



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3071–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL	5
DIRETORIA JUDICIÁRIA	6
2ª CÂMARA CÍVEL.....	7
2ª CÂMARA CRIMINAL.....	9
RECURSOS CONSTITUCIONAIS	9
PRECATÓRIOS	12
1ª TURMA RECURSAL	14
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	17

PRESIDÊNCIA **Edital**

EDITAL Nº 2 / 2013 – PRESIDÊNCIA, de 18 de março de 2013.

EDITAL DE ABERTURA n.º 02/2013 - PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS NÃO REMUNERADOS PARA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, por meio da Diretoria de Gestão de Pessoas e da Diretoria do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins torna pública a realização do processo seletivo para preenchimento de vagas de estágio não remunerado junto a Diretoria do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, nos termos do Convênio n.º 007 / 2012, firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a UNEST- União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins LTDA-ME, nos cursos especificados neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 A seleção para as vagas que trata este edital compreenderá a Análise do Histórico Escolar de Notas e entrevista pessoal para todos os cursos contemplados neste Edital.

1.2 As vagas disponíveis serão para atuação na Comarca de Paraíso do Tocantins.

1.3 Os interessados em participar do Processo Seletivo poderão obter informações na Diretoria do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins.

2. DO CURSO, NÚMERO DE VAGAS:

2.1 Serão disponibilizadas 13 vagas para estudantes de nível superior, conforme segue:

Vagas para Paraíso do Tocantins:

10 vagas para o curso de Direito;

03 vagas para o curso de Administração.

2.2 Do quantitativo de vagas disponibilizadas neste processo seletivo, obrigatoriamente, 10% (dez por cento) serão reservadas aos portadores de necessidades especiais. Estas vagas quando não preenchidas serão incorporadas às vagas regulares de estágio.

2.3 Este edital será divulgado através do Diário da Justiça no site www.tjto.jus.br

3. INSCRIÇÃO:

3.1 O período para inscrição será de 1º a 12 de abril de 2013, no horário de 08 às 11 e das 13 às 18 horas, na Diretoria do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins.

3.2 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio na Diretoria do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, e entregar pessoalmente ou através de procurador devidamente habilitado, uma foto 3x4 recente, fotocópia do RG e CPF, comprovante de matrícula e histórico escolar de notas completo e atualizado.

3.3 A Diretoria do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins não se responsabilizará por inscrições enviadas por correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita concordância das normas e condições estabelecidas neste documento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Serão indeferidos os pedidos de inscrição cujo curso e período seja incompatível com aqueles estabelecidos no presente Edital.

3.6 O indeferimento do pedido de inscrição não restringe ao interessado a prerrogativa de participar de outro processo seletivo.

3.7 Fica assegurado o percentual de participação de 10% para do número de vagas para alunos portadores de necessidades especiais, desde que não haja incompatibilidade para o exercício das atividades.

3.8 A deficiência poderá ser comprovada mediante atestado médico ou laudo pericial.

3.9 Fica assegurado à Diretoria do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins a prerrogativa de receber as inscrições de acordo com os critérios estipulados neste documento, verificando a aptidão do estudante em participar do processo.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 São requisitos para inscrição na seleção:

possuir matrícula e frequência regular no mínimo no 5º (quinto) período ou 3º (terceiro) ano no curso descrito no item 2 deste edital na UNEST-União Educacional de Ensino Superior do Médio Tocantins LTDA-ME.

possuir horário compatível com a carga horária exigida para o estágio;

possuir média igual ou superior a 6 (seis);

não possuir mais que uma dependência de aprovação (reprovação) em qualquer disciplina do curso.

declarar, no ato da inscrição, que não possui vínculo de estágio em outra empresa.

declarar, no ato da inscrição, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de membro do Poder Judiciário, de acordo com Resolução nº 07/05, do Conselho Nacional de Justiça e da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

4.2 Assegure que as disciplinas a serem cursadas até a conclusão do curso de graduação, sejam cumpridas no prazo de pelo menos 01 (um) ano, período mínimo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - 1ª ETAPA – Análise do Histórico Escolar de Notas

5.1.1 Adotar-se-á o critério de maior média de notas nos quatro últimos semestres cursados ou nos últimos 02 anos ou 04 últimos semestres letivos cursados, no caso de estudantes de Direito e nos 02 últimos semestres cursados ou no último ano letivo cursado no caso de estudantes dos demais cursos, sendo vedada a admissão de candidatos com média inferior a seis ou que possuam mais de uma pendência de aprovação em qualquer disciplina.

5.1.2 A divulgação do resultado da análise do histórico de notas ocorrerá no dia 30 de abril de 2013, através do Diário da Justiça.

5.2 – 2ª ETAPA – Realização de Entrevista

5.2.1 À Diretoria do Foro cabe a prerrogativa de entrevistar os candidatos classificados para avaliação dos aspectos gerais sobre o candidato, bem como seus interesses, suas habilidades e sua visão para o exercício das atividades de estágio, na proporção média três candidatos para uma vaga quando possível. A entrevista poderá ser delegada pelo Diretor do Foro,

5.2.2 As entrevistas ocorrerão de acordo com a necessidade da Diretoria do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins, através de contato telefônico.

5.2.3 Caberá ao Diretor do Foro, ou a quem este delegar, verificar a compatibilidade do perfil do candidato com as atividades a serem desenvolvidas, aplicará o método de avaliação que julgar necessário, logo, as entrevistas serão realizadas e conduzidas de acordo com a precisão do mesmo, podendo ser escrita ou verbal.

5.2.4 O resultado da entrevista será fornecido ao estagiário, mediante contato telefônico da Diretoria do Foro de Paraíso do Tocantins.

5.2.5 Serão convocados a assinar o Termo de Compromisso de estágio apenas os candidatos aprovados na entrevista.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO:

6.1 No caso de contratação do interessado, nos termos da Lei 11.788/08, as atividades serão desempenhadas em conformidade com a programação curricular estabelecida para cada curso.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A formalização do Termo de Compromisso de Estágio se dará entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o estudante, com interveniência da instituição de ensino.

7.2 O estudante selecionado para ocupar a vaga de estágio deverá entregar a seguinte documentação, obedecendo a data estipulada no documento cujo resultado foi divulgado, para formalização do Termo de Compromisso de Estágio: calendário acadêmico, comprovante de endereço e declaração de professor orientador emitida pela instituição de ensino responsável.

7.3 A contratação obedecerá à estrita ordem de classificação, não gerando direito ao interessado de ser efetivamente contratado, posto que esta ficará a critério exclusivo do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, na forma e número de vagas disponíveis.

7.4 Os interessados, ao realizarem a inscrição, ficam inteiramente cientes das regras inerentes à contratação de estagiário, a qual serão amplamente divulgadas.

8. DO LOCAL DO ESTÁGIO:

8.1 O estágio será realizado no Fórum da Comarca de Paraíso do Tocantins, podendo o estagiário ser remanejado para qualquer setor correlato à sua formação.

9. DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO:

9.1 O estágio será realizado de segunda a sexta feira, entre as 8h e 18h, com jornada de 4 (quatro) a 6 (seis) horas diárias, perfazendo o total de 20 a 30 horas semanais, a critério da Diretoria do Foro.

9.2 A jornada de atividades do estágio dos portadores de necessidades especiais não será superior a 4 horas diárias e 20 horas semanais.

10. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO E SUA RESCISÃO:

10.1 O Estágio terá vigência de até 12 meses, podendo ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, exceto nos casos de estagiários portadores de necessidades especiais, pois não é estipulado duração máxima de estágio.

10.2 O Contrato de estágio poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:
a pedido do estagiário;

a pedido da Instituição de Ensino;
a pedido da Diretoria do Fórum;
por trancamento do curso pelo aluno;
por conclusão do curso;
por transferência de curso;
por reprovação do aluno em qualquer disciplina, durante a vigência do estágio;
por fato superveniente que recomende a rescisão do contrato de estágio por qualquer uma das partes envolvidas.

11.DOS RECURSOS:

11.1 O recurso só poderá versar sobre:

erro material na classificação;
infração da ordem de classificação.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROCESSO SELETIVO:

12.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no Diário de Justiça.

12.2 A homologação do resultado final do processo seletivo será realizada pelo Diretor do Foro com a conseguinte publicação no Diário da Justiça.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A inscrição do candidato, bem como sua participação no processo seletivo, caracteriza o pleno conhecimento sobre as instruções contidas neste edital, e expressas seu aceite com relação aos termos deste e normas do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

13.2 O presente processo seletivo terá validade de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste edital.

13.3 Fica assegurada ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a prerrogativa de cancelar o processo seletivo antes da celebração do termo de compromisso de estágio.

13.4 Aos casos omissos no Termo de Compromisso de Estágio aplicar-se-ão as normas previstas na Lei nº 11.788/08.

13.5 Este Edital integra o Termo de Compromisso de Estágio, independente de transcrição.

13.6 Além das normas expressamente estabelecidas neste instrumento, os interessados submeter-se-ão às exigências do Anexo III (Resolução 003/2009 – Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins).

13.7 O candidato aprovado na análise do histórico de notas poderá ser encaminhado para até 02 (duas) entrevistas, obedecendo a ordem de classificação.

13.8 Os candidatos aptos ao processo seletivo que tiverem participado de apenas 1 (uma) entrevista só poderão participar de uma 2ª (segunda) entrevista se no ato da nova convocação ainda atenderem às condições do item 4.

13.9 O candidato deverá atender rigorosamente as datas previstas para entrega e retirada dos documentos estabelecidos.

ANEXO

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIOS NÃO REMUNERADOS NA AREA DE DIREITO E ADMINISTRAÇÃO PARA ATUAREM NA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS-TO.

COMUNICADO DE PROCESSO SELETIVO Nº

Ao Diretor do Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins-TO

Eu, _____ RG: _____, CPF Nº _____
endereço _____, telefone: _____, email: _____

_____,acadêmico (a) do Curso _____, período _____, na Instituição de Ensino _____, cumprindo o horário de acordo com as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Venho respeitosamente requerer, inscrição no processo seletivo para o Quadro de Estagiários não remunerados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, para exercer as atividades na cidade de _____, declarando estar ciente das normas constantes do edital nº _____.

Declaro, ainda, que ao assinar esta Ficha de Inscrição, assumo total responsabilidade pelo seu preenchimento, notadamente pelas informações prestadas.

Possuo necessidade especial: Não () Sim(). Qual? _____

Termos em que,
Pede Deferimento
_____, ____ de _____ de 2013.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Nome: _____, acadêmico(a) do _____ período do curso de _____, está inscrito no processo seletivo regulamentado pelo **EDITAL Nº _____**, para o Quadro de Estagiários não remunerados do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Assinatura do responsável (Diretoria do Foro)

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

Presidente

DIRETORIA GERAL
Portaria

PORTARIA Nº 376/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3955/2013, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773, Publio Caio Pires Bispo, Secretário do Juízo, Matrícula 352879, e Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, no dia 18/03/2013, com a finalidade de executar o remanejamento dos pontos de telefones e de computadores.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de março de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 377/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3475/2012, resolve conceder aos servidores **Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773, Lotario Luis Becker, Motorista Efetivo, Matrícula 352928, e Hudson Lucas Rodrigues, Assistente de Suporte Técnico - Daj4, Matrícula 352407**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias por seus deslocamentos às Comarcas de Ponte Alta do Tocantins e Porto Nacional-TO, no período de 12 a 13/12/2012, com a finalidade de executar a manutenção em rede de cabo estruturado e entrega de aparelho telefônico.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de março de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

PORTARIA Nº 378/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 3951/2013, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524, Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230, Francisco Augusto de Carvalho Junior, Assistente de Suporte Técnico, Matrícula 352773, Eudimar Junior Rodrigues dos Santos, Colaborador Eventual / Eletricista e Abel Lucian Schneider, Motorista Efetivo, Matrícula 352626**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, no dia 16/03/2013, com a finalidade de executar serviços de elétrica, instalação de ar condicionados e reparos em paredes com pintura nas salas recém-criadas (Audiência e Espera).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 18 de março de 2013.

Ronilson Pereira da Silva
Diretor Geral em Substituição

DIRETORIA JUDICIÁRIA

DIRETOR: FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO

Intimação às Partes

SUSPENSÃO DE SEGURANÇA Nº 1612/2009 (09/0073051-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REQUERENTE : MUNICÍPIO DE TAGUATINGA
REQUERIDO : ELSIO FERDINAND DE CASTRO PARANAGUÁ E LAGO
RELATORA : Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora– ÂNGELA PRUDENTE -Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, intimadas da DECISÃO de fls. 297/299, a seguir transcrita: “Trata-se de pedido de **Suspensão de Segurança** aforado pelo **Município de Taguatinga/TO** em face da sentença prolatada nos autos do Mandado de Segurança nº 2008.0003.3443-6/0, impetrado por **Elsio Ferdinand de Castro Paranaguá e Lago**. A suspensão foi deferida com fundamento no art. 12, § 2º, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça deste Estado, combinado com o art. 4º, da Lei nº 4.348/64 (fls. 177/178). Contudo, a torrencial jurisprudência de nossos Tribunais é no sentido de que a suspensão deferida pela Presidência do Tribunal vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal. Veja-se, como exemplo, o seguinte julgado: AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ENERGIA ELÉTRICA. USINA HIDRELÉTRICA DE MAUÁ. CONCESSÃO. COMERCIALIZAÇÃO. EXCLUSÃO DO EMPREENDIMENTO DO LEILÃO. ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. SUSPENSÃO DOS SEUS EFEITOS. 1. A suspensão de segurança é medida extrema, permitida nas estritas hipóteses legais, somente justificando-se se presente a situação que possa afetar a ordem pública, a economia, a saúde ou qualquer outro interesse coletivo. Ou seja, ao Presidente do Tribunal competente para julgar o recurso, na forma da Lei nº 4.348/64, é dado um crivo discricionário, sendo-lhe legítimo valorar a conveniência e oportunidade da suspensão. Não é crivo jurídico de legalidade. 2. A suspensão deferida pelo Presidente do Tribunal vigorará até o trânsito em julgado da decisão de mérito na ação principal. Sendo assim, havendo suspensão da liminar concedida em autos de ação civil pública, ela deve vigorar até o trânsito em julgado da ação principal, nos termos do contido nos §1º e § 9º do art. 4º, da Lei nº 8.437/92, inserido pela MP 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. (TRF1, AG 34093 PR 2006.04.00.034093-7, Relatora VÂNIA HACK DE ALMEIDA, publicado em 18/04/2007) No presente caso, a certidão de fl. 289, oriunda da Secretaria da 1ª Câmara Cível, atesta que **o acórdão resultante do julgamento da Apelação Cível nº 1512/09, interposta contra a sentença prolatada no Mandado de Segurança nº 2008.0003.3443-6/0, transitou em julgado na data de 18 de junho de 2012.** Conforme abundante jurisprudência dos Tribunais pátrios, o trânsito em julgado da sentença acarreta a perda de objeto da suspensão de segurança, conforme demonstrado abaixo: “PROCESSUAL CIVIL. SUSPENSÃO DE SEGURANÇA. COMPETÊNCIA. NECESSIDADE OU NÃO DE SUBMISSÃO DE RECURSO AO TRIBUNAL. ART. 4º DA LEI 8.437/1992. SUPERVENIÊNCIA DE DECISÃO DE MÉRITO. PREJUÍZO. Com o trânsito em julgado do acórdão prolatado durante o julgamento da ação que originou a discussão sobre a suspensão ou não da antecipação da tutela, o exame sobre a competência para apreciação do respectivo pedido de suspensão perdeu seu objeto. Perda de objeto da Petição, que se julga prejudicada” (Pet 2.639-AgR, Redator para o acórdão Ministro Joaquim Barbosa, Plenário, DJe 21.5.2010) - grifei. Assim, como visto, e diante do trânsito em julgado do acórdão resultante do julgamento da ação mandamental nº 2008.0003.3443-6/0, revogo

a liminar anteriormente concedida e julgo extinta a presente suspensão de segurança em decorrência da perda de seu objeto.Arquivem-se estes autos.**P.R.I.**”.Palmas, 15 de março de 2013. (a) Desembargadora – ÂNGELA PRUDENTE – Presidente.

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5004880- 06.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA-TO

APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

PROCURADOR DO ESTADO: ANDRÉ LUIZ DE M. GONÇALVES

APELADA:MONTANQUE MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA

ADVOGADOS: MARCO ANTÔNIO DA CUNHA E OUTRO

PROCURADORA DO ESTADO: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

RELATOR P/ ACÓRDÃO: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – PROCESSUAL CIVIL – TRIBUTÁRIO – APREENSÃO DE MERCADORIA PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS. “É inadmissível a apreensão de mercadorias como meio coercitivo para pagamento de tributos”, (Súmula nº 323- STF).

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Apelação em Mandado de Segurança nº 5004880-06.2012.827.0000, na sessão ordinária do 13/03/2013, sob a Presidência em exercício do Exmo. Desembargador Moura Filho, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por maioria e nos termos do voto divergente do Desembargador Daniel Negry, acolhendo o parecer do Ministério Público, negou provimento ao recurso, ao entendimento de que, embora antiga, a Súmula nº 323 do Supremo Tribunal Federal é de ser aplicada em casos como o sub judice, de forma que a sentença, quer pela apelação, quer pela obrigatoriedade de sua remessa ao reexame, deve ser mantida por seus próprios fundamentos.Ausências justificadas dos Desembargadores Marco Villas Boas e Ronaldo Eurípedes .Acompanhou a divergência o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho (em substituição à Desa. Jacqueline Adorno), o Desembargador Moura Filho, relator, votou pelo provimento do apelo. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Drª. Leila da Costa Vilela Magalhães.Palmas, 18 de março de 2013.

APELAÇÃO Nº 5004614-19.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL

REFERENTE:(Ação Negatória de Paternidade c/c Desconstituição do Dever de Prestar Alimentos n. 2007.0006.9838-3/0)

APELANTE: J. B. P. DA S.

ADVOGADOS:PEDRO D. BIAZOTTO e OUTRO

APELADA: V. S. D. rep. por M. DA P. D. DE C.

DEFEN. PÚBL.: LEILAMAR MAURÍLIO OLIVEIRA DUARTE

RELATOR: Des. Daniel Negry

E M E N T A: APELAÇÃO. NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C DESCONSTITUIÇÃO DO DEVER DE PRESTAR ALIMENTOS E ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL. ERRO ESCUSÁVEL. COMPROVAÇÃO. VINCULO BIOLÓGICO E AFETIVO. AUSÊNCIA. RECURSO PROVIDO. - A comprovação da inexistência de vínculo biológico e afetivo, associada à demonstração de erro na declaração de vontade do genitor, como neste caso, conduzem à procedência do pedido negatório de paternidade, com a retificação do registro de nascimento da criança e extinção da obrigação de prestar alimentos.

A C Ó R D Ã O. Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação referenciados, na sessão ordinária de julgamento realizada em 06/03/2013, nos quais figuram como apelante J. B. P. DA S. e como apelada V. S. D. representada por M. DA P. D. DE C., sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à unanimidade, proveu o apelo, nos termos do voto do relator, parte integrante deste. Votaram neste julgamento, com o relator, os Desembargadores Moura Filho e Luiz Gadotti. Ausência justificada do Desembargador Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral de Justiça a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães.Palmas (TO), 18 de março de 2013.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5007630-78.2012.827.0000

AGRAVANTE: EVA LUIZA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO

AGRAVADO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CIVIL - PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL DE CLÁUSULA CONTRATUAL - CONSIGNAÇÃO - DEPÓSITO - VALOR CONTRATADO – NOME – RESTRIÇÃO CADASTRO DE CRÉDITO – POSSE DO BEM – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR - AGRAVO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. Em ação revisional de contrato, a consignação de pagamento pode ser autorizada para depósito de parcelas vencidas ou vincendas no valor contratado, visando garantir à parte devedora não só o direito de discutir o contrato pactuado, mas, ainda, de facilitar possível restituição de valor pago à maior. 2. Não é o simples fato de haver demanda em curso que leva à concessão da cautelar inibindo o lançamento do nome do devedor no rol dos inadimplentes, mas também o de efetuar os depósitos das parcelas no valor pactuado. 3. Não demonstrada alguma turbação ao seu exercício, falta interesse ao devedor quanto à manutenção da posse do bem em ação revisional, porquanto, esse pedido fica condicionado ao ajuizamento de eventual ação de busca e apreensão e à regularidade do pagamento das prestações ou consignação delas em juízo.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos, na sessão realizada em 13/03/2013, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Moura Filho, a 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Votaram com o Relator o Juiz Pedro Nelson de Miranda Coutinho e o Des. Moura Filho. Ausência justificada do Exmo. Des. Marco Villas Boas. A Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães representou a Procuradoria Geral da Justiça. Palmas, 18 de março de 2013.

APELAÇÃO Nº 8923/09

REFERENTE:AÇÃO DECL. DE NULIDADE Nº 107048-5/07 – 3ª CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI

APELANTE:BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO:RUDOLF SCHAITL E OUTROS

APELADO:AMAURI DO PRADO VITOR

ADVOGADOS: PÉRICLES LANDGRAF ARAÚJO E OUTROS

RELATOR:DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL – PRELIMINARES - REVISÃO DOS CONTRATOS EXTINTOS - IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO – ILEGITIMIDADE ATIVA – CERCEAMENTO DE DEFESA – AUSÊNCIA DE PROVA PERICIAL – PREJUÍZO INEXISTENTE – PRELIMINARES REJEITADAS – PREJUDICIAL DE MÉRITO - PRESCRIÇÃO – PRAZO VINTENÁRIO – DECADÊNCIA – INOCORRÊNCIA.1 – É possível a revisão dos contratos quitados, visando, sobretudo, coibir enriquecimento sem causa da instituição financeira, enquanto não prescrita a pretensão, segundo entendimento do STJ.2 – O cessionário do título tem legitimidade para figurar no pólo ativo da ação revisional do contrato quando na outorga, como in casu, inclui todos e quaisquer direito ou prerrogativas deles decorrentes.3 – Admite-se o julgamento antecipado da lide quando se tratar de matéria unicamente de direito ou, sendo de direito e de fato, girar em torno apenas de interpretação de documentos já produzidos pelas partes, com evidente dispensabilidade de dilação probatória, como no caso em exame, uma vez consentâneo com a norma ínsita no artigo 330, I, do CPC. 4 - A repetição do indébito de diferença de correção monetária aplicada em cédula de crédito rural, pessoal, se sujeita ao prazo prescricional de vinte anos, com incidência do art. 177 do CC/1916, aplicado por força do art. 2.028 do CC/02.5 – O direito à revisão contratual não está sujeito ao prazo de decadência previsto no Código de Defesa do Consumidor, porquanto as hipóteses descritas nos artigos 26 e 27 da lei consumerista são bem distintas da natureza da ação de repetição de indébito.”PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO – AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE - CÉDULA DE CRÉDITO RURAL – MÉRITO - CLÁUSULAS ABUSIVAS – REVISÃO NECESSÁRIA – JUROS REMUNERATÓRIOS – CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS - ENCARGOS INCIDENTES PREVISTOS NO CONTRATO - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA CUMULADA COM OUTROS ENCARGOS – IMPOSSIBILIDADE – DECOTAÇÃO NECESSÁRIA – CORREÇÃO MONETÁRIA – PLANO COLLOR E PLANO VERÃO - REPETIÇÃO DE INDÉBITO – VERBA DE SUCUMBÊNCIA – APLICAÇÃO DO ART. 21, § ÚNICO, DO CPC – PREQUESTIONAMENTO – MATERIAS ANALISADAS NO BOJO DO VOTO.1 – Na cédula de crédito rural incide a limitação dos juros remuneratórios de 12% ao ano, nos termos do Decreto nº 22.626/33.2 – A operação bancária de crédito rural admite a capitalização dos juros em periodicidade mensal ou semestral, quando expressamente pactuada, vedada a capitalização diária que, na hipótese, foi a que restou decotada da sentença combatida. 3 - Em caso de inadimplemento da cédula rural é possível a cobrança da comissão de permanência, desde que não cumulada com juros remuneratórios, moratórios, correção monetária e multa contratual, caso inserida nos cálculos desrespeitada a segunda hipótese.4 - A legislação sobre cédula de crédito rural, para o caso de mora, faculta a cobrança, no máximo, de juros moratórios à taxa de 1% a.a. para o período de inadimplência, além da multa de 10%, nos termos dos artigos 5º, § único, e 58 do Decreto-lei n.º 413/69. Nessa linha, como estipulado no *decisum* objurgado, para o período de inadimplência, devem ser afastados das cédulas quaisquer outros encargos que não aqueles expressamente previstos na legislação de regência.5 – Assente o entendimento de que, relativamente ao mês de março de 1990, em virtude do Plano Collor, deve-se observar, quanto aos créditos rurais atrelados à caderneta de poupança, o índice de correção monetária de 41,28%. (BTNF).6 – Se as cédulas rurais estiverem atreladas à variação da caderneta de poupança, a correção do crédito no período denominado ‘plano verão’ deve ser feita em consonância com o posicionamento do STJ, segundo o qual, até a edição da Lei 7.730/90 - 15 de janeiro de 1989 - aplica-se a correção pelo IPC de 42,72% e, posteriormente, nos moldes então definidos pelo artigo 17 da citada lei, observar-se-á os substitutivos legais.7 – Independentemente da comprovação de erro, constatando-se que os valores pagos pelo contratante foram feitos de forma ilegal, torna-se inquestionável a necessidade de que sejam eles restituídos ou compensados, de forma simples, sob pena de enriquecimento ilícito da instituição financeira.8 – Se a parte decaiu do mínimo do pedido deve prevalecer a regra determinada pelo parágrafo único do artigo 21 do

CPC, no tocante à sucumbência.9- Com relação às matérias pré-questionadas, desnecessário esmiuçar cada um dos dispositivos citados se, da análise desenvolvida, restou claramente definido que a quitação dos títulos não obsta o conhecimento e julgamento do pedido de revisão contratual.”

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos o Recurso de Apelação supra identificado, na sessão realizada no dia 13/03/2013, acordaram os componentes da 2ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, sob a presidência do Desembargador Moura Filho, à unanimidade, em rejeitar as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido, ilegitimidade ativa e de cerceamento de defesa argüidas pelo apelante. No mérito deu parcial provimento ao recurso, nos termos do voto do relator que ficam como parte integrante deste. Participaram do julgamento, acompanhando o Relator os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Gadotti e Moura Filho. Ausência justificada do Exmo. Des. Marco Villas Boas. Representou a Procuradoria Geral da Justiça, a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães. Palmas, 18 de março de 2013.

2ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº 5001115-27.2012.827.0000

ORIGEM : COMARCA DE ARRAIAS – TO

APELANTES : LINCON AUGUSTO BEZERRA DE OLIVEIRA, AILTON NUNES FERNANDES e FÁBIO PERÍLIO RODRIGUES NASCIMENTO

ADVOGADOS: ANTÔNIO MARCOS FERREIRA E JOSÉ LUIZ FERREIRA BARBOSA

APELADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROC. JUSTIÇA : ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

RELATOR : JUIZ EURÍPEDES LAMOUNIER (JUIZ CONVOCADO).

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL – ARTIGO 155, § § 1º E 4º, INCISO IV, DO CÓDIGO PENAL – REPOUSO NOTURNO – EXCLUSÃO – POSSIBILIDADE – FURTO PRIVILEGIADO – INAPLICABILIDADE – PENA PECUNIÁRIA – REDUÇÃO – PROVIMENTO PARCIAL. 1 - A majorante do repouso noturno é incompatível com o furto qualificado tendo em vista que a disposição do parágrafo primeiro do artigo 155 do Código Penal refere-se ao furto simples. 2 - Tendo sido os objetos furtados avaliados em R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), o que em muito supera o conceito doutrinário de pequeno valor ou pouco valia, principalmente considerando que à época do fato ultrapassava o valor do salário mínimo, não há se falar em reconhecimento de furto privilegiado. 3 - Tendo em vista a condição financeira dos apenados reduz-se o valor da pena pecuniária para 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos de Apelação nº. 5001115-27.2012.827.0000, da Comarca de Arraias, onde figuram como apelantes Fábio Perílio Rodrigues Nascimento, Lincon Augusto Bezerra de Oliveira e Ailton Nunes Fernandes e apelado o Ministério Público do Estado do Tocantins. Sob a presidência do Juiz Eurípedes Lamounier, nos termos do artigo 56 do RITJ/TO, acordaram os integrantes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em acolher o parecer ministerial e prover parcialmente os recursos para afastar a incidência da majorante do repouso noturno e fixar o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, tudo nos termos do relatório e voto do relator, que ficam fazendo parte integrante deste. Votaram com o relator os Juízes Helvécio de Brito Maia Neto e Agenor Alexandre da Silva. Representou a Procuradoria Geral de Justiça o Dr. José Demóstenes de Abreu. Palmas – TO, 05 de dezembro de 2012. (a) Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER - Relator em substituição. Secretaria da 2ª Câmara Criminal. Palmas, 13 de março de 2013.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1634 (08/0066470-1)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE : (AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº. 2130/2000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO)

RECORRENTE : RAIMUNDO DE SOUSA NETO

ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1746

RECORRIDOS : AIRTON CARLOS FILÓ E ROBERTA CORBUCCI FILÓ

ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO 413-A E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS – OAB/TO 3520

RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **RECURSO ESPECIAL** interposto por Raimundo de Sousa Neto, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, artigo 26 e ss., da Lei nº.

8.038/90, e artigo 541, do Código de Processo Civil, contra o Acórdão proferido pela 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível desta Egrégia Corte, que por unanimidade de votos, julgou improcedente a Ação Rescisória em epígrafe, conforme a Ementa que se encontra lavrada nos seguintes termos: **AÇÃO RESCISÓRIA. PRELIMINAR. DISTRIBUIÇÃO. RELATOR DO ACÓRDÃO RESCINDENDO. RITJTO. DOLO DA PARTE VENDECORA EM DETRIMENTO DA PARTE VENCIDA, OU DE COLUSÃO ENTRE AS PARTES, A FIM DE FRAUDAR A LEI. VIOLAÇÃO LITERAL A DISPOSITIVO DE LEI. FUNDAMENTAÇÃO EM PROVA CUJA FALSIDADE FORA APURADA EM PROCESSO CRIMINAL OU ESTEJA PROVADA NA PRÓPRIA AÇÃO RESCISÓRIA. OBTENÇÃO DE DOCUMENTO NOVO, DEPOIS DA SENTENÇA, CUJA EXISTÊNCIA IGNORAVA OU NÃO PODE FAZER USO. ERRO DE FATO, RESULTANTE DE ATOS OU DE DOCUMENTOS DA CAUSA. ARTIGO 485, INCISO III, V, VI, VII E IX, DO CPC.** O regimento interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ao dispor sobre a ação rescisória, em seu artigo 177, determina que à distribuição da ação rescisória, não concorrerá o Desembargador que houver servido como Relator do acórdão rescindendo. Preliminar a que se afasta. 2. Verificada a improcedência das alegações atinentes ao dolo da parte vencedora em detrimento da parte vencida, ou de colusão entre as partes, a fim de fraudar a lei; a violação literal a dispositivo de lei; a fundamentação em prova cuja falsidade fora apurada em processo criminal ou esteja provada na própria ação rescisória; a obtenção de documento novo, depois da sentença, cuja existência ignorava ou não pode fazer uso; ao erro de fato, resultante de atos ou de documentos da causa, previstos, respectivamente, nos incisos III, V, VI, VII e IX do artigo 485 do Código de Processo Civil – CPC, a improcedência da ação rescisória, nos termos do artigo 269, inciso I, do CPC, é medida que se impõe. Nas razões recursais (fls. 710/729), o recorrente argumenta que o Acórdão recorrido negou vigência aos artigos 170, 458, inciso I, e 554, todos do Código de Processo Civil, contrariando, deste modo, lei federal. Diz que a matéria debatida nos autos foi prequestionada, uma vez que esta Corte apreciou os dispositivos invocados na presente ação. Requer seja admitido e provido o presente Recurso Especial, para reformar o Acórdão objurgado, valorizando, considerando e sopesando as provas jurisdicionais invocadas. Postula, também, pelo deferimento da gratuidade processual recursal. Embora intimada, a parte recorrida deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar contrarrazões (fl. 773). Submetido o feito à análise do Ministério Público de 2º Grau, este opinou pela admissibilidade da insurgência, uma vez que os pressupostos de recorribilidade foram atendidos na espécie recursal apresentada, devendo os autos ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça para apreciação do Recurso interposto. É o relatório do necessário. **DECIDO.** O recurso é próprio e tempestivo, as partes são legítimas, e está presente o interesse recursal. Quanto ao preparo, defiro o pedido de gratuidade processual recursal postulado pelo recorrente. Dando continuidade à análise dos requisitos, verifico que o Recurso Especial é cabível e adequado, eis que interposto em face de Acórdão desfavorável aos interesses do recorrente e proferido em última instância, conforme disciplina a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional. A regularidade formal encontra-se evidenciada, uma vez que a petição escrita identifica as partes, apresenta motivação e pedido de reforma do Acórdão combatido. Assim, presentes os requisitos acima delineados, passo ao exame dos pressupostos constitucionais de admissibilidade recursal. Pois bem. Inicialmente, cumpre mencionar que os recursos excepcionais não estão destinados à mera revisão de matéria de fato ou da injustiça da decisão recorrida, mas possui a finalidade precípua de adequar o julgado recorrido aos parâmetros constitucionais ou ao direito federal. Registro que neste juízo de admissibilidade recursal, embora seja vedado a este Tribunal sobrepor o juízo de mérito à análise de admissibilidade, é possível o exame, razoável e proporcional, da violação de lei invocada pelo recorrente, a fim de aferir o cabimento da insurgência. Tais ensinamentos devem ser interpretados à luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que segue: ...a decisão de admissibilidade do recurso especial, proferida pelos Tribunais, deve aferir, de maneira fundamentada, os pressupostos de cabimento do apelo, podendo manifestar-se, inclusive, acerca da viabilidade do mérito das questões nele ventiladas, motivo pelo qual não procede a alegação de usurpação da competência desta Corte Superior. 2.... **(AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2008/0217267-4. Relator(a) Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR (1148). Data da Publicação/Fonte DJe 19/10/2012).** Aplicando os ensinamentos anteriormente esposados, constato que, no presente caso, o prequestionamento encontra-se evidenciado, vez que a matéria discutida (recorrida) foi abordada nas razões apresentadas nos recursos interpostos e debatidas nos Votos e Acórdãos recorridos. Contudo, analisando acuradamente a insurgência, verifico não existir a mencionada violação aos dispositivos infraconstitucionais apontados, tendo o Acórdão dirimido de forma expressa, congruente e motivada, todas as questões suscitadas nas razões recursais, motivo pelo qual o presente Recurso Especial não merece ser admitido. Em que pese a laboriosa peça que instrui o Apelo Excepcional, há de se registrar que a apreciação da tese recursal, em verdade, demandaria de forma inevitável o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, vedado na presente sede, à luz da **Súmula nº. 7, do Superior Tribunal de Justiça:** A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial. Destarte, as alegações do recorrente abrigam apenas insatisfações em face do que restou analisado e decidido por este Tribunal, o que afasta a citada violação quando o Acórdão recorrido dirimiu todas as questões suscitadas nas razões recursais, como foi o caso dos autos. O Recurso Especial interposto não merece trânsito, há vista que os argumentos *sub examine* referem-se ao *meritum causae*, o que implica reexame do conjunto fático-probatório carreado aos autos, providência que o REsp não comporta, conforme já explicado anteriormente. Nesse sentido, leiam-se: ...A desconstituição da conclusão a que chegou a instância ordinária, tal como propugnado, ensejaria nova incursão no acervo fático-probatório da causa, medida vedada na via estreita do Recurso Especial, a teor da Súmula 7 desta Corte. Precedentes: REsp 914.465/RJ, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 24/11/2008; EDcl no REsp 1.104.196/RN, Rel. Ministro João Otávio de Noronha, Quarta Turma, DJe 2/9/2010. 3. Agravo regimental não provido. **(AgRg no AREsp 65.309/AL, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/10/2012, DJe 23/10/2012).** **AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. SÚMULA 7 DO STJ.** 1. O cabimento da ação rescisória fundada no art. 485, IX, do Código de Processo Civil, pressupõe que o julgado rescindendo não tenha se pronunciado sobre fato erroneamente admitido ou não admitido, nem que sobre ele tenha havido controvérsia, o que não é o caso. 2. A apreciação da

existência de erro de fato demanda reexame do contexto fático-probatório do processo, procedimento vedado ante o disposto na Súmula nº 7 do STJ. Precedentes. 3. Agravo regimental não provido. (AgRg no REsp 945.986/RS, Rel. Min. Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 27/3/2012, DJe 10/4/2012.). RECURSO ESPECIAL (ART. 105, III, 'A', DA CF) – AÇÃO RESCISÓRIA BUSCANDO DESCONSTITUIR DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO EM SEDE DE DEMANDA DE MANUTENÇÃO DE POSSE - CORTE ESTADUAL QUE JULGOU IMPROCEDENTE O PEDIDO. INSURGÊNCIA DA DEMANDANTE. 1. Prefacial suscitada em contrarrazões. Rejeição. Deserção do recurso especial não configurada, uma vez que a parte insurgente é beneficiária da assistência judiciária gratuita. 2. Tese de afronta aos arts. 125, I e III, 452, II, ambos do CPC e 5º e 6º, §§ 1º e 2º da LICC. Conteúdo normativo dos dispositivos não prequestionado ante o Tribunal de origem, caracterizando clara inovação recursal. Aplicação das Súmulas ns. 282 e 356 do STF, obstando o conhecimento do recurso especial no ponto. 3. Violação dos arts. 458 e 535 do CPC incorrente. Acórdão local devidamente fundamentado, tendo enfrentado todos os aspectos fático-jurídicos essenciais à resolução da controvérsia. Desnecessidade de a autoridade judiciária enfrentar todas as alegações veiculadas pelas partes, quando invocada motivação suficiente ao bom desate da lide. 4. Ausência de nulidade a acometer a higidez da coisa julgada formada na ação de manutenção de posse. Desnecessidade de participação do Ministério Público na qualidade de custos legis em demanda de cunho individual, ante o simples fato de nela figurar pessoa idosa. O Estatuto do Idoso somente torna inafastável a ouvida do parquet nas demandas, regidas por aquele diploma, que envolvam direitos coletivos ou situação de risco aos idosos. Inteligência dos arts. 43 e 74, II, da Lei n. 10.741/2003. 5. Aventado erro de fato no julgamento da ação de manutenção de posse, por não se ter como provada a posse mansa e pacífica da ora demandante por mais de 50 anos no imóvel objeto da lide. Matéria, todavia, expressamente tratada no decisum rescindendo, que firmou cuidar-se de mera detenção. O erro de fato, a autorizar o manejo da ação rescisória (art. 485, IX, do CPC), é somente aquele verificado por situação provada nos autos e ignorada pelo julgador, não sendo cabida a rediscussão de temática devidamente enfrentada e dirimida em decisão judicial transitada em julgado. Inviabilidade, ademais, de alteração da conclusão manifestada pela Corte de origem, que afastou a alegação sob foco, por demandar reexame do quadro fático da demanda, providência obstada ante a Súmula n. 7 desta Corte Superior. 6. Recurso especial parcialmente conhecido e desprovido. (REsp 1164961/AL, Rel. Min. Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 13/3/2012, DJe 23/3/2012). EMENTA: PROCESSUAL CIVIL (...). SÚMULA Nº. 7/STJ. 1. O exame do arcabouço fático-probatório deduzido nos autos é defeso ao STJ, porque não pode atuar como terceira instância revisora ou tribunal de apelação reiterada. Inclusive, esse entendimento se encontra cristalizado no enunciado n. 7 das Súmulas desta Corte, segundo a qual, in verbis: A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial. 2. (...); 3. Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no Ag 1384405 / PB, Primeira Turma, j. 06.10.11, Relº. Min. Benedito Gonçalves). Destaquei. Ex positis, **NÃO ADMITO** o Recurso Especial interposto, razão pela qual determino a remessa dos autos à Secretaria de Recursos Constitucionais para as providências de *mister*. Intimem-se. Cumpra-se”. P.R.I. Palmas/TO, 15 de março de 2013. **Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE. Presidente.**”

RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL Nº 1560 (09/0073582-1)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO ACUMULADO COM PERDAS E DANOS Nº. 2130/2000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GUARÁ/TO)
RECORRENTE : RAIMUNDO DE SOUSA NETO
ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA TELES – OAB/TO 1746
RECORRIDOS : AIRTON CARLOS FILÓ E ROBERTA CORBUCCI FILÓ
ADVOGADOS : FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO 413-A E CAMILA VIEIRA DE SOUSA SANTOS – OAB/TO 3520
RELATORA : DESEMBARGADORA ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora **ÂNGELA PRUDENTE** – Presidente deste Tribunal, ficam as partes interessadas, nos autos epigrafados, INTIMADAS da seguinte **DECISÃO**: “Trata-se de **RECURSO ESPECIAL** interposto por Raimundo de Sousa Neto, com fundamento no artigo 105, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal, artigo 26 e ss., da Lei nº. 8.038/90, e artigo 541, do Código de Processo Civil, contra o Acórdão proferido pela 4ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível desta Egrégia Corte, que por unanimidade de votos, julgou procedente a Ação Cautelar Incidental em epígrafe, conforme a Ementa que se encontra lavrada nos seguintes termos: **AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL. AÇÃO RESCISÓRIA. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.** Verificada a alienação de bens, demonstrada está a ocorrência de comportamento suficiente a colocar em risco a execução de sentença, transitada em julgado, que, embora suspensa, pode ter o seu curso retomado em caso de improcedência do julgamento de mérito a ser proferido em ação rescisória. Assim a cautela recomenda a manutenção da constrição liminarmente levada a efeito, de forma a preservar a execução de sentença. Nas razões recursais (fls. 214/221), o recorrente argumenta que o Acórdão recorrido violou aos artigos 591, parágrafo único, e 245, ambos do Código de Processo Civil, contrariando, deste modo, lei federal. Diz que a matéria debatida nos autos foi prequestionada, uma vez que esta Corte apreciou os dispositivos invocados na presente ação. Requer seja admitido e provido o presente Recurso Especial, para reformar o Acórdão objurgado, valorizando, considerando e sopesando as provas jurisdicionais invocadas, recaindo a constrição apenas sobre o valor suficiente para garantir a execução. Postula, também, pelo deferimento da gratuidade processual recursal. A parte recorrida apresentou contrarrazões às fls. 225/235, sustentando que o Recurso Especial interposto não merece prosperar, pois carece, ele, da precisa indicação do artigo de lei federal violado; o recorrente busca o reexame de prova, o que é vedado, a luz da Súmula nº. 7/STJ; e resta ausente o requisito do prequestionamento. Assim, requer seja inadmitido e/ou

improvido o Recurso, para manter intacto o Acórdão fustigado. Submetido o feito à análise do Ministério Público de 2º Grau, este opinou pela admissibilidade da insurgência, uma vez que os pressupostos de recorribilidade foram atendidos na espécie recursal apresentada, devendo os autos ser encaminhados ao Superior Tribunal de Justiça para apreciação do Recurso interposto (fls. 239/242). É o relatório do necessário. **DECIDO.** O recurso é próprio e tempestivo, as partes são legítimas, e está presente o interesse recursal. Quanto ao preparo, defiro o pedido de gratuidade processual recursal postulado pelo recorrente. Dando continuidade à análise dos requisitos, verifico que o Recurso Especial é cabível e adequado, eis que interposto em face de Acórdão desfavorável aos interesses do recorrente e proferido em última instância, conforme disciplina a Constituição Federal e a legislação infraconstitucional. A regularidade formal encontra-se evidenciada, uma vez que a petição escrita identifica as partes, apresenta motivação e pedido de reforma do Acórdão combatido. Assim, presentes os requisitos acima delineados, passo ao exame dos pressupostos constitucionais de admissibilidade recursal. Pois bem. Inicialmente, cumpre mencionar que os recursos excepcionais não estão destinados à mera revisão de matéria de fato ou da injustiça da decisão recorrida, mas possui a finalidade precípua de adequar o julgado recorrido aos parâmetros constitucionais ou ao direito federal. Registro que neste juízo de admissibilidade recursal, embora seja vedado a este Tribunal sobrepor o juízo de mérito à análise de admissibilidade, é possível o exame, razoável e proporcional, da violação de lei invocada pelo recorrente, a fim de aferir o cabimento da insurgência. Tais ensinamentos devem ser interpretados à luz da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, que segue: ...a decisão de admissibilidade do recurso especial, proferida pelos Tribunais, deve aferir, de maneira fundamentada, os pressupostos de cabimento do apelo, podendo manifestar-se, inclusive, acerca da viabilidade do mérito das questões nele ventiladas, motivo pelo qual não procede a alegação de usurpação da competência desta Corte Superior. 2. ... **(AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO 2008/0217267-4. Relator (a) Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR (1148). Data da Publicação/Fonte DJe 19/10/2012).** Aplicando os ensinamentos anteriormente esposados, constato que, no presente caso, o prequestionamento encontra-se evidenciado, vez que a matéria discutida (recorrida) foi abordada nas razões apresentadas nos recursos interpostos e debatidas nos Votos e Acórdãos recorridos. Contudo, analisando acuradamente a insurgência, verifico não existir a mencionada violação aos dispositivos infraconstitucionais apontados, tendo o Acórdão dirimido de forma expressa, congruente e motivada, todas as questões suscitadas nas razões recursais, motivo pelo qual o presente Recurso Especial não merece ser admitido. Em que pese a laboriosa peça que instrui o Apelo Excepcional, há de se registrar que a apreciação da tese recursal, em verdade, demandaria de forma inevitável o reexame do conjunto fático-probatório dos autos, vedado na presente sede, à luz da **Súmula nº. 7, do Superior Tribunal de Justiça:** A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial. Destarte, as alegações do recorrente abrigam apenas insatisfações em face do que restou analisado e decidido por este Tribunal, o que afasta a citada violação quando o Acórdão recorrido dirimiu todas as questões suscitadas nas razões recursais, como foi o caso dos autos. O Recurso Especial interposto não merece trânsito, há vista que os argumentos sub examine referem-se ao *meritum causae*, o que implica reexame do conjunto fático-probatório carreado aos autos, providência que o REsp não comporta, conforme já explicado anteriormente. Nesse sentido, leiam-se: **EMENTA: PROCESSUAL CIVIL (...). SÚMULA Nº. 7/STJ.** 1. O exame do arcabouço fático-probatório deduzido nos autos é defeso ao STJ, porque não pode atuar como terceira instância revisora ou tribunal de apelação reiterada. Inclusive, esse entendimento se encontra cristalizado no enunciado n. 7 das Súmulas desta Corte, segundo a qual, in verbis: A pretensão de simples reexame de prova não enseja Recurso Especial. 2. (...); 3. **Agravo regimental não provido. (STJ - AgRg no Ag 1384405 / PB, Primeira Turma, j. 06.10.11, Relº. Min. Benedito Gonçalves). Destaquei.** (...). **A divergência jurisprudencial com fundamento na alínea "c" do permissivo constitucional, nos termos do art. 541, parágrafo único, do CPC e do art. 255, § 1º, do RISTJ, exige comprovação e demonstração, esta, em qualquer caso, com a transcrição dos julgados que configurem o dissídio, não sendo bastante a simples transcrição de ementas sem o necessário cotejo analítico a evidenciar a similitude fática entre os casos apontados e a divergência de interpretações. (...) (STJ – AgRg no Ag 1349408/PR, Terceira Turma, j. 14.02.12, Relº. Min. Ricardo Villas Boas Cueva).** Diante do exposto, **NÃO ADMITO** o Recurso Especial, razão pela qual determino a remessa dos autos à Secretaria de Recursos Constitucionais para as providências de *mister*. Intimem-se. Cumpra-se”. **P.R.I. Palmas/TO, 15 de março de 2013. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE. Presidente.**”

PRECATÓRIOS

SECRETÁRIA: AMANDA SANTA CRUZ MELO

Intimação às Partes

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5001073-41.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 2006.0006.5718-2

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

REQUERENTE: ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA

ADVOGADO: ANTÔNIO CLEMENTINO SIQUEIRA E SILVA – OAB/TO nº 13-A (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO)

ENTIDADE DEVEDORA: ESTADO DO TOCANTINS

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Cuida-se, nesta feita, de Precatório de Natureza Alimentícia, extraído da Ação de Execução nº 2006.0006.5718-2, tendo como requerente Antônio Clementino Siqueira e Silva e como Entidade Devedora o Estado do Tocantins, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 52.135,15 (cinquenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e quinze centavos), atualizado até 23/10/2012, em virtude de decisão com trânsito em julgado em 16/6/2010, conforme Ofício Requisitório nº 038/2013, da lavra do Juiz de Direito Sérgio Aparecido Paio. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Estado do Tocantins, para inclusão da importância de R\$ 52.135,15 (cinquenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e quinze centavos), no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2013, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de março de 2013.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612- Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTÍCIA Nº 5005400-63.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE JOINVILLE-SC.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 038.96.004237-6/001

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOINVILLE-SC.

REQUERENTE: LUIS HENRIQUE MOY

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE MOY – OAB/SC nº 8.149 (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO)

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA ALIMENTAR, em favor de Luis Henrique Moy, em que figura como entidade devedora o Município de Bernardo Sayão, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 24.650,48 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), atualizado até 27/03/2007, em virtude de decisão com trânsito em julgado em 28/9/2010, proferida na Execução de Sentença nº 038.96.004237-6/001, conforme Ofício Requisitório da lavra do Juiz de Direito Renato L. C. Roberge da Comarca de Joinville-SC. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Bernardo Sayão, para inclusão da importância de R\$ 24.650,48 (vinte e quatro mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2013, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de março de 2013.”. Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612- Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5005399-78.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE JOINVILLE-SC.

REFERENTE: EXECUÇÃO DE SENTENÇA Nº 038.96.004237-6/001

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE JOINVILLE-SC.

REQUERENTE: ATAIR JOÃO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: LUIS HENRIQUE MOY – OAB/SC nº 8.149 (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO)

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM, em favor de Atair João do Nascimento, em que figura como entidade devedora o Município de Bernardo Sayão, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 112.329,08 (cento e doze mil trezentos e vinte e nove reais e oito centavos), atualizado até 21/06/2012, em virtude de decisão com trânsito em julgado em 28/9/2010, proferida na Execução de Sentença nº 038.96.004237-6/001, conforme Ofício Requisitório da lavra do Juiz de Direito Renato L. C. Roberge da Comarca de Joinville-SC.

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Bernardo Sayão, para inclusão da importância de R\$ 112.329,08 (cento e doze mil trezentos e vinte e nove reais e oito centavos), no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2013, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de março de 2013..” Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612- Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM Nº 5006462-41.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 2007.0009.3489-3

REQUISITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS

REQUERENTE: VILMACI PEREIRA BENVINDO

ADVOGADO: EDGAR BENVINDO DE ARAÚJO – OAB/GO nº 5260-B (ADVOGADO NÃO CADASTRADO NO e-PROC/TJTO)

ENTIDADE DEVEDORA: MUNICÍPIO DE TUPIRATINS-TO

ADVOGADO: SERGIO COSTANTINO WACHELESKI

Por ordem da Excelentíssima Senhora Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – Presidente deste Tribunal de Justiça, ficam as partes interessadas nos autos epigrafados, INTIMADAS do seguinte DESPACHO: “Trata-se de PRECATÓRIO DE NATUREZA COMUM, em favor de Vilmaci Pereira Benvindo, em que figura como entidade devedora o Município de Tupiratins, decorrente de condenação ao pagamento de R\$ 114.522,90 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos), em virtude de decisão com trânsito em julgado em 1/8/2008, proferida na Execução nº 2007.0009.3489-3, conforme Ofício Requisitório da lavra do Juiz de Direito José Carlos Ferreira Machado. Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 6º da Portaria 162/2011 desta Presidência, DETERMINO a remessa dos autos à Secretaria de Precatórios para elaboração do ofício requisitório a ser encaminhado a Entidade Devedora, Município de Tupiratins, para inclusão da importância de R\$ 114.522,90 (cento e quatorze mil quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos), no orçamento do exercício seguinte. Destaca-se, ainda, que a quantia requisitada será atualizada e corrigida monetariamente na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 7º da Portaria 162/2011 desta Presidência. A Entidade Devedora deverá informar e comprovar nos autos, até 31/12/2013, quais medidas foram adotadas para o cumprimento da presente requisição. Publique-se. Intime-se, Cumpra-se. Palmas, 15 de março de 2013..” Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE – PRESIDENTE.

ATO ORDINATÓRIO - Nos termos do art. 1º da Portaria nº 413/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2738, de 29/09/2011 c/c a Portaria nº 116/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2612- Suplemento, de 23/03/2011, fica Vossa Senhoria intimado a efetuar seu cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico – e-proc/TJTO, no prazo legal.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 007/2013

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA-03 DE ABRIL DE 2013.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 7ª (SÉTIMA) sessão extraordinária de julgamento, aos três **(03) dias do mês de abril de 2013, quarta-feira, às 9 horas** ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01-RECURSO INOMINADO Nº 5000910-18.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível de Porto Nacional

Natureza: Ação de cobrança de diferença de indenização correspondente a seguro obrigatório DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Fernando Bonifacio Moura

Advogado(s): Dr. Amaranto Teodoro Maia

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

02-RECURSO INOMINADO Nº 5000985-57.2013.827.9100

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível de Miracema do Tocantins-TO

Natureza: Ação ordinária de cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Juliana Gomes da Silva

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

03-RECURSO INOMINADO Nº 5000997-71.2013.827.9100

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível de Miracema do Tocantins-TO

Natureza: Ação ordinária de cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente(s): Maurício Pereira Cavalcante // Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco (1º Recorrente) // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (2º Recorrente)

Recorrido(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT // Maurício Pereira Cavalcante

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (1º Recorrido) // Dr. Patys Garrety da Costa Franco (2º Recorrido)

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

04-RECURSO INOMINADO Nº 5001122-39.2013.827.9100

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível de Araguaína-TO

Natureza: Ação de cobrança de seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Edson James de Sousa

Advogado(s): Drª. Taciana Pita Nunes e Drª Leticia Martins Ferreira

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

05-RECURSO INOMINADO Nº 5001568-42.2013.827.9100

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível de Gurupi-TO

Natureza: Ação de indenização

Recorrente(s): Comercial Gurupi de Automóveis Ltda.

Advogado(s): Dr. Mário Antônio Silva Camargos, Drª. Pamela Maria da Silva Novais Camargos e Drª. Suellen Siqueira Marcelino Marques

Recorrido(s): Wiwo Oremo Wollmamm

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

06-RECURSO INOMINADO Nº 5001680-11.2013.827.9100

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível de Guaraí-TO

Natureza: Ação ordinária de cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente(s): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido(s): Vicentina Pereira Cunha

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

07-RECURSO INOMINADO Nº 5001749-43.2013.827.9100

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível de Palmas-TO – Região Norte

Natureza: Ação de danos morais por inclusão em órgão de restrição ao crédito

Recorrente(s): Banco ABN AMRO real S/A (Banco Santander Brasil S/A)

Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi, Drª. Alessandra De Fátima Soares, Dr. Renato Chagas Correa da Silva

Recorrido(s): João Divino Virginio Milhomem

Advogado(s): Dr. Kelvin Kendi Inumaru

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

08-RECURSO INOMINADO Nº 5008890-50.2012.827.9100

Origem: Juiz do Juizado Especial Cível de Porto Nacional-TO

Natureza: Ação de compensação por danos morais

Recorrente(s): Sarah Christinny Pereira

Advogado(s): Dr. Pedro D. Biazotto

Recorrido(s): Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Drª. Bianca Gomes Cerqueira, Drª. Louise Rainer Pereira Gionédís

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

09-RECURSO INOMINADO Nº 5001784-03.2013.827.9100

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Ponte Alta do Tocantins-TO

Natureza: Ação declaratória de inexistência de débito combinada com compensatória de danos morais, com pedido de antecipação de tutela

Recorrente(s): Banco Bonsucesso S/A

Advogado(s): Dr. Luiz Carlos Monteiro Laureço

Recorrido(s): Maria de Nazaré de Braz Gomes

Advogado(s): Dr. Renato Godinho

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

10-RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.558-4

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais c/c Obrigação de Fazer

Recorrente(s): EADCON - Sociedade de Educação Continuada Ltda (Educon Sociedade de Educação Continuada Ltda)

Advogado(s): Drª. Simone Zonari Letchacoski

Recorrido(s): Joenilson Oliveira Serra da Silva

Advogado(s): Dr. Sérgio Augusto Pereira Lorentino, Dr. Vinicius Pinheiro Marques, Dr. Luiz Fernando Romano Modolo e outros

Relator: Juiz José Maria Lima

11-RECURSO INOMINADO Nº 0010097-53.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul

Natureza: Ação de Conhecimento

Recorrente(s): Silvia Gomes Amorim

Advogado(s): Dr. Hilton Peixoto Teixeira Filho

Recorrido(s): Banco Panamericano S/A

Advogado(s): Dr. Feliciano Lyra Moura

Relator: Juiz José Maria Lima

12-RECURSO INOMINADO Nº 0010151-19.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Sul

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente(s): Lava Jato Industrial (Santos e Oliveira Ltda.)

Advogado(s): Dr. Murilo Sudré Miranda e outros

Recorrido(s): Aldaires Rodrigues Pacheco

Advogado(s): Dr. Igor de Queiroz e Drª Katiúscia de Oliveira Dias

Relator: Juiz José Maria Lima

13-RECURSO INOMINADO Nº 0010253-41.2011.827.0032

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais

Recorrente(s): Banco BMG S/A

Advogado(s): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques, Dr. Marcelo de Souza Toledo Silva e outros

Recorrido(s): Evalena Fernandes Passos

Advogado(s): Dr. Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)

Relator: Juiz José Maria Lima

14-RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.900.574-9

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas - Região Taquaralto

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trânsito

Recorrente(s): Maria Lucineide Moraes Pereira // TCP Veneza Transporte e Turismo Ltda.

Advogado(s): Dr. Rubens Dario Lima Câmara e Drª. Luana Gomes Coelho Câmara (1ª Recorrente) // Dr. Ataul Corrêa Guimarães e Dr. Glauton Almeida Rolim (2ª Recorrente)

Recorrido(s): TCP Veneza Transporte e Turismo Ltda. // Maria Lucineide Moraes Pereira

Advogado(s): Dr. Ataul Corrêa Guimarães e Dr. Glauton Almeida Rolim (1ª Recorrida) // Dr. Rubens Dario Lima Câmara e Drª. Luana Gomes Coelho Câmara (2ª Recorrida)

Relator: Juiz José Maria Lima

15-RECURSO INOMINADO Nº 032.2010.900.916-0

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal de Palmas - Região Sul

Natureza: Ação de indenização por danos morais e materiais

Recorrente(s): Magazine Liliani S/A

Advogado(s): Dr. Airton Jorge de Castro Veloso e Lycia Cristina Smith Veloso

Recorrido(s): José Sousa Teixeira // QBEX Computadores

Advogado(s): Dr. Freddy Alejandro Solorzano Antunes (Defensor Público) (1º Recorrido) // Drª. Patrícia Pereira da Silva e Drª. Flávia Neves Nou de Brito

Relator: Juiz José Maria Lima

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO,

2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, aos dezoito (18) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e treze (2013).

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2009.0007.0637-4 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ELETROLAR ALMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278 B

Requerido: TIMÓTEO NUNES FERREIRA

DESPACHO: “[...] Após, digam as partes sobre o laudo, no prazo de 10 dias. [...].”

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0003.1629-0 – CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA OU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ C/ TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Sônia Regina Francasso Crispim

Advogado: **DRª. ALDAIZA DIAS BARROSO BORGES – OAB/TO 4.230-A e DRª. ANA LUIZA BARROSO BORGES – OAB/TO 4.411**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DESPACHO: Defiro a realização da prova pericial, conforme postulado pela parte requerida (fls. 86). Oficie-se à Junta Médica do TJ/TO solicitando data e horário para realização da perícia, devendo o perito informar se deseja a remessa dos autos ou apenas dos quesitos. Alerta-se que a data deverá ser escolhida com prazo razoável para intimação da parte requerente. Intime-se as partes para indicarem assistente e formular quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias. Sendo informado a data. Intime-se a parte requerente para comparecer ao local designado, no dia e horário marcados para a realização da perícia, intimando-se, ainda, a parte requerida para que o assistente técnico possa acompanhar a perícia, observando-se que o não comparecimento da parte autora será interpretado como desinteresse na produção da prova, podendo implicar no julgamento antecipado da lide. Havendo posterior necessidade, a audiência de Instrução e Julgamento será oportunamente designada. Alvorada-TO, 26 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2009.0003.9150-0 – APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Ana José da Rocha

Advogado: **Dr. NELSON SOUBHIA – OAB/TO 3996-B**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

SENTENÇA: (...) DECIDO. Prevê o art. 267, VIII, do CPC que o processo é extinto sem resolução de mérito, quando “o autor desistir da ação”. Assem, não há óbice ao deferimento do que se pede, tendo em vista que a requerida, apesar de devidamente intimado para manifestar sobre o pedido de desistência, concordou com o pleito. Desta forma, ante ao desinteresse do requerente, outro caminho não há que não extinguir o presente processo, sem resolução de mérito, e assim o faço, para determinar que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Por último, segundo orientação jurisprudencial os honorários advocatícios devem ser arbitrados tendo em vista o princípio da causalidade. **“É que a imposição dos ônus processuais, no Direito Brasileiro pauta-se pelo princípio da sucumbência, norteados pelo princípio da causalidade, segundo o qual aquele que deu causa à instauração do processo deve arcar com as despesas dele decorrentes”.** É a

jurisprudência dominante no Egrégio Superior Tribunal de Justiça. Quem deu causa ao ajuizamento da ação foi o requerente. Condeno-o a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), consoante o dispositivo no art. 20, § 4º, do CPC, e atento aos critérios constantes no § 3º, alíneas “a”, “b”, e “c”, do mesmo dispositivo legal, ficando a presente condenação sobrestada, pelo prazo máximo de até cinco anos, para facultar que a parte vencedora comprove durante este interregno não mais subsistir o estado de pobreza da parte vencida (STJ 4ª Turma, RESP 8.751-SP, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo, DJU de 11.05.92, p. 6436 e art. 12 de Lei 1.060/50). P. R. I. C. Alvorada-TO, Alvorada, 26 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0012.0302-5 –APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: Maria dos Santos Moraes

Advogado: Drª. Poliana Aires Rocha Rezende – OAB/GO 24.628 e Dr. Rogério Antonio Rezende – OAB/GO 21.739

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DESPACHO: Intime-se a procuradora da requerente para dar andamento no feito no prazo de 48 horas, pena de extinção e arquivamento. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Autos nº 2008.0002.1888-6 – ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO - APOSENTADORIA POR IDADE DE SEGURADO ESPECIAL

Requerente: Valdenor Rodrigues Martins

Advogado: **DR. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA – OAB/TO 3.407 e Drª. CAROLINE ALVES PACHECO – OAB/TO 4.186**

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

DECISÃO: Conheço do recurso adesivo de folhas 105/108. Para que seja admissível o recurso adesivo é preciso que tenha havido sucumbência recíproca, ou seja, sejam vencidos parcialmente autor e réu (art. 500 do Código de Processo Civil). Os pedidos formulados pelo recorrente foram julgados procedentes, a não ser o termo inicial do benefício. Ante o exposto, **reconheço** do recurso adesivo de folhas 105/108, por ser o mesmo próprio. Intime-se a parte recorrida (Inss) para apresentar contra-razões, no prazo de quinze dias. Após, Imediatamente conclusos. Alvorada – TO, 26 de fevereiro de 2013. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito.

Processo n. 5000825-54.2012.827.2702 – COBRANÇA

Requerente: CLEIO MARQUES DUARTE E CIA LTDA ME

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso – OAB/TO 4230-A

Requerida: LAENY PEREIRA DE SOUZA

Intimação da requerida. SENTENÇA: “Desta forma, hei por bem **HOMOLOGAR** por sentença o acordo de evento 16, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. De consequência, extingo o presente processo, com julgamento de mérito, conforme artigo 269, inciso III, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Defiro como requer no acordo. P.R.I. Alvorada, 20 de março de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0000.8788-9 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADOS: Marcelo da Silva Teixeira e Diones dos Santos Pereira

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e CHAMO O PROCESSO À ORDEM para revogar o despacho que recebeu a denúncia, constante de fl. 60, verso, e os demais atos que se seguem, e REJEITO A DENÚNCIA oferecida contra MARCELO DA SILVA TEIXEIRA e DIONES DOS SANTOS FERREIRA, constante de fl. 02/04, face à ausência de justa causa esculpida do art. 395, inc. III do Código de Processo Penal. Intimem-se o representante do MP. Transitada em julgado a presente decisão, dê nova vista dos autos ao Ministério Público para requerer o que lhe aprouver. Alvorada, 12 de março de 2013. **FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito**”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0004.6216-9 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: CLEUDIO SOUSA LIMA PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: “(...) Isto posto, julgo **EXTINTA A PUNIBILIDADE** da conduta atribuída, nestes autos, a **CLEUDIO SOUSA LIMA PEREIRA**, nos termos do art. 89, §

5º da Lei 9.099/95. Publique-se, registre-se, intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com baixa. Alvorada/TO, 08 de março de 2013. **FABIANO GONÇALVES MARQUES. Juiz de Direito**".

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0001.7925-0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

ACUSADO: Fábio Junior Rezende de Souza

ADVOGADO: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA proferida nos autos supra referidos, cuja parte conclusiva a seguir transcrevo: "(...) **Ante o exposto, diante da inépcia da inicial acusatória, rejeito a denúncia e extingo o presente feito.** Publique-se, registre-se, intemem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, efetuando-se as necessárias comunicações e as baixas de estilo. Cumpram-se. Alvorada, 14 de março de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito**".

ANANÁS

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Auto nº 2011.0002.0247-5

Autos: AÇÃO PENAL

Acusado(s): Carlito Leonardo Ribeiro e outro

Advogado: Dr. RENILSON RODRIGUES CASTRO – OAB/TO 2.956

Pelo presente, fica o advogado acima identificado INTIMADO da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11 de junho de 2013, às 13h30min, nos autos em tela. Ananás, 19 de março 2013.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados e as partes intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2006.0007.8457-5–Bisca e Apreensão

Autor : CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogada: DRA. MARIA LUCILIA GOMES OAB/SP 84.206

Requerido: EDILSON MACAIBE SOUSA

INTIMAÇÃO/SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fls. 87): É o necessário relatório Decido. O artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil diz que a ação pode ser extinta sem julgamento do mérito quando o requerente não promover os atos e diligências que lhe competir. Como se não bastasse, o inciso II do mesmo dispositivo autoriza a extinção do feito sem apreciação do mérito quando o feito ficar paralisado por mais de um ano por negligência das partes. Pelo exposto JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso III do Código de Processo Civil. Por consequência revogo a decisão de fls. 21/22.Em razão do princípio da casualidade, condeno a parte autora no pagamento das custas e despesas processuais. Deixo de fixar honorários de sucumbência, em função de não haver formado a triangularização da relação processual. Após o trânsito em julgado, e cumprida as formalidades legais arquivem-se os autos. P.R.I.C. Araguacema, 28 de fevereiro de 2013. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

Ficam os advogados e as partes intimados dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2009.0009.1253-5–Manutenção de Posse

Autor : TERTULIANO RODRIGUES NETO

Advogada: DRA. ERIKA SANTANA NASCIMENTO OAB/TO 3.238

Requeridos: WALTER CURADO DE TAL, UBIRAJARA TAVARES DA SILVA , PEDRO TAVARES DA SILVA E DONATO FERREIRA SOUZA

Advogado: DRA. JANAINA NETTO CURADO –OAB/TO Nº 2253

INTIMAÇÃO/SENTENÇA PARTE DISPOSITIVA (Fls. 180/181): É o necessário relatório DECIDO. Após o ajuizamento da ação os autores pleitearam a desistência (fl.170). O artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil preceitua que a demanda pode ser extinta sem julgamento do mérito quando o autor desistir da ação. Em atenção a norma esculpida no art. 267, § 4º do CPC, foi determinado a intimação dos requeridos para se manifestarem sobre p pedido formulado pelos autores. Apesar disso, os requeridos permaneceram inertes, o que permite concluir que não se opõem a extinção do feito sem apreciação do mérito. Pelo exposto JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Em razão do princípio da causalidade, condeno os autores no pagamento das custas e despesas processuais e honorários de sucumbência que fixo em R\$ 1.000,00(mil reais). Contudo, tais valores só poderão ser cobrados se observadas as regras do artigo 12 da Lei 1060/50, já que foram agraciados com os benefícios da assistência judiciária gratuita. P.R.I.C. Após o

trânsito em julgado, e cumprida as formalidades legais arquivem-se os autos. Araguaçema, 07 de fevereiro de 2013. William Trigilio da Silva- Juiz de Direito.

Fica o advogado da parte autora intimado dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0003.6204-9 –Previdenciária

Autor : MATIAS FERREIRA DA SILVA

Advogado: DR. RAYNER CARVALHO MEDEIROS OAB/GO Nº 28.336

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO ao advogado para no prazo de 10(dez) dias apresentar os memoriais finais, nos termos do despacho exarado no termo de audiência de fls.56/57 do autos.

ARAGUAÇU
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0001.5575-4

Ação: Previdenciária

Requerente: Oliondina Rosa Ferreira

Advogados(a): DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.94: “O benefício já foi implantado, assegurando ao autor a sua sobrevivência (fls. 88/9). Quanto às verbas pretéritas, é razoável aguardar o julgamento de recurso de Agravo de Instrumento e o transito em Julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Araguaçu, 18/março/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2009.0011.9456-3

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Raimunda Barbosa Cirqueira

Advogados(a): DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO de fl.94: “O benefício já foi implantado, assegurando ao autor a sua sobrevivência (fls. 96/7). Quanto às verbas pretéritas, é razoável aguardar o julgamento de recurso de Agravo de Instrumento e o transito em Julgado da sentença, procurando evitar pagamentos de grande monta eventualmente indevidos. Intimem-se. Araguaçu, 18/março/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos de n. 2.527/04

Ação: Execução

Requerente: Fazenda Pública Estadual

Adv. Procurador da Fazenda Estadual

Requerido: Sílvio Egídio Costa

Adv. Dr. Sílvio Egídio Costa – OAB/TO 286-B

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls.53: "Portanto, declaro solvida a obrigação e extinta a execução, nos termos dos artigos 794, inciso I, 795 e 269, II, do Código do Processo Civil. Transitada em Julgado, providenciem o levantamento da penhora (fl.27/8) e arquivem-se os autos, procedendo-se as necessárias baixas. P.R.I.C." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 2 de outubro de 2012.

Autos de n. 2008.0003.2962-9

Ação: Embargos do Devedor

Embargante: Sílvio Egídio Costa

Adv. Dr. Sílvio Egídio Costa – OAB/TO 286-B

Embargado: Fazenda Pública Estadual

Adv. Procurador da Fazenda Estadual

INTIMAÇÃO – SENTENÇA de fls.10: "Diante do exposto, decreto a extinção dos embargos, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo às necessárias baixas. P.R.I.C.." Nelson Rodrigues da Silva - Juiz de Direito / Araguaçu-TO, 3 de outubro de 2012.

Autos n.2009.0008.7775-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Bonfim Pereira

Advogados(a): DR. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25.331, DR. EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

DR. Rodrigo Alves da Silva Barbosa OAB/TO 3.606

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO às fl. 94: “FL. 92/3. Defiro. Intime-se o autor, para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos sobre o teor da petição de fls. 92/3, trazendo aos autos documentos necessários a elucidação do alegado pelo requerido. Cumpra-se. Araguaçu, 01/03/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2009.0004.7435-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Cremilda Araujo Duarte da Silva

Advogados(a): DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO às fls.50: “Intime-se o advogado do autor, para, no prazo de dez dias, apresentar os cálculos dos honorários atualizados. Após, cite-se o executado para opor embargos, no prazo de 30(trinta) dias (art. 730 do CPC). Araguaçu, 04/março/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2007.0010.9341-8

Ação: Aposentadoria

Requerente: Raimunda Batista de Carvalho

Advogados(a): DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3996

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO às fl. 83: “Cientifique-se as partes da decisão (fls. 78/80) que negou provimento ao recurso de apelação, mantendo incólume a sentença de fls. 52/4. Verifico que o (a) autor(a) foi condenado no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios. No entanto, observo que ele(a) é beneficiário(a) da assistência judiciária gratuita (fl. 11). Arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. Cumpra-se. Araguaçu, 04/março/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2009.0010.6275-6

Ação: Pensão por Morte

Requerente: Maria de Lourdes Bispo da Silva

Advogados(a): DR. RONAM ANTONIO AZZI FILHO OAB/TO 3606

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA às fl. 64: “Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 01/03/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2010.0011.2576-0

Ação: Aposentadoria

Requerente: Joveni Lemos Barbosa

Advogados(a): DR. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25.331, DR. EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

DR. Rodrigo Alves da Silva Barbosa OAB/TO 3.606

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 01/03/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2012.0001.0441-2

Ação: Reivindicatória de Amparo Social

Requerente:Rodrigo Pereira Salgado

Advogados(a): DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685, ALVARO MATTOS CUNHA NETO OAB/TO 4.532-A

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 01/03/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

Autos n. 2010.0011.2578-6

Ação: Aposentadoria

Requerente: Feliciano Campelo de Miranda

Advogados(a): DR. RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA OAB/GO 25.331, DR. EMERSON GOMES PAIÃO OAB/GO 29.900

DR. Rodrigo Alves da Silva Barbosa OAB/TO 3.606

Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social

FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Transitado em Julgado, arquivem-se os autos, mediante as necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 01/03/2013. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO”

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0003.2558-5 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTES: CLÁUDIA MARIA CROCHE NOLETO, JAYNE RODRIGUES CROCHE NOLETO e JANAYNNA CROCHE NOLETO

ADVOGADA: CALIXTA MARIA SANTOS – OAB/TO 1674

REQUERIDO: FRANCISCO DE PAULA DA SILVA JUNIOR

ADVOGADOS: JOSE CORREIA PRIMO – OAB/DF 9400; RODRIGO BEZERRA CORREIA – OAB/DF 19454

DESPACHO DE FLS. 191/193: “... Sendo assim, presentes os requisitos legais contidos no artigo 273, inciso I, do Código de Processo Civil, assim como substanciado na doutrina e jurisprudência acima expostas, **DEFIRO** a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de determinar a **INDISPONIBILIDADE** dos bens da parte ré FRANCISCO DE PAULA DA SILVA JÚNIOR, descritos na peça vestibular (fls. 07/08), no item “DOS BENS DO REQUERIDO” nas Letras “a” a “g”, devendo a parte autora providenciar a averbação junto aos respectivos cartórios, nos termos do que dispõe o art. 659, § 4º, do Código de Processo Civil.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO. FICA AINDA, OS REQUERENTES INTIMADOS PARA PROVIDENCIAR O QUE FICOU ESTABELECIDO ACIMA, NO PRAZO ESTABELECIDO, NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS – ART. 185, CPC.

Autos n. 2010.0007.4957-3 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A

ADVOGADOS: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4258-A; HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

REQUERIDO: WAGNER GRANGEIRO DE SOUZA

DESPACHO DE FLS. 101: “... Assim, com base no artigo 508 do Código de Processo Civil, declaro **intempestivo** o recurso da apelação, pois protocolado após o prazo de 15 (quinze) dias. Considerando que eventual recurso de agravo não tem efeito suspensivo, após intimações, prossiga-se conforme a sentença. Intime-se” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2012.0004.1069-6 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADOS: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4258-A; HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

REQUERIDO: MANOEL JANES DOMINGOS DOS SANTOS

DESPACHO DE FLS. 76: “... Assim, com base no artigo 508 do Código de Processo Civil, declaro **intempestivo** o recurso da apelação, pois protocolado após o prazo de 15 (quinze) dias. Considerando que eventual recurso de agravo não tem efeito suspensivo, após intimações, prossiga-se conforme a sentença. Intime-se” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2012.0004.1078-5 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

ADVOGADOS: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES - OAB/TO 4258-A; HUDSON JOSÉ RIBEIRO – OAB/TO 4998

REQUERIDO: ADEUSMAR LUIZ VINHAL

DESPACHO DE FLS. 74: “... Assim, com base no artigo 508 do Código de Processo Civil, declaro **intempestivo** o recurso da apelação, pois protocolado após o prazo de 15 (quinze) dias. Considerando que eventual recurso de agravo não tem efeito suspensivo, após intimações, prossiga-se conforme a sentença. Intime-se” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2009.0011.6269-6 AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: FIAT ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA.

ADVOGADOS: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311; CELSO MARCON – OAB/TO 4.009

REQUERIDO: JOÃO ALEXANDRE EVANGELISTA

DESPACHO DE FLS. 81: “Intime-se o autor para requerer o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0010.0083-1 AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

EXECUTADAS: CAROL BIJUTERIAS LTDA. e CHIRLEY PEREIRA DE SOUSA

DESPACHO DE FLS. 72: “... Isto posto, DEFIRO o pedido para determinar a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 1 (um) ano.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, AFIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2011.0003.2267-5 AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

REQUERENTE: ILTON COELHO DE SOUZA

ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO – OAB/TO 1.971

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE – OAB/TO 4247-B; GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4694-A

DESPACHO DE FLS. 173: “Recebo o recurso de fls. 140/165, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo. Após, recebo o recurso de fls. 166/172, nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo.” FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAREM AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0009.0258-0 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: BRADESCO LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADA: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO 4.093

REQUERIDO: HELIO DOS SANTOS MARINHO

DESPACHO DE FLS. 58: “... Isto posto, DEFIRO o pedido retro para determinar a suspensão do andamento do processo pelo prazo de 90 (noventa) dias.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO.

Autos n. 2007.0010.9509-7 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: BANCO TRIANGULO S/A

ADVOGADO: MAURICIO LOPES TAVARES – OAB/SP 162.763; OCTAVIO DE PAULA SANTOS NETO – OAB/SP 196.717

EXECUTADO: M. DE L. P. SANTIAGO – MERCADINHO e outros.

DESPACHO DE FLS. 19: “Defiro o prazo de 10 (dez) dias, para o autor dar o devido andamento ao feito. Intime-se.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, AFIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0008.5379-6 AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: FRANCINALDO VIEIRA SANTOS

ADVOGADO: EDÉSIO DO CARMO PEREIRA – OAB/TO 219 B

REQUERIDO: OTICAS COMERCIO TECNOLOGIA LTDA

DESPACHO DE FLS. 68: “Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora junte e requeira o que entender de direito no que se refere ao endereço da parte ré.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, A FIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2008.0007.5009-0 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: COLÉGIO SANTA CRUZ DE ARAGUAÍNA

ADVOGADO: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES – OAB/TO 652

EXECUTADO: JULIO WATANABE

DESPACHO DE FLS. 50: “Requeira o que entender de direito, a parte exequente no prazo de 05 (cinco) dias.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, AFIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2012.0004.4039-0 AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: BRASIL COM. PETRÓLEO LTDA. (POSTO BRASIL)

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

EXECUTADO: PAULO CESAR DA SILVA

DESPACHO DE FLS. 53: “Fixo honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da dívida. Diante da penhora on line procedida, fica valendo como termo de penhora o protocolo emitido pelo sistema BACEN-JUD (Prov. Nº 02/2011 CGJ-TJTO, item 2.20.7). intime-se o exequente da penhora realizada, bem como o executado, pessoalmente, para requererem o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, AFIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2006.0001.8418-7 AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S/A - BCN

ADVOGADO: OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO 779-B

EXECUTADA: VÂNIA DE OLIVEIRA CAVALCANTE

DESPACHO DE FLS. 118: “Ante o insucesso da penhora on-line, intime-se a parte exequente para manifestar-se, requerendo o que de direito, no prazo de 10 (dez) dias.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, AFIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2009.0004.0439-4 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERENTE: ELIANE DE CARVALHO MIRANDA

ADVOGADO: RICARDO FERREIRA REZENDE – OAB/TO 4342

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO – OAB/TO 2.132-B

DESPACHO DE FLS. 141: “Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. Abra-se vista ao apelado, pelo prazo legal, para contra-arrazoá-lo.” FICA O REQUERIDO, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, AFIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0004.5167-1 AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B

REQUERIDOS: MARCO DE PINHO MOURÃO e MARIA DE FÁTIMA VIANA MOURÃO

ADVOGADO: ANDRÉ FRANCELINO DE MOURA – OAB/TO 2.621

DESPACHO DE FLS. 167: “... 2. Atendida a providência acima, prossiga-se conforme determinado à fl. 136 segundo parágrafo, INTIMANDO-SE as partes a respeito da avaliação desses mesmo bens. 3. Ato contínuo, INTIME-SE o exequente para promover o registro da penhora do imóvel descrito à fl. 132 no CRI competente, devendo juntar a respectiva certidão atualizada.” FICAM AS PARTES REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, AFIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0004.5167-1 AÇÃO DE EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1.807-B

REQUERIDO: EDIVAN DA SILVA SOUSA

DESPACHO DE FLS. 81: “Defiro o pedido de suspensão do processo no prazo de 90 (noventa) dias. Intime-se.” FICA O EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, AFIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0000.5397-8 AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO

REQUERENTE: CHURCHILL CAVALCANTE CESAR

ADVOGADO: CLEVER HONÓRIO CORREIA DOS SANTOS – OAB/TO 3675

REQUERIDO: OURO VERDE COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA.

DESPACHO DE FLS. 67: “Intime-se o autor para providenciar a publicação do edital no órgão oficial, conforme às fls. 50/51 (decisão), no prazo de 5 (cinco) dias.” FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO SUPRAMENCIONADO, AFIM DE ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS NO PRAZO ESTABELECIDO.

Autos n. 2010.0010.4531-6 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRA LTDA E OUTRO

ADVOGADO (A): MARCELO CLÁUDIO GOMES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: TEREZINHA COSTA DIAS FEITOSA E OUTROS

ADVOGADO (A): ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO 1874

FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS DE QUE FOI REDESIGNADA A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA ARNALDO CARDOSO COELHO, PARA O DIA 26/04/2013, ÀS 13H 30M, NO JUÍZO DEPRECADO (PALMAS/TO), CONFORME OFÍCIO JUNTADO A FLS. 345.

Autos n. 2007.0001.8398-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: EDGAR PIRES DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO: CHRISTIANE ANES DE BRITO – OAB/TO 2.463

REQUERIDO: HELDER GIOVANI MARTINS FERREIRA

ADVOGADO: ALFREDO FARAH – OAB/TO 943

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2007.0005.2618-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO: JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWISKI JUNIOR – OAB/PR 45.445

REQUERIDO: ORTENCIA PEREIRA DOS SANTOS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2009.0011.7131-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO

ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES – OAB/TO 2489-A

REQUERIDO: TRANSPORTADORA L.J FERRAZ LTDA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2007.0002.0803-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA

ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: TORRES E MARTINS LTDA E OUTROS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2012.0000.0852-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA

ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943, KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402

REQUERIDO: NEGRI E CIA LTDA E IRACEMA NEGRI DE FREITAS

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2012.0005.4535-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI – OAB/TO 4.694-A

REQUERIDO: AECIO MARQUES BRITO

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2009.0002.3865-6 – AÇÃO DE DEPÓSITO

REQUERENTE: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO: LUCIANA CHRISTINA RIBEIRO BARBOSA – OAB/MA 8681

REQUERIDO: WEMERSON ANANIAS FONSECA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

Autos n. 2010.0012.2615-9 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE

ADVOGADO: RAINER ANDRADE MARQUES – OAB/TO 4117

REQUERIDO: ALCINOI PEREIRA DE OLIVEIRA

FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA IMPULSIONAR O FEITO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

AUTOS N. 2009.0012.9554-8 – DECLARATÓRIA DE NULIDADE

Requerente: Nelson Manoel Gonçalves Alves

Advogado: Wanderson Ferreira Dias OAB/To 4167

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: José Januário Alves Matos Júnior OAB/To 1725

INTIMAÇÃO: do despacho de fls. 90.

DESPACHO: INTIMEM-SE o subscritos da petição de fls. 68/74 para que junte aos autos o instrumento de mandato que o habilita a postular em nome do demandado, sob pena de nulidade dos atos praticados.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. O Excelentíssimo Senhor Carlos Roberto de Sousa Dutra, Juiz Substituto auxiliar da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R aos que o presente edital de intimação, com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível, processam-se os autos n. 2009.0011.3472-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, movidos por FRANCISCO AMARO MELO em face de ATLANTA DISTRIBUIDORA LTDA., sendo o presente CITAR a requerida ATLANTA DISTRIBUIDORA LTDA., empresa de direito privado, portadora do CNPJ nº 00075494/0001-73, com sede em local incerto e não sabido, de todos os termos da exordial, para

responder a ação dentro de 15 (quinze) dias, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigo 285, CPC), bem como para apresentar os documentos que ensejaram a negativação da parte autora, no prazo de defesa. **DECISÃO DE FLS. 65/66:** “Sendo assim, presentes os requisitos legais contidos no art. 273, inciso I, do Código de Processo Civil, assim como substanciado na doutrina e jurisprudência cima exposta, DEFIRO a antecipação dos efeitos da tutela para o fim de DETERMINAR A SUSTAÇÃO do protesto efetivado referente às duplicatas DM 4393-3, DM 4394-4 e DM 4394-5, todas no valor de R\$ 1.264,00 (*um mil duzentos e sessenta e quatro reais*), totalizando a cifra de R\$ 3.792,00 (*três mil setecentos e noventa e dois reais*) (fls. 15), expedindo-se ofício ao Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Araguaína, para esse fim. Antes, porem, DETERMINO que a parte autora FRANCISCO AMARO MELO efetue o depósito do valor referente ao valor das duplicatas, ou seja, R\$ 3.792,00 (*três mil setecentos e noventa e dois reais*), devidamente corrigidos, no prazo de 05(cinco) dias, sendo que nomeio a Caixa Econômica Federal para servir como depositária do dito valor, a ser aplicado em conta remunerada, até nova designação ao valor. Ainda, mesmo não tendo sido requerido o pleito de inversão do ônus da prova, deve ser verificada neste ponto e nesta fase processual, em razão da necessidade da apresentação de documentos pela parte ré para que as partes possam se defender em juízo e principalmente, por ser posicionamento firmado recentemente pelo Superior Tribunal de Justiça (REsp 802832/MG), DETERMINO, invertendo o ônus da prova (art. 6º, inciso VIII, do Código de Defesa do Consumidor), que a parte ré apresente os documentos que ensejaram a negativação da parte autora, no prazo de defesa. Tendo sido declarada nula a citação (fls. 48) nos termos anteriormente efetivada (fls. 34), ou seja, por edital, defiro o pleito da parte autora (fls. 64) e determino a nova citação da parte ré também por edital. Intimem-se. Cumpra-se.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e uma vez no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e treze (06/030/2013). Eu, _____, (João Batista Vaz Júnior), Técnico Judiciário, que digitei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA - JUIZ SUBSTITUTO.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO — 2006.0001.7078-0

Requerente: JOVANA TRALDI RODRIGUES

Advogado: AFFONSO CELSO DE MELLO JUNIOR-OAB/TO 2341-A

1º Requerido: ARAGUAIA COM.ATACADISTA DE ARTS. DE ARMARINHOS LTDA

Advogado: IVAIR MARTINS DOS SANTOS DINIZ-OAB/TO105-B

2º Requerido: COPALT COMERCIAL DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Advogado: CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

INTIMAÇÃO do Autor e 1º Requerido do despacho de fl.181: “INTIMEM-SE as partes quanto ao retorno dos autos para manifestarem-se, se houver interesse, em 10 (dez) dias. Decorrido o prazo acima sem qualquer petição, CERTIFIQUE-SE e ARQUIVEM-SE os autos, observadas as cautelas de praxe. Havendo manifestação, FAÇA-OS conclusos.CUMPRA-SE.Araguaína/TO, em 06 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”. (wmaa)

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO CAUSADO POR ACIDENTE DE TRANSITO

Requerente: BRUNNA RIBEIRO DIOGO

Advogado: ROSA EVANUZA BARBOSA ALVES

1º Requerido: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO-OAB/SP 183635

2º Requerido: SUL AMERICA SEGUROS

Advogado: MARIA THEREZA ALENCASTRO VEIGA

INTIMAÇÃO do 1º Requerido do despacho de fl. 223: “ INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo INDEFERIDO. Informe que devem: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 05 de dezembro de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”. (wmaa)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: COBRANÇA POR ENRIQUECIMENTO ILICITO — 2012.0000.6898-0

Requerente: CONSTRUTORA VALE DO CUNHAS LTDA

Advogado: JOSE CARLOS FERREIRA

Requerido: JS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

Advogado: ALUISIO FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO BRINGEL-3794

INTIMAÇÃO do Requerido da decisão de fl. 123/124. Parte dispositiva: “(...) ANTE O EXPOSTO, verificada a conexão e no intuito de evitar decisões conflitantes, DETERMINO a remessa dos presentes autos à 3ª Vara Cível da Comarca de

Araguaína/TO, a fim de que sejam reunidos aos feitos n. 2011.12.8626-5, 2011.11.4650-1, 2012.1.1695-0 e 2011.11.4430-4. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 26 de fevereiro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito". (wmaa)

AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – 2008.0004.0922-3

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: HAIKA M. AMARAL BRITO OAB/TO 3785

Requerido: NILVA EUZÉBIO DOS SANTOS

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO do procurador do autor para comparecer em cartório para recebimento do Alvará referente aos honorários advocatícios.(ANRC)

AÇÃO MONITÓRIA – 2007.0010.7836-2

Requerente: RUBENS GONÇALVES AGUIAR

Advogado: SANDRA REGINA FERREIRA AGUIAR OAB/TO 752

Requerido: TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA

Advogado: JECONIAS PIRES DE CAMPOS DE PIERI OAB/GO 14.580

INTIMAÇÃO das partes para apresentarem memoriais, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiramente pela parte autora, após, pela requerida. (ANRC)

AÇÃO COBRANÇA – 2011.0001.4413-0

Requerente: VINICIUS ARCHANJO SILVA COELHO

Defensor Público

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA OAB/TO 4.361

INTIMAÇÃO do procurador do requerido DA DECISÃO: “É o relato sucinto. Fundamento e Decido. INDEFIRO o pedido de prioridade processual, visto o requerente não ser idoso (nascido em 14/03/1979 – 34 anos). I - DAS PRELIMINARES 1 - DA LEGITIMIDADE DO BANCO REQUERIDO Há vínculo jurídico decorrente do contrato de depósito em caderneta de poupança, estabelecido entre o depositante e a instituição depositária, de forma que esta, sim, é legitimada a compor o pólo passivo de lide voltada ao questionamento ou recebimento das diferenças da correção monetária dos valores depositados. Deste modo, não há que se falar em ilegitimidade passiva do Banco réu, convindo consignar, além do mais, que no pleito ora formulado discute-se não as normas disciplinadoras das cadernetas de poupança, mas a aplicação conferida às mesmas pela instituição bancária. Ademais, o contrato de poupança foi firmado entre as partes, fato não negado pelo requerido. Sendo assim, REJEITO a preliminar suscitada. 2 - DA IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO A quitação – seja expressa ou tácita – qualifica-se como fato extintivo do direito do autor, de sorte que relacionada com o mérito da causa e não com a possibilidade jurídica da postulação. Desta forma, ante a patente confusão entre a preliminar suscitada e o mérito da causa, POSTERGO análise da mesma para o momento de prolação da sentença. II - DAS PREJUDICIAIS DE MÉRITO 3 – DA PRESCRIÇÃO DOS JUROS CONTRATUAIS Quanto à arguição de prescrição quinquenal, destaco que “sendo capitalizáveis os juros remuneratórios incidentes sobre diferenças de correção monetária em saldo de caderneta de poupança, não se aplica o prazo prescricional de cinco anos previsto no artigo 178, § 10º, III, do Código Civil de 1916, mas sim aquele incidente para a cobrança do principal” (REsp n. 705004/SP, Rel. Min. Castro Filho, decisão monocrática), ou seja, “é vintenária a prescrição nas ações individuais em que são questionados os critérios de remuneração da caderneta de poupança e são postuladas as respectivas diferenças, sendo inaplicável às ações individuais o prazo decadencial quinquenal atinente à Ação Civil Pública” (REsp n. 1.147.595 – RS). REJEITO, deste modo, esta prejudicial de mérito. 4 – DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA DECORRENTE DA RELAÇÃO DE CONSUMO De igual maneira não se aplicam esses institutos ao caso, visto não se amoldarem, não caracterizar vício ou defeito da prestação do serviço, mas comportamento omissivo da instituição financeira, aplicável, pois, o prazo prescricional de vinte anos. DO SANEAMENTO DO FEITO Compulsando os autos, não vislumbro qualquer nulidade ou irregularidade aptas a obstar o julgamento de mérito. Portanto, presentes as condições da ação e os pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, DECLARO saneado o feito e passo a fixar os pontos controvertidos. DOS PONTOS CONTROVERTIDOS ESTABELEÇO, então, como pontos controvertidos, os seguintes: I - quitação tácita; II - regularidade do índice de correção monetária aplicado. Observo que a resistência ao pedido apresentada pelo requerido denota improvável obtenção de transação *inter parts*. Destarte, tenho por prejudicada a designação de audiência preliminar para a tentativa de conciliação. Ante o exposto, DEFIRO a prova pericial pretendida (fls. 85/86) e NOMEIO perito o Sr. CLEBERSON JOSÉ DA FONSECA, bacharel em ciências contábeis, para tanto: a. INTIME-SE o perito para dizer se aceita o encargo, INFORMANDO-O que os honorários periciais são fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), por ser a parte interessada beneficiária da assistência judiciária gratuita e com suporte na Resolução/CNJ n. 127, de 15/03/2011 e que serão pagos ao final do processo; ADVERTINDO-O que o laudo deverá ser entregue em 30 (trinta) dias. b. INTIME-SE as partes a apresentarem quesitos e indicar assistência técnica, no prazo de 5 (cinco) dias. Por oportuno, DETERMINO ao cartório que DESENTRANHE a petição de fls. 60, vez que se refere a autos diversos (2009.22.8999-8), JUNTANDO-A no respectivo processo. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE. Araguaína/TO, em 27 de fevereiro de 2013. LILIAN BESSA OLINTO - Juíza de Direito (ANRC)

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS

A Doutora LILIAN BESSA OLINTO, MM. Juíza de Direito da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, respondendo pela 2ª Vara Cível da Comarca de Araguaína/TO, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 20 (vinte) dias virem, e dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo da 2ª Vara Cível, os autos da AÇÃO USUCAPIÃO, sob nº 2006.0004.9188-8 que o SR. RAIMUNDO MENDES LIRA FERREIRA move em face de IMOBILIARIA PINHEIRO SÃO MIGUEL, EDVALDO MORAES DE SOUSA, por este meio **CITA-SE** a confinante **EDNA MARIA DE ALMEIDA BARROS MELO** e do terceiro possível interessado **EDVALDO MORAES DE SOUSA**, que atualmente se encontram em lugar incerto ou não sabido, **dos termos da presente inicial**, para no prazo de quinze (15) dias, **oferecerem contestação a referida ação, que visa o domínio do imóvel denominado: “ Situado na Av. Brasília, Qd. 25, lt. 04, integrante do loteamento São Miguel, com área de 360m², sem benfeitorias, Araguaína/TO. Não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos pelos réus como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial.** E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência judiciária gratuita e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de março de dois mil e treze (13.03.2013). Eu,(Waldimeire Marinho Apinagé Almeida), Tec. Judiciária, que digitei e subscrevi. (a)LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito. C E R T I D Ã O: CERTIFICO e dou fé que afixei uma via do edital supra no placar do Fórum. O referido é verdade e dou fé. Em 13 de março de 2013. Porteira dos Auditórios.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2007.0006.1357-4 - Monitoria**

Requerente:HSBC Bank Brasil S/A Banco Multiplo

Advogado: Dr. Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO 4562 A

Requerido: Maxmacol Ltda e outro

Advogado: Ainda não constituído

Intimação do despacho de fls.116:” Certifique o Senhor Escrivão sobre a tempestividade do recurso. Caso tempestivo, recebo-o nos seus efeitos devolutivo e suspensivo. Determino no prazo de 48 horas a remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens de estilo. Intime-se e cumpra-se.”

Autos nº 2009.0001.0272-0 – Busca e Apreensão

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado: Dra Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

Requerido: Transportadora L.J. Ferraz

Advogado: Ainda não constituído

INTIMAÇÃO Ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº5000028-71.2009.827.2706**.Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS AÇÃO PENAL: 2012.0006.1654-5/0**

Autor: Ministério Público Estadual

Acusado: Otero Ferreira Araújo Neto e outro

Advogado (a): Joaquim Gonzaga Neto - OAB/TO 1317/B; Daniela Augusto Guimarães – OAB/TO 3912 e Renato Alves Soares - OAB/TO 4319.

Ficam os advogados constituídos intimados para Oferecer Defesa Inicial no prazo legal do acusado, nos autos acima mencionados.

AUTOS: 2007.0009.4025-7/0- AÇÃO PENAL

Denunciado: Walcy Carneiro Sousa

Advogado: Dr. Sandro Correia de Oliveira, OAB/TO 1363.

Intimação: Fica o advogado constituído do denunciado acima mencionado intimado para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar memoriais.

AUTOS: 2005.0003.5925-6/0

Acusado: GILSON ALVES ARAUJO

Advogado do acusado: Doutor PAULO ROBERTO DA SILVA, OAB/TO nº 284-A

Intimação: Fica o advogado constituído, intimado da expedição de carta precatória para a oitiva das testemunhas indicadas pela defesa, para a comarca de Goiatins – TO.

AUTOS: 2010.0009.0648-2 – AÇÃO PENAL

Denunciado: Antonio Nascimento da Silva

Advogado: Dr. Carlos Eurípedes Gouveia Aguiar, OAB/TO 1750

Intimação: Fica o advogado do denunciado acima mencionado intimado a, no prazo legal, apresentar as razões recursais, referente aos autos acima mencionado.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Francisco vieira filho, Juiz de direito titular da 1ª vara criminal desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): WESLEY FERREIRA LIMA, “GORDINHO”, brasileiro, natural de Araguaína/TO, nascido aos 07/01/1986, filho de Maria de Jesus Ferreira Lima, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 121, caput, c/c art. 73, ambos do CP, nos autos de ação penal nº 2011.0008.0117-4 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado o passado nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos dezenove dias de março de 2013. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0000.7211-7/0

Reeducando: Wagno Barbosa de Sousa

Advogado: Dr. Wanderson Ferreira Dias OAB/4.167

OBJETO (Fls. 188/189): Tomar ciência da sentença de extinção de Punibilidade.

AUTOS: 2008.0001.2051-7/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: RONALDO BORGES PINTO.

Advogado: DIVINO CARDOSO DA PAIXAO OAB/GO 5.981.

FINALIDADE: para comparecer na sala de audiências deste juízo, onde será realizada audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 08 de maio de 2013 as 14h00minutos. Aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e treze. (19.03.2013) Eu, Elizabeth Rodrigues Vera – Técnico Judiciário da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

AUTOS: 2010.0005.7994-5/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: WANDERSON DE SOUSA.

Advogado: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ OAB/TO 1375B.

FINALIDADE: para, no prazo legal, apresentar alegações finais, do acusado supramencionado, sob pena de aplicação de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos. Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze. (18.03.2013). Eu, Elizabeth Rodrigues Veras Escrivão judicial da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Araguaína, Estado do Tocantins, lavrei o presente.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0011.4463-0/0 AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: **MANOEL MORAES DA MOTA.**

FINALIDADE: O Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Auxiliar da 2ª Vara Criminais e Execuções Penais do Estado do Tocantins, no uso de das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... Faz Saber a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo corre seus tramites legais, nos autos de Ação Penal 2011.0011.2160-6/0, o Ministério Público, move, em face do acusado: **MANOEL MORAES DA MOTA**, brasileiro, casado, lavrador, natural de Porto Franco/MA, nascido aos 17.07.1960, filho de Manoel Moraes da Mota e Santana Moraes da Mota, sem endereço fixo nos autos.Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez), na resposta o acusado (a) poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 310 da lei 9.503/97 do CTB, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de março do não de dois mil e treze (19.03.2013.) EU _____, Elizabeth Rodrigues Vera - Escrivã Judicial lavrou o presente. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Auxiliar.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0011.2160-6/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **PATRICIA DE ARAÚJO PIRES.**

FINALIDADE: O Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Auxiliar da 2ª Vara Criminais e Execuções Penais do Estado do Tocantins, no uso de das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... Faz Saber a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo corre seus tramites legais, nos autos de Ação Penal 2011.0011.2160-6/0, o Ministério Público, move, em face do acusado: **PATRICIA DE ARAÚJO PIRES**, brasileiro, solteiro, natural de Itaituba/PA, nascido aos 14.11.1990, filho de Adão Moreira Pires e Donizete de Araújo Pires, sem endereço fixos nos autos.Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez), na resposta o acusado (a) poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 28 da lei 11.343/06, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezenove dias do mês de março do não de dois mil e treze (19.03.2013.) EU _____, Elizabeth Rodrigues Vera - Escrivã Judicial lavrou o presente. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Auxiliar

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0001.7113-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **CARLOS VIEIRA DIAS**

FINALIDADE: O Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Auxiliar da 2ª Vara Criminais e Execuções Penais do Estado do Tocantins, no uso de das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... Faz Saber a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo corre seus tramites legais, nos autos de Ação Penal 2011.0001.7113-8/0, o Ministério Público, move, em face do acusado: **CARLOS VIEIRA DIAS**, brasileiro, casado, natural de Oeiras/PI, nascido aos 21.06.1979, filho de Marcelino Vieira Dias e Tereza Lopes de Sousa, sem endereço fixos nos autos.Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez), na resposta o acusado (a) poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 16, paragrafo único, inciso IV da lei 10.826/03, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado

do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do não de dois mil e treze (18.03.2013.) EU _____, Elizabeth Rodrigues Vera - Escrivã Judicial lavrou o presente. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Auxiliar.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0001.7113-8/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **THIAGO MOURA DE BRITO**

FINALIDADE: O Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Auxiliar da 2ª Vara Criminais e Execuções Penais do Estado do Tocantins, no uso de das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... Faz Saber a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo corre seus tramites legais, nos autos de Ação Penal 2011.0001.7113-8/0, o Ministério Público, move, em face do acusado: **THIAGO MOURA DE BRITO**, brasileiro, solteiro, ajudante de padeiro, natural de Carolina/MA, nascido aos 03.07.1991, portador do CPF: 041.497.731-90 filho de João Doriel Pereira de Brito e Francisca Moura Cunha, sem endereço fixo nos autos.Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez), na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 16, paragrafo único, inciso IV da lei 10.826/03, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do não de dois mil e treze (18.03.2013.) EU _____, Elizabeth Rodrigues Vera - Escrivã Judicial lavrou o presente. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Auxiliar.

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0007.6797-9/0 AÇÃO PENAL

Autor: **MINISTÉRIO PÚBLICO**

Acusado: **ADERALDO BENTO ALVES DA SILVA.**

FINALIDADE: O Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Auxiliar da 2ª Vara Criminais e Execuções Penais do Estado do Tocantins, no uso de das suas atribuições legais e na forma da lei, etc... Faz Saber a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste juízo corre seus tramites legais, nos autos de Ação Penal 2011.0007.6797-9/0, o Ministério Público, move, em face do acusado: **ADERALDO BENTO ALVES DA SILVA, Vulgo “Maranhão”**, brasileiro, união estável, lavrador, natural de Passagem Franca/MA, portador do RG: 028.329.2004-4, nascido aos 18.05.1985, filho de Expedito Alves da Silva Maria das Dores Alves da Silva, sem endereço fixo nos autos.Citando-o para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS** (artigo 396 do CPP, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez), na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções do artigo 150 caput (Violação de Domicílio) CP, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do não de dois mil e treze (18.03.2013.) EU _____, Elizabeth Rodrigues Vera - Escrivã Judicial lavrou o presente. Herisberto e Silva Furtado Caldas – Juiz Auxiliar.

1ª Vara da Família e Sucessões

PAUTA

AUTOS Nº. 2012.0001.5567-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: A.B.D.O.M.

ADVOGADO (INTIMADO): DR. SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO – OAB/TO. 3889.

REQUERIDO: S.J.D.M.

ADVOGADO DO REQUERIDO: LEONARDO DIAS FERREIRA OAB/TO 4810

SENTENÇA DE FL. 61 (parcialmente transcrita): “..É o relatório. Decido. Diante do exposto, não há mais razão em dar prosseguimento a presente ação em razão da satisfação as obrigação por parte do devedor, portanto, declaro EXTINTA a execução, conforme disposto no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cartelas de praxe. P.R.I.C. Araguaína-TO., 07 de março de 2013. (ass) João Rigo Guimarães,Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 2012.0006.1226-4/0.**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS.

REQUERENTE: C. B. R.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO. 1622.

REQUERIDO: E. B. R.

ADVOGADA: DR. PAULO ROBERTO NEGRÃO – OAB/TO. 2132B.

OBJETO: “ Para no prazo de cinco (05) dias, manifestar sobre os documento de fls. 69/113.

AUTOS Nº. 2010.0006.0638-1/0.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: E.S.D.P.

ADVOGADOS (INTIMANDOS): DR. GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ – OAB/TO. 4952 E DRA. IVAIR MARTINS S. DINIZ OAB/TO Nº 105-B.

REQUERIDO: M.D.C.P.D.C.

ADVOGADA (INTIMADA): DRA LAEDIS SOUSA DA SILVA CUNHA

DESPACHO (FL. 94): “ Designo o dia 03/10/2013, às 13:00 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaína-TO., 08/03/2013. (aas) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2010.0011.2311-2/0.

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: M.G.D.S.

ADVOGADO (INTIMANDO): JOSÉ HOBALDO VIEIRA – OAB/TO. 1722.

REQUERIDO: G.S.D.S.

DESPACHO (FL. 93): “ Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03/10/2013, às 14:30 horas. Intimem-se. Araguaína-TO., 08/03/2013. (aas) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0005.5768-9/0.

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

REQUERENTE: J.K.M.O.

ADVOGADA (INTIMANDA): DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE– OAB/TO. 1756.

REQUERIDO: E.D.S.O.

DESPACHO (FL. 48): “ Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 09/10/2013, às 13:30 horas, Intimem-se. Araguaína-TO., 08/03/2013. (aas) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0004.3864-7/0.

AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO

REQUERENTE: F.A.F.

ADVOGADO (INTIMANDO): JAKSON EVANGELISTA DOS SANTOS – OAB/TO. 5033.

REQUERIDO: F.B.F.D.S.

DESPACHO (FL. 62 vº): “Feito a ordem. Nada a sanear. Designo o dia 08/10/2013, às 14:30 horas, para audiência de instrução e julgamento. Intimem-se. Araguaína-TO., 08/03/2013. (aas) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2011.0006.4190-8/0.

AÇÃO: GUARDA.

REQUERENTE: S. A. DOS S.

ADVOGADO (INTIMANDO): FABIANO CALDEIRA LIMA – OAB/TO. 2493.

REQUERIDO: A. J. DA S. L.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES – OAB/TO., 1874.

DESPACHO (FL. 39): “Ouça-se o autor sobre a contestação. Araguaína-TO., 13/03/2013. (aas) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 2012.0006.0249-8/0.

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL.

REQUERENTE: L. P.D.S.

ADVOGADA (INTIMANDA): DRA. ALESSANDRA VIANA DE MORAIS - OAB/TO. 2580

DESPACHO (FL. 18 vº): “Designo audiência de justificação para o dia 09/04/2013, às 13:15 horas. Intimem-se. Araguaína-TO., 08/03/2013. (aas) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito.”

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE**, Processo nº. **2010.0008.6677-4/0**, requerida por **D. B. DA S.** em face de **G.DE A.**, sendo o presente para INTIMAR a requerente **D. B. DA S.**, estando em lugar incerto e não sabido, para em quarenta e oito (48) horas promover andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 13/03/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **GUARDA**, Processo nº. **2010.0001.0085-2/0**, requerida por **R. A. DA S.** em face de **L. F. DA S.**, sendo o presente para INTIMAR a requerente **ROSALICE ALVES DA SILVA**, estando em lugar incerto e não sabido, para em quarenta e oito (48) horas promover andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se a parte autora por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 13/03/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA**, Processo nº. **2011.0004.8528-0/0**, requerida por **J. A. DE A.** em face de **R. F. C. A.**, sendo o presente para INTIMAR o requerente **JAIRE ALVES DE ABREU**, estando em lugar incerto e não sabido, para em quarenta e oito (48) horas promover andamento ao feito, sob pena de extinção. De conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: "Intime-se o autor por edital para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Araguaína-TO., 13/03/2013. (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

AUTOS Nº. 2010.0012.5148-0/0.

AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTAVÉL.

REQUERENTE: L. G. DA S.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: A. G. DE L.

ADVOGADO (INTIMANDO): DR. JOSÉ ADELMO DOS SANTOS - OAB/TO. 301-A.

DESPACHO (FL. 52): "Razão assiste ao requerido. Realmente, houve um erro material, vez que 14 parcelas dão 21.000,00. Assim, retifico o cálculo do acordo de fls. 48, para 13 parcelas de 1.500,00 mais 1 parcela de 500,00, totalizando 20.000,00 (vinte mil reais). Intimem-se. Araguaína-TO., 28/02/2013. (aas) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos da ação de **REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA**, Processo Nº. **2011.0011.7970-1/0**, requerido por **G. M.B.**, em face de **A.D.M.**, brasileiro, solteiro, autônomo, estando em lugar incerto e não sabido, sendo o presente para **CITAR** o requerido para todos os termos da ação e, para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia e confissão. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (19/03/2013). (ass) João Rigo Guimarães, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de **REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA**, Processo nº. 2011.0009.8164-4/0, requerido por M. DAS D. A. E OUTRA, em face de F. A. A. B, sendo o presente para CITAR o requerido FRANCISCO AGNELSON ALVES BÉLEM, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação em epígrafe, e para, querendo, oferecer resposta ao pedido, via advogado habilitado, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de revelia e confissão. Araguaína-TO., 13/03/2013. (ass) João Rigo

Guimarães, Juiz de Direito”. E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA C/ PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor JOÃO RIGO GUIMARÃES, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo nº 2012.0004.5926-1/0, proposta por JOSIANIA PEREIRA PINTO, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. nº 949.902-SSP/TO, inscrita no CPF/MF. sob o nº 040.243.181-28, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, nº 191, Setor Araguaína Sul, nesta cidade em face de SERGIO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de março de 1.975, natural de Goiânia-GO, filho de Mario Carvalho dos Santos e Laudelina Pereira de Carvalho, cujo assento de nascimento foi lavrado à fl. 06 sob o nº 39.890, junto ao Cartório de Registro Civil de Tupaciguara-MG portador da Cédula de Identidade RG nº 133.351 2ª via-SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 774.013.101-63, residente e domiciliado em companhia da Autora, alegando em síntese, que o Interditando sobre um grave acidente de trânsito com traumatismo craniano, e que não fala e não se locomove, tendo o MM. Juiz às fls. 33, proferido a sentença, que a seguir transcrevemos: “Vistos Etc... JOSIANIA PEREIRA PINTO, qualificada nos autos, requereu a interdição de SERGIO PEREIRA DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em 05 de março de 1.975, natural de Goiânia-GO, filho de Mario Carvalho dos Santos e Laudelina Pereira de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 133.351 2ª via-SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 774.013.101-63, residente e domiciliado em companhia da Autora, alegando em síntese, que o Interditando sobre um grave acidente de trânsito com traumatismo craniano, e que não fala e não se locomove, não tendo condições, por si só, de gerir sua pessoa e seus bens ou interesses. Com a inicial vieram os documentos de fls. 07/18. Designada data para o interrogatório do Interditando, conforme termo de fls. 32. A Doutora Curadora emitiu parecer favorável à decretação da Interdição, independentemente de realização de prova pericial, em razão da inexistência de dúvidas de que o Interditando necessita de auxílio na administração de seus interesses, tornando prescindível a produção de outras provas. É o relatório. DECIDO. Por ocasião da audiência de interrogatório, ficou inequivocadamente comprovado ser o Interditando desprovido de capacidade de fato, comprovando que o requerido foi acometido de Hemiparesia direta, paralisia facial e traumatismo craniano, conforme atestado por profissionais da saúde (fls. 18). ISTO POSTO, decreto a Interdição de SERGIO PEREIRA DE CARVALHO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, II, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. JOSIANIA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 949.902 via-SSP/TO., inscrita no CPF/MF. sob o nº 040.243.181-28, residente e domiciliada na Rua Padre Cícero, nº 191, Setor Araguaína Sul, nesta cidade, sob o compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias (artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem-se. Araguaína-TO, 07 de março de 2013 (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADA E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos dezoito dias do mês de março do ano de dois e treze (18/03/2013). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Téc. Judiciária, o digitei.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0001.5436-3/0

Ação: Oferta de Alimentos

Requerente: F.M.N

Advogado: **Miguel Vinicius Santos – OAB/TO nº 214-B**

Requerido: N.N.S

OBJETO: Para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se do teor da r. certidão de fls. 21 verso. Genitora do requerido não localizado no endereço indicado nos autos. Desconsiderando a publicação 3015 de 11 de dezembro de 2012.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Ao Doutor João Rigo Guimarães, MMº. Juiz de Direito 1ª Vara de Família e Sucessões em substituição à 2ª Vara Família da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de **FAZ SABER** a quem o presente Edital de Publicação de Sentença virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Família e Sucessões processam a ação de **Interdição**, processo nº **2009.0008.4775-0/0**, ajuizada por **Liliane Miguel Gomes** e interditada, **Apoliana Miguel Gomes** na qual foi decretada a interdição de **Apoliana Miguel Gomes**, brasileira, nascida aos 07 de setembro de 1980 em Araguaína-TO, cujo assento de nascimento lavrado sob o n.º 38225, às Folhas 177v, do Livro nº.A-36, junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, filha de **Antonio Miguel Gomes** e de **Maria de Lourdes Gomes**, residente na Rua Murici nº 314, Setor Araguaína Sul, nesta cidade;

impossibilitada de praticar os atos da vida civil em virtude de ser portador de esquizofrenia, portanto, sem condições físicas e psicológicas de gerir sua vida e administrar os seus bens, tendo sido nomeada curadora ao interditado, **Liliane Miguel Gomes**, brasileira, solteira, inscrita no RG nº 684.116 SSP/TO e no CPF/MF sob o nº 009.187.211-13, residente no endereço acima mencionado. Tudo de conformidade com a r. sentença proferida por este Juízo à fl. 34 dos referidos autos cuja parte dispositiva transcrevemos: “**ISTO POSTO**, à vista do contido nos autos, acolho o pedido da requerente e decreto a interdição de **Apoliana Miguel Gomes**, nomeando-lhe Liliane Miguel Gomes, como curadora, que deverá representá-la nos atos da vida civil, com fundamento no art. 1.177, II, do Código de Processo Civil bem como o art. 1.767, I c/c art 3º, II do Código Civil. Considerando que a interditada não possui bens, deixo de determinar a especialização da hipoteca legal. Intime-se para prestar o compromisso mediante termo junto ao cartório desta Vara e ainda adotem-se as providencias do art. 1.184 do Código de Processo Civil. Decreto a extinção do processo com amparo no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Defiro a assistência judiciária gratuita a ambas as partes. P.R.I. Araguaína/TO, 03 de outubro de 2012. (Ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito.” E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 18 de março de 2013. Eu, _____, Escrivã, digitei e subscrevi.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0006.0575-0/0

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável

Requerente: J.G.D

Advogado: **Cabral Santos Gonçalves – OAB/TO nº 448-B**

Requerido: E.A.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre a certidão de fls. 45. Requerida não localizada no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2010.0005.8001-3/0

Ação: Negatoria de Paternidade

Requerente: F.D.C.A.S

Advogado: **Fabio Fiorotto Astolfi – OAB/TO nº 3.556-A**

Requerido: C.V.S

OBJETO: Comparecer na audiência de conciliação instrução e julgamento designada para 29 de agosto de 2013 às 16 horas, bem como para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se do teor da r. certidão de fls. 71. Testemunha não localizada no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0000.5027-4/0

Ação: Arrolamento de Bens

Requerente: Mirela Moraes Rego

Requerido: Espolio de Rosivan Dias de Brito

Advogado: **Sandro Correia de Oliveira OAB/TO 1363**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias comprovar o pagamento do preparo.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2007.0008.1846-0/0

Ação: Destituição do Poder Familiar

Requerente: P.I.R.D.B

Advogado: **Eli Gomes da Silva Filho – OAB/TO nº 4117**

Requerido: P.R.D.S.B

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre a certidão de fls. 51.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2009.0009.1553-4/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: P.H.P.D.S

Advogada: **Márcia Cristina Figueiredo – OAB/TO nº 1319**

Advogado: **Rainer Andrade Marques – OAB/TO nº 4117**

Advogado: **Marcondes Figueiredo Junior – OAB/TO nº 643-A**

Advogada: **Patrícia da Silva Negrão – OAB/TO nº 4038**

Advogada: **Pricila Francisco da Silva – OAB/TO nº 2482-B**

Requerido: A.R.D.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre a certidão de fls. 105. Genitora do autor não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 1331/04

Ação: Inventario

Requerente: Rita Barros de Araujo

Advogado: **Ronaldo de Sousa Silva – OAB/TO nº 1.495**

Advogado: **Deocleciano Amorim Neto– OAB/TO nº 423**

Requerido: Esp. de Casemiro Alves de Araujo

Agvogado: **Aldo Jose Pereira – OAB/TO nº 431**

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre o laudo de avaliação de fls. 145.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0004.5955-5/0

Ação: Divorcio

Requerente: Z.M.D.S.S

Advogado: **Wander Nunes de Resende – OAB/TO nº 657-B**

Advogada: **Maiara Brandão da Silva OAB/TO 4.670**

Requerido: J.D.S.S

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre a certidão de fls. 17 verso. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

INTIMAÇÃO AOS ADVOGADOS

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0005.8287-0/0

Ação: Divorcio Litigioso

Requerente: A.P.R

Advogado: **Raul de Araujo Albuquerque – OAB nº 4228**

Advogada: **Nayara C. Vaz Maione Albuquerque – OAB nº 5177**

Requerido: D.R

OBJETO: Para no prazo 10 (dez) dias manifestar-se sobre a certidão de fls. 17. Requerido não localizado no endereço indicado nos autos.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0004.3908-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E/OU MATERIAIS

Requerente: LAURIZA MARINHO DE ABREU

Advogado: MANOEL MENDES FILHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

DESPACHO: Fls. 50 – “Sobre a contestação de fls. 20/49, diga o autor, querendo, em 10 (dez) dias. Intime-se.”

Autos nº 2011.0001.4365-7 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: ALAN PEREIRA DA SILVA

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Procuradora: LUCIANA VENTURA

DESPACHO: Fls. 60 – “Especifiquem as partes, em 10 (dez) dias as provas que ainda pretendam produzir, sob pena de preclusão. Intime-se.”

Autos nº 2012.0000.0847-2 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Requerente: MARCELO ALVES DE SOUSA

Advogado: JOACI VICENTE ALVES DA SILVA

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Fls. 44 – “I – Junte-se aos autos a certidão cartorária hoje expedida e acostada à contracapa dos autos, contendo o atual endereço do ora autor. II – REDESIGNO perícia no ora autor para o dia 10/04/2012, às 10h00, MANTENDO INALTERADOS os demais termos do r. despacho de fls. 25. III – CIÊNCIA às partes, a douta AGU com a remessa dos autos. IV – Intime-se.”

Autos nº 2008.0009.4142-1 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: ARISTEU DA SILVA

Advogado: CLAYTON SILVA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, INTIMO o Estado do Tocantins, na pessoa do Procurador-Geral, para apresentar as alegações finais, conforme despacho proferido às fls. 260 (termo de audiência).

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2011.0006.6850-4 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: NILDER SILVA PEREIRA

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira, OAB/TO 1976

DESPACHO: “INTIME-SE os autores para se manifestarem em réplica, no prazo de 10 (dez) dias. Em seguida, venham os autos conclusos. Intimem-se. Araguaína/TO, 15 de agosto de 2012. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito”.

Autos nº 2012.0005.8253-5 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: RAMEDES PAULO DA COSTA

Advogado: Dr. Thânia Aparecida Borges Cardoso, OAB/TO 2891

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “INTIME-SE a parte autora, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0003.0874-3 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: RAIMUNDO PAULINO DOS SANTOS

Advogado: Dra. Sandra Márcia Brito de Sousa, OAB/TO 2261 / Dr. Orivan Gonçalves de Lima, OAB/TO 4669

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM DO TOCANTINS

DESPACHO: “INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0005.8042-7 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: ADRIANA CARVALHO

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0004.5988-1 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: LUCILENE ALVES MOREIRA AGUIAR

Advogado: Dra. Maria José Rodrigues de Almeida Palácios, OAB/TO 1139-B

SENTENÇA: “...Ex positis, com base no art. 109 e seguintes da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR a RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO n. 1702, lavrado à fl. 62 do Livro 17, de LUCILENE ALVES MOREIRA AGUIAR, fazendo constar como nome do seu genitor, ALCIR ALVES MOREIRA, averbando a retificação à margem do respectivo registro. EXPEÇA-SE ofício/mandado ao Cartório de Almeida Tavares-CE, Comarca de Barro, Distrito de Lara, devidamente instruído com cópia da sentença, para cumprimento. JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação ao pedido de retificação da cédula de identidade e do título de eleitor, com base no art. 267, VI, do CPC.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína, 25 de fevereiro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0005.9865-2 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JUCILEIA DE ALMEIDA SOBRAL

Advogado: Dr. André Francelino de Moura, OAB/TO 2621 / Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0002.8233-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: MARIA DO SOCORRO SILVA

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657 / Dra. Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4670

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0005.8119-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MIRIAN ALVES LACERDA

Advogado: Dr. Danylo Sousa Iaghe, OAB/TO 5103

Requerido: CASA DE CARIDADE DOM ORIONE – HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “INTIME-SE a parte autora para, querendo, manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias. Araguaína, 6 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2010.0003.3297-4 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: MARGARIDA SEVERINA DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A

SENTENÇA: “...Ex positis, com base no art. 109 e seguintes da Lei nº 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR: a) A RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO de MARGARIDA SEVERINA DA SILVA SARAIVA (nome de solteira: MARGARIDA SEVERINA DA SILVA), filha de Severina Maria da Conceição, nascida aos em 01/05/1967, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Bom Jardim-PE, para que conste como local de nascimento o Município de Bom Jardim-PE, em vez de Bizarra-PE. b) A RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO de MARGARIDA SEVERINA DA SILVA SARAIVA (nome de solteira: MARGARIDA SEVERINA DA SILVA), filha de Severina Maria da Conceição, nascida em 01/05/1967, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, Livro B-040, fl. 241, termo 014529, para que conste como local de nascimento o Município de Bom Jardim-PE, em vez de Bizarra-PE. EXPEÇA-SE ofício/mandado necessário(s), devidamente instruído(s) com cópia da sentença, para cumprimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína, 27 de fevereiro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2010.0008.4337-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: DOMINGOS GONÇALVES LIMA

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “INTIME-SE o Município para, no prazo 5 (cinco), informar: a) se o lote 02, Quadra 06 da Avenida Filadélfia já foi desmembrado; b) se o Projeto de Lei sobre a doação da área destinada ao pagamento já foi aprovado (fls. 336/337). CUMPRA-SE com urgência. Com a resposta, faça-se imediata conclusão para a análise da homologação do acordo. Araguaína, 15 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2010.0010.1486-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: WAGNALDO VALADARES LOPES

Advogado: Dr. Manoel Mendes Filho, OAB/TO 960

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Torno sem efeito a nomeação do perito realizada à fl. 143. Nomeio perito do Juízo o Dr. Antonio Newton de Lima, inscrito no CRM-TO 15, com endereço a Rua Ademar Vicente Ferreira, n. 1728, centro, Araguaína-TO, fone: 3414-1077. Intime-

se pessoalmente o perito nomeado, para que apresente a sua proposta de honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias. Araguaína/TO, 20 de fevereiro de 2013. (ass) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito ”.

Autos nº 2011.0004.6527-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ALDA MARIA MORAIS GOMES CUNHA

Advogado: Dr. José Adelmo dos Santos, OAB/TP 301 / Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Júnior, OAB/TO 4369

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “I - INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando a pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II – Após, á conclusão, para designação de eventual audiência. Araguaína, 7 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0005.5881-2 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: NICANOR LINO DA SILVA

Advogado: Dr. Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657 / Dra. Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4670

Requerido: MUNICIPIO DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA-TO

Advogado: Assessor Jurídico/Procurador/Advogado do Município de Santa Fé do Araguaia-TO

DESPACHO: “I - INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando a pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II – Após, á conclusão, para designação de eventual audiência. Araguaína, 7 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0005.8188-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ADENY PINTO COSTA

Advogado: Dra. Watfa Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “I - INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando a pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II – Após, á conclusão, para designação de eventual audiência. Araguaína, 7 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0005.5359-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARLI INACIO DE SOUSA

Advogado: Dr. Ricardo Lira Capurro, OAB/TO 4826

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “I - INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando a pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II – Após, á conclusão, para designação de eventual audiência. Araguaína, 7 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2009.0012.7448-6 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: ROSICLEIA DE ALMEIDA SOBRAL

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “INTIMEM-SE a parte autora, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2010.0001.0764-4 – AÇÃO DE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS

Requerente: CICERO DA SILVA BORGES

Advogado: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima, OAB/TO 4052

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “INTIMEM-SE a parte autora, querendo, dar andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias. Araguaína, 5 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2009.0008.9362-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: MARIA APARECIDA SOUZA CORREIA CIRQUEIRA

Advogado: Dr. Daves Solllys dos Santos, OAB/TO3326 / Dra. Wafra Moraes El Messih, OAB/TO 2155-B

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “Embora não se aplique o regime de cumprimento de sentença na execução contra a Fazenda Pública, por se tratar de processo autônomo, as regras pertinentes à liquidação de sentença (CPC, art. 475-A ao 475-H) são inteiramente aplicáveis, de modo que a sua inobservância implicará no indeferimento da execução. Diante disto, INTIME-SE o exeqüente, para emendar a inicial executória, no prazo de 10 (dez) dias, a fim de juntar memória discriminada e atualizada de cálculo, nos termos do art. 475-B, do CPC, sob pena de indeferimento. Araguaína, 8 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0006.0276-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LUCIVALDO DIAS CARNEIRO

Advogado: Dr. Mayk Henrique R. Santos, OAB/TO 5383

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

DESPACHO: “I - INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando a pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II – Após, á conclusão, para designação de eventual audiência. Araguaína, 7 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2012.0005.5786-7 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JOÃO MARTINS DO CÉU

Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: Geral do Estado do Tocantins

DESPACHO: “I - INTIMEM-SE as partes a indicarem, no prazo de 10 dias, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Na oportunidade, as partes deverão, sob pena de preclusão: arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar as pessoas que pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando a pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar o tipo (art. 420, CPC). ADVIRTAM-SE as partes que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. II – Após, á conclusão, para designação de eventual audiência. Araguaína, 7 de março de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto”.

Autos nº 2011.0008.9793-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-SEET

Advogado: Dr. Joan Rodrigues Milhomem, OAB/TO 3120

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: “...Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, CPC, ante a ausência de uma das condições da ação, no caso a ilegitimidade ativa. Custas processuais e honorários advocatícios pela parte autora, todavia como a mesma é beneficiária da Justiça Gratuita, suspendo seu pagamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme inteligência do art. 12, Lei nº 1060/50. P.R.I. Araguaína/TO, em 20 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto”.

SENTENÇA**Autos nº 2012.0004.5988-1 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL**

Requerente: LUCILENE ALVES MOREIRA AGUIAR

Advogado: Dra. Maria José Rodrigues de Almeida Palácios, OAB/TO 1139-B

SENTENÇA: "...Ex positis, com base no art. 109 e seguintes da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR a RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO n. 1702, lavrado à fl. 62 do Livro 17, de LUCILENE ALVES MOREIRA AGUIAR, fazendo constar como nome do seu genitor, ALCIR ALVES MOREIRA, averbando a retificação à margem do respectivo registro. EXPEÇA-SE ofício/mandado ao Cartório de Almeida Tavares-CE, Comarca de Barro, Distrito de Lara, devidamente instruído com cópia da sentença, para cumprimento. JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, em relação ao pedido de retificação da cédula de identidade e do título de eleitor, com base no art. 267, VI, do CPC. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína, 25 de fevereiro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0005.8191-1 – AÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO EXTEMPORANEO

Requerente: VEJA LÚCIA MARIA DE SOUZA

Defensor Público: Dra. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira

SENTENÇA: "...Ex positis, com base no art. 46 da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR ao Sr. Oficial do Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a lavratura do REGISTRO DE NASCIMENTO de VERA LÚCIA MARIA DE SOUZA, nascida aos 28.10.1960, às 13 horas, em Juazeiro do Norte-CE, filha de Manoel Alexandre de Souza e Maria Lins de Souza, tendo como avós paternos Antônio José de Souza e Maria Madalena de Jesus e avós maternos Cícero Lins de Souza e Josefa Maria de Jesus. EXPEÇA-SE mandado, devidamente instruído com cópia da presente sentença, para imediato cumprimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína, 25 de fevereiro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2010.0003.3297-4 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO

Requerente: MARGARIDA SEVERINA DA SILVA

Advogado: Dr. Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3692-A

SENTENÇA: "...Ex positis, com base no art. 109 e seguintes da Lei nº 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR: a) A RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO de MARGARIDA SEVERINA DA SILVA SARAIVA (nome de solteira: MARGARIDA SEVERINA DA SILVA), filha de Severina Maria da Conceição, nascida aos em 01/05/1967, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Bom Jardim-PE, para que conste como local de nascimento o Município de Bom Jardim-PE, em vez de Bizarra-PE. b) A RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO de MARGARIDA SEVERINA DA SILVA SARAIVA (nome de solteira: MARGARIDA SEVERINA DA SILVA), filha de Severina Maria da Conceição, nascida em 01/05/1967, junto ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína-TO, Livro B-040, fl. 241, termo 014529, para que conste como local de nascimento o Município de Bom Jardim-PE, em vez de Bizarra-PE. EXPEÇA-SE ofício/mandado necessário(s), devidamente instruído(s) com cópia da sentença, para cumprimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína, 27 de fevereiro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0005.9726-5 – AÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO EXTEMPORANEO

Requerente: MANOEL FELICIANO DA SILVA

SENTENÇA: "...Ex positis, com base no art. 46 da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR ao Sr. Oficial do Registro das Pessoas Naturais de Araguaína-TO, que proceda a lavratura do REGISTRO DE NASCIMENTO de MANOEL FELICIANO DA SILVA, nascido aos 01.01.1950, à 01 hora, em Jurumenha-PI, filho de José Pereira da Silva e Maria das Dores da Conceição, tendo como avós paternos e maternos ignorados. EXPEÇA-SE mandado, devidamente instruído com cópia da presente sentença, para imediato cumprimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína, 27 de fevereiro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0005.8183-0 – SUSCITAÇÃO DE DÚVIDAS

Requerente: ERCILIA MARIA MORAES SOARES

SENTENÇA: "...Ex positis, com base no art. 46 da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE a dúvida suscitada, para INDEFERIR o pedido de averbação de MARCELO DOUGLAS SOARES BELCHIOR nos moldes aqui informados. Transitada em julgado, observe-se o disposto no art. 203, inciso I, da Lei n. 6.015/73. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína, 27 de fevereiro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Autos nº 2011.0008.9793-7 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-SEET

Advogado: Dr. Joan Rodrigues Milhomem, OAB/TO 3120

Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAÍNA-TO

Procurador: Dra. Luciana Ventura, OAB/TO 3698-A

SENTENÇA: "...Diante do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VI, CPC, ante a ausência de uma das condições da ação, no caso a ilegitimidade ativa. Custas processuais e honorários advocatícios pela parte autora, todavia como a mesma é beneficiária da Justiça Gratuita, suspendo seu pagamento pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme inteligência do art. 12, Lei nº 1060/50. P.R.I. Araguaína/TO, em 20 de fevereiro de 2013. (ass) Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz Substituto".

Autos nº 2012.0005.5284-9 – AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO CIVIL

Requerente: EULIARA DE SOUSA CARMO

Defensor Público: Dra. Larissa Pultrini Pereira de Oliveira

SENTENÇA: "...Ex positis, com base no art. 109 e seguintes da Lei 6.015/77, JULGO PROCEDENTE o pedido para DETERMINAR a RETIFICAÇÃO do REGISTRO DE NASCIMENTO n. 56.731, lavrado à fl. 276v do Livro A 52, de EULIARA DE SOUSA CARMO, fazendo constar como nomes de sua genitora e de sua avó materna, respectivamente, MARIA IVONE DE SOUSA e MARIA NEUZA DE SOUSA, averbando a retificação à margem do respectivo registro. EXPEÇA-SE ofício/mandado ao Cartório de Registro Civil da cidade de Araguaína-TO, devidamente instruído com cópia da sentença, para cumprimento. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Após as formalidades legais, ARQUIVE-SE. Araguaína, 27 de fevereiro de 2013. (ass) Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto".

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE N. 047/2013

Autos: n. 2012.0006.1519-0

Ação: Incidente de insanidade mental

Acusado: Fábio Ribeiro dos Santos

ADVOGADO(S)/ORIENTADORES DO NUPJUR: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios, OAB/TO 1.139-B, Adriana Matos de Maria, OAB/TO 190.134, Jorge Palma de Almeida Fernandes, OAB/TO 1.600-B, Raniere Carrijo Cardoso, OAB/TO 2.214-B, Leonardo Gonçalves da Paixão, OAB/TO 4.415, Ricardo Ramalho do Nascimento, OAB/TO 3.692-A, Emanuelle Moraes Xavier, OAB/TO 6.878, Marcos Paulo Goulart Machado, OAB/TO 5.206.

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) que foi designado para o dia 14 de abril de 2013, às 08 horas, no IML (Instituto Médico Legal), a realização do exame de (in)sanidade mental do Senhor Fábio Ribeiro dos Santos.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 045/13

Autos nº 2011.8.9882-8

Ação: Denúncia

Acusados: V. L. A. N.

ADVOGADO(S): DANILO ALVES DA SILVA OAB/TO 5054

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) sobre a r. sentença: Com efeito, fica a acusada VERA LÚCIA ARAÚJO NASCIMENTO, já qualificada nos autos, DEFINITIVAMENTE CONDENADA em 22 (vinte e dois) anos e 9 (nove) meses de reclusão; e 4 (quatro) meses e 20 (vinte) dias de detenção... Presente também a hipótese de admissibilidade do inciso I do art. 313 do pergaminho processual penal. Portanto, pelos fundamentos acima expostos, em obediência ao art. 387, § 1º do Código de Processo Penal, MANTENHO A PRISÃO PREVENTIVA da acusada... Assim, com supedâneo no art. 387, IV do CPP, fixo a título de danos morais o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), corrigidos monetariamente do trânsito em julgado até o efetivo pagamento.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 046/13

Autos nº 2011.8.0744-0

Ação: Denúncia

Acusado: ERIQVAN BARROS DE SOUSA

ADVOGADO(S): FABIANO CALDEIRA LIMA OAB/TO 2493-B

Fica(m) o(s) advogado(s) intimado(s) sobre a r. sentença:

ISTO POSTO, com fulcro no art. 386, VII, do Pergaminho Processual Penal, julgo IMPROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado, por não haver prova suficiente para um decreto condenatório. Assim, ABSOLVO o denunciado ERIQVAN BARROS DE SOUSA já qualificado nos autos, da imputação do crime previsto no art. 213, caput, do Código Penal Brasileiro c/c a lei 11340/06.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória de Inexistência de Debito...nº 23.748/12

Reclamante: Luciana Coelho Gomes

Advogado: Nilson Antonio A. dos Santos - OAB/TO 1.938

Reclamado (a): Banco Itaú S/A

Advogado: Celso Marcon - OAB/TO 4009-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com espeque no art. 269, I, do Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES e, com fundamentos acima expendidos, e nas disposições dos artigos 4º, do Código de Processo Civil, declaro inexistente o débito de R\$ 187,65, uma vez que efetivamente quitado e, com lastro nas disposições dos artigos 186 e 927, ambos do Código Civil, c/c art. 5º, X, da Constituição Federal CONDENO o demandado pagar à requerente o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) a título de reparação por danos morais, em face da restrição indevida do seu crédito. Fica desde já ratificada a decisão de antecipação de tutela no que pertine à exclusão da restrição. Julgo improcedentes os pedidos de reparação por danos materiais e lucros cessantes. Com fundamento no art. 267, VI, do mesmo diploma legal declaro extinto o processo sem resolução do mérito com referência ao pedido de obrigação de fazer em face da manifesta perda do objeto da ação. Sem custas e honorários nessa fase. Art. 55, da lei 9.099/95. Transitada em julgado fica o requerido desde já intimado a cumprir a sentença no prazo de 15 dias, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 475-J, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumprida a sentença, arquivem-se os autos com as devidas baixas.

Ação: Restituição de Parcelas Pagas... nº 22.792/11

Reclamante: Joaquim Barral de Azevedo

Advogado: Tarlys Henrique C. Assunção - OAB/TO 4.812

Reclamado (a): Consórcio Nacional Volkswagen

Advogado: Marinólia Dias dos Reis - OAB/TO 1.597

Reclamado: Ello Representações de Veículo Ltda

Advogado: Roger Sousa Kuhn OAB/TO 5.232-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, fundamentos no art. 269, I, do Código de Processo Civil, julgo *IMPROCEDENTE* o pedido da requerente, em face da inconsistência de suas pretensões. E com fundamento no art. 267, VI, do mesmo diploma legal, declaro extinto o processo sem resolução do mérito com referência ao segundo demandado, em face de sua manifesta ilegitimidade. Sem custas nesta fase. Inteligência do art. 55, da lei 9.099/95. Transitado em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Ação: Cobrança de Seguro... nº 24.900/2012

Reclamante: Jose Garcia de Sousa

Advogado: Fabricio Fernandes de Oliveira - OAB/TO 1976

Reclamado (a): Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 51, I, da lei 9.099/95, *DECLARO* extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Isento o demandante do pagamento das custas. Desentranhem-se os documentos que instruem a inicial e restitua-se ao requerente caso requeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após arquivem-se com baixas.

Ação: Cobrança de Seguro... nº 25.054/2012

Reclamante: Ligia Cristina Frazao

Advogado: Gledson Glayton Martins de Sá - OAB/TO 4.952

Reclamado (a): Seguradora Lider dos Consorcios do Seguro – DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB/TO 3678-A

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os à autora, caso requeira. Custas peio autor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação: Declaratória de Inexistência de debito... Nº 25.271/2012

Reclamante: João Pereira da Silva Santos

Advogado: Laedis Sousa da Silva Cunha - OAB/TO 2.915

Reclamado (a): Hiper Card Administradora de Cartões de Credito Ltda

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art. 51, I, da lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito e em consequência, determino o seu arquivamento com as devidas baixas. Desentranhem-se os documentos que instruem a exordial e devolva-os ao autor, caso queira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação: Indenização por Danos Morais Nº 23.247/12

Reclamante: Luciene Cursino de Sousa

Advogado: Ricardo Ferreira de Rezende - OAB/TO 4.342

Reclamado (a): TV Via Brasil – Jornal 54

Advogado: Miguel Vinicius Santos – OAB/TO 214-B

Reclamado: Programa 1º Mão

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, com arrimo nos argumentos acima expendidos e, com fundamento no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, *DECLARO* extinto o processo sem resolução do mérito, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas e cautelas de estilo. Desentranhem-se os títulos e devolva-os ao requerente. Publique-se. Registre-se. Intirnem-se. Arquivem-se.

Ação: Execução Nº 15.789/2009

Reclamante: Kaio Fabio Azevedo Diniz

Advogado: Ivair Martins dos Santos Diniz - OAB/TO 105-B

Reclamado (a): Reginaldo Ferreira Paz (Serralheria Santa Rosa)

Advogado: Sandra Márcia Brito de Sousa OAB TO 2261

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no artigo 54, § 4º da Lei 9.099/95, declaro extinto o processo, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Devolva-se o título ao exequente. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação: Indenização por Danos Morais... Nº 14.932/2008

Reclamante: Kelly Kicylla Carvalho Meneses

Advogado: Letícia Lara Rezende Generoso - OAB/MG 85.320

Reclamado (a): Sindicato Rural de Araguaina

Advogado: Aldo José Pereira OAB/TO 331

Reclamado: Marcus Vinicius Souto Silveira

Advogado: Fernando Palma Pimenta Furlan OAB/TO 1.530

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no artigo 54, § 4º da Lei 9.099/95, declaro extinto o processo, determinando o seu arquivamento com as devidas baixas. Devolva-se o título ao exequente. Transitado em julgado, arquivem-se.

Ação: Cancelamento de Restrição... Nº 21.508/11

Reclamante: João Fernandes Júnior

Advogado: Jeocarlos S. Guimarães - OAB/TO 2.128

Reclamado (a): Banco Triangulo S.A

Advogado: Marcelo Alves Faria OAB/MG 93.210

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e *DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o al/t 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com as devidas baixas.

Ação: Execução... Nº 24.613 /2012

Reclamante: Mariliza Nesso

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B

Reclamado (a): Andreia de Jesus Oliveira

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da autora da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no arí.53, §4º, art. 51, I, da Lei 9.099/95, *DECLARO EXTINTA* a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exequente, caso requeira.

Ação: Execução... Nº 24.614 /2012

Reclamante: Mariliza Nesso

Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/TO 2.132-B

Reclamado (a): Andreia de Jesus Oliveira

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da autora da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, com arrimo nos argumentos acima expendidos e fundamentos no art.53, §4º, arí. 51, I, da Lei 9.099/95, *DECLARO EXTINTA* a execução, determinando seu arquivamento com as devidas baixas no distribuidor. Publique-se, Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se. Desentranhe-se o título e devolva-o à parte exeqüente, caso requeira.

Ação: Reclamatória Nº 24.708/2012

Reclamante: Mauricio Silva Araujo

Reclamado (a): VRG Linhas Aereas S/A(Grupo Gol)

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca OAB/TO 2112-B

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da reclamada da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo,

para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o art 269, III, do Código de Processo Civil. Publique--se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se.

Ação: Execução de Título Extrajudicial Nº 23.262/2012

Reclamante: Maria de Fatima Fernandes Correa

Advogada: Maria de Fatima Fernandes Correa

Reclamado (a): Delcimar Alves

FINALIDADE: INTIMAR a advogada em causa própria da sentença a seguir, transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo que dos autos consta, com fundamento no artigo 22, ambos da Lei 9.099/95, *HOMOLOGO* por sentença o presente acordo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, e DECLARO *extinto o processo com resolução do mérito nos termos do dispõe o alt 269, III, do Código de Processo Civil*. Publique-se. Registre-se, intimem-se. Após, intime-se DELCfMAR ALVES para no prazo de 15 (quinze) dias cumprir a sentença homo lo caloria (fis.), sob pena de penhora e avaliação de bens do devedor quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: De claratória de Inex. de Débito C/C Reparação Por Danos Morais C/C Pedido Cominatório C/C Antecipação de Tuitela Liminar nº. 21.812/2011.

Recorrente: Antaonia Lais Souza Costa

Advogado: Eli Gomes da Silva Filho OAB. 2796

Recorrido: Banco BMG S/A

Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques OAB-MG. 76.696

Finalidade intimar a parte reclamante na pessoa do seu advogado para em 10 dias, querendo contrarrazoar , o recurso inominado interposto pela reclamado

Ação: De Cobrança de seguro Obrigatório DPVAT nº. 22.603/2011.

Recorrente: Jose de Ribamar Gomes da Silva.

Advogado: André Francelino de Moura OAB-To. 2621

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-To. 3.678-A.

Finalidade intimar a parte reclamante na pessoa do seu advogado, para em 10 dias, querendo contrarrazoar, o recurso inominado interposto pela reclamada

Ação- Cobrança nº 18.360/2010

Reclamante- Jorcélio Pereira de Sousa

Advogado(a): Rainer Andrade Marques - OAB/TO 4117 (NUPJUR)

Reclamados: Anne Carine Leite

FINALIDADE- INTIMAR o Advogado da parte reclamante bem como o autor para tomar ciência da proposta de acordo oferecida pela reclamante conforme despacho do MM. Juiz: “Ouça-se o exequente acerca da certidão no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de presumir-se aceita a proposta de parcelamento realizada pela executada”.

Ação: Reparação de danos Morais... nº 22.184/2011

Reclamante: Eva Batista Dias

Advogado: Wanderson Ferreira Dias OAB/TO 4.167

Reclamado: Pax Universo Serviços Funerários

Advogado: Miguel Vinicius Santos - OAB/TO 214-B

FINALIDADE: INTIMAR as partes e advogados da sentença dos embargos a seguir transcrito em sua parte dispositiva” *ISTO POSTO*, por tudo mais que dos autos consta, rejeito os embargos em face de sua manifesta improcedência. Intimem-se.

Ação: Reparação por danos Materiais... nº 21.135/2011

Reclamante: Jadson da Luz Brito

Reclamado: Banco do Brasil S.A

Advogado: Flávio Sousa de Araujo - OAB/TO 2.494-A, Paula Rodrigues da Silva OAB/TO 4573

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a sentença de (fls.44/45), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: Declaratória de Inexistência... nº 19.431/2010

Reclamante: Fernando Mesquita Barcelos

Advogado: Dalvalaides Moraes Silva Leite OAB/TO 1.756

Reclamado: Banco do Brasil S.A

Advogado: Gustavo Amato Pissini - OAB/TO 4694-A

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da executada para no prazo de 15(quinze) dias cumprir a decisão proferida nos autos às fls.130, pagar o valor de repetição de indébito R\$ 2.678,45(dois mil seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco

centavos),e da indenização no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), sob pena de penhora e avaliação de bens da devedora quantos bastem à garantia da dívida.

Ação: Obrigação de Fazer... nº 23.312/12

Reclamante: Jonieri Cortes Vieira

Reclamado: Lucimar Reis Silva

Advogado: Ederson Souza Silva - OAB/TO 5.150

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do reclamado do seguinte despacho: Intimar o requerido para no prazo de 30(trinta) dias quitar a multa de trânsito (Renaif – 1618476319 UF. GO – 292210 – A009729315 -5819/00), sob pena de incorrer na multa que arbitro de R\$ 700,00. Intime-se.

Ação: Restituição de Parcelas ... nº 22.841/11

Reclamante: Marcos Franck Azevedo Cabral

Advogado(a): Tarlys Henrique Carneiro Assunção - OAB/TO 4812

Reclamado: Aguinaldo Pereira de Carvalho/Antonia Leylla Felipe da Silva e outros

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do autor para no prazo de (5) cinco dias indicar atual endereço das outras requeridas, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Ação: Execução nº 24.476/12

Reclamante: Marilda Lima Machado Xavier

Advogado(a): Luciana Lima Machado OAB/TO 4.990

Reclamado: Maria da Conceição Magalhães Sarafim

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do exeqüente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Execução de título extrajudicial nº 22.521/2011

Reclamante: Marcelo Marques Enéias

Advogado(a): Mayra A. Moura OAB/TO 4709

Reclamado: João Pedro Bessa Borges

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do exeqüente para no prazo de cinco dias indicar bens do devedor passíveis de constrição, sob pena de extinção do processo nos termos do art. 53, §4º da Lei 9.099/1995.

Ação: Declaratória de Inexistência... nº 20.621/11

Reclamante: Maria Helena Xavier da Costa

Advogado(a): Carlos Eurípedes G. Aguiar OAB/TO 1.750

Reclamado: Avon Cosméticos Ltda

Advogado: José Alexandre Cancela Lisboa Cohen – OAB/PA 12.415-A

FINALIDADE: INTIMAR o advogado da autora para no prazo de 5 (cinco) dias manifestar-se acerca de fls. 35/36

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 24.362/2012

Reclamante: Maria Raimunda Moraes da Silva

Advogado: Geneton de Figueiredo Junior - OAB-TO 5193-A

Reclamado: Loja Passarela Ltda

FINALIDADE:INTIMAR o advogado da parte autora para no prazo de 5 (cinco) dias indicar atual endereço da parte requerida, sob pena de extinção do feito por falta de interesse processual.

Juizado Especial Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS 20.863/12**

Autor do fato: Manoel Filho Vieira Soares

Advogado: Anderson Mendes de Souza OAB/TO 4974

Vitima: Evangelista Gomes Baião

INTIMAÇÃO: fls.40/42. Fica o advogado do autor do fato intimado da sentença do teor seguinte: “Vistos, etc...Diante disso, nos termos do artigo 386, II, do Código de Processo Penal, julgo IMPROCEDENTE a denúncia ofertada e por consequência **ABSOLVO** o acusado **Manoel Filho Vieira Soares**, relativamente a infrigência do art. 147, do Código Penal. Considerando ainda que não se trata de processo do réu preso;que não existe qualquer medida cautelar aplicada, bem como não é o caso de aplicação de medida de segurança, o presente caso não enquadra na previsão contida no Parágrafo único do artigo 386, do Código de Processo penal. Extraia-se cópias dos presentes autos, encaminhando à vigilância sanitária municipal para averiguação de existência irregularidades e/ou desobediência à legislação sanitária. Oficie-se ao Comando Local da CIPRA para

fiscalização do local mencionado, com o intuito de verificar a existência de delito previsto na Lei 9.605/98. Sem de custas. Publique-se. Registro-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 18 de março de 2013. Kilber Correia Lopes, Juiz de Direito.”

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO

ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR Nº5002050-97.2012.827.2706

Requerentes: E.A.O.D.S.

Requerido(s): S.M.D.C.

EDITAL “A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª. Juíza de Direito deste Juizado da Infância e Juventude desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Juizado da Infância e Juventude se processam os autos de Adoção c/c Destituição do Poder Familiar nº Nº5002050-97.2012.827.2706, ajuizada por E.A.O.D.S em desfavor de S.M.D.C, sendo o presente para citar:

SILVANIA MENDANHA DA COSTA, estando em lugar incerto e não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, contestar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revelia e confissão ficta quanto à matéria de fato. Nos autos, foi pela Juíza proferido o seguinte despacho: “... *Tendo em vista que a requerida não foi localizada no endereço constante do cadastro eleitoral, cite-se-a por edital, com prazo de vinte dias, para apresentar contestação, no prazo legal. Araguaína, 05 de março de 2013. (Ass.) Julianne Freire Marques- Juíza de Direito*”. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze. (13.03.2013). Julianne Freire Marques - Juíza de Direito.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 1.922/04

Ação: EXECUÇÃO

Exequente: ELIAS PEREIRA DE SOUSA

Adv.(a): Rosângela Rodrigues Torres, OAB/TO 2088-A

Executado (a): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS LAVRADORES DE AUGUSTINÓPOLIS-ACOPLA

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o exeqüente, pessoalmente e por seu procurador, para manifestar interesse no feito, dando o respectivo andamento, no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, 06.11.2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Proc. nº 1.001/99

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Adv.(a): João Vieira de Souza Neto, OAB/TO 548-A

Executado (a): DJALMA COSTA LUZ E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, em 22 de novembro de 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Proc. nº 1.166/99

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Adv.(a): Paula Rodrigues da Silva, OAB/DF 4573-A

Executado (a): MAURO CARLOS MOREIRA E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente e através de seu procurador, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar se ainda possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução de mérito. Araguatins/TO, em 23 de novembro de 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Proc. nº 2009.0007.3112-3

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Adv.(a): Gustavo Amato Pissini, OAB/SP 261.030 e Outro

Executado (a): LAURENTINO DOS SANTOS CARNEIRO

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 95, tendo em vista que o exeqüente foi intimado para comprovar a publicação em 19.08.2009 e deixou transcorrer *in albis* o prazo concedido. Dessa forma, intime-se o exeqüente, pessoalmente e através de seu procurador, para promover o ato que lhe compete, no prazo de 48 horas comprovando a publicação do edital, sob

pena extinção e arquivamento (CPC, art. 267, § 1º c/c art. 598). Mantendo-se inerte, certificar e voltar conclusos para sentença de extinção. Araguatins/TO, em 27 de novembro de 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Proc. nº 1.002/99

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Exequente: BANCO DO BRASIL S.A

Adv.(a): Paula Rodrigues da Silva, OAB/DF 32.041 e Outra

Executado (a): WALFREDO RUDI OSTER E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Intime-se o exequente, pessoalmente e por seu procurador, para que dê andamento ao feito no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Araguatins/TO, 06.11.12. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Autos nº 2012.0002.9464-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO PANAMERICANO S.A

Advogado (a): Dr: (a) Nelson Paschoalotto, OAB – SP 108.911

Requerido: ANTÔNIO ALVES DE SOUSA

Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) do Autor por seu procurador para, no prazo legal manifestar-se sobre a certidão de fl. 50, requerendo o que lhe convier. **CERTIDÃO DE FLS. 50:** Certifico que em cumprimento a respeitável Carta Precatória de busca, apreensão e citação, compareci ao endereço e DEIXEI DE BUSCAR E APREENDER o veículo....., em virtude de após ter diligenciado, não localizei nenhum veículo, nem tão pouco o requerido. Certifico ainda que fui informado pelo Sr. José Filho, que o referido veículo foi vendido para um cidadão da cidade de São Felix de Balsas/MA, não sabendo o nome da pessoa e nem o endereço do mesmo. Assim, devolvo o mandado retro à origem. São Domingos do Azeitão, 28 de fevereiro de 2013. Flávio de Oliveira Passos Dias- Oficial de Justiça Avaliado.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Proc. nº 1.978/04**

Ação: COBRANÇA

Exequente: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

Adv.(a): Ludimila de Castro Torres, OAB/TO 21.433

Executado (a): MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

Adv. Renato Jácomo, OAB/TO 185-A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Aguarde-se o prazo de 06 (seis) meses, para que a parte vencedora, querendo, promova a execução do julgado. Decorrido o prazo assinalado, remeta-se ao arquivo (art. 475-J, § 5º, CPC). Araguatins/TO, em 14 de novembro de 2012. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Autos nº 2011.0002.7555-3

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO VOLKSVAGEN S/A

Advogada: Dra. Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1567

Requerido: R S ROCHA

Fica a parte e sua procuradora intimados da certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que lhe convier. CERTIDÃO: CERTIFICO que em cumprimento a Carta Precatória oriunda da Comarca de Araguatins/TO, servindo a mesma de mandado, dirigi-me Av. Governador Luiz Rocha, 10, km 415, Setor Industrial, nesta cidade, e sendo aí, **DEIXEI de PROCEDER a APREENSÃO** do veículo constante da inicial, em virtude do mesmo não haver sido localizado nesta cidade e Comarca, bem como, segundo informações do Sr. conhecido como Gasolina, o referido veículo esteve na sua oficina um ano atrás e não sabe precisar sua localização atual. Razão pela qual devolvo o presente, aguardando novas determinações. O referido é verdade e dou fé. Balsas-MA, 19 de fevereiro de 2013. *Eudes-Ferreira de Sousa Oficial de Justiça.*

Autos nº 2011.0000.4763-5

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado: Dr. Ivan Wagner Melo Diniz OAB-MA 8190

Requerido: IVANILTON PEREIRA CAVALCANTE

Fica a parte e seu procurador intimados da certidão da lavra do Sr. Oficial de Justiça, bem assim para no prazo de 05(cinco) dias requerer o que lhe convier. CERTIDÃO: Certifico, eu, Oficial de Justiça ao final assinado, Que DEIXEI de proceder a BUSCA E APREENSÃO de UM **VEÍCULO, CAMINHÃO/DIESEL, MARCA VOLKSWAGEN MODELO 331446- VW/26.220 EURO3WORKER (NACIONAL), ANO 2008 CHASSI9BW4782U68R846433, COR BRANCA, PLACA MWP-3017**, em nome do requerido IVANILTON PEREIRA CAVALCANTE, em virtude de ter dirigido-me ao endereço indicado, onde não localizei o aludido automóvel. Em seguida, após varias diligencias nesta cidade e comarca não o localizei o dito veículo. Assim sendo, devolvo o

mandado ao setor competente para os devidos fins. O referido é verdade e dou fé. Araguatins, 22 de fevereiro de 2013. Fredson da Silva Menezes – Oficial de Justiça.

Autos nº 2010.0004.1579-9

Ação: Obrigação de Fazer

Requerente: RAIMUNDO JOSÉ DA COSTA

Adv. Defensor Público

Requerido: BANCO GE CAPITAL S.A

Adv. Marcos de Rezende Andrade Júnior, OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO: Fica o Requerido por seu procurador intimado para no prazo de 05 (cinco) dias pagar as custas processuais iniciais e finais e taxa judiciária no valor de R\$ 114,50 (cento e quatorze reais e cinquenta centavos), 28,00 (vinte e oito reais) e 50,00 (cinquenta reais) respectivamente, conforme Sentença de fls.63/64, prolatada nos autos e publicada no DJ nº 2879 de 23 de maio de 2012.

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

Ação Penal nº 2011.0011.5726-0

Denunciado: OZENIL PEREIRA DE SOUSA

A Doutora Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito da Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, a Ação Penal nº 2011.0011.5726-0, que a Justiça Pública move contra o denunciado: OZENIL PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, casado, lavrador, natural de Araguatins-TO, nascido aos 12/05/1974, filho de João Alves de Sousa e Carmosina Pereira dos Santos, residia na Rua Dom João VI, nº 1952, Nova Araguatins, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incursos nas sanções do art. 1180, caput, do Código Penal Brasileiro. Como este, encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica citado pelo presente, para no prazo de 10 (dez) dias, apresentar DEFESA ESCRITA, através de advogado, nos termos do artigo 396 do CPP, oportunidade em que poderá argüir preliminar e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas. Sob pena de revelia e conseqüente suspensão nos termos do art. 366 do CPP. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placar do Fórum, local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (19/03/2013). Eu, (Neide de Sousa Gomes Pessoa), Técnica Judiciária, lavrei o presente. Dra. Nely Alves da Cruz, Juíza de Direito.

ARRAIAS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2008.0001.7503-6 – Ação Declaratória de Inexistência de Débitos C/C Indenização por Danos Morais.**

Requerente: Darlene Pereira da Silva.

Procurador: Dr. Olegário de Moura Junior - OAB/TO – 2743.

Requerido: Globex Utilidades S/A (Ponto Frio).

Advogado: Dr. Ian Mac Dowel de Figueiredo - OAB/PE – 19.595.

Ato Ordinatório: “Por este ato, ficam as partes intimadas da penhora on-line realizada às folhas 127/133.”

Protocolo único nº 2010.0001.9724-4 /0 – Ação Ordinária

Requerente: Antônio Carlos Ferreira Landinho

Advogado: Vinícius Coelho Cruz - OAB/TO nº 1.654

Requerido: Estado do Tocantins

Procurador: Kledson de Moura Lima – OAB/TO nº 4.111-B

Ato Ordinatório: “Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido.”

Autos nº 177/2007 – Ação de Declaração de Inexistência de Débito

Requerente: Irany Ribeiro de Queiroz

Advogado: Olegário de Moura Júnior - OAB/TO nº 2.743

Requerido: Lojas Renner S/A.

Advogado: Roger de Mello Ottaño – OAB/TO nº 2.583; Nadine Marcela Wagner Lucca – OAB/RS nº 68.886

Ato Ordinatório: “Fica a parte requerida intimada da penhora on-line realizado às fls. 151/152 dos autos.”

Protocolo único nº 2012.0002.2463-9 /0 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A.

Advogado: Alexandre lunes Machado - OAB/GO nº 17.275

Requerido: Adinaelson Vieira Chaves

Advogado: Defensoria Pública

Despacho: “Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, se manifeste sobre a contestação. Arraias, 26 de novembro de 2012. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.”

AUGUSTINÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0000.6189-6/0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Francisco Batista de Oliveira.

Advogado: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.080 e Dávio Sócrates de Sousa Nascimento, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.082.

Requerida: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A.

Advogada: **Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerrich, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5.143B.**

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a advogada da parte requerida, intimada, para comparecer na sala das audiências do Fórum local no **dia 10 de abril de 2013, às 09:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Processo nº 2012.0000.6189-6/0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Francisco Batista de Oliveira.

Advogado: Carlos Rangel Bandeira Barros, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.080 e Dávio Sócrates de Sousa Nascimento, inscrito na OAB/MA, sob o nº 7.082.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: **Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerrich, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5.143B.**

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a advogada da parte requerida, intimada, para comparecer na sala das audiências do Fórum local no **dia 10 de abril de 2013, às 09:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Processo nº 2012.0003.1169-8/0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Antonio Sousa de Araújo.

Advogado: Robson Adriano B. da Cruz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.904.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogada: **Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerrich, inscrita na OAB/TO, sob o nº 5.143B.**

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica a advogada da parte requerida, intimada, para comparecer na sala das audiências do Fórum local no **dia 10 de abril de 2013, às 10:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Processo nº 2011.0012.4934-3/0.

Ação de Ordinária de Cobrança Pelo Rito Sumário.

Requerente: Miquéias Brasil Costa.

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrita OAB/MA, sob o nº 9.124.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.

DESPACHO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, em frente a Prefeitura Municipal no **dia 24 de abril de 2013, às 09:00 horas**, para audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Processo nº 2007.0004.8628-9/0.

Ação de Ordinária de Cobrança Pelo Rito Sumário.

Requerente: Joel Pereira da Silva.

Advogado: Oziel Vieira da Silva, inscrita OAB/MA, sob o nº 3.303.

Requerida: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A.

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.678, OAB/GO, sob o nº 13.721 e OAB/DF, sob o nº 23.355.
DESPACHO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, para comparecerem na sala das audiências do Fórum de Augustinópolis-TO, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 361, Centro, em frente a Prefeitura Municipal no **dia 24 de abril de 2013, às 09:30 horas**, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe.

Processo nº 2010.0010.6845-6/0.

Ação de Cobrança (Reclamação Trabalhista).

Requerente: Gildo Costa.

Advogado: Carlos André Moraes Anchieta, inscrito na OAB/MA, sob o nº 6.274.

Requerido: Município de São Sebastião do Tocantins-TO.

Advogados: Wilkyson Gomes de Sousa, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.838 e Elisângela Mesquita Sousa, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.250.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “....**ISTO POSTO**, com fundamento no artigo 269, I, do Código Civil, resolvo o mérito. **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido inicial, condenando a parte autora ao pagamento das custas processuais. Sem verba honorária. Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos. Publique-se. Registre-se Intime-se. Augustinópolis-TO, 08 de fevereiro de 2013. Jefferson Davi Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0006.2646-1/0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Lucimar Luiz de Sousa.

Advogado: Robson Adriano B. da Cruz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.904.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Renato Chagas C. da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.867-A.

Remanescente: R\$ 352,48 (trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Fica o advogado da parte requerida, intimado, da decisão a seguir transcrita: “Processo nº 2011.0006.2646-1/0. **DECISÃO**. Vistos etc. Frente ao pedido formulado pela parte ré de fls. 111, o mesmo merecer deferimento, o qual passo a determinar o envio do processo feita à Contadoria Judicial a fim de cumprimento do pedido formulado, esclarecendo a existência de saldo remanescente a ser pago a parte autora colacionado nos autos de fls. 105/106. Intime-se e cumpra-se, expedido-se os necessários. Augustinópolis-TO, 18 de fevereiro de 2013. Jefferson Davi Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0007.6609-3/0.

Ação de Busca e Apreensão.

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento.

Advogada: Cristiane Belinati Garcia Lopes, inscrita na OAB/TO, sob o nº 2.258.

Requerido: Antonio Cardoso Mota.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica a advogada da parte requerente intimada da sentença a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 2011.0007.6609-3/0. **SENTENÇA**. Vistos, etc. ...Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto **EXTINTO** o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, frente à desistência da ação diante da conciliação entre os requerentes e, determino o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 07 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0004.3872-0/0.

Ação de Reintegração de Posse Com Pedido de Liminar Cumulada Com Perdas e Danos.

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil.

Advogado: Fabrício Gomes, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.350.

Requerida: Lídia Ferreira Vasconcelos Nascimento.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado da parte requerente intimado da sentença a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 2008.0004.3872-0/0. **SENTENÇA**. Vistos, etc. ...Isto posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto **EXTINTO** o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, frente à desistência da ação diante da conciliação entre os requerentes e, determino o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 07 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2008.0007.9251-5/0.

Ação de Rescisão Contratual e Restituição de Valores c/c Indenização Por Danos Morais.

Requerentes: Alex Batista Nogueira e Milene Carneiro da Silva.

Advogado: Pablo Lopes Rêgo, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.310.

Requerida: Fábrica de Convites Impressão de Design.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado dos requerentes, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 2009.0005.2861-1/0. **SENTENÇA**. Vistos, etc.,...Isto Posto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado pelos autores,

declarando extinto o processo, com resolução do mérito, com fundamento no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Em consequência, CONDENO o réu no pagamento da importância de R\$ 5.801,00 (cinco mil oitocentos e um reais), valor esse a ser acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, sendo ainda corrigido pelo INPC a partir da data desta sentença. Ato contínuo, condeno o réu a título de danos morais R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor esse a ser acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação, sendo ainda corrigido pelo INPC a partir da data desta sentença; Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se. Com fulcro no artigo 897 do Código de Processo Civil condeno o requerido quanto às custas e honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Augustinópolis-TO, 05 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito”.

Processo nº 2009.0005.2861-1/0.

Ação de Interdito Proibitório c/c Cominatória.

Requerente: Elmiro Inácio de Miranda.

Advogado: Pablo Lopes Rêgo, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.310.

Requerido: Antonio de Sousa Filho.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Fica o advogado do requerente, intimado, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 2009.0005.2861-1/0. **SENTENÇA.** Vistos, etc.,...Isto Posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, DECRETO a desídia da autora e declaro EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, do CPC, determinado o arquivamento dos mesmos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 07 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0006.6252-2/0.

Ação de Reinvidicatória de Posse Com Pedido de Liminar c/c Perdas Materiais e Danos Morais.

Requerente: Maria Zélia da Costa.

Advogada: Maria Francineide Alves Rodrigues, inscrita na OAB/MA, sob o nº 6.303.

Requeridos: Antonio José dos Santos, Francilene Oliveira da Silva, José Nunes da Silva, Francisco Rodrigues da Silva e Arilondo Gomes de Araújo.

Advogado: Juarez Rodrigues Tarão, inscrito na OAB/DF, sob o nº 8.166 e OAB/MA, sob o nº 6.100.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA – Ficam os advogados da parte requerente e do requerido Antonio José dos Santos, intimados, da sentença a seguir parcialmente transcrita: “Processo nº 2011.0006.6252-2/0. **SENTENÇA.** Vistos, etc.,...Isto Posto, com fulcro no dispositivo legal supracitado, decreto EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VIII do CPC, frente à desistência da ação diante da conciliação entre os requerentes e, determino o arquivamento dos autos. Sem custas. Intime-se. Proceda-se à baixa na distribuição. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 07 de março de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos. Juiz de Direito”.

Processo nº 2010.0010.6950-9/0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Deusdeth Francisco de Almeida.

Advogado: Manoel Vieira da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 2.210.

Requerido: Valdemir Dias de Sousa.

INTIMAÇÃO/DESPACHO – Fica o advogado do requerente, intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, informar o novo endereço do requerido, tendo em vista a certidão exaurida pelo Sr. Oficial de Justiça às fls. 16, nos termos do art. 292, §2º, do CPC. Cumpra-se ressaltar que o não atendimento do presente despacho configura-se em hipótese de desídia da parte autoral, o que alcançara a incidência do indeferimento da exordial, em face da não angularização da presente demanda. Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias, para manifestação do requerente, volem-se os autos conclusos para as providências de estilo. Intime-se. Diligencie-se. Cumpra-se. Augustinópolis-TO, 16 de janeiro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0005.9440-3/0.

Ação de Cobrança.

Requerente: Enoque Soares da Costa.

Advogado: Robson Adriano B. da Cruz, inscrito na OAB/TO, sob o nº 3.904.

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A.

Advogado: Renato Chagas C. da Silva, inscrito na OAB/TO, sob o nº 4.867-A.

Remanescente: R\$ 274,40 (duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

INTIMAÇÃO/DECISÃO – Ficam os advogados da parte requerente e requerida, intimados, da decisão a seguir transcrita: “Processo nº 2011.0005.9440-3/0. **DECISÃO.** Vistos etc. Passa a parte requerida da demanda de manifestar por meio de petição de fls. 144//145, requerendo a inexistência de qualquer crédito em favor do requerente, tomando por base às informações contidas dos cálculos realizados pela Contadoria Judicial de fls. 139. Compulsando os autos verifica-se que parcialmente, tende

a parte ré razão em seus argumentos, vistas, Acórdão de fls. 121 modificando valor indenizatório. Desta feita, determino o que os autos sejam remetidos a Contadoria a fim de promover diligências no intuito de promover apuração de possíveis saldos remanescente do *quantum* indenizatório, tomando por base valores descritos às fls. 121 e demais que julgue necessários nos autos. Dê-se oportunidade as partes, para querendo, se manifestar quanto o teor da presente decisão. Ato contínuo, oportune à parte requerente, prazo legal para tomar as providências que entendam cabíveis quanto o teor de fls. 144/145. Cumpra-se. Intime-se. Diligencie-se. Augustinópolis-TO, 19 de fevereiro de 2013. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito”.

2ª Vara Cível de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0011.9733-7/0.

Ação de Investigação de Paternidade C/C Alimentos.

Requerente: A.M.C.N., representado por sua genitora MARÍLIA CARVALHO COSTA.

Advogado: Carlos André Moraes Anchieta, OAB/MA sob o nº 6.274.

Requerido: GILMAR ALVES PINHEIRO.

Advogado: José Fernandes da Conceição, OAB/ MA sob o nº 8.348.

INTIMAÇÃO – Fica o advogado do requerido, intimado para comparecer na sala de audiência do Fórum de Augustinópolis, no dia 26/03/2013, às 09:00 horas, para audiência de abertura de DNA.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos:2011.0008.8323-5

Ação: Aposentadoria

Requerente: Maria Francisca da Silva

Advogado: Dr. Walner Cardozo Ferreira.

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador Federal.

FINALIDADE: Fica o advogado da requerente, Dr. Walner Cardozo Ferreira INTIMADO para tomar conhecimento da sentença de fls.38/40, cujo DISPOSITIVO segue transcrito: “Ante o exposto, em acolhimento à litispendência, conhecida de ofício, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos moldes do artigo 267, inciso V, do Código de processo Civil. Condeno a parte autora a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$500,00 (quinhentos reais), por apreciação equitativa, nos moldes do parágrafo 4º, do artigo 20 do CPC, suspendendo a exigibilidade de pagamento, eis que defiro-lhe a assistência judiciária gratuita, esclarecendo que tal suspensão dar-se-á enquanto perdurar a hipossuficiência, pelo prazo de cinco anos, quando estará prescrita (art.12 da Lei 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins - TO, 01 de março de 2013. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito.”

Autos nº 2007.0009.5101-1

Ação: Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário – Pensão

Requerente: Helena Nascimento dos Santos

Advogado da requerente: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar o advogado da requerente, Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera, para, no prazo de 05 (cinco) dias manifestar-se acerca das informações contidas na certidão de fl. 140, a seguir transcrita: “Certifico que havia expedido as RPVs, conforme constam às fls. 133/136, no entanto, antes de remetê-las ao Tribunal Federal da 1ª Região, via Correios, constatei que a parte autora peticionou (fl. 138/139) solicitando expedição das referidas RPVs, em valores divergentes dos quais foram expedidos, motivo pelo qual volto os presentes autos à conclusão. Aurora, 20/10/2011 (as) Fabíola Hebe de C. Ferreira – Escrivã Judicial”.

Autos nº 2011.0001.0753-7

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Jovenil Rosa de Santana

Advogados do requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar os advogados do requerente, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro, para tomarem conhecimento de que este Juízo recebeu o Recurso de Apelação interposto no efeito devolutivo e suspensivo, conforme decisão de fl. 83

Autos nº 2011.0001.0749-9

Ação: Aposentadoria Rural por Idade

Requerente: Jordina Rosa dos Santos

Advogados da requerente: Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

FINALIDADE: Intimar os advogados da requerente, Dr. Osvaldo Cândido Sartori Filho e Dr. Marcos Paulo Favaro, para tomarem conhecimento da parte dispositiva da sentença de fls. 75-77, a seguir transcrita: “Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condene a parte autora a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), por apreciação equitativa, nos moldes do parágrafo 4º, do artigo 20 do CPC, suspendendo a exigibilidade de pagamento, eis que defiro-lhe a assistência judiciária gratuita, esclarecendo que tal suspensão dar-se-á enquanto perdurar a hipossuficiência, pelo prazo de cinco anos, quando estará prescrita (art. 12 da lei nº 1.060/50). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado, observadas as formalidades legais, arquivem-se. Cumpra-se. Aurora do Tocantins-TO, 01 de março de 2013 (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro – Juiz de Direito”.

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS.

O Doutor Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito da Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia Criminal tramita os autos de ação penal nº. 5000247-64.2012.827.2711, que o Ministério Público Estadual move contra o acusado **ERIVALDO BRAZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, união estável, atualmente em local incerto e não sabido, conforme se observa da denúncia ofertada pelo Ministério Público, por infringência aos artigos 217A c/c 61, “f” e 71 do CPB. Não sendo possível citá-lo pessoalmente, **CITA-O** pelo presente edital com prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10(dez) dias, responder à acusação, nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertido, de que não apresentada à resposta no prazo legal, ou se citado não constituir defensor, o juiz nomeará Defensor Público para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10(dez) dias, (artigo 408 do CPP). E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será afixado no placar do edifício do Fórum local e publicado no Diário da Justiça deste Estado. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 19(dezenove) dias do mês de março do ano de dois mil e treze. Eu Rosanne Pereira de Souza, Escrivã Judicial, o digitei. Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito.

AXIXÁ

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 236/02 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público.

RÉU: Rui Madison Teixeira da Costa Novaes

ADVOGADO: Dr. Miguel Arcanjo dos Santos, OAB/TO nº 1.671-A.

Fica o advogado supra mencionado intimado para audiência de instrução e julgamento, designada para o **dia 15.05.2013 às 16:00.**

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2012.0004.2618-5/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO: Drª. Cristiane Brinati Garcia Lopes OAB-TO 4258-A

REQUERIDO: MARIA CARNEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Fabio Alves Fernandes OAB-TO 2635

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) Diante do princípio da causalidade , CONDENO a parte requerida ao pagamento das custas processuais.(...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 24 de agosto de 2012 Vandre Marques e Silva Juiz Substituto
CUSTAS: R\$ 17,0

Autos n. 2007.0005.6343-7 /0 ML – Ação Execução Fiscal.

Executado: Fazenda Pública Estadual.

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos.

Executado: J. F. Moraes Moreira.

Advogado: Não Constituído.

FICAM: os interessados **INTIMADOS**, acerca da transformação os autos supramencionado para meio eletrônico e que sua tramitação se dará exclusivamente pelo e-Proc, tendo o mesmo recebido o n. 5000005-75.2007.827.2713, nos termos da Instrução Normativa n. 7/2012, Art. 1º, § 3º.

AUTOS N. 2010.0007.8917-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: ITAÚ UNIBANCO S/A

ADVOGADO: Dr. Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira AOB-TO 4877.

EXECUTADOS: JOAQUIM DA CRUZ ADRIANO e JULIO GOMES VECERLAU

ADVOGADO: Dr. Adwardys Barros Vinhal OAB-TO 2541 e Outro

INTIMAÇÃO – DESPACHO – FLS. 106 a seguir transcrito:“INTIME-SE o advogado que assina o petição de fls.102/103 para, no prazo de 05 dias, juntar aos autos procuração com poderes especiais para transigir. 2. Após a juntada da procuração, voltem os autos conclusos para análise do pedido de homologação do acordo de fls. 103/104. Colinas do Tocantins, 28 de fevereiro de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO juíza de Direito.

AUTOS N. 2005.0003.2683-8/0

AÇÃO: INTERDITO PROIBITOEIO

REQUERENTE: JOÃO PAULO KLOSOUSKI

ADVOGADO: Dr. Suelene Garcia Martins – OAB/TO 4605

REQUERIDO: JOSÉ EDUARDO FERREIRA

ADVOGADO: Não constituído

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) 2. Condene o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os últimos fixos em R\$ 1.000,00 (hum mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do Código de Processo Civil.(...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 25 de janeiro de 2010 José Roberto Ferreira Ribeiro Juiz Substituto
CUSTAS: R\$ 68,50

AUTOS N. 2008.0001.3669-3/0

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: JOSÉ EUSTAQUIO PIRES e EXPEDITO STIVAL SOBINHO

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar – OAB/TO 1625

REQUERIDO: CEDY MORA BRITO JUNIOR

ADVOGADO: Dr. Ricardo Alves Rodrigues OAB-TO 1206

INTIMAÇÃO RECOLHIMENTOS CUSTAS FINAIS PRAZO DE 05 DIAS: “(...) 2. Atenta às disposições dos art. 26, § 1º, do CPC, CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS e HONORARIOS de advogado.(...) PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de novembro de 2009 Grace Kelly Sampaio Juíza de Direito
CUSTAS: R\$ 93,50

APOSTILA

AUTOS Nº.: 2007.0003.0768-6/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Procurador Federal

EXECUTADO: SUPERMERCADO DEUS E GRANDE e MARIA ENEIDE SOUZA PIRES

ADVOGADO: Sem advogado constituído

INTIMAÇÃO SENTENÇA FLS. 26/27 a seguir parcialmente transcrito: “1. Diante do exposto, com fulcro nas disposições do art. 1º da Lei 6.830/80 c/c arts. 794, I, e 795, ambos do CPC, JULGO EXTINTO o processo, uma vez que satisfeita a obrigação. 2. CONDENO a parte executada ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO, que, em consonância com o despacho fls. 13, FIXO em 10% sobre o valor da execução (REsp 842.670 PR). 3. CONDENO a parte executada ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos (art. 26, caput, CPC, e REsp's 540287/PR, 842670/PR). 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para

cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 06 de julho de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, Juiz Substituto – respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER, a todos quanto os presentes virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste Edital realiza a **CITAÇÃO** da parte ré **EDUARTE FRANCISCO GOMES**, CNPJ n. 01.626.884/0001-57 e/ou do sócio solidário **EDUARDO FRANCISCO GOMES**, CPF n. 080.668.678-24, atualmente com endereços incertos e não sabidos, para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida, com juros, multa de mora e demais encargos indicados na CDA, ou garantir a execução fiscal (art. 8º e 9º da Lei 6.830/80). Fixo a verba honorária em 10% sobre o valor da execução, que poderá ser reduzida pela metade caso o executado efetue o pagamento integral da dívida no prazo de 05 (cinco) dias (art. 1º, Lei 6.830/80, c/c art. 652-A e parágrafo único, CPC nova redação dada pela Lei 11.382/06), pedido formulado nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 2008.0009.6649-1/0**, promovida pela **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL** em face de **EDUARTE FRANCISCO GOMES**, em trâmite perante o Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. Tudo na conformidade do despacho de fls. 10 dos autos em epígrafe, proferido em 04/02/2011 pela Dra. Grace Kelly Sampaio, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, aos 26 de setembro de 2012 (26/09/2012). Eu, Maria Lúcia Rodrigues Moreira, Escrivã Judicial da 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins - TO, digitei, assino e reconheço como verdadeira a assinatura do MM. Juiz Substituto – respondendo - **VANDRÉ MARQUES E SILVA**.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2008.0001.7569-9/0 MLM

AÇÃO: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE : JOAQUIM OLIVEIRA DA SILVA e outros

Advogado: Josias Pereira da Silva – OAB/TO 1677

EXECUTADO : NADIR JACOB

Advogado: José Vasconcelos – OAB/SP 75.480 e outra

INTIMAÇÃO – decisão fls. 107. “DECISÃO 1. Compulsando os autos, verifico que às fls. 40 houve sentença homologatória de acordo. Verifico, ainda, que após esta sentença, a parte exequente requereu o reconhecimento de fraude à execução (fls. 55), porém, este Juízo indeferiu tal requerimento (decisão preclusa fls. 70/71). 2. A decisão de fls. 83 recebeu, com base no art. 475-B, CPC, o pedido de fls. 75/77 como cumprimento de sentença, porém, não determinou a intimação da parte executada para pagar voluntariamente o débito, razão pela qual, INDEFIRO, por ora, o pedido de fls. 98. 3. CHAMO PROCESSO À ORDEM para DETERMINAR o quanto segue: a) Considerando que já se passaram 04 anos desde a última atualização do débito (fls. 84/87), INTIME-SE a parte exequente para, no prazo de 10 dias, apresentar memória atualizada e discriminada de cálculo, nos termos do art. 475-B do CPC. b) Após a apresentação da memória de cálculos, INTIME-SE o executado, pelo Diário de Justiça, ou pessoalmente, caso não tenha advogado constituído, para pagar voluntariamente a dívida atualizada, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%. CIENTIFIQUE-SE que o cumprimento voluntário da obrigação no prazo mencionado isentará o devedor de pagar os honorários de advogado pertinentes ao cumprimento da sentença (REsp 1153180/SP), além da multa. c) Caso não haja pagamento voluntário: c.1) ARBITRO honorários advocatícios relativos à fase de cumprimento da sentença em 10% sobre o valor exequendo. c.2) Voltem os autos conclusos para deliberação do pedido de fls. 98. Colinas do Tocantins-TO, 27 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N. 2010.0004.8349-2/0 MLM

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : A UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional

EXECUTADO : PAULO DA SILVA RIBEIRO

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO – decisão fls. 42. “DECISÃO I – Petição de fls. 39/40: Considerando: a) que a penhora de fls. 35 e v. foi efetuada em 13/05/2011, sendo que, desde esta data, o executado vem sofrendo grandes prejuízos; b) que a execução deve ser feita pelo modo menos gravoso para o devedor, quando puder ser promovida por meios diversos (CPC, art. 620) e, ainda, c) que não houve nenhuma impugnação à avaliação de fls. 35 e, segundo esta avaliação, o imóvel penhorado garante a dívida executada,

INDEFIRO o pedido de fls. 39/40. INTIME-SE o exequente para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar certidão imobiliária atualizada do bem penhorado à fl. 35, com a devida averbação da penhora, como condição imprescindível à expropriação. II – Apresentada Certidão Imobiliária atualizada do bem penhorado à fl. 35 e constando nela a penhora em favor do exequente, DESIGNE a Escrivania local, datas e horas para realização da primeira e segunda praça, devendo a Escrivania observar o seguinte: a) O Edital deverá ser fixado no local de costume e publicado com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias (CPC, art. 687) e publicado em resumo, uma só vez, gratuitamente, como expediente judiciário, no órgão oficial (LEF, art. 22, caput). b) O prazo entre as datas de publicação do edital e do leilão não poderá ser superior a 30 (trinta), nem inferior a 10 (dez) dias (LEF, art. 22, § 1º). c) O representante judicial da Fazenda Pública, será intimado, pessoalmente, da realização do leilão, com a antecedência prevista no parágrafo anterior (LEF, art. 22, § 2º). INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 12 de novembro de 2012. Vandrê Marques e Silva
Juiz Substituto Respondendo”.

AUTOS N. 2007.0003.0759-7/0 MLM

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : A UNIÃO

Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional

EXECUTADO : MARIA DE PAULA CHAGAS ME

Advogado: não constituído

META 03/2010

INTIMAÇÃO – DECISÃO, fls. 45. “DECISÃO 1. Petição de fls. 43: DEFIRO a SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pela parte exequente, a contar retroativamente da data do respectivo pedido (art. 1º da Lei 6.830/80 c/c 791, II do CPC). 2. Após o transcurso do prazo ora deferido, que vencerá em 20/02/2013, INTIME-SE a parte exequente para, em 10 dias, requerer o que de direito ou indicar bens à penhora, sob pena de imediato arquivamento provisório desta ação (art. 40, §§ 1º e 2º, Lei 6.830/80). 3. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N. 2010.0004.6279-7/0 MLM

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : A UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional

EXECUTADO : ALOIZIO ROCHA DA SILVA

Advogado: José Hilário Rodrigues – OAB/TO - 652

META 03/2010

INTIMAÇÃO – DECISÃO fls. 107. “DECISÃO 1. Petição de fls. 107: DEFIRO a SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pela parte exequente para cumprimento do acordo de parcelamento da dívida, a contar retroativamente da data do respectivo pedido (art. 1º da Lei 6.830/80 c/c 791, II do CPC). 2. Após o transcurso do prazo ora deferido, que vencerá em 17/02/2013, INTIME-SE a parte exequente para, em 10 dias, requerer o que de direito ou indicar bens à penhora, sob pena de imediato arquivamento provisório desta ação (art. 40, §§ 1º e 2º, Lei 6.830/80). 3. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”

AUTOS N. 2010.0004.1099-1/0 MLM

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : A UNIAO (FAZENDA NACIONAL)

Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional

EXECUTADO : SANTANA E SOUZA LTDA ME

Advogado: Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO 106-A

META 03/2010

INTIMAÇÃO - DECISÃO, fls. 100. “DECISÃO 1. Petição de fls. 94: DEFIRO a SUSPENSÃO do processo pelo prazo requerido pela parte exequente, a contar retroativamente da data do respectivo pedido (art. 1º da Lei 6.830/80 c/c 791, II do CPC). 2. Após o transcurso do prazo ora deferido, que vencerá em 20/02/2013, INTIME-SE a parte exequente para, em 10 dias, requerer o que de direito ou indicar bens à penhora, sob pena de imediato arquivamento provisório desta ação (art. 40, §§ 1º e 2º, Lei 6.830/80). 3. ANOTE-SE a SUSPENSÃO deste processo nos mapas estatísticos (inclusive no TOMBO DIGITALIZADO). 4. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 26 de novembro de 2012. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito”.

AUTOS N. 2010.0006.1129-6/0 MLM

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE : A UNIAO

Advogado: Procuradoria da Fazenda Nacional

EXECUTADO : W C O DOS SANTOS ME E/OU WILZA CARLA OLIVEIRA DOS SANTOS

Advogado: não constituído

META 03/2010

INTIMAÇÃO – DESPACHO fls. 56. “DESPACHO 1. Segue adiante recibo/comprovante da efetivação parcial da PENHORA ON LINE realizada via BACENJUD. 2. Dispensada, no caso, a lavratura do respectivo Auto de Penhora, pois este documento do BACENJUD supre tal formalidade processual. 3. INTIMEM-SE a parte executada acerca desta Penhora (art. 12, § 3º, da Lei 6.830/80). Pelo mesmo ato INTIME-SE a parte executada para apresentar defesa por meio de embargos, caso queira, no prazo de 30 dias, contados da data da juntada aos autos do Aviso de Recebimento (art. 16, III, da Lei 6.830/80, c/c art. 241, II, CPC; REsp 940123/GO). 4. Em seguida, INTIME-SE a parte exequente. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 08 de outubro de 2012. VANDRÉ MARQUES E SILVA Juiz substituto – respondendo”.

AUTOS N: 2011.0000.7570-8/0

AÇÃO: CAUTELAR DE SEQUESTRO

REQUERENTE: ALDENIR LYRA GOMES

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa – OAB/TO 834

REQUERIDO: PAULO MOREIRA LIMA

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

INTIMAÇÃO – DESPACHO FLS. 101: “1. Tendo em vista os termos da certidão acima, despicienda a intimação da parte ré para apresentar contrarrazões, a teor do art. 296, parágrafo único, do CPC, por simetria. 2. REVOGO, pois, o item 2 do despacho de fls. 100. 3. REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo. Colinas do Tocantins-TO, 18 de março de 2013. GRACE KELLY SAMPAIO Juíza de Direito.”

AUTOS N: 2012.0001.3040-5

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EXECUTADO: SUPERMERCADO ALENCAR LTDA e/ou JOÃO CELESTE DE ALENCAR

ADVOGADO: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2.188

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 – CGJUS/TO intimo a parte Requerida na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre o laudo de avaliação de fls. 67. Colinas do Tocantins-TO, 18/03/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, Técnico Judiciário.”

AUTOS N: 2011.0011.5892-5

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: MARIA MADALENA DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO 3.685-B, OAB/PA 13.469

REQUERIDO: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do inciso XVIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da CGJUS/TO intimo as partes, para que, no prazo comum de 10 (dez) dias (art. 433, parágrafo único, do CPC) se manifestem sobre o laudo pericial. Colinas do Tocantins-TO, 18/03/2013. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, Técnico Judiciário.”

2ª Vara Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS**

DILIGENCIA DO JUIZO

Autos nº 5000055-28.2012.827.2713

Ação: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerente: EDENILDA MARIA DA SILVA

Advogado: Dr. Paulo Cesar Mendes Junior OAB/TO 1800

Requerido: JOÃO CICERO MENDES DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO do herdeiro/requerido JOÃO CICERO MENDES DA SILVA, atualmente com endereço incerto e não sabido, e EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS, por todos os termos da presente ação, bem como para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação apresentar defesa, pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, contado do termino do prazo fixado no edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos vinte e quatro (24) dias do mês de julho do ano de dois mil e doze (24/07/2012). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Técnica judiciária do 2º Cível o digitei e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (TRINTA) DIAS

DILIGENCIA DO JUIZO

Autos nº 2012.0002.9093-3

Ação: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO

Requerente: LEONIDAS FERREIRA DA SILVA

Advogado: Dra. Francelurdes

Requerido: IZAUL RODRIGUES(esposas e seus herdeiros) RAIMUNDO DE SOUZA DOURADO (esposas e herdeiros); PRESTES CARLOS LUIZ RODRIGUES E CARMEM LUCIA RODRIGUES SALGADO VIEIRA PIZZONE

FINALIDADE: CITAÇÃO dos requeridos IZAU RODRIGUES esposas ou seus herdeiros se os tiver, RAIMUNDO DE SOUZA DOURADO esposas ou seus herdeiros se os tiver, PRESTES CARLOS LUIZ RODRIGUES e CARMEM LUCIA RODRIGUES SALGADO VIEIRA PIZZONE, brasileiros, maiores, estado civil e profissão ignorados, atualmente com endereço incerto e não sabido, para querendo contestar a presente ação, no prazo de 15 dias contados do termino do prazo fixado no presente edital, pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato narrada na inicial. Ficam ainda citados os TERCEIROS INTERESSADOS no seguinte bem imóvel: Uma área de terras urbanas de nº 03, 04, 05, 06, 07, e 08, todos da Quadra D-24 localizados na Rua Castro Alves com a Avenida Operária – Setor Dourado, nesta cidade, com área total de 1.844.28 m2 (Um mil oitocentos e quarenta e quatro metros quadrados e vinte e oito centímetros) todos com limites e confrontações descritos no registro de imóveis e anexadas a inicial, para querendo contestar a presente ação, no prazo de 15 dias, contados do término do prazo fixado no edital, pena de revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze (13/12/2012). Eu, (Valquíria Lopes Brito), Técnica judiciária do 2º Cível o digitei e subscrevi. (ass) José Carlos Ferreira Machado – Juiz Substituto respondendo”.

ATO ORDINATÓRIO

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 158/13 I

Fica o advogado da parte autora, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 5000580-10.2012.827.2713 E-PROC

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: PSA FINANCE BRASIL S.A

ADVOGADO: Dr. Ricardo Neves Costa, OAB/GO 30.246-A

REQUERIDO: GYLK VIEIRA DA COSTA

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATÓRIO: “Fica o advogado da parte autora intimado a se cadastrar no sistema e-proc,TJ-TO, para que possa ser intimado dos atos processuais já que este processo tramita exclusivamente desta forma, podendo apenas a serventia associar após o cadastramento”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 157/13 I

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2012.0002.0131-0/0

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: SELMA RIBEIRO DE SOUSA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/ATO ORDINATORIO:“ Fica a autora por seu advogado intimada para se manifestar sobre a perícia realizada, ffs 77/86.

1ª Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM EXPEDIENTE 92/13 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 3.317/2003

Ação: Inventário

Requerido: Espólio de Jair Ferrari

Advogado: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO n. 1753

DESPACHO: “Intime-se pessoalmente a inventariante para que, no prazo de quarenta e oito horas, promova o andamento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.”

BOLETIM EXPEDIENTE 91/13 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 2008.0009.1743-1 (6376/08)

Ação: Execução de Alimentos

Exeqüente: C. B. C. rep./genitora Rozilda Ferreira da Silva

Advogado: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO n. 2.268

Executado: Charles Cunha da Luz

Advogado: Dra. Leiliane de Souza Muller – OAB/TO n. 3787

DESPACHO: “Intime-se novamente o executado, observando-se o endereço de fls. 67, para pagar o débito remanescente, provar que já pagou ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de ser decretada sua prisão civil. Faculto ao Sr. Oficial de Justiça as prerrogativas do art. 172, § 2º, do Código de Processo Civil.”

BOLETIM EXPEDIENTE 90/13 – Cjr

Fica o procurador abaixo identificado, intimado nos auto abaixo mencionado: (Conforme o Provimento 002/11).

Autos n. 1.677/99

Ação: Abertura de Inventário

Requerida: Espólio de Mauricio Francisco da Conceição

Advogado: Dr. Eucário Schneider – OAB/TO n. 878-B

DESPACHO: “Intime-se o inventariante, pessoalmente, para promover o andamento do feito, no prazo de quarenta e oito horas, sob pena de extinção e arquivamento.”

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0012.1097-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

RECLAMANTE: LUIZ VIEIRA DA COSTA LIMA

ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA

RECLAMADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE – EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073 e/ou LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor para:**CONDENAR a reclamada COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS- CELTINS ao pagamento de indenização por danos materiais em favor do reclamante Luiz Vieira Costa Lima no valor de R\$ 179,75 (cento e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)2-CONDENAR reclamada ao pagamento de indenização por danos morais por ter procedido suspensão no fornecimento de energia elétrica na residência do reclamante por cinco dias, embora quitadas as faturas do serviço, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta data (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins).**Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Oficie-se ao SPC.Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.Publicue-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 18 de março de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0012.1107-9 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL

RECLAMANTE: ALCIANE NUNES DOS SANTOS

ADV: BENICIO ANTONIO CHAIM – OAB/TO 3142

RECLAMADO: TRIP LINHAS AEREAS

ADV: SUELENE GARCIA MARTINS – OAB/TO 4605 e/ou RICARDO BARROS CABRAL – OAB/SP 220.2010

INTIMAÇÃO: SENTENÇA (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da autora para:** A) HOMOLOGAR POR SENTENÇA o acordo de fl. 27, o qual fica fazendo parte integrante desta, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por conseguinte, DECLARAR EXTINTA a ação, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, inc. III, do CPC, em relação à primeira reclamada ÚNICA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMOS LTDA, por ter cumprido integralmente o acordo acima mencionado.B) CONDENAR a requerida TRIP LINHAS AÉREAS S/A ao pagamento de indenização por dano material, em favor da autora ALCIANE NUNES DOS SANTOS, no valor de R\$ 318,96 (trezentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir do desembolso-17/10/2011 (Enunciado 17 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins).C) CONDENAR a requerida TRIP LINHAS AÉREAS S/A ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da autora, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta data (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins).Em consequência, RESOLVO O MÉRITO da lide (CPC, art. 269, I).Intime-se a reclamada para efetuar o pagamento da condenação, recorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sob pena de incidência da multa processual de 10% prevista no art. 475-J do CPC.Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95.Publicue-se.Registre-se.Intime-se.Colinas do Tocantins, 27 de fevereiro de 2013.Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0012.1123-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS EM DECORRENCIA DO CORTE DE FORNECIMENTO DE EERRGIA ELEÉTRICA

RECLAMANTE: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE

ADVOGADO: FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE – OAB/TO 1.296-B

RECLAMADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE – EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073 e/ou LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “(...)Isto posto, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido de danos morais formulado por FRANCELURDES DE ARAUJO ALBUQUERQUE contra a COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS.**Sem custas processuais e honorários advocatícios neste grau de jurisdição, nos termos dos artigos 54 e 55, da Lei nº. 9.099/95.Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I).Transitada em julgado, archive-se.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 07 de Março de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0032-3 – AÇÃO DE EXCLUSÃO DOS CADASTROS DE RESTRIÇÃO AO SERASA E SPC C.C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

RECLAMANTE: MARLEY SOUZA CARVALHO

ADVOGADO:LEILIANE DE SOUZA MULLER – OAB/TO 3787

RECLAMADO:BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO: GUSTAVO AMATO PISSINI –OAB/TO 4694-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA – (...) Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** formulado pelo autor Marley Souza Carvalho, em desfavor do Banco do Brasil, para:1 – **MANTER O NOME DO AUTOR** nos órgãos restritivos de crédito, quais sejam, SPC e SERASA, enquanto perdurar o inadimplemento das operações afiançadas.Em consequência, **JULGO EXTINTOS** os presentes autos, com julgamento de mérito, com fulcro no art. 269, I do CPC.Sem condenação em custas processuais e em honorários advocatícios (arts. 54 e 55 da Lei 9.099/95).Após o trânsito em julgado, archive-se.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Colinas do Tocantins, 27 fevereiro de 2013 - Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2011.0011.0065-0 – AÇÃO RECLAMATÓRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

RECLAMANTE: CICERO DA CONCEIÇÃO ALMEIDA

ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO – OAB/TO 4159

RECLAMADO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS – REDE – EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA

ADVOGADO: PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT – OAB/TO 1073 e/ou LETICIA BITTENCOURT – OAB/TO 2174-B

INTIMAÇÃO SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, **julgo o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE para: CONDENAR A RECLAMADA a pagar ao autor Cícero da Conceição Almeida a quantia de R\$ 1.522,95 (um mil, quinhentos vinte dois reais e noventa e cinco centavos), incidindo a correção monetária a partir do desembolso de cada parcela (23/12/2003, 23/01, 23/02, 23/03, 23/04 e 23/05/2004 e os juros de mora a partir da citação (16/12/2011)).JULGAR IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos morais.**Sem custas e honorários nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/95. Certificado o trânsito em julgado, aguarde-se pelo prazo de 15 (quinze) dias o pagamento da quantia condenatória atualizada, sob pena do acréscimo de multa de 10% (dez por cento) prevista no art. 475-J do CPC e o prosseguimento da fase executiva (art. 475-J, caput, do Código de Processo Civil).P. R. I. Colinas do Tocantins, 28 de Fevereiro de 2013.Etelvina Maria Sampaio Felipe -Juíza de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0002.1029-8 – AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

RECLAMANTE: MARICY CARVALHO DE SOUZA

ADVOGADO: JOSIAS PEREIRA DA SILVA – OAB/TO 1677

RECLAMADO: QUASAR LOCADORA DE VAICULOS LTDA

ADVOGADO: RAIMUNDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES – OAB/DF 6901

INTIMAÇÃO: SENTENÇA“(…)Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO** da autora para:1.**DECLARAR INEXISTENTE qualquer liame obrigacional havido entre a autora Maricy Carvalho de Sousa e a empresa Quasar Locadora de veículos Ltda, no que concerne ao contrato listado no SPC de n. 32648.2.DETERMINAR A EXCLUSÃO DEFINITIVA dos dados da**

autora dos cadastros dos órgãos restritivos de crédito (SPC, Serasa, etc), decorrente da dívida oriunda do Contrato acima referido, por ser abusiva e ilegal. 3.CONDENAR a requerida QUASAR CARVALHO DE SOUSA LTDA ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da autora no valor correspondente a R\$ 3.000 (três mil reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta data (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins). Em consequência, Resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Oficie-se ao SPC.Intime-se a requerida para efetuar o pagamento, cientificando-a que o não cumprimento da presente tão logo decorrido o trânsito em julgado importará na aplicação da multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.Publicue-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 27 de fevereiro de 2013.Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2012.0000.3740-5 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente:ANDRE LOPES ROCHA

ADV: REDSON JOSE FRAZÃO DA COSTA – OAB/TO 4332

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

ADV: PAULA RODRIGUES DA SILVA – OAB/TO 4573-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA “ (...) Assim, o dano moral alegado na inicial deve ser concreta e especificamente comprovado. Não basta simplesmente alegar, como fez o autor.Ante o exposto, **JULGO IMPROCEDENTE o pedido DE DANOS MORAIS formulado pelo autor ANDRÉ LOPES DA ROCHA contra o Banco do Brasil S/A.Em consequência JULGO EXTINTOS OS PRESENTES AUTOS nos termos do art. 269, inc. I do Código de Processo Civil.**Operado o trânsito em julgado, archive-se.Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº 9.099/95.Publicue-se. Registre-se. Intime-se. Colinas do Tocantins, 12 de março de 2013.**Etelvina Maria Sampaio Felipe - Juíza de Direito”.**

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.

Nº AÇÃO: 2009.0 008.5599-0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C MORAIS

Requerente: MARIA DOS REIS DA LUZ SILVA

ADV: LEANDRO FERNANDES CHAVES – OAB/TO 2569 E/OU HAIKA MICHELE DO AMARAL BRITO – OAB/TO 3785

Requerido:PRAIA SOL TRANSPORTE E TURISMO

INTIMAÇÃO:“(…) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE o pedido para:A) CONDENAR a requerida PRAIA DO SOL TRANSPORTE E TURISMO ao pagamento de indenização por dano material, em favor da autora MARIA DOS REIS DA LUZ SILVA, no valor de R\$ 3.844,00 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir da propositura da ação (Enunciado 17 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins).C) CONDENAR a requerida PRAIA DO SOL TRANSPORTE E TURISMO ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da autora, no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). A correção monetária pelo INPC e os juros de mora de 1% ao mês incidem a partir desta data (Enunciado 18 das Turmas Recursais do Estado do Tocantins).**Em consequência, RESOLVO O MÉRITO da lide (CPC, art. 269, I).Esclareço, ainda, que decorrido o prazo de 15 dias do trânsito e julgado desta sentença, sem o cumprimento espontâneo da obrigação, incidirá a multa de 10% prevista no art. 475-J do CPC.Isento de custas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei 9.099/95.Publicue-se.Registre-se.Intime-se.Colinas do Tocantins, 11 de março de 2013. Etelvina Maria Sampaio Felipe – Juíza de Direito.”

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2007.0002.9799-0/0

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA POR TITULO EXTRAJUDICIA – CHEQUE PRESCRITO

Requerente: JOÃO JOSÉ DA COSTA

Advogado: LUCAS MARTINS PEREIRA OAB/TO 1732

Requerido: JOÃO VIEIRA DOS SANTOS SOBRINHOS e VILMAR VIEIRA DOS SANTOS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, se tem interesse no prosseguimento do feito. Colméia 20 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2009.0000.8451-9/0

Ação: MONITÓRIA.

Requerente: ELMANDO JOSÉ DA CRUZ.

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1721

Requerido: JORGE PEREIRA DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente para se manifestar através de sua advogada acerca da devolução da carta precatória, no prazo legal. Colméia 20 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2009.0011.6093-6/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: TOCANTINS INDUSTRIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA

Advogado: ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2643

Requerido: PEDRINHA MOREIRA DE LIMA

Advogado: MARIA ELIZABETE DA ROCHA TAVARES OAB/TO 429-B

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerida através de seu advogado para se manifestar acerca da proposta de acordo apresentada, no prazo legal. Colméia 20 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2009.0011.4461-2/0

Ação: EXECUÇÃO.

Requerente: CIMENTOS DO BRASIL S/A – CIBRASA

Advogado: FRANCISCO EDSON LOPES DA ROCHA JUNIOR OAB/PA 6851

Requerido: MARIA APARECIDA DO CARMO

Advogado: MANOEL C. GUIMARÃES OAB/TO 1.686, MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA CUNHA OAB/TO 2357.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através de seu advogado para se manifestar acerca dos documentos juntado às fls. 116/123, no prazo legal. Colméia 20 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2010.0009.8706-7/0

Ação: EMBARGOS

Requerente: MUNICIPIO DE PEQUIZEIRO - TOCANTINS

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

Requerido: AUTO POSTO PEQUIZEIRO

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte embargada através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a defesa apresentada embargos. Colméia 20 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 053/01

Ação: COBRANÇA LEI Nº 9.099/95.

Requerente: OSMARINA VIEIRA BALESTRA

Advogado: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501.

Requerido: GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Advogado: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA OAB/MT 7166 - B.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a certidão juntada aos autos informando da intimação do requerido e o mesmo deixou transcorrer o prazo, para que requeira o que entender de Direito. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2009.0008.8259-8/0

Ação: ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: MUNICIPIO DE COLMÉIA TOCANTINS.

Advogado: ÁUREA MARIA MATOS OLIVEIRA E SILVA

Requerido: ETERNO DANIEL DONATO

Advogado: HERNANI DE MELO MOTA FILHO OAB/TO 5.174-B.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre as contra razões apresentadas aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388

AUTOS: 2009.0004.8365-0/0

Ação: MONITORIA

Requerente: FRANK BARROS DE LIMA

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1721

Requerido: IVO BIHAIN

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do sua advogada para manifestar, no prazo legal, sobre os embargos aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2009.0001.3815-5/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: GETULIO SOARES DE CAMARGO

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

Requerido: FRANCISCO FELIX FERREIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exequente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça, informando da não localização de bens passível de penhora. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2008.0009.6054-0/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S/A

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597

Requerido: RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA

Advogado: WANDERLAN CUNHA MEDEIROS OAB/TO 1.533.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exequente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça, informando a não localização do bem a ser apreendido. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2009.0002.7183-1/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: VERA INEZ BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exequente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388

AUTOS: 2009.0011.6371-4/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA

Advogado: HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/SP 112449, EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação juntada aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2009.0008.5395-4/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE BENS MÓVEIS c/c REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: RONALDO DA SILVA LEMOS DE MELO

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448

Requerido: MINERADOR RONCADOR S/A

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNANRDO OAB/TO 2.622-A.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exequente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação juntada aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2012.0002.9139-5/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: JOÃO CABRAL DE MORAIS

Advogado: GUSTAVO DE SOUZA CAMPOS LEÃO OAB/GO 31438

Requerido: NEUTON BARROS

Advogado: OSMAR PEREIRA DA SILVA OAB/TO 5311.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal sobre os embargos monitórios. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS:2008.0005.0394-7/0

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA E ÉDRIA KEDMA BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado: CRISTIENE PEREIRA SILVA OAB/GO 21768, IWACE ANTONIO SANTANA OAB/GO 11047

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE TOCANTINS.

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES OAB/TO 1746.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exequente através do seu advogado para manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça, certificando a não localização de bens passíveis de penhora em nome do executado. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2011.0012.7422-4/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: IV DA SILVA LOPES – ME, ILMA VIEIRA DA SILVA LOPES

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4568

Requerido: NESTOR LOPES CORREIA KENNEDY

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exequente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a certidão do oficial de justiça, certificando a não localização da exequente para pagamento das custas iniciais. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2010.0010.5881-7/0

Ação: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LOPESCO INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA

Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA OAB/TO 2121

Requerido: FRIGOL S/A

Advogado: GLAUBER AMORIN OAB/SP 268.413, AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação, juntada aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2009.0002.7183-1/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B

Requerido: VERA INEZ BARBOSA DE OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exequente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a Certidão do Senhor Oficial de Justiça. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388

AUTOS: 2009.0011.6371-4/0

Ação: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: JOAQUIM JOSÉ DE SOUZA

Advogado: HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/SP 112449, EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação juntada aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2009.0008.5395-4/0

Ação: REIVINDICATÓRIA DE BENS MÓVEIS c/c REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: RONALDO DA SILVA LEMOS DE MELO

Advogado: CABRAL SANTOS GONÇALVES OAB/TO 448

Requerido: MINERADOR RONCADOR S/A

Advogado: HAMILTON DE PAULA BERNANRDO OAB/TO 2.622-A.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação juntada aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2012.0002.9139-5/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: JOÃO CABRAL DE MORAIS

Advogado: GUSTAVO DE SOUZA CAMPOS LEÃO OAB/GO 31438

Requerido: NEUTON BARROS

Advogado: OSMAR PEREIRA DA SILVA OAB/TO 5311.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal sobre os embargos monitorios. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS:2008.0005.0394-7/0

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE c/c INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: ANTONIO CARLOS QUEIROZ DE OLIVEIRA E ÉDRIA KEDMA BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado: CRISTIENE PEREIRA SILVA OAB/GO 21768, IWACE ANTONIO SANTANA OAB/GO 11047

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE TOCANTINS.

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES OAB/TO 1746.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça, certificando a não localização de bens passíveis de penhora em nome do executado. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2010.0010.5881-7/0

Ação: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LOPESCO INDÚSTRIA DE SUBPRODUTOS ANIMAIS LTDA

Advogado: GILBERTO ADRIANO MOURA DE OLIVEIRA OAB/TO 2121

Requerido: FRIGOL S/A

Advogado: GLAUBER AMORIN OAB/SP 268.413, AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação, juntada aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2009.0003.6654-9/0

Ação: DECLARATORIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA JURISIDICIONAL.

Requerente: ISAILDA SOUZA MIRANDA DOS SANTOS

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/SP 126.504.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação juntada aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388

AUTOS: 2011.0005.3893-7/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS c/c PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA JURISIDICIONAL

Requerente: MARIA JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA LIMA

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: OSMARINO JOSÉ DE MELO OAB/TO 779-B.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exequente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação juntada aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS:2011.0011.5243-9/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: JOSÉ HELENILSON RESPLANDES DE ARAÚJO

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1721

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: LEONARDO H. THOMPSON FLORES OAB/DF 24.718.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação juntada aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2010.0007.7241-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO c/c PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: MUNICIPIO DE COUTO MAGALHÃES TOCANTINS.

Advogado: FLAVIANA MAGNA DE S. S. ROCHA OAB/TO 2.269

Requerido: BRASIL TELECOM S.A

Advogado: VICTOR GUTIERES F. MILHOMEM.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação juntada aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS:2011.0006.3738-2/0

Ação: MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: CLAUDEON RIBEIRO DA SILVA

Advogado: JOCÉLIO NOBRE DA SILVA OAB/TO 3766

Requerido: ARLETE JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação juntada aos autos. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2011.0007.3500-7/0

Ação: BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: MARIANA GAMBA OAB/SP 208140

Requerido: MARIA DE LOURDES DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exequente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a citação da requerida e sua revelia. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS:2011.0011.7598-6/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL c/c ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: SEBASTIÃO RODRIGUES VIANA

Advogado: RODRIGO MARÇAL VIANA OAB/TO 2909

Requerido: BRASIL TELECOM S/A

Advogado: BETHANIA R. PARANHOS INFANTE OAB/TO 4126-B.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre a contestação apresentada. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2010.0005.4296-0/0

Ação: RESOLUÇÃO CONTRATUAL COM REINTEGRAÇÃO DE POSSE E PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: JASSON FARIA

Advogado: TÂNIA REGINA GALVAN MOMO OAB/RS 62.263

Requerido: CLEBIONALDO JOSÉ DOS REIS

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça, certificando a não localização do executado para citação, e tão pouco bens passíveis de penhora em nome do executado. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS:2011.0002.2307-3/0

Ação: MONITÓRIA

Requerente: INDÚSTRIA NACIONAL DE ASFALTOS

Advogado: EDER MENDONÇA DE ABREU OAB/TO 1087

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANORTE TOCANTINS.

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES OAB/TO 1746.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente através do seu advogado para manifestar, no prazo legal, sobre os embargos monitório. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS:2011.0012.7420-8/0

Ação: EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: IV DA SILVA LOPES – ME, ILMA VIEIRA DA SILVA LOPES

Advogado: HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO OAB/TO 4568

Requerido: ENOQUE ASSUNÇÃO OLIVEIRA

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça, certificando a não localização da exeqüente para pagamento das custas processuais. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS:2011.0006.3746-3/0

Ação: CONCESSÃO AUXILIO

Requerente: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL

Advogado: TERESINHA ETERNA DUTRA OAB/TO 4746

Requerido: SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça, certificando a não localização de bens passíveis de penhora em nome do executado. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2010.0001.9459-8/0

Ação: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO C/C PEDIDO DE LIMINAR.

Requerente: MUNICIPIO DE GOIANAORTE TOCANTINS.

Advogado: JOSÉ FERREIRA TELES OAB/TO 1746

Requerido: HOTEL DAS AMERICAS LTDA (HOTEL DOS BURITIS)

Advogado: MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1597.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente para se manifestar acerca da contestação apresentada, no prazo de 05 (cinco) dias. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2011.0008.5748-0/0

Ação: CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: JOSÉ HELENILSON RESPLANDES ARAÚJO

Advogado: LUCIANA ROCHA AIRES DA SILVA OAB/TO 1721

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente para se manifestar acerca da contestação apresentada, no prazo de 05(cinco) dias. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2010.0002.0860-2/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEG. JUR. c/c IND. POR DANOS MORAIS c/c PEDIDO DE LIMAR EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: ROSICLÉ LUIZ CAPONI FERREIRA

Advogado: DARLAN GOMES DE AGUIAR OAB/TO 1625

Requerido: BIOCAMPO

Advogado: IRIO SOBRAL DE OLIVEIRA OAB/SP 112.215, LUIZ MARI OAB/SP 124.600, LUCIANA YOSHIHARA ARCANGELO OAB/SP 230.212.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte requerente para se manifestar acerca da contestação apresentada, no prazo de 05(cinco) dias. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

AUTOS: 2011.0006.3746-3/0

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: JOSÉ BATISTA PIMENTA

Advogado: TERESINHA ETERNA DUTRA OAB/TO 4746

Requerido: SEBASTIÃO MOREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: NÃO CONSTITUIDO.

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. Intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça, certificando a não localização de bens passíveis de penhora em nome do executado. Colméia 19 de março de 2013. Antonia da Silva Gomes, Técnica Judicial, matrícula 100388.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2011.005.3876-7

Ação: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente:RAIMUNDA BATISTA DO NASCIMENTO ARAÚJO

Advogado: Dr. EDUARDO ASSUNÇÃO DE LIMA OAB/TO 4493

Dr. HERALDO PEREIRA DE LIMA OAB/TO 4841

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no **prazo legal**, sobre o **Laudo de Estudo Social** apresentado as fls 94/95, bem como **perícia** de fls 92/93. Colméia 19 de março de 2013. Sandra Laurinda Lopes - Auxiliar do 1º Cível - matrícula 90161

AUTOS:2010.0007.7240-0

Ação: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente:OROZIMBO MATIAS CORREIA

Advogado: Dr. MARCOS PAULO FÁVARO OAB/SP 229901

Dr.OSVAIR CANDIDO SARTORI FILHO OAB/SP 273666

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no **prazo legal**, sobre o **Laudo de Estudo Social** apresentado as fls 68/70, bem como **perícia** de fls 66/67. Colméia 19 de março de 2013. Sandra Laurinda Lopes - Auxiliar do 1º Cível - matrícula 90161.

AUTOS:2007.0010.9610-7

Ação: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: ERNESTINA SABINA DA SILVA ALVES

Advogado: Dr. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO OAB/SP 44094

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no **prazo legal**, sobre o **Laudo de Estudo Social** apresentado as fls 135/137, bem como **perícia** de fls 138/139. Colméia 19 de março de 2013. Sandra Laurinda Lopes - Auxiliar do 1º Cível - matrícula 90161.

AUTOS:2008.0003.9564-8

Ação: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: SONIA MARIA SOUSA BEZERRA NUNES

Advogado: Dr. CARLOS APARECIDO DE ARAÚJO OAB/SP 44094

Requerido: INSS

Advogado: PROCURADOR FEDERAL

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao provimento nº 002/2011, Seção 06, inciso 2.6.22. intimar a parte exeqüente através do seu advogado para manifestar, no **prazo legal**, sobre o **laudo Social** apresentado pelo secretário de Assistência Social as fls 170 "...Após a visita in-loco na residência da requerente, venho informar que não foi necessário fazer LAUDO DE ESTUDO SOCIAL, uma vez que a mesma já se encontra **aposentada pela deficiência**"... Colméia 19 de março de 2013. Sandra Laurinda Lopes - Auxiliar do 1º Cível - matrícula 90161

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0007.8281-1/0**

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Maria de Jesus Morais Rodrigues

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/TO 9797

Requerido: Município de Goianorte - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fl. 70): “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal. Int.” Colméia, 12.03.2013.

Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0007.8280-3/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Laudelina Pereira da Silva

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/TO 9797

Requerido: Município de Goianorte - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fl. 69): “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal. Int.” Colméia, 12.03.2013.

Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0007.8287-0/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Euzilene Maria Rodrigues

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/TO 9797

Requerido: Município de Goianorte - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fl. 69): “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal. Int.” Colméia, 12.03.2013.

Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0007.8279-0/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Joeliano Dias Aguiar

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/TO 9797

Requerido: Município de Goianorte - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fl. 69): “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal. Int.” Colméia, 12.03.2013.

Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0007.8283-8/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Henriqueta Pereira da Silva Santos

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/TO 9797

Requerido: Município de Goianorte - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fl. 69): “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal. Int.” Colméia, 12.03.2013.

Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0007.8282-0/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Raimundo Nonato da Silva

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/TO 9797

Requerido: Município de Goianorte - TO

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746

DESPACHO (fl. 69): “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal. Int.” Colméia, 12.03.2013.

Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0007.8284-6/0

Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: Maria da Conceição Sousa Figueiredo Noronha

Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/TO 9797

Requerido: Município de Goianorte - TO
Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746
DESPACHO (fl. 68): “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal. Int.” Colméia, 12.03.2013.
Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0007.8285-7/0
Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Requerente: Luiz Humberto de Menezes Santos
Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/TO 9797
Requerido: Município de Goianorte - TO
Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746
DESPACHO (fl. 68): “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal. Int.” Colméia, 12.03.2013.
Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0007.8286-2/0
Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Requerente: Eunice Pinto de Sousa Alves
Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/TO 9797
Requerido: Município de Goianorte - TO
Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746
DESPACHO (fl. 69): “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal. Int.” Colméia, 12.03.2013.
Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

AUTOS: 2011.0007.8288-9/0
Ação: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
Requerente: Keila Pereira da Silva
Advogado: Dr. Sergio Ferreira Viana - OAB/TO 9797
Requerido: Município de Goianorte - TO
Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1.746
DESPACHO (fl. 68): “Intime-se a parte autora para manifestar-se sobre a contestação no prazo legal. Int.” Colméia, 12.03.2013.
Marcelo Laurito Paro, Juiz de Direito

CRISTALÂNDIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº 2012.0001.7552-2/0
PEDIDO: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO
REQUERENTES: NUBIA SOARES SOUZA DIOGENES
ADVOGADO: Dr. Wilson Moreira Neto - OAB/TO nº 757
REQUERIDO: JOSE RAIMUNDO ARUDA SALES DIOGNES
INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitadas da r. Sentença de fls. 41/43 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: DISPOSITIVO - Ante o exposto, fulcrada no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JUÛSO PROCEDENTE o pedido constante *na* inicial e, com arrimo no artigo 226, §6º da CF e artigo 40 da Lei 6.515/77, DECRETO O DIVÓRCIO de NUBIA SOARES SOUZA DIÓGENES e JOSÉ RAIMUNDO ARRUDA SALES DIÓGENES, restando dissolvido o vínculo conjugal. A requerente voltara a usar o nome de solteira: NUBIA SOUZA SOARES. CONDENO JOSÉ RAIMUNDO ARRUDA SALES DIÓSENES ao pagamento mensal de pensão alimentícia no valor de 1 SALÁRIO MÍNIMO, equivalente, hoje, à R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), às filhas Samarah Souza Diógenes e Sarah Beatriz Souza Diógenes. O pagamento em referência deverá ser feito até o dia 10 de cada mês diretamente à genitora das menores ou em conta a ser por esta indicada. Concedo a guarda das menores Samarah Souza Diógenes e Sarah Beatriz Souza Diógenes à requerente. Os bens e dívidas assinaladas na inicial devem ser partilhados, à razão de 50 % (cinquenta por cento), para cada uma das partes. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no Registro Civil. Custas e honorários advocatícios, que ora fixo em 10% (dez) por cento do valor da condenação relativa aos alimentos, calculados sob a média de um ano de pagamento, pelo requerido. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 13 de março de 2013”.

AUTOS Nº 2011.0003.5335-0/0
PEDIDO: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA
REQUERENTE: EVA LOPES CAVALCANTE
ADVOGADO: Dr. Flávio Peixoto Cardoso - OAB/TO nº 3919
REQUERIDO: JANE PEREIRA CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitadas da r. Sentença de fls. 36/37 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: DISPOSITIVO - **Ante** o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, confirmo a decisão liminar e promovo a alteração da curatela da interditada Jane Pereira Cavalcante, que *passará a ser* exercida, definitivamente, por **EVA LOPES CAVALCANTE**. Lavre-se o competente termo. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. **Junte-se cópia da presente sentença aos autos 260-J/2002, já arquivados.** Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 13 de março de 2013”.

AUTOS Nº 2012.0003.3721-2/0**PEDIDO: RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO**

REQUERENTE: CLAUDIO BARBOSA DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva - OAB/TO nº 1379

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitadas da r. Sentença de fls. 27/28 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: DISPOSITIVO - Ante o exposto, com fundamento no art. 109 da Lei nº 6.015/73 JULGO PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial e DETERMINO a retificação no assentamento de nascimento de Cláudio Barbosa da Silva para que nele conste o nome de sua mãe como **TEREZA VIEIRA DA SILVA**. Expeça-se o competente mandado. Sem custas ou honorários. Transitada em julgado e feitas as anotações necessárias, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Cristalândia, 13 de março de 2013”.

AUTOS Nº 2008.0001.2762-7/0**PEDIDO: DIVORCIO JUDICIAL LITIGIOSO**

REQUERENTE: ANTONIA BARBOSA MARTINS

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva - OAB/TO nº 1379

REQUERIDO: JOÃO ALVES MARTINS

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitadas da r. Sentença de fls. 36/37 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: DISPOSITIVO - Ante o exposto, fulcrada no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido constante *na* inicial e, com arrimo no artigo 226, §6º da CF e artigo 40 da Lei 6.515/77, DECRETO O DIVÓRCIO de JOÃO ALVES MARTINS e ANTÔNIA BARBOSA MARTINS, restando dissolvido o vínculo conjugal. Sem custas e honorários. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no Registro Civil. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 1 de março de 2013”.

AUTOS Nº 2007.0000.0097-1/0**PEDIDO: GUARDA**

REQUERENTE: NILÇA RIBEIRO SOBRINHO

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitadas da r. Sentença de fls. 52/54 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: DISPOSITIVO - Dessa forma, em revisão de posicionamento anterior, com fundamento no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, **indefiro** o pedido de guarda estampado na inicial. Sem custas. PRI. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 11 de março de 2013”.

AUTOS Nº 2007.0007.3087-2/0**PEDIDO: INTERDIÇÃO**

REQUERENTE: VANDENILDES ALVES OLIVIERA

ADVOGADO: Dr. Zeno Vidal Santin - OAB/TO nº 279

REQUERIDO: RAIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVIERA

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente supracitadas da r. Sentença de fls. 52/54 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: DISPOSITIVO - **Ante** o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO E DECRETO A INTERDIÇÃO de AIMUNDO NONATO GOMES DE OLIVEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de *exercer* pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil, e, com fulcro no art. 1.775 do Código Civil. Nomeio curadora definitiva Vandenildes Alves Oliveira. Lavre-se o competente termo. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e ao artigo 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente *sentença* no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, por três vezes, com intervalo de dez (10) dias. Intime-se a curadora para o compromisso acima determinado. Sem custas em razão da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Transitada em julgado, archive-se. Cristalândia, 11 de março de 2013”.

AUTOS Nº 2009.0006.8117-7/0**PEDIDO: Interdição**

REQUERENTE: OSVALDO FALEIRO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Fernando Borges e Silva - OAB/TO nº 1379

REQUERIDO: MARIA APARECIDA DA SILVA

INTIMAÇÃO: do advogado do requerente supracitado para que, comunique o requerente que, deverá comparecer em Cartório para assinarem o TERMO DE CURATELA DEFINITIVA da requerida.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0002.1902-3 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Cícero Antonio da Silva

Advogada do réu: Dra. Amanda Marra Saldanha OAB/PA nº. 15.158

INTIMAÇÃO: Fica a Advogada constituída, supramencionada, intimada da designação de audiência para inquirição de testemunha de Defesa na Comarca de Parauapebas/PA, no dia **23/03/2013, às 13horas**. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 5000604-32.2012.827.2715****PEDIDO:** Procedimento Ordinário**REQUERENTE:** FRANCISCA MARTINS DOS SANTOS**ADVOGADO:** Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S/A**ADVOGADOS:** Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis - OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do requerido acima nominada do despacho exarado no evento 28 dos autos acima mencionado.

AUTOS N. 5000226-76.2012.827.2715**AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL****REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A.**ADVOGADOS:** Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489A e Dr. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093**REQUERIDO: RAFAEL GIORDANO MACHADO SAUSEN**

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte autora supracitados do inteiro teor do despacho exarado no evento 38 dos autos em referência.

AUTOS N. 5000027-20.2013.827.2715**AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO****REQUERENTE:** BANCO BRADESCO S/A.**ADVOGADOS:** Dra. Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489A e Dr. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093**REQUERIDO:** AMAURY L. LACERDA-ME

INTIMAÇÃO: Intimar as advogadas da parte autora supracitadas do inteiro teor da sentença prolatada no evento 12 dos autos acima mencionado.

AUTOS Nº 5000610-39.2012.827.2715**PEDIDO: EXECUÇÃO****REQUERENTE:** TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA .**ADVOGADO:** Dr. Luis Renato Ferreira da Silva – OAB/RS 24.3321**REQUERIDO (S):** WANDERLEY HARUKI OTA E OUTRA

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente acima mencionado intimado da decisão exarada no evento 12 dos referidos autos.

AUTOS Nº 5000592-18.2012.827.2715**PEDIDO:** Procedimento Ordinário**REQUERENTE:** ANTENOR AGUIAR ALMEIDA**ADVOGADO:** Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel**REQUERIDO:** BANCO DO BRASIL S/A**ADVOGADOS:** Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis - OAB/PR 8.123

INTIMAÇÃO: Intimar a advogada do requerido acima nominada do despacho exarado no evento 28 dos autos acima mencionado.

FIGUEIRÓPOLIS**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2011.0008.7248-9 – Ação de gUARDA**

Requerente: Maria de Jesus Rodrigues

Advogado: Dr. Jaime Soares Oliveira OAB/TO 800
Requerido: Keyla Rodrigues Silva
Advogado: Dr. Wandes Gomes de Araújo

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **50000355920118272717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 19 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2008.0009.4823-0 – Ação de Execução Contra Devedor Solvente

Exequente: Wadson João Araújo Filgueira Aquino
Advogado: Dr. Wandes Gomes de Araújo AOB/TO 807
Executado: Hercules de Aquino Gomes

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **50000052920088272717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 15 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

Autos: 2010.0003.3334-2 – Cumprimento de Sentença

Requerente: Gilson Pinto Botelho
Advogado: Defensoria Pública
Requerido: Maria Aparecida Cabral Moreno
Advogado: Dr. Wandes Gomes de Araújo OAB/TO 807

Face à digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO sendo convertido nos autos de nº **5000023-79.2010.827.2717** e que a partir de hoje sua tramitação será exclusivamente por meio eletrônico. Figueirópolis/TO, 18 de março de 2013. Eu, Rodrigo Azevedo Filgueiras de Lima, Escrivão Judicial a digitei e o fiz inserir.

FILADÉLFIA
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS:2009.10.2499-4

Ação: Reivindicatória
Requerente: Benedito Araújo da Silva
Advogado: Dra. Maria Nadja de Alcântara de Luz OAB/TO. 4984-B
Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social
Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica a advogada do autor intimada da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 16h40min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte: “Designo audiência de Tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 16:40 horas, devendo as partes apresentarem rol de testemunhas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência. Intime-se as testemunhas arroladas às fls. 11. Intime-se a causídica subscritora da petição de fls. 59, Dra. Maria Nadja de Alcântara de Luz, OAB/TO, nº 4984-B. Defiro o requerimento de prioridade de tramitação, devendo ser procedida à devida anotação no rosto dos autos. Filadélfia, 22 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2012.1.9463-2

Ação: Reivindicatória
Requerente: Maria de Fátima Xavier Gama
Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO. 3685
Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social
Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 09h40min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte: “...Em sendo assim deixo de acolher o recente entendimento da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, tomado no Resp. nº 1310042-PR e REJEITO a preliminar. Desnecessária a abertura de prazo para a parte autora se manifestar sobre a contestação, por este juízo possuir entendimento formado quanto à rejeição da preliminar e por não constar da contestação

alegação de fatos impeditivos, modificativos ou extintos do direito invocado. Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 09:40 horas. Intimem-se. Em pretendendo as partes a oitiva de testemunhas, deverão apresentar o respectivo rol com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência. Cumpra-se. Filadélfia, 19 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.10.2501-0

Ação: Reivindicatória

Requerente: Maria dos Santos Castelo Branco

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA. 9395

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 13h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte: “...Em sendo assim, revogo o despacho de fls. 53, deixo de acolher o recente entendimento da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, tomado no Resp nº 1310042-PR, e REJEITO a preliminar. DEFIRO as provas requeridas por serem pertinentes e relevantes na apreciação da causa. Designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 13:00 horas. DEFIRO o requerimento de tramitação prioritária do feito. Proceda-se à devida anotação no rosto dos autos. Intime-se, devendo a parte autora e as testemunhas por ela arroladas serem intimadas pessoalmente. Cumpra-se. Filadélfia, 19 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2012.1.9458-6

Ação: Reivindicatória

Requerente: Manuel Martins da Silva

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA. 9395

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 17h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte: “...Em sendo assim, deixo de acolher o recente entendimento da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, tomado no Resp nº 1310042-PR, revogo o despacho de fls. 69, REJEITO a preliminar e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 17:00 horas. As partes deverão depositar o rol em juízo com antecedência mínima de 20(vinte) dias da data da audiência. Anote-se no rosto dos autos que cuida-se de feito que tem prioridade de tramitação. Filadélfia, 20 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.0010.2512-5

Ação: Ordinária

Requerente: Maria da Guia Martins da Silva

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA. 9395

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 16h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte: “...Em sendo assim, INDEFIRO a preliminar de de falta de interesse de agir, defiro as provas requeridas e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 16:00 horas, devendo as partes arrolarem suas testemunhas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência. Intimem-se, inclusive as testemunhas arroladas às fls. 10. Filadélfia, 21 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2011.0011.6230-2

Ação: Revisão de Benefício Previdenciário

Requerente: Pedro Aguiar Filho

Advogado: Dr. José Bonifácio Santos Trindade OAB/TO. 456

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguro Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DA DATA DA PERÍCIA MÉDICA: Fica o advogado do requerente intimado da Perícia Médica designada para o dia 22 de maio de 2013, às 10:00 horas, no Hospital Municipal de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte: “DECISÃO DE SANEAMENTO. Não há preliminares a serem analisadas. Analisando os autos verifico que as partes postulam pela realização de prova pericial e a parte autora pela juntada do inteiro teor do processo administrativo que implicou no deferimento do benefício de auxílio-acidente em seu favor. Considerando que ambas as partes fazem referência ao processo administrativo e à perícia médica realizada pelo requerido-INSS, tenho que se mostra pertinente e relevante a juntada aos autos do inteiro teor do processo administrativo que deu margem ao deferimento do benefício de auxílio-doença ao requerente. Destaco que o laudo pericial anteriormente realizado também se mostra relevante na apreciação a ser feita pelo perito judicial. ISTO POSTO, defiro o

requerido pelo autor e determino ao INSS que junte aos autos no prazo de 20 (vinte) dias o inteiro teor do processo administrativo que culminou no deferimento de auxílio-doença em favor do requerente. Quanto à prova pericial sua pertinência e relevância também é evidente, pois a perícia técnica poderá esclarecer se os requisitos necessários ao deferimento do pedido de conversão de auxílio acidente em aposentadoria por invalidez estão ou não presentes. ISTO POSTO, DEFIRO a prova pericial e nomeio perito judicial independentemente da tomada do compromisso legal o Dr. EDILBERTO VASCONCELOS PEREIRA, vinculado ao Sistema Único de Saúde, lotado no Hospital Municipal de Filadélfia-TO, que deverá comunicar no prazo de 10 (dez) dias a data da realização da perícia médica, devendo haver entre a comunicação e a data escolhida pelo médico interstício mínimo de 30 (trinta) dias, para fins de cientificação das partes. Realizada a perícia, terá o Sr. Perito o prazo de 10 (dez) dias para entrega do laudo pericial. Por serem pertinentes e relevantes defiro os quesitos apresentados pelas partes. Por serem suficientes ao esclarecimento da causa, deixo de apresentar quesitos judiciais. As partes, em pretendendo, poderão indicar assistentes técnicos no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se, devendo o INSS ser intimado via remessa dos autos. Cumpra-se. Filadélfia, 19 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2012.2.4136-3

Ação: Reivindicatória

Requerente: Adenora Carvalho da Costa

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO. 3685

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 11h15min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte: “...Em sendo assim, INDEFIRO a preliminar da falta de interesse de agir, defiro as provas requeridas e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 11:15 horas, devendo as partes apresentarem rol de testemunhas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência. Intimem-se, inclusive a parte autora pessoalmente. Filadélfia, 22 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.10.2506-0

Ação: Reivindicatória

Requerente: Raimunda Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA. 9395

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 14h20min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte: “...Em sendo assim, revogo o despacho de fls. 58, deixo de acolher o recente atendimento da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, tomada no Resp. nº 1310042-PR e REJEITO a preliminar. Defiro as provas requeridas por serem pertinentes e relevantes ao esclarecimento dos fatos. Designo audiência de Tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 14:20 horas, devendo as partes depositar em juízo o respectivo rol com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência. Defiro o requerimento de prioridade de tramitação. Proceda-se à devida anotação no rosto dos autos. Intimem-se. Filadélfia, 19 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.10.2511-7

Ação: Ordinária

Requerente: Francineide Martins da Silva

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA. 9395

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 13h40min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte: “Designo audiência de Tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 13:40 horas. Em pretendendo as partes a oitiva de testemunhas, o rol deverá ser juntado aos autos com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da Audiência. Intimem-se. Filadélfia, 19 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.10.2516-8

Ação: Reivindicatória

Requerente: Manuel Martins da Silva

Advogado: Dr. Jean Fábio Matsuyama OAB/MA. 9395

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 17h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte:

“...Em sendo assim, deixo de acolher o recente entendimento da Segunda Turma do Superior Tribunal de Justiça, tomado no Resp. nº 1310042-PR, revogo o despacho de fls. 69, REJEITO a preliminar e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 17:00 horas. As partes deverão depositar o rol em Juízo com antecedência mínima de 20(vinte) dias da data da audiência. Anote-se no rosto dos autos que cuida-se de feito que tem prioridade de tramitação. Filadélfia, 22 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2012.1.9458-6

Ação: Reivindicatória

Requerente: Deuzelina Ribeiro Araújo Silva

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO. 3685

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 10h40min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte:

“...Em sendo assim, INDEFIRO a preliminar de ausência de interesse de agir. Isto posto, designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 10:40 horas, devendo as partes arrolarem suas testemunhas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência. Intimem-se. Cumpra-se, remetendo-se os autos ao INSS. Filadélfia, 21 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2012.2.4137-1

Ação: Reivindicatória

Requerente: Luis Neto Siores

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO. 3685

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 11h00min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte:

“...Em sendo assim, INDEFIRO a preliminar de falta de interesse de agir, defiro as provas requeridas e designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 11:00 horas, devendo as partes apresentarem rol de testemunhas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência. Filadélfia, 20 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2009.9.8853-1

Ação: Indenização

Requerente: Julio Cesar de Miranda Pereira

Advogado: Dr. Anáira Oliveira Santos OAB/TO. 5176

Requerido: CESTE- Consórcio Nacional Estreito Energia

Advogado: Dr. André Ribas de Almeida OAB-SC. 12.580

Advogada: Dra. Alacir Silva Borges OAB-SC 5.190

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: Ficam os advogados intimados da sentença do teor seguinte: “Em face do exposto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial e condeno a parte autora no ônus da sucumbência, consistente no pagamento das custas, despesas processuais e taxa judiciária e em honorários de sucumbência fixados na forma do art. 20 do CPC em 15% sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade de tais verbas suspensa na forma do art. 12 da Lei nº 1.060/50. P.R.I. Transitada em julgado, cumpridas as formalidades legais, archive-se com baixa. Filadélfia, 14 de dezembro de 2012. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2012.0001.9465-9

Ação: Reivindicatória

Requerente: Fernanda Ribeiro da Silva Sousa

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado da parte autora intimado da audiência designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 10:00horas, tudo conforme despacho do teor seguinte: “Inicialmente esclareço que como a requerida alegou apenas falta de interesse de agir, deixando de invocar fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, mostra-se contraproducente, sem razoabilidade, abrir vista ao requerente para impugnar a contestação, uma vez que a preliminar alegada já foi refutada em sede de recurso de agravo de instrumento. Não havendo irregularidades a serem sanadas, julgo saneado o feito e designo audiência de Tentativa de Conciliação, Instrução e Julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 10:00 horas. Intimem-se. Filadélfia/TO, 18 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito.”

AUTOS:2011.11.6113-6

Ação: Reivindicatória

Requerente: Maria Valdete Rocha Cerneiro

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO. 3685

Requerido: INSS- Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado: Procurador Federal

NTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Fica o advogado do autor intimado da audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento designada para o dia 20 de agosto de 2013, às 10h20min, no Fórum local de Filadélfia, tudo conforme decisão do teor seguinte: "...Em sendo assim, INDEFIRO a preliminar de audiência de interesse de agir. Isto posto, designo audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a realizar-se no dia 20/08/2013, às 10:20 horas, devendo as partes arrolarem suas testemunhas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da audiência. Intimem-se. Cumpra-se, remetendo-se os autos ao INSS. Filadélfia, 21 de fevereiro de 2013. As) Dr. Fabiano Ribeiro, Juiz de Direito."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº 2011.0004.6319-8 – Ação Ordinária de Indenização c/c Reparação de Perdas e Danos e Lucros Cessantes.

Requerente: Edilio Macena Sousa

Advogado: Orlando Rodrigues Pinto OAB/TO 1092-A

Advogado: Fabio Fiorotto Astolfi OAB/TO 3556-A

Requerido: CESTE- Consórcio Estreito Energia

Advogado: André Ribas de Almeida OAB/TO 12580

Advogado: Alacir Silva Borges OAB/SC 5190

DECISÃO: "...Ante o exposto, em virtude da ausência dos pressupostos necessários à concessão da medida pleiteada, indefiro o pedido de tutela antecipada, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supramencionados, sem prejuízo do julgamento final da lide. Designo audiência de tentativa conciliação para o dia 29 de maio de 2013, às 17h00min. Intimem-se. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Filadélfia-TO, 07/03/2013. (as) Fabiano Ribeiro - Juiz Titular."

FORMOSO DO ARAGUAIA

Cartório da Família e 2ª Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO: Homologação de Acordo – 2010.0009.7433-0**

Requerentes: Kauan Gomes Silva e Vera Lucia Gomes Silva

Advogado (a): José Augusto Bezerra Lopes OAB-TO 2308-A

INTIMAÇÃO: Fica o procurador das partes intimados da sentença de fl.21 transcrito parte dispositiva: Não há óbice à pretensão deduzida pelos requerentes nestes autos, motivo pelo qual homologo por sentença o acordo celebrado pelas partes, para surta seus legais e jurídicos efeitos. Por corolário, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art.269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeçam-se os necessários ofícios e mandados que se afigurarem necessários ao fiel cumprimento do pacto firmado, aqui homologado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as necessárias baixas e comunicações de estilo. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 29 de setembro de 2011. Adriano Morelli-Juiz de Direito.

AÇÃO: Homologação de Acordo – 1.697/03

Requerentes: Maria Ervilene Borges de Araújo e Belino Inácio Chagas

Advogado (a): Ronison Parente Santos OAB-TO 1990

INTIMAÇÃO: Fica o procurador das partes intimados da sentença de fl.33/34 transcrito parte dispositiva: Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários. Publique-se. Registre-se e Intimem-se, Formoso do Araguaia, 13 de fevereiro de 2012. Marcio Soares da Cunha-Juiz Substituto.

AÇÃO: Indenização em fase de Execução – 2010.0011.9674-8

Requerente: Dalva Alves de Aquino Gomes e outro

Advogado (a): Nair Rosa de Freitas Caldas OAB-TO 1047

Requerido: Augusto Joaquim Rodrigues

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado na pessoa de seu procurador para no prazo de quinze (15) dias efetuar o pagamento do débito no valor R\$ 45.268,17 (quarenta e cinco mil duzentos sessenta e oito reais e dezessete centavos), esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J).

AÇÃO: Execução de Alimentos – 2009.0001.3865-1

Requerente: Samuel Ribeiro Gomes e outro

Advogado (a): Rosania Rodrigues Gama OAB-TO 2945-B

Requerido: Adonias Pereira Gomes

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de cinco(05) dias manifestar acerca da certidão de fl.23.

AÇÃO: Execução – 2010.0011.9697-7

Requerente: Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado (a): Albery César de Oliveira OAB-TO 156-B

Requerido: Wilmar de Paula Melo e outros

Advogado: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de cinco(05) dias efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça cálculo de fl.89 no valor de 23,04 que deverá ser depositado: Contas do Oficial de Justiça TJTO conta 13.569/0 agencia 3123-2 Banco do Brasil, e comprovar nos autos.

AÇÃO: Execução – 2012.0001.1226-1

Requerente: Serpil Moveis Ltda

Advogado (a): Cheila Cristina Schmitz OAB-SC 32.810

Requerido: Graciele da Silva Oliveira

Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de cinco(05) dias efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça cálculo de fl.40 no valor de 23,04 que deverá ser depositado: Contas do Oficial de Justiça TJTO conta 13.569/0 agencia 3123-2 Banco do Brasil, e comprovar nos autos.

INTIMAR OS ADVOGADOS. ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME DETERMINA PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 14, ITEM 2.14.2.1, DEVOLVEREM OS PROCESSOS INFRAMENCIONADOS, S03 AS PENAS DO ART. 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Ação: Usucapião-2007.0009.9931-6

Requente: Flávio Alves Macedo

ADVOGADO: Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644, carga desde 28/08/2012

INTIMAR OS ADVOGADOS. ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME DETERMINA PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 14, ITEM 2.14.2.1, DEVOLVEREM OS PROCESSOS INFRAMENCIONADOS, S03 AS PENAS DO ART. 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Ação: Alvará - 2008.0009.4778-0

Requente: Santana Gomes de Oliveira

ADVOGADO: Fábio Leonel Filho AOB-TO 3512. carga desde 02/06/2010

INTIMAR OS ADVOGADOS. ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME DETERMINA PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 14, ITEM 2.14.2.1, DEVOLVEREM OS PROCESSOS INFRAMENCIONADOS, S03 AS PENAS DO ART. 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Ação: Obrigação de Fazenr – 2012.0001.6110-6

Requente: Etel Marques Siqueira

Requerido: Município de Formoso do Araguaia-TO

ADVOGADO: Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734. carga desde 21/08/2012

Ação: Execução -2006.0009.2295-1 apenso 2008.0003.5894-7

Requente: Ministério Público

Requerido: Julio Cesar Oliveira

ADVOGADO: Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734. carga desde 21/08/2012

Ação: Execução – 2007.0010.6803-0

Requente: Ministério Público

Requerido: Julio Cesar Oliveira

ADVOGADO: Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734, carga desde 21/08/2012

Ação: Divórcio – 1.906/04

Requente: Santana Viana

Requerido: Antonio Pereira Viana

ADVOGADO: Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734, carga desde 21/08/2012

Ação: Inventário – 1.536/03

Requente: Antonio V. Bertoni

Requerido: Espólio de Pedro Braz Bertoni

ADVOGADO: Jânilson Ribeiro Costa OAB-TO 734, carga desde 25/09/2012

INTIMAR OS ADVOGADOS. ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME DETERMINA PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 14, ITEM 2.14.2.1, DEVOLVEREM OS PROCESSOS INFRAMENCIONADOS, S03 AS PENAS DO ART. 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Ação: Reivindicatória – 2009.0012.5429-9

Requente: Antonia Arruda P. Santos

Requerido: Luiz P. Sousa

ADVOGADO: Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510 carga desde 21/08/2012

INTIMAR OS ADVOGADOS. ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME DETERMINA PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 14, ITEM 2.14.2.1, DEVOLVEREM OS PROCESSOS INFRAMENCIONADOS, S03 AS PENAS DO ART. 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Ação: Arrecadação -1.051/01 (mais 7 apensos)

Requente: MM.Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia-TO

Requerido: Leone Rocha

ADVOGADO João Jcsé Neves Fonseca OAB-TO 9S3, carga desde 16/08/2012

Ação: Cautelar -2010.0001.5984-9

Requente: João José Neves Fonsesa

Requerido: Banco Brasileiro

ADVOGADO João Jcsé Neves Fonseca OAB-TO 9S3, carga desde 05/09/2012

Ação: Cautelar de Sustação-2012.0003.5128-2

Requente: Joseney Gonçalves

ADVOGADO João Jcsé Neves Fonseca OAB-TO 9S3, carga desde 05/09/2012

INTIMAR OS ADVOGADOS. ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME DETERMINA PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 14, ITEM 2.14.2.1, DEVOLVEREM OS PROCESSOS INFRAMENCIONADOS, S03 AS PENAS DO ART. 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Ação: Inventário – 2007.0010.2267-7

Requente: Maria Milhomem Jorge

ADVOGADO: Hêlia Nara Parente Santos Jácome OAB-TO 2.079. carga desde 09/08/2012

Ação: Alvará – 2008.0002.6894-8

Requente: Sindicato Rural

ADVOGADO: Hêlia Nara Parente Santos Jácome OAB-TO 2.079. carga desde 09/08/2012

Ação: Cobrança – 2009.0012.7842-2

Requente: Sebastiana Francisca Lima e outros

ADVOGADO: Hêlia Nara Parente Santos Jácome OAB-TO 2.079. carga desde 20/09/2012

Ação: Cobrança – 2006.0010.0619-3

Requente: Antonia Barbosa Soares

ADVOGADO: Hêlia Nara Parente Santos Jácome OAB-TO 2.079. carga desde 26/09/2012

Ação: Revisão Benefício – 2010.0011.5519-7

Requente: José Gonçalo Oliveira

ADVOGADO: Hêlia Nara Parente Santos Jácome OAB-TO 2.079. carga desde 27/06/2012

INTIMAR OS ADVOGADOS. ABAIXO RELACIONADOS, PARA, NO PRAZO DE 24(VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME DETERMINA PROVIMENTO 002/2011 DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, CAPÍTULO 2, SEÇÃO 14, ITEM 2.14.2.1, DEVOLVEREM OS PROCESSOS INFRAMENCIONADOS, S03 AS PENAS DO ART. 196 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

Ação:Curatela - 1.791/04

Requente: Luzimar Rodrigues

ADVOGADO; Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1.970. carga desde 05/06/2012

Ação: Execução de Alimentos – 2011.0010.6753-9

Requente: Leticia S. Leite

Requerido: Uenes Pereira Leite

ADVOGADO. Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1.970, carga desde 07/08/2012

Ação: Arrolamento-1.656/03

Requente: Tadeu A. Barbosa

Requerido: Espolio de Constancia L. Barbosa

ADVOGADO: Leonardo Fidelis Camargo OAB-TO 1.970, carga desde 07/08/2012

Ação: Inventário – 2007.0010.2267-7

Requente: Maria Milhomem Jorge

AÇÃO: Aposentadoria – 2007.0003.8872-4

Requerente: Aureliano da Paz

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 3996

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado da redesignação da audiência para o dia 11 de setembro de 2013 às 10h00min.

AÇÃO: Aposentadoria – 2011.0003.4719-8

Requerente: Elizangela Rodrigues Alencar

Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-TO 28.336

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado da redesignação da audiência para o dia 11 de setembro de 2013 às 10h30min. Bem como para informar o endereço atual da requerente, tendo em vista que não foi encontrada no endereço constante da inicial.

AÇÃO: Aposentadoria – 2011.0002.9735-2

Requerente: Laurentino Pires Aguiar

Advogado (a): Rayner Carvalho Medeiros OAB-TO 28.336

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a procuradora do requerente intimado da redesignação da audiência para o dia 11 de setembro de 2013 às 13h30min.

AÇÃO: Execução – 11/97

Requerente: Banco Mercantil do Brasil S/A

Advogado (a): Wilmar Ribeiro Filho OAB-TO 644

Requerido: Antonio José Galdino e outros

Advogado: Venancia Gomes Neta OAB-TO83-B

INTIMAÇÃO: Fica o procurador da parte autora intimado para no prazo de cinco(05) dias efetuar o recolhimento da diligência do Oficial de Justiça cálculo de fl.50 no valor de 24,04 que deverá ser depositado: Contas do Oficial de Justiça TJTO conta 13.569/0 agencia 3123-2 Banco do Brasil, e comprovar nos autos.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**EDITAL CITAÇÃO****Autos nº. 2012.0001.6127-0**

Requente-Mauricio Jorge Silva

Requerido – Fisioline

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que foi determinada a CITAÇÃO do requerido FIOLINE pessoa jurídica de direito privado que pelo presente Edital CITA FISIOLINE, na pessoa de seu representante legal sediada em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da ação, para, querendo no prazo de dez(10) dias,. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado na forma da lei. Eu, Domingas Gualdina de O. Teixeira, Escrivã o digitei. Formoso do Araguaia/TO, 13/03/2013. Luciano Rostirolla-Juiz de Direito.

GOIATINS**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos 1.102/10 – Cobrança**

Requerente: Sebastião Conceição da Silva

Adv.: Dr. José Bonifácio Santos Trindade, OAB/TO 456

Requerido: Mafre Vera Cruz Seguradora S/A

Adv.: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho, OAB/TO 3678A

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000089-50.2010.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 20 de Março de 2013.

Autos 053/00 – Cobrança (Lei 9.099/95)

Requerente: Paulo Henrique Vieira Lopes

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira, OAB/MA 3435

Requerido: Alziro Fernandes da Luz

Adv.: Dr. Edimar Nogueira da Costa, OAB/TO 402B

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000002-46.2000.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 18 de Março de 2013.

Autos 2006.0007.5136-7/0 – Declaratória

Requerente: Zilmar Pereira dos Reis

Adv.: Dr. Giancarlo Gil de Menezes, OAB/TO 2918

Requerido: Odilon de Oliveira Braga

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000016-20.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 18 de Março de 2013.

Autos 2.359/06 – Medida Cautelar de Arrolamento de Bens

Requerente: Zilmar Pereira dos Reis

Adv.: Dr. Giancarlo Gil de Menezes, OAB/TO 2918

Requerido: Odilon de Oliveira Braga

Adv.: Dr. Fernando Henrique Avelar Oliveira

OBJETO: INTIMAÇÃO: Fica os advogados INTIMADOS a tomarem conhecimento, a cerca da transformação dos autos acima mencionados, para o meio eletrônico, registrado sob o nº 5000015-35.2006.827.2720, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sob pena de nulidade de todos os atos praticados por meio físico. Goiatins, 18 de Março de 2013.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0002.3874-9 (419/10)–

ACUSADO: LUIZ RODRIGUES QUIXABA

Advogados: DR: GIANCARLO GIL MENEZES- OAB/TO 2918.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000086-95-2010.827.2720, Chave do Processo nº571288444713, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.toto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 19 de março de 2013.

AUTOS nº 2008.0001.5345-8 (321/08)– AÇÃO PENAL

ACUSADO: MANOEL MESSIAS DUARTE

Advogado: DR: ALEXANDRE GARCIA MARQUES- OAB/TO Nº1874.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000031-18.2008.827.2720 Chave do Processo nº712771939713, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.toto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 19 de março de 2013.

AUTOS nº 2009.0002.8233-7 (381/09)– AÇÃO PENAL

ACUSADO: JANIO DE ASSIS TEIXEIRA LUZ MENDONÇA E OUTROS

Advogado: DR: GIANCARLO GIL MENEZES -OAB/TO Nº2918.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado dos acusados, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000070-78.2009.827.2720 Chave do Processo nº55826157-213, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.toto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 19 de março de 2013.

AUTOS nº 2008.0003.1504-0 (334/08)– AÇÃO PENAL

ACUSADO: JAIRO ALVES DIAS

Advogado: DR: EDMILSON DA SILVA MELO- OAB/TO 1734.

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado do acusado, intimado e cientificado que os autos supramencionados, foram digitalizados no Sistema processual E-proc, recebendo o nº5000047-69.2008.827.2720 Chave do Processo nº6966968657913, podendo, ser acessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, WWW.toto.jus.br- E-proc 1º grau, consulta ordinária, portanto, sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado que queira enviar petições e recursos ou praticar atos processuais, tudo de conformidade com a Instrução Normativa nº07/12, publicada no Diário da Justiça nº2972, em 04/10/2012.. Goiatins, 19 de março de 2013.

GUARAÍ
1ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE N.064/2013**

Ficam os advogados das partes abaixo identificada, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0002.0228-7 – Ação de Cumprimento de Sentença

Requerente: José Anacleto Julião

Advogado: Drº. João dos Santos Gonçalves de Brito – OAB/TO n.1498-B

Requerido: Município de Guaraí/TO

Advogada: Drª. Márcia de Oliveira Rezende – OAB/TO n.3322

DECISÃO de fls. 82/85: “Primeiramente, vale notar que, não obstante anterior posicionamento desta magistrada, curvo-me, agora, a nova posição jurisprudencial preponderante e orientação do Colendo Superior Tribunal de Justiça, a qual passo a aderir, pois, a despeito da natureza de incidente processual da fase de cumprimento de sentença, esta é implementada por execução, consoante, expressamente, reza o artigo 475-1, do CPC, logo cabível a fixação de honorários advocatícios naquela fase processual, senão vejamos: (...) Dito isso, tendo em vista a impossibilidade de que o prazo para o cumprimento voluntário da sentença flua automaticamente segundo novo entendimento do Colendo Superior Tribunal de Justiça - AgRg no AI 1.306772/RS e EDcl no AgRg no AI 1.189.384/RS (artigo 240, do CPC c/c o princípio do devido processo legal), DETERMINO A INTIMAÇÃO DA PARTE DEVEDORA, NA PESSOA DE SEU(SUA) ADVOGADO(A) CONST)TUÍDO(A) NOS AUTOS, para, no prazo de 15(quinze) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida apresentado no memorial (apresentado às fls.81); sob pena de, na hipótese de não cumprimento voluntário da sentença por parte do(a)s devedor(a)s, ser acrescido de multa no percentual de 10%(dez por cento) nos termos da primeira parte do art. 475-J do CPC e honorários advocatícios que fixo em R\$ 200,00(duzentos reais), salvo impugnação com fundamento no artigo 20, § 4º c/c artigo 475-I c/c artigo 475-R e artigo 652-A, todos do CPC, bem como no princípio da causalidade. (...) Intimem-se. Guaraí, 23/11/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza Direito”.

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.064/2013

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas dos atos processuais abaixo:

Autos nº: 2012.0003.2228-2 – Ação de Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Hudson Jose Ribeiro – OBA/TO n.4998-A e Drª Cristiane Belinati Garcia Lopes – OAB/TO n.4258-A

Requerido: João Ailton Nazareno de Oliveira

Advogado: Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho – AOB/TO n.3.420

DECISÃO de fls. 96/97: “Primeiramente, dando prosseguimento ao feito, considerando manifestação da parte requerida à fl. 52, de uma leitura acurada da petição inicial do processo eletrônico ali referido, extrai-se do tópico: DOS FATOS que "O requerente firmou com a instituição requerida o contrato de financiamento nº 6534, firmado em 22/12/2010, financiamento no importe de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais de R\$ 810,84 (Oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), com taxas de juros de 2.62% ao mês e 31,44% ao ano, com vencimento da primeira parcela para o dia 22/01/2011 referente a veículo.) enquanto dos autos em epígrafe, vislumbra-se, às fls. 41/43, cédula de crédito bancário nº 176009440, taxa de juros anual: 24,60% e taxa de juros mensal: 1,85%; todavia as demais informações são idênticas, a saber: quantidade de parcelas: 48(quarenta e oito); vencimento da 1ª parcela: 22/01/2011; valor líquido do crédito: R\$ 22.000,00(vinte e dois mil reais) e bem financiado e alienado fiduciariamente: CHEVROLET VECTRA ELEGANCE 2, ANO/MODELO: 2006/2007, CHASSI: 9BGAB69W07B149346, PLACA: MWE8584, COR: PRATA são as mesmas, o que está corroborado pelo CRLV no ANEX02, eventol do processo eletrônico nº 5004724-13.2011.827.2729. Dito isso, de uma leitura acurada dos autos em epígrafe, observa-se que tramitam, simultaneamente, aos mesmos, uma ação declaratória de nulidade e revisão de cláusulas contratuais c/c consignatória em pagamento e pedido de tutela antecipada, protocolada sob o nº 5004724-13.2011.827.2729, na 3ª Vara Cível Comarca de Palmas -TO, a qual o requerido fez referência à fl. 52 inclusive. Logo, igualmente, por simples consulta processual no site oficial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (EPROC), que em anexo segue, constata-se tratar das mesmas partes ocupantes dos pólos ativo e passivo, respectivamente, nas demandas supra declinadas, bem como da mesma causa de pedir, a saber: contrato de cédula de crédito bancário nº 176009440. Dito isso, é cediço que a competência territorial, in casu, modifica-se, por meio da ocorrência de conexão ou continência, também, denominada como prorrogação legal da competência, conforme preconiza o artigo 102, do Código de Processo Civil, in verbis: (...) E nos termos do artigo 103, do Código de Processo Civil, "reputam-se conexas duas ou mais ações,

quando lhes for comum o objeto ou a causa de pedir". Assim sendo, se reconhece a conexão pela causa de pedir, quando lhes for comum o fundamento remoto em processos distintos, ou seja, causa de pedir remota, e no caso concreto, é vislumbrado pela identidade do contrato, objeto das ações supra declinadas. Ademais, registra-se: "há conexão entre ações de busca e apreensão e revisional de contrato cumulada com consignação em pagamento se ambas apresentarem como causa de pedir remota o mesmo contrato de financiamento celebrado entre as partes" (STJ, CC nº. 49.434/SP, Rei. Min. Nancy Andrighi, DJ 20/02/2006, p. 200) neste prisma, registra-se, também que "há conexão de revisão de cláusula de contrato de busca e apreensão e ação de revisão de cláusula de contrato de alienação fiduciária (STJ, REsp nº. 309.668-SP, Rei. Min. Sálvio de Figueiredo, DJ 10/09/01)". Portanto, a reunião das ações conexas torna-se necessária para evitar decisões conflitantes por juízos diferentes, acerca da mesma matéria, sendo interessante aqui consignar, mais uma vez, o ensinamento, do r. Humberto Theodoro Júnior, que abaixo segue colacionado: (...) Isto posto, vale obtemperar, segundo os ditames do artigo 219, caput, do Código de Processo Civil, se tornou prevento, o juízo da Comarca de Palmas - TO (3ª Vara Cível), já que neste ocorrera primeiro, a citação válida da outrora parte requerida, nos termos da consulta processual (certl, evento16). Outrossim, cabe registrar que caberá ao juiz, ao verificar que ocorreu a conexão ou continência, determinar, ex officio, a reunião das ações idênticas, com fulcro no artigo 105, do Código de Processo Civil. Portanto, em atenção aos princípios da efetividade, economia processual, e segurança jurídica, tendo em vista a identidade da causa de pedir e as mesmas partes na presente ação e na de revisão contratual supra apontada, determino a remessa destes autos à Comarca de Palmas-TO (3ª Vara Cível), juízo prevento, pelos motivos acima expostos, para julgamento simultâneo. Guaraí, 19/11/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

Processo n. 2011.0010.8329-1 - Exceção de Incompetência

Ficam os advogados das partes intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Excipiente: Marcelo Nicanor Rauber

Advogado: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo - OAB/TO 4158

Excepto: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO 1334-A

DESPACHO de fl. 52: "Arquivem-se. Intimem-se. Guaraí, 03/07/2012. Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi - Juíza de Direito"

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.063/2013

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas dos atos processuais abaixo:

Autos nº: 2008.0004.5997-2 – Ação de Execução

Exequente: Banco da Amazônia S.A

Advogado: Dr. Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO n.1334-a

Executado: Vair Martins da Silva

Advogado: Não Constituído

DESPACHO de fls. 96-verso: "(...) No mais, nomeio a Defensoria Pública Estadual como curadora especial do executado citado e intimado via Edital (art. 9º, II, CPC). Intimem-se. Guaraí, 24/11/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.062/2013

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas dos atos processuais abaixo:

Autos nº: 2009.0011.6808-2 – Ação de Execução de Sentença

Exequente: Juarez Ferreira

Advogado: Dr. Juarez Ferreira – OAB/TO n.3405-A

Executado: Tomé Carlos de Souza

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto - OAB/TO n. 372

DESPACHO de fls. 260: "(...) Todavia, primeiramente, remetam-se os autos à contadoria judicial para atualização do cálculo de fls. 256/259 e após intimem-se para o fins de mister (manifestar quanto ao cálculo de fls.265/268); bem como oficie-se a instituição financeira competente para informar o saldo atualizado noticiado à fl.222. Intimem-se. Guaraí, 25/10/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi. Juíza de Direito".

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO – N.º 005/2013 - Prazo: 60 (sessenta) dias. O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em Substituição Automática na 1ª. Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal n.º 2007.0010.2505-6/0, proposta por Fazenda Pública Estadual em desfavor de Dulce Damasceno Pereira, tendo o presente Edital a finalidade de CITAR a Empresa DULCE DAMASCENO PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.682.789/0001-33, na pessoa de seu representante legal, bem como DULCE DAMASCENO PEREIRA, brasileira, CPF nº 233.460.431-34, na qualidade de devedora co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, acrescida de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da dívida ativa, custas processuais e honorários advocatícios OU garantir(em) a execução com o oferecimento de bens à penhora, respeitando-se a ordem do artigo 11 da Lei de Execução Fiscal, bem como, tratando-se de bem imóvel, o consentimento do respectivo cônjuge deverá ser expresso; sob pena de, não pago o débito nem garantida a

execução, lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a presente execução. Tudo nos termos da petição inicial e r. Despacho de fl. 08/09. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 18/03/2013. Eu _____ Vânia Ferreira da Silva Rocha, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Fábio Costa Gonzaga - Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO – N.º 004/2013-Prazo: 30 (trinta) dias.O Doutor Fábio Costa Gonzaga, Juiz de Direito em Substituição Automática na 1ª. Vara Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, processam-se os autos da Ação de Execução Fiscal da Dívida Ativa n.º 2008.0008.8736-2, proposta por União em desfavor de Construtora Polo Ltda e/ou Raimunda Vieira da Silva, tendo o presente Edital a finalidade de CITAR a Empresa CONSTRUTORA POLO LTA, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 01.795.553/0001-40, na pessoa de seu representante legal, Srª RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA, brasileira, CPF nº 282.801.561-00, bem como esta, na qualidade de devedora co-responsável, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar(em) a dívida inscrita, conforme certidões de inscrição em Dívida Ativa sob o nº 14 7 01 000235-19, no valor de R\$ 21.434,30 (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) e seus acréscimos legais OU garantir(em) a execução com o oferecimento de bens à penhora, respeitando-se a ordem do artigo 9º da Lei 6.830/80; sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem a plena execução da dívida. Tudo nos termos da petição inicial e r. Despacho de fl. 69. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o Excelentíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos 1/03/2013. Eu _____ Vânia Ferreira da Silva Rocha, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Fábio Costa Gonzaga. Juiz de Direito em Substituição Automática.

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 2011.0012.7491-7

Requerente: L.M. DE M.

Advogado: Dr. JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO – OAB/TO 1498

Requerido: V.B. DE S.

Advogado: Defensoria Pública Estadual

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora por meio de seu advogado INTIMADA que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5001114-27.2012.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

AUTOS Nº. 2012.0005.7110-0/0– ALIMENTOS

REQUERENTE: L.P.R.A. rep. por sua genitora Sra. V.R.S.

REQUERIDO: P.S.S.A.

Advogado: Dr. Érico Vinicius Rodrigues Barbosa – OAB/TO 4220

Advogado: Dr. Carlos Franklim de Lima Borges - OAB/GO 30.597

Advogada: Dra. Francielle Paola Rodrigues Barbosa - OAB/TO 4436

DESPACHO: “(...) redesigno a presente audiência para o dia 17/04/2013 às 14h30min. Intime-se a autora. Intime-se a parte requerida através de seu advogado constituído. Dou os presentes por intimados. Guaraí, 14/03/2013. Fábio Costa Gonzaga - Juiz de Direito em substituição Automática”.

AUTOS Nº. 2008.0005.7617-0/0– REQUERIMENTO

REQUERENTE: ARÃO GOMES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADA: Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS – OAB/PR 8.123

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

DESPACHO: “Trata-se de pedido formulado em autos arquivados. Logo, não há a que se juntar sem a parte requer seu desarquivamento. Guaraí, 06/03/2013. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito”.

AUTOS Nº. 2012.0003.2237-1/0– EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

REQUERENTE: P.A.D.

Advogado: Dr. MANOEL CARNEIRO GUIMARÃES – OAB/TO 1686

REQUERIDA: A.C.O.D.

SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, declaro extinta o obrigação alimentar de P.A.D. a sua filha A.C.O.D., e julgo extinto o processo com resolução de mérito nos termos do art. 269, incisos I do Código de Processo Civil. Condeno a requerida nas custas

processuais no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se. Guaraí, 28 de fevereiro de 2013. Alan Ide Ribeiro da Silva - Juiz de Direito”.

Protocolo Único nº 2011.0001.4602-8/0 – Inventário

Requerente: Ademar Alves Nunes

Advogada: Dra. PATRICIA MARIA DIAS NOGUEIRA LEAL - OAB/TO 4807 A

Requerido: (espólio) Cassimiro Nunes

Ato Ordinatório: —Considerando o disposto no § 3º do Art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada no Diário da Justiça nº 2972, que circulou em 04/10/2012, fica a Dra. Patrícia Maria Dias Nogueira Leal – OAB/TO 4807 A, Advogada do requerente, intimada da digitalização e transformação da Ação de Inventário, Protocolo Único nº 2011.0001.4602-8/0, movida por Ademar Alves Nunes, em desfavor do espólio de Cassimiro Nunes, em autos para meio eletrônico, Processo nº 5000039-84.2011.827.2721, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO, conforme dispõe o Art. 2º da Lei 11.419/2006. Guaraí/TO, 18 de março de 2013.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, registrada sob o nº. 5000013-57.2009.827.2721, movida por D.C.S. e outro representados por sua genitora Sra. M.C.C.S., em desfavor de CLELTON ALVES JARDIM, brasileiro, solteiro, Autônomo, filho de Maria da Conceição Jardim Resende; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADO o requerido, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestá-la, ciente que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Alan Ide Ribeiro da Silva, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (18/3/2013). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei. E eu, Lucélia Alves da Silva, Escrivã Judicial, subscrevi.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de ALIMENTOS nº. 2012.0002.4579-2, movida por V.D.P. e OUTROS, em face de MARCOS ANTONIO PEREIRA, brasileiro, casado, caminhoneiro, filho Antonio Sebastião Pereira e de Oracildes Vaz Pereira, atualmente estando em local incerto e não sabido, e que por meio deste fica intimado, que fora condenado ao pagamento de pensão alimentícia em favor dos requerentes, no valor correspondente a 50% do salário mínimo vigente à época do pagamento, a ser pago até o dia 10 do mês, devendo os valores ser entregues diretamente à genitora do autor, mediante recibo ou depositado em conta bancária por ela indicada; e ainda para no prazo de (5) cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais finais, calculadas no valor de R\$-150,96 (cento e cinquenta reais e noventa e seis centavos), e honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da causa (R\$-31,10 – trinta e um reais e dez centavos). Ressaltando-se que comprovantes de pagamento das custas deverão ser juntados no processo supramencionado. E para que ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placar do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Guaraí, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania de Família e Anexos processam os termos da Ação de DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE, registrado sob o n.º 2009.0007.9519-9, movida por S. DE S.E. em face dos herdeiros de JOAQUIM RIBEIRO DE SOUSA, A.R.N. e D.C.R.N. rep. p/genitora Sra. MARIA APARECIDA NUNES DE SOUSA, brasileira, estado civil e profissão desconhecidos, filha de José Nunes de Sousa e de Luzia Pereira de Sousa; encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e, que por meio deste fica CITADA a requerida, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação, ciente que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito, Jorge Amancio de

Oliveira, que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (18/3/2013).

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

(6.4.c) DECISÃO nº 20/03

Processo nº: 2011.0011.4277-8

Requerente: Rosa Cardoso e Silva

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

O pedido da Autora foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 91/92). O acórdão de fls. 148/149 manteve a sentença e condenou a Requerida em custas processuais e honorários advocatícios. A Seguradora requerida efetuou depósito judicial (fls. 162) no valor da condenação e dos honorários. O Autor manifestou concordância com o valor depositado pelo Requerido e requereu a expedição de alvará (fls. 164/v). Diante disso, determino: Expeça-se alvará em favor da autora para levantamento da quantia depositada (R\$9.964,80 – fls. 162) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial ID 08120000000097866 devidamente encerrada; Intime-se a Seguradora Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$12,00 (doze reais) – fls. 173. Efetuado o pagamento das custas, proceda-se à baixa na Distribuição e archive-se. Não efetuado o pagamento, proceda-se anotação junto ao Cartório Distribuidor, para efeito de futuras demandas por parte do Requerido, ou eventual interposição de quaisquer recursos, em qualquer vara. Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, após o cumprimento dos itens acima, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 18 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.4.c) DECISÃO nº 22/03

Processo nº: 2011.0006.3991-1

Requerente: José Otávio Pereira Sousa

Advogado: Dr. Ildefonso Domingos Ribeiro Neto (OAB/TO 372)

Requerido: Claro Americel S.A.

Advogadas: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro (OAB/TO 3395), Dra. Ana Paula Arantes de Freitas Linhares (OAB/DF 13.166), Dra. Ana Flávia Pereira Guimarães (OAB/MG 105.287)

A sentença que julgou improcedentes os embargos (fls. 63/64) opostos pela empresa Requerida transitou em julgado sem nenhuma manifestação (certidão de fls. 67/v). A Contadoria atualizou o débito e efetuou o cálculo da diferença e calculou as custas processuais nos termos da referida sentença (fls. 68 e 71). Até a presente data as partes não se manifestaram (certidão de fls. 72/v). Diante disso, em atendimento ao disposto às fls. 64, determino o pagamento ao Autor do valor que lhe é devido e o restante à requerida: Expeça-se alvará em favor do Autor para levantamento do valor de R\$1.655,41 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), a ser retirado do valor total bloqueado via Bacenjud (fls. 46) e que se encontra depositado na conta judicial 1400133960527 (fls. 52); Expeça-se alvará em favor da empresa Requerida para levantamento do valor de R\$3.613,30 (três mil seiscentos e treze reais e trinta centavos) e seus eventuais rendimentos (depositado na conta judicial 1400133960527 - fls. 52). Efetuado os pagamentos a que se referem os alvarás, seja a conta judicial nº 1400133960527 devidamente encerrada; Intime-se a Requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas processuais finais, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos) e da taxa judiciária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) – fls. 173. Efetuado o pagamento das custas, proceda-se à baixa na Distribuição e archive-se. Não efetuado o pagamento, proceda-se anotação junto ao Cartório Distribuidor, para efeito de futuras demandas por parte do Requerido, ou eventual interposição de quaisquer recursos, em qualquer vara. Tendo em vista o cumprimento integral da obrigação, após o cumprimento dos itens acima, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 18 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.4.c) DECISÃO nº 23/03

Processo nº: 2012.0001.2582-7

Requerente: Rogério Pacheco de Sousa

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco (OAB/TO 4375-B)

Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho (OAB/TO 3678-A)

O pedido do Autor foi reconhecido como procedente por sentença (fls. 74/75). O acórdão de fls. 124 deu parcial provimento ao recurso e reduziu o valor da condenação. Sem custas e sem honorários advocatícios em face da sucumbência recíproca. A Seguradora requerida efetuou depósito judicial (fls. 132) no valor da condenação. O Autor manifestou concordância com o valor depositado pelo Requerido e requereu a expedição de alvará e arquivamento (fls. 132/v). Diante disso, determino: Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento da quantia depositada (R\$5.777,34 – fls. 132) e seus eventuais rendimentos. Efetuado o pagamento a que se refere o alvará, seja a conta judicial (fls. 132) devidamente encerrada; Tendo em vista o

cumprimento integral da obrigação, procedam-se às anotações necessárias, dê-se baixa e arquivem-se os presentes autos, bem como o processo eletrônico nº 5000698-59.2012.827.2721. Publique-se. Intimem-se. Guaraí, 18 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

(6.4.c) DECISÃO Nº 03/03

Autos nº 2011.0011.4285-9

Requerente: Madeireira Fernandes

Advogado: Dr. Juarez Ferreira (OAB/TO 3405-A)

1ª Requerida: Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia

2º Requerido: John Ralston Andrade Anselmo

Compulsando os autos verifica-se que a relação jurídica não foi integralmente formada, porquanto a 1ª Requerida ainda não foi localizada para citação/intimação, apesar das várias tentativas. A Requerente, na audiência realizada no dia 11.09.2012 (fls. 40), informou o nome de uma das representantes legais da referida sociedade e requereu a expedição de nova carta precatória. Outrossim, verifica-se que o 2º Requerido não compareceu em referida audiência, porquanto a intimação foi realizada via DJE em nome de um suposto Advogado, cujos poderes não foram outorgados pelo 2º Requerido, conforme informação prestada na audiência de fls. 26. Logo, o 2º Requerido não foi intimado. Diante do exposto, defiro o pedido da Autora. Designo nova audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 15.05.2013, às 13h30min. Expeça-se carta precatória para citação e intimação da 1ª requerida no endereço indicado no termo de audiência (fls. 40), fazendo-se constar como uma das representantes legais da Sociedade de Apoio à Luta pela Moradia, a Sra. Maria Gorete Aragão, cujo esposo é o Sr. Gabriel Tadeu de Aragão. Intime-se o 2º Requerido por carta e a Autora, via de seu advogado, por DJE. Publique-se. Guaraí – TO, 05 de março de 2013. Fábio Costa Gonzaga Juiz de Direito em substituição

Autos nº 2011.10.2405-8

Requerente: ALAIR ANTONIO PIRES

Advogado: Dr. Wandelson da Cunha Medeiros

Requerido: BRASIL TELECOM S.A.

Advogados: Dr. Fábio de Castro Souza (OAB/TO 2868), Dr. Bruno Noguti de Oliveira (OAB/TO 4875-B)

Certifico que os presentes autos foi baixado à Contadoria para cálculo de liquidação da sentença cujo valor é de R\$ R\$ 26,00 (vinte e seis reais) referente a custas processuais e valor de R\$ 407,87 (quatrocentos e sete reais e oitenta e sete centavos) referente a honorários, tudo conforme ao r. despacho de fls. 125, assim transcrito: “Baixem os autos à Contadoria para cálculo de liquidação da sentença e atendimento ao disposto pelo acórdão de fls. 103, considerando o depósito efetuado às fls. 112. Em seguida, considerando que é de conhecimento deste Juízo que o Autor veio a óbito, intime-se seu patrono legal para juntar aos autos a certidão de óbito, bem como promover a habilitação de seus herdeiros no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito, nos termos do artigo 51, inciso V, da Lei 9.099/95. Publique-se. Intime-se via DJE. Guaraí, 28 de novembro de 2012”. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO- 19.03.2013.

Autos nº 2012.0002.4500-8

Requerente: CLEOMARA DE BRITO SOUSA

Advogado: Sem assistência

Requerido: BANCO BRADESCO S.A.

Advogados: Dr. Pedro Nilo Gomes Vanderlei (OAB/TO 3141-B), Dra. Michelle Corrêa Ribeiro Melo (OAB/TO 3774).

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei...

FICA a requerida INTIMADA a requerida para no prazo de (05) dias efetuar o pagamento da multa no valor de R\$ 675,19 (seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos), sob pena de iniciar a execução, conforme determinado no r. despacho de fls. 58. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO 19/03/2013. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão

AUTOS Nº 2011.0009.4560-5

CERTIDÃO: 220/03

REQUERENTES: GUSTAVO DA SILVA MORAES e MAX AURÉLIO DA SILVA MORAES

REQUERIDAS: DIGIBRÁS INDÚSTRIA DO BRASIL S.A. e EXTRA.COM (revel)

ADVOGADA: Dra. Sarah Gabrielle Albuquerque Alves (OAB/TO 4247-B)

Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do JECC- Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e Comarca de Guaraí, estado do Tocantins, na forma da Lei...

FICA a executada para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento no valor de R\$ 6.609,52 (seis mil seiscentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) valor este já atualizado pela contadoria, bem como efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 13,00 (treze reais), conforme determina r. despacho de fls. 94. O referido é verdade e dou fé. Guaraí-TO 19/01/2013

PROCESSO eletrônico nº 5000419-73.2012.827.2721

Processo Físico: 2012.0004.2217-1

Requerente: Delma Dias Carneiro dos Santos

Defensoria Pública: Dr Evandro Soares da Silva

Requerida: Banco Bonsucesso

Advogada: Dra Carla Luiza de Araujo Lemos, OAB/RJ 122.249 e Dra Débora Carritano Mendes de Arruda, OAB/DF 23.142
Eu, ELIEZER RODRIGUES DE ANDRADE, escrivão em substituição do Juizado Especial Cível e Criminal nesta cidade e
Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da Lei... CERTIFICO que, os presentes já se encontram nesta escrivania
aguardando manifestação das partes interessadas. referido é verdade e dou fé. Guarai-TO, 18.03.2013.

GURUPI
Diretoria do Foro
Portaria

PORTARIA N.º 17/13-DF

O Dr. SILAS BONIFÁCIO PEREIRA, Juiz de Direito e Diretor do Foro, em substituição, da Comarca de Gurupi, Estado do
Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **EDMILDA PEREIRA PINTO**, no Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Gurupi;

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMpra-SE. DADA E PASSADA nesta Comarca de Gurupi aos dezenove dias do mês de março do ano de dois mil e treze
(19/03/2013).

SILAS BONIFÁCIO PEREIRA

Juiz de Direito
Diretor do Foro
Em substituição

PORTARIA N.º 16/13-DF

O Dr. NASSIB CLETO MAMUD Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição automática da Comarca de Gurupi, Estado do
Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que o Juizado Especial da Infância e Juventude desta Comarca de Gurupi, encontra-se sem Escrivã Titular.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ROMILDA BETÂNIA ALEXANDRE DA SILVA CERQUEIRA**, Técnica Judiciária do Juizado
Especial da Infância e Juventude desta Comarca para, sem prejuízo de suas funções normais, responder pelo cargo de Escrivã
Judicial daquele cartório, a partir do dia **18/03/2013**, sem data definida para o término.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMpra-SE. DADA E PASSADA nesta comarca de Gurupi aos 15 dias do mês de março do ano dois mil e treze (15/03/2013).

NASSIB CLETO MAMUD

Juiz de Direito
Diretor do Foro
Em substituição automática

PORTARIA N.º 15/13-DF

O Dr. NASSIB CLETO MAMUD Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição automática da Comarca de Gurupi, Estado do
Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Fórum.

CONSIDERANDO que o Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude desta Comarca colocou a servidora **Ana Nice Fornari
Schmitz** à disposição desta Diretoria.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **ANA NICE FORNARI SCHMITZ**, Escrivã Judicial, para responder, com exclusividade, como Escrivã da
1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMpra-SE. DADA E PASSADA nesta comarca de Gurupi aos 15 dias do mês de março do ano dois mil e treze (15/03/2013).

NASSIB CLETO MAMUD

Juiz de Direito
Diretor do Foro
Em substituição automática

PORTARIA N.º 14/13-DF

O Dr. NASSIB CLETO MAMUD Juiz de Direito e Diretor do Foro em substituição automática da Comarca de Gurupi, Estado do
Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc...

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Fórum.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar a servidora **ROSANA SILVEIRA DE PAULA TELES CLETO MAMUD**, que se encontra à disposição do TJ-TO, na 1ª Vara Cível desta Comarca de Gurupi.

Art. 2º - Revogo as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA a Presidência da Egrégia Corte de Justiça, para conhecimento.

DIVULGUE-SE, publicando-se no Diário da Justiça e afixando-se um exemplar no placar do fórum, por trinta (30) dias.

CUMpra-SE. DADA E PASSADA nesta comarca de Gurupi aos 15 dias do mês de março do ano dois mil e treze (15/03/2013).

NASSIB CLETO MAMUD

Juiz de Direito

Diretor do Foro

Em substituição automática

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: COMÉRCIO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS BOA VISTA LTDA, CNPJ 24818866/0001-72, **HERDEIROS e TERCEIROS INTERESSANTES**, atualmente em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO:** Citação da firma requerida, herdeiros e terceiro interessados do inteiro teor da **Ação Alvará Judicial para Escriturar e Registrar Imóveis**, Autos nº 2012.0000.5842-9 em que move DOMINGOS PUTENCIO DE SOUSA; para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão (art. 285 e 319 do CPC). **OBJETO:** Escrituração do Imóvel como sendo: Avenida Goiás, 2278, nesta cidade. **VALOR DA CAUSA** de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO., 19 de março de 2013 Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito.

Portaria

PORTARIA N.º 01/2013

O **Dr. ADRIANO MORELLI**, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc...

CONSIDERANDO a instrução normativa nº 05, de 24 de outubro de 2011, que regulamentou o processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO, conforme Portaria nº 22/2012 da Diretoria do Fórum;

CONSIDERANDO a instrução normativa nº 07, de 04 de outubro de 2012, que regulamentou a digitalização dos processos físicos processo judicial eletrônico – e-Proc/TJTO;

CONSIDERANDO que o número de servidores da 1ª Vara Cível é insuficiente para desenvolver o trâmite normal dos processos e/ainda efetuar a digitalização dos feitos.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar aos senhores advogados, defensores públicos e promotores de justiça a digitalizarem os seus respectivos processos, com os inclusos apensos.

§ 1º O procedimento de digitalização consistirá em separar os arquivos em: capa, petição inicial, procurações, documentos anexos da petição inicial, comprovante de recolhimento das custas, contestações, decisões interlocutórias, sentença, recursos, contrarrazões, bem como outros documentos necessários, respeitando a numeração seqüencial das folhas, nos termos definidos no art. 2º da instrução normativa nº 07/2012;

§ 2º. – O processo digitalizado deverá ser trazido em mídia específica e ser entregue em cartório.

§ 3º. – Após a entrega das mídias em Cartório, o mesmo se encarregará de inserir os dados no Sistema e-Proc, na ordem cronológica de entrega das mesmas, sem prejuízo das demais funções cartorárias.

§ 4º. – Na escrivania haverá conferência dos arquivos trazidos pelos advogados.

§ 5º. – Após a certificação de digitalização e conferência pela escrivania as partes não mais poderão impugnar tal ato.

§ 6º. - Havendo mais de uma parte interessada na digitalização do processo, será concedido o direito ao primeiro que chegar ao cartório para carga dos autos para este fim.

Art. 2º. A presente Portaria entre em vigor na presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA aos interessados através da publicação da presente portaria a ser afixada no Cartório da Vara da 1ª Cível da Comarca de Gurupi -TO.

Publique no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

Registre. Intime.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Gabinete do Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, aos 18 de março de 2013.

ADRIANO MORELLI
Juiz de Direito

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Cancelamento de Protesto Indevido c/c Pedido de Antecipação de Tutela e Indenização – 2012.0001.6581-0

Requerente: Orlando Inácio de Faria Junior

Advogado(a): Marcelo Pala Pimenta Furlan OAB-TO 1901

Requerido: Digital Designs Eletrônica

Advogado(a): Geraldo César Lopes Saraiva OAB-TO 160.510

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais – 2011.0009.2703-8

Requerente: Jerônimo Ribeiro Neto

Advogado(a): Magdal Barbosa de Araújo OAB-TO 504

Requerido: Americel S/A e J.G de Melo Oliveira e Cia Ltda

Advogado(a): Vasco Pinheiro de Lemos OAB-TO 4134-A e Fernanda Hauser Medeiros OAB-TO 4231

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Ordinária de Cobrança de Indenização Securitária – 2011.0010.4895-0

Requerente: João Messias de Paula Machado Filho

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO156-B

Requerido: Bradesco Auto-RE Compahia de Seguros

Advogado(a): Renato Tadeu Rondina Mandaliti OAB-SP 115.762

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Usucapião de Bem Imóvel – 2011.0002.4751-7

Requerente: Márcio Carneiro da Silva

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: MBM Seguradora S/A e Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança Securitária – 2012.0000.6699-5

Requerente: Ronie Oliveira da Silva

Advogado: Ivanilson de Silva Marinho OAB-TO 3298

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4867-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança Securitária – 2012.0001.7205-1

Requerente: Bento da Silva Barros

Advogado: Ivanilson de Silva Marinho OAB-TO 3298

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4867-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Obrigação de fazer c/c Pedido de Antecipação de Tutela – 2011.0002.4217-5

Requerente: Ernanne Lopes das Mercês

Advogado(a): Milton Roberto de Toledo OAB-TO 511

Requerido(a): Sertavel Motos e Maria da Penha Noleto da Silva

Advogado(a): Raimundo Nonato Fraga Sousa OAB-TO 476 e Dulce Elaine Cóscia OAB-TO 2795

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Condenatória – 2011.0000.9007-3

Requerente: Horiosvaldo Alves Feitosa

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: Banco Bradesco

Advogado: Francisco O. Thompso Flores OAB-TO 4601-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2010.0011.8025-6

Requerente: Ivan Antônio Mendes

Advogado: Arlinda Moraes Barros OAB-TO 2766

Requerido: Banco Bradesco

Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho OAB-RO 4571

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2012.0001.6886-0

Requerente: Edson Bernardes da Silva

Advogado(a): Isaú Luiz Rodrigues Salgado OAB-TO 1065

Requerido(a): Armazenadora Guerra Ltda

Advogado(a): Albery Cesar de Oliveira OAB-TO 156-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2011.0012.7804-1

Requerente: Ibrahim Daoud Elias

Advogado(a): Ana Alaíde Castro Amaral Brito OAB-TO 4063

Requerido(a): Danilo Morgenstern

Advogado(a): Raquel de Sousa Franco Parreira OAB-TO 5068

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Conhecimento de Reparação por Danos Materiais e Morais c/c Cancelamento de protesto Indevido e Obrigação de Fazer – 2012.0000.5489-0

Requerente: Gedenilson Gomes Pereira

Advogado(a): Iran Ribeiro OAB-TO 4585

Requerido: BV Financeira S/A Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança Principal – 2011.0004.3646-8

Requerente: Basilio e Rios Ltda

Advogado(a): Leandro Gomes da Silva OAB-TO 4298

Requerido: Casa de Carne Novilho de Ouro II

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Vistos, etc. Manifestem-se as partes se há interesse na produção de outras provas, justificando-as em caso positivo. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Restituição de Quantia Paga c/c Indenização por Danos Morais – 2010.0005.2987-5

Requerente: Samuel Pereira da Silva

Advogado(a): Donatila Rodrigues Rêgo OAB-TO 789

Requerido: Brastemp Utilidades Domésticas Ltda e Sony Brasil Ltda

Advogado(a): 1º requerido: Rodrigo Henriques Tocantins OAB-RJ 79.391 e 2º requerido: Eduardo Luiz Brock OAB-SP 91.113

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança Securitária – 2012.0000.6695-2

Requerente: Emerson Gonçalves Santos representado por sua Mãe Rosenandes dos Santos Gomes e Rosenandes dos Santos Gomes

Advogado(a): Ivanilson da Solva Marinho OAB-TO 3298

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Renato Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4867-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Responsabilidade Civil e Indenização por Danos Morais – 2009.0010.5685-3

Requerente: Domingos Teixeira Feitosa

Advogado(a): Odetti Miotti Fornari OAB-TO 740

Requerido: Brascobra Center e Unibanco União de Bancos Brasileiro S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597e 2º requerido: Fabrício Gomes OAB-TO 3350

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Obrigação de Fazer c/c Dano Moral, Material/Repetição de Indébito e revisional do Contrato – 2011.0012.7870-0

Requerente: Francisco Romeu de Freitas

Advogado(a): Wellington Paulo Torres de Oliveira OAB-TO 3929

Requerido: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Marinólia Dias dos Reis OAB-TO 1597

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Tutela Antecipada – 2012.0000.5335-4

Requerente: Daniel José da Silva

Advogado(a): Alexandre Humberto Rocha OAB-TO 2900

Requerido: Jornal Estado de Minas

Advogado(a): Thiago Oliveira da Cruz Reis OAB-MG 90.749

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Liminar – 2012.0000.0627-5

Requerente: Hugo Valério Moreira Rodrigues

Advogado(a): Gilenes Ferreira de Moraes David OAB-TO 4479

Requerido: Banco Itaucard S/A, SERASA e SPC Brasil

Advogado(a): 1º requerido: Renato Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4867-A, 2º requerido: Rosana Benencase OAB-SP 120.552 e 3º requerido: Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 432

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Liminar – 2012.0000.0627-5

Requerente: Hugo Valério Moreira Rodrigues

Advogado(a): Gilenes Ferreira de Moraes David OAB-TO 4479

Requerido: Banco Itaucard S/A, SERASA e SPC Brasil

Advogado(a): 1º requerido: Renato Chagas Corrêa da Silva OAB-TO 4867-A, 2º requerido: Rosana Benencase OAB-SP 120.552 e 3º requerido: Jerônimo Ribeiro Neto OAB-TO 432

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Substituição de Veículos c/c Antecipação de Tutela – 2012.0001.7378-3

Requerente: Maria Cícera Fernandes Celedonio

Advogado(a): José Patrício Junior OAB-GO 26706

Requerido: Katana Veículos Ltda

Advogado(a): Erich Rodrigo Nogueira OAB-GO 17.423

Denunciado à Lide: Nissan do Brasil Automóveis Ltda

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Sendo assim, chamo o feito a ordem, para anular os atos praticados a partir da audiência de conciliação e determinar a citação do denunciado para, no prazo legal contestar. O processo ficará suspenso até realização do ato citatório (CPC, art. 72, caput). O denunciante deverá providenciar a citação nos prazos referidos no art. 1º, do artigo 72, do CPC. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Reparação por Perdas e danos c/c Pedido de Liminar de Sustação de Negativação – 2011.0010.4859-3

Requerente: Iziquiel Soares da Silva Neto

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido: Oi Brasil Telecom S/A e TNL PCS S/A

Advogado(a): 1º requerido: Ercílio Bezerra de Castro Filho OAB-TO 69

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Indébito c/c Restituição e Rescisão Contrato de Cartão de Crédito c/c Indenização por Danos Morais e Pedido de Liminar – 2009.0011.2778-5

Requerente: Francisco Carlos Silva Ramos

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

Requerido: Credicard S/A

Advogado(a): José Edgard da Cunha Bueno OAB-TO 4574-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Revisional de Contrato de Financiamento c/c Indenização c/c Liminar – 2012.0002.7215-3

Requerente: Ananias Ponce Lacerda Neto

Advogado(a): Gilenes Ferreira de Moraes David OAB-TO 4479

Requerido: Banco Itau Liseasing S/A

Advogado(a): Celson Marcon OAB-TO 4009-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2011.0002.3887-9

Requerente: Gilberto Ferreira de Assis

Advogado(a): Amanda Regina Salgado Marcelino OAB-TO 4438

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Paula Rodrigues da Silva OAB-TO 4573-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Dívida c/c Indenização por Danos Morais c/c pedido de Antecipação de Tutela – 2011.0009.2682-1

Requerente: Carlos Erley da Silva

Advogado(a): Sylmar Ribeiro Brito OAB-TO 2601

Requerido: Tim Celular S/A

Advogado(a): Bel Luiz Carlos Monteiro Laureço OAB-PA 16780

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança – 2010.0004.4083-1

Requerente: Francisco Alves dos Santos

Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417

Requerido: Itaú Seguros S/A

Advogado(a): Renato Chagas Correa da Silva OAB-TO 4897-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Exceção de Incompetência – 2010.0011.1061-4

Requerente: Elaine Assunção Freitas Ribeiro

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

Requerido: Hugo Ricardo Paro

Advogado(a): Hugo Ricardo Paro OAB-TO 4015

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2010.0008.0353-5

Requerente: Hugo Ricardo Paro

Advogado(a): Hugo Ricardo Paro OAB-TO 4015

Requerido: Elaine Assunção Freitas Ribeiro

Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Execução de Título Extrajudicial – 2012.0001.7349-0

Exequente: Divino Cabral de Sousa

Advogado(a): Rogério Magno de Macedo Mendonça OAB-TO 4087

Executado: Cedy Moura Brito

Advogado(a): Anderson Luiz A. da Cruz OAB-TO 4445

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Rescisão Contratual c/c Perdas e Danos – 2012.0003.4838-9

Requerente: Hercules Alves Mendonça de Abreu

Advogado(a): Anderson Luiz Alves da Cruz OAB-TO 4445

Requerido: Max Dany Praxedes Dias

Advogado(a): Sérgio Patricio Valente OAB-TO 1209

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Monitória – 2012.0005.5505-8

Requerente: Carlos José Alcantara Antunes

Advogado(a): Jaqueline de Kássia Ribeiro de Paiva OAB-TO 1775

Requerido: Alcineia Rodrigues Lima Costa

Advogado(a): Gleivia de Oliveira Dantas OAB-TO 2246

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória c/c Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Liminar e Antecipação de Tutela – 2011.0004.2668-6

Requerente: Euclides Lopes

Advogado(a): José Augusto Bezerra Lopes OAB-TO 2308

Requerido: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Francisco O. Thompson Flores OAB-TO 4601-A e Luciana Christina Ribeiro Barbosa OAB-MA 8681

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intimem-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no referido prazo, justificando sua necessidade. No silêncio, dou por encerrada a instrução, devendo ser colocado em pauta para julgamento no estão que se encontra, observando a ordem de antiguidade. Gurupi-TO., Adriano Morelli – Juiz de Direito.”

Ação de Execução por Quantia Certa – 2012.0005.6552-5

Exequente: HSBC Bank Brasil S/A

Advogado: Lázaro José Gomes Junior OAB-TO 8125

Executado: Lourenço Rodrigues Lima

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: Juiz ADRIANO MORELLI em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5003106-20.2012.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio. Fica sem eficácia o número anteriormente informado como 5001393-73.2013.8.2722.

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Autos n.º: 2011.0004.3522-4/0

Ação: Reparação de Danos

Requerente: Rosilene Martins Silva

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido(a): Banco Bradesco S.A.

Advogado(a): Dr. Francisco Oliveira Thompson

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Devendo a apelada apresentar contrarrazões em 15 (quinze) dias. Após subam os autos digitalizados. Gurupi, 15/03/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 7463/07

Ação: Indenização

Requerente: Patrícia de Sousa Cruz

Advogado(a): Dr. Pedro Carneiro

Requerido: Herwigg Reinhard Gregor

Advogado(a): Dr. Javier Alves Japiassú

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Homologo por sentença o acordo de fls. 452/3 nos moldes do art. 269, III do CPC, tornando sem efeito as constringências judiciais. Gurupi TO, 15 de março de 2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 2008.0007.1363-1/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Omini S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dr. Felipe Santin

Requerido(a): Jonato Alves Pereira dos Santos

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo por sentença a desistência de f. 56, nos moldes do art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 15/03/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0009.7012-1/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Wagner Rahmeir

Advogado(a): Dra. Cleusdeir Ribeiro da Costa

Executado(a): Alisson Francisco Gobbi

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Para pesquisa RENAJUD é necessário CPF, intime-se o autor para no prazo de 10 (dez) dias providenciar. Após cls para proceder ao bloqueio de transferência. Gurupi, 15/03/2013. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0000.3152-4/0

Ação: Monitória

Requerente: Tempervidros Vidros e Cristais Temperados Ltda.

Advogado(a): Dra. Angeline Pires da Silveira

Requerido(a): João Pessoa de Sousa Filho

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários de sucumbência, pois não foi consolidada a relação jurídica processual. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5031-8/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Sonia Regina Guimarães Aguiar Marinho

Advogado(a): Dr. Iran Ribeiro

Requerido(a): Centro Técnico Sousa Peixoto

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários de sucumbência, pois não foi consolidada a relação jurídica processual. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0008.9594-2/0

Ação: Execução

Exeqüente: Wagmo Pereira da Silva

Advogado(a): Dr. Henrique Veras da Costa

Executado(a): Sigma Service Assistência Técnica a Produtos de Informática Ltda.

Advogado(a): Dr. Valdomiro Pereira de Oliveira

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro o pedido retro em razão da solidariedade constante no termo de acordo. Gurupi, 15/03/12. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito”.

Autos n.º: 2009.0001.8958-2/0

Ação: Execução

Exeqüente: White Niquel Gases Industriais Ltda.

Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva

Executado(a): Automateck Comércio de Materiais Elétricos Ltda.

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a pesquisa BacenJud e Renajud. Quanto ao pedido referente à Refeita Federal indefiro porque não demonstrada a realização de outras pesquisa (CRI). Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9519-7/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Leydiane de Souza Rodrigues

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE, o pedido inicial para consolidar a propriedade e a posse plena exclusiva do bem descrito na inicial, nas mãos do credor (BV FINANCEIRA), nos termos do Decreto Lei 911/69. Condeno o requerido no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 15% do valor dado à causa corrigido, com fincas no art. 20 e parágrafos do CPC. Gurupi, 14/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.0014-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. Crédito Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Marcela Souza Gomes

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, tornando sem efeito a liminar, determinando seja oficiado ao Detran o desbloqueio do bem. Custas de lei. Sem honorários de sucumbência, pois não foi consolidada a relação jurídica processual. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 14/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1639-8/0

Ação: Revisional de Contrato Bancário

Requerente: Weliton dos Santos Soares

Advogado(a): Dr. Rannyelly Alencar Paiva

Requerido(a): BV Financeira S.A.

Advogado(a): Dr. Celso Marcon

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo em seu duplo efeito. Intime-se para contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias. Após subam os autos digitalização. Gurupi TO, 15/03/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito."

Autos n.º: 2011.0010.5037-7/0

Ação: Execução

Exeqüente: Sul Goiano Agronegócio Ltda.

Advogado(a): Dr. Mauricio Batista de Melo

Executado(a): Silvério Paulo Escher

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante ao petitório retro dando conta do acordo entre as partes, JULGO extinto o feito com fincas no art. 794, II do CPC. Autorizo levantamento mediante cópia. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6542/00

Ação: Execução

Exeqüente: Severino Andrade

Advogado(a): Dra. Juciene Rego de Andrade

Executado(a): Antônio Eugênio Florentino Rodrigues

Advogado(a): Dr. Isaú Luiz Rodrigues Salgado

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a penhora BacenJud e em caso de insucesso Renajud, antes porém deverá o credor atualizar o débito em 05 (cinco) dias. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0002.7352-4/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Zania Moreira da Silva

Advogado(a): Dr. Ricardo Di Manoel Caiado

Requerido(a): Banco Itaucard S.A.

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: HOMOLOGO por sentença a desistência nos moldes do art. 267, VIII do CPC. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0005.9044-0/0

Ação: Monitória

Requerente: Estruturas Carvalho Indústrias Metálicas Ltda.

Advogado(a): Dr. Milton Roberto de Toledo

Requerido (a): Auto Posto Casa do Caminhoneiro

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários de sucumbência, pois não foi consolidada a relação jurídica processual. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.3258-4/0

Ação: Monitória

Requerente: Supergasbrás Energia Ltda.

Advogado(a): Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca

Requerido(a): Casa de Caldos e Lanches Paulista

Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor em 05 (cinco) dias sobre a notícia do pagamento do débito, ficando ciente que o silêncio implicará em anuência ao declarado pelo requerido. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 2007.0007.7353-9/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Unimed Gurupi – Cooperativa de Trabalho Médico

Advogado(a): Dra. Kárita Barros

Executado (a): Paulo Ferreira de Assis

Advogado(a): Dr. Pedro Carneiro

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Expeça-se alvará judicial a favor do credor, julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I, do CPC. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.”

Autos n.º: 2010.0001.6388-9/0

Ação: Consignação em Pagamento

Requerente: Roberto Carlos Silva

Advogado(a): Dr. Iran Ribeiro

Requerido(a): Silvio Adriano dos Santos

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o levantamento do depósito pelo credor, julgo extinto o feito com fincas no art. 269, III do CPC. Gurupi, 15 de março de 2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0004.4206-0/0

Ação: Obrigação de Não Fazer

Requerente: Refrigerantes Imperial Ltda.

Advogado(a): Dra. Cristiane Rosa da Silva

Requerido(a): Mineração Reis Magos Ltda.

Advogado(a): Dra. Marla Mayadeva Silva Ramos

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante o pedido do autor de julgamento antecipado, para evitar eventual cerceamento de defesa, diga o requerido em 05 (cinco) dias se tem interesse em conciliar judicialmente e especificar provas, ficando ciente que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi 15/03/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0004.9297-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido (a): Cristovam Campos da Silva

Advogado(a): Dr. Maurílio Pinheiro Câmara Filho

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, DECLINO da competência em favor do respeitável Juízo. Após o decurso do prazo recursal, encaminhe-se os autos com as devidas baixas e sinceras homenagens deste Juízo. Gurupi 14/03/2013. Nilson Afonso da Silva, Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9506-5/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): Hotino Pereira Rocha

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários de sucumbência, pois não foi consolidada a relação jurídica processual. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0011.9508-1/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes

Requerido(a): José Santos Alves Sena

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, diante da inércia do autor, JULGO EXTINTO o presente processo, com supedâneo no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários de sucumbência, pois não foi consolidada a relação jurídica processual. Autorizo levantamento devendo ser substituído por cópias. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0008.1765-6/0

Ação: Reintegração de Posse

Requerente: Dibens Leasing Arrendamento Mercantil S.A.

Advogado(a): Dra. Núbia Conceição Moreira

Requerido(a): Rayna Thuanne Silva Portes

Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Considerando a decisão de f. 128 verso, que determinou a expedição de alvará judicial a favor da autora, determinando ainda a baixa na alienação no prazo de 30 (trinta) dias. Considerando que o autor já tem conhecimento da decisão tanto que retirou o alvará judicial. Considerando que não houve recurso desta decisão e que transcorreu `in albis` o prazo, conforme consulta ao sistema RENAJUD. DETERMINO seja intimado novamente o autor para no prazo de 24 horas dar baixa ao gravame da alienação fiduciária sob pena de multa diária de R\$ 500,00. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0005.5441-8/0

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S.A.

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado

Requerido(a): Maria de Lourdes de Moura Teixeira

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para em 05 (cinco) dias informarem se tem interesse em conciliar judicialmente e especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 15/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1505-7/0

Ação: Cobrança

Requerente: Valdir Pereira de Souza

Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz

Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.

Advogado(a): Dr. Jacó Coelho Silva Coelho

INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Defiro a produção da prova oral postulada pelo requerido; quanto à prova documental serão aceitas aquelas que indiquem a existência de fato posterior relevante para a causa; já o ofício ao IML indefiro, porquanto não me parece razoável o Estado arcar com os custos de outro exame quando já foi realizado anteriormente, não havendo nenhum motivo para desacreditar o primeiro. Ademais o IML não é um órgão adendo do sistema securitário, caso o requerido tenha interesse em prova pericial deverá arcar com seus custos. E, para evitar maiores delongas, já adianto que neste juízo ante a inexistência de disposições legais estabelecendo parâmetros para a fixação dos honorários periciais o valor do exame para esta espécie de

sinistro corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais), o que vai de encontro a entendimento do TJ-TO. Assim, caso seja de interesse da demanda, deverá no prazo de 05 (cinco) dias depositar o valor em juízo, ficando ciente que seu silêncio implicará em renúncia à prova. Após a realização do exame pericial ou a desistência do mesmo, será designada audiência de conciliação, instrução e julgamento. Gurupi, 14/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0005.6927-0/0

Ação: Exibição de Documentos

Requerente: Antônio Gomes de Aquino

Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva

Requerido(a): HSBC Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Expeça-se alvará judicial a favor do requerido (HSBC) para levantamento do valor bloqueado. Gurupi, 14/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0002.3731-7/0

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Raimundo Rosal Filho

Advogado(a): Dr. Marcelo Adriano Stefanello

Executado(a): Maria de Fátima Carneiro Leite

Advogado(a): Dr. Hedgard Silva Castro

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, manifestarem-se sobre o termo de penhora de fls. 206.

Autos n.º: 6699/01

Ação: Cumprimento de Sentença

Exeqüente: Renato Zago de Mello e outro

Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Executado(a): Pedro Dias Corrêa

Advogado(a): Dr. Sady Antônio Boessio Pigatto

Executado(a): Maria das Mercês Cardoso Dias

Advogado(a): Dr. Luis Cláudio Barbosa

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o credor sobre o insucesso da penhora BacenJud, requerendo o de direito em 05 (cinco) dias. Gurupi, 13/03/13. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2009.0002.1185-5/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: EXITO FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA

ADVOGADO: HAINER MAIA PINHEIRO OAB-TO N.º 2929

REQUERIDO: DUFLES PINHEIRO FONSECA, KAREN ALVES DO CARMO FONSECA E DOUGLAS PINHEIRO FONSECA

ADVOGADO: DOUGLAS PINHEIRO FONSECA, OAB/TO 976

INTERESSADA: MARIA DE LOURDES PINHEIRO FONSECA FILHA DE CAVALCANTE

ADVOGADO: HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS, OAB/TO 53

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000051-66.2009.827.2722**, chave do processo 856461344813, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0004.9673-6 – REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS

REQUERENTE: ANA LÚCIA GUIMARÃES BARBOSA

ADVOGADO: DUERILDA PEREIRA ALENCAR OAB-TO N.º 1593

REQUERIDO: BANCO PANAMERICANO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Juiz EDIMAR DE PAULA Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5003110-57.2012.827.2722**, chave do processo 652703297113, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no arquivo próprio.

AUTOS Nº: 2009.0010.3895-2- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dra. Maria Lucília Gomes, OAB/SP 84.206

REQUERIDO: CONTIBEL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ADVOGADO:

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, providenciar o cumprimento da Carta Precatória de Busca e Apreensão, que se encontra em Cartório, para prosseguirmos no presente feito.

AUTOS Nº: 2012.0005.6549-5 e 2012.0005.6434-0- Ação de Cumprimento de Sentença e apenso

REQUERENTE: DIRLENE TEREZINHA

ADVOGADO: Dr. Albery César de Oliveira

REQUERIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Alessandro de Paula Canedo, OAB/TO 1334-A

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO, seção 14, item 2.14.1, fica o advogado, ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB-TO N.º 1334-A, intimado, para devolver os autos em epígrafe, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob as penas da lei.

AUTOS Nº.: 2012.0003.4884-2/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito...

Requerente: Haroldo Barbosa Adão

Advogado(a): Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510

Requerida: Sementes Globo Rural

Advogado(a): Olinda Ana Ferreira OAB-GO N.º 26.948

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Foi designada audiência preliminar para a próxima semana dia 21/03/2013, a requerida diz não ter interesse em conciliar e requer que desde já seja designada audiência de instrução e julgamento. Ante a informação de não vislumbrar a conciliação de fato a audiência preliminar seria realizada com o fim exclusivo de sanear o feito, o que pode ocorrer desde já evitando assim maiores despesas com viagens e demora na prestação jurisdicional. No que se refere a impugnação a assistência judiciária, cabe destacar que não foi deferida justiça gratuita ao autor e a questão do laudo pericial juntado na cautelar apensa, será verificada após audiência de instrução e julgamento. No mais não há preliminares a serem analisadas, nem se verifica irregularidades no processo, dou o feito por saneado. Os pontos controvertidos estabelecidos na ação declaratória visam esclarecer se ocorreu a venda de sementes com baixa germinação por parte da ré; se ocorreu falha no armazenamento das sementes; se ocorreu falha no plantio das sementes; se após o plantio não ocorreu de fato a germinação; se o autor sofreu os danos materiais, morais e lucros cessantes que alega em razão da não germinação das sementes. Para esclarecimento desses pontos defiro a produção de provas testemunhais, além do depoimento pessoal das partes. Considerando o prazo exíguo para a audiência preliminar, torno sem efeito o despacho que a designou e desde já designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/06/2013 às 14 horas, em razão de não haver pauta mais próxima. O rol de testemunhas deverá se juntado no prazo máximo de 10 (dez) dias. Intime as partes para o depoimento pessoal sob pena de confissão. Intime. Gurupi, 11 de março de 2013. EDIMAR DE PAULA, JUIZ DE DIREITO”

AUTOS Nº: 2012.0005.6031-0- Ação de Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

ADVOGADO: Dra. Marili Ribeiro Taborda, OAB/TO 4764-A

REQUERIDO: CLAUDIOMAR MENDES PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Anderson Luiz Alves da Cruz, OAB/TO 4445

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 87, cujo teor segue transcrito: “Promova a transferência conforme requerido às fls. 86. Sobre a manifestação do banco, fls. 86, diga o requerido em 10 (dez) dias. Intime. Gurupi, 18/03/18. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º: 2012.0005.5538-4/0**

REQUERENTE/ACUSADO(S): JOAQUIM DE SOUZA LUZ

TIPIFICAÇÃO: Art. 157, caput, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Wilton Batista OAB/TO 3809.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da **audiência de instrução e julgamento designada** para o dia **25 de Abril de 2013 às 14h00min**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO.

a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0005.9345-6/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): STÊNIO NETO DE SOUSA VALÉRIO

TIPIFICAÇÃO: Art. 155, caput, do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Ricardo Bueno Pará OAB/TO 3922 - B.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da ***audiência de instrução e julgamento designada*** para o dia **18 de Abril de 2013 às 16h30min**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO.

a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2010.0005.7451-0/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): MARIA RIBEIRO CARLOS e JOSÉ CARLOS RAMALHO

TIPIFICAÇÃO: Art. 304, caput, c/c art. 29 do CP.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Antônio Luiz Lustosa Pinheiro OAB/TO 711.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da ***audiência de instrução e julgamento designada*** para o dia **18 de Abril de 2013 às 14h00min**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO.

a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

AUTOS N.º: 2012.0004.9263-3/0

REQUERENTE/ACUSADO(S): GEFERSON FERREIRA DIAS

TIPIFICAÇÃO: Art. 33 da Lei de Drogas.

ADVOGADO (A) (S): Drº. Walter Sousa Nascimento OAB/TO 1377.

Atendendo determinação judicial, INTIMO o (s) advogado (a) acima identificado (a) da ***audiência de instrução e julgamento designada*** para o dia **16 de Abril de 2013 às 14h00min**, na sala de audiências da 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi-TO.

a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito, Eu, Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL

INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

Fica NOTIFICADO os advogados abaixo relacionados, para no prazo de improrrogável de 48h00min (quarenta e oito horas), DEVOLVEREM/RESTITUIREM os autos desta Escrivania, com excesso prazo aos ilustres Causídicos, quais sejam:

1) Ação: Arrolamento Sumário; Processo: nº 7.161/03 ; Requerente: Esp. Távora Medeiro Lima; Requerido: José Távora Alves Medeiro; Carga: Dr. Douglas Pinheiro, 28/03/2011. 2) Ação: Arrolamento; Processo: nº 7.285/03; Requerente: Esp. Horácio Adilson Valente; Requerido : Alice Valente; Carga: Dr. Sérgio Patrício Valente,09/08/2011. 3) Ação: RECONHECIMENTO DE UNIAO ESTAVEL; Processo nº 2011.0004.2693-4/0; Requerente: D. L. L.; Requerido: J. R. T. – Espólio; Carga: Dr. Eurípedes Maciel da Silva, 15/05/2012. 4) Ação: Curatela; Processo nº 2010.0000.8187-4/0; Requerente: Carolina Alves Barros da Silva; Requerido: Lourença Maria Ferreira; Carga: Dr. Valdomiro Pereira, 01/06/2012; Ação: Inventário; Processo nº 164/91; Requerente: Ageu Cristino Cardoso; Requerido: Anísio Cardoso; Carga: Dra. Venância Gomes Neta,18/06/2012. 6) Ação: Inventário; Processo nº 9.152/05; Requerente: Genésia Gomes Castilho; Requerido: Esp. Gasparina Gomes Ribeiro; Carga: Dr. Pedro Carneiro, 04/07/2012. 07) Ação: Alvará Judicial; Processo nº 2011.0011.9159-0/0; Requerente: Sirlene Freire Lemos Pisoni; Requerido: Vanderlei Pisoni; Carga: Dr. Henrique Veras, 17/07/2012. 08) Ação: Investigação de Paternidade c/c Petição de Herança e Sobrepartilha; Processo nº 8.617/05; Requerente: O. E. S.; Requerido: A. L. de S. F. e outros; Carga: Dra. Rosania R. Gama, 18/07/2012. 09) Ação: Investigação de Paternidade; Processo nº 2011.0001.2902-6/0; Requerente: M. R. N.; Requerido: A. dos S. A.; Carga: Dr. Eurípedes Maciel, 01/08/2012.10) Ação: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL; Processo nº 2011.0011.9044-6/0; Requerente: R. D. G. de C.; Requerido: B. dos A. F.; Carga: Dr. Eurípedes Maciel, 01/08/2012.11) Ação: Separação Litigiosa; Processo nº 2011.0009.1737-7/0; Requerente: E. A. de O.; Requerido: M. A. da S.; Carga: Dr. Eurípedes Maciel, 01/08/2012.12) Ação: Reconhecimento de Sociedade de Fato c/c Partilha; Processo nº 2.450/96; Requerente: J. B. da S.; Requerido: Esp. J. R. F.; Carga: Dr. Pedro Carneiro, 08/08/2012.13) Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos; Processo nº 7.322/03; Requerente: J. S. F.; Requerido: J. C. C. de S.; Carga: Dr. Henrique Veras, 13/09/2012.14) Ação: Execução de Alimentos; Processo nº 8.808/05; Requerente: J. S. F.; Requerido: J. C. C. de S.; Carga: Dr. Henrique Veras da Costa, 17/09/2012 15) Ação: INVENTARIO; Processo nº 2012.0004.9198-0/0; Requerente: ALEXANDRE GLIENKE RODRIGUES; Requerido: ESPÓLIO DE LUIS CARLOS RODRIGUES DE SOUSA; Carga: Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira, 18/09/201216) Ação:Abertura de Inventário;Processo nº 2007.0004.7351-9/0;Requerente: Domingas Pinto de Melo;Requerido: Valdivino Alves Martins; Carga:Dr. Pedro Carneiro, 01/10/2012; 17) Ação: EXECUCAO DE ALIMENTOS; Processo nº 2009.0006.2548-0/0; Requerente: L. L. C.; Requerido: L. R. da S. F.; Carga: DR. Hilton Cassiano da Silva Filho, 04/10/2012. 18) Ação: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO; Processo nº 2011.0010.5219-1/0; Requerente: GASPAS MARINHO CARNEIRO; Requerido: ADJANE MARIA CASTRO MASCARENHAS; Carga: Dr. WALTER SOUSA, 26/10/2012. 19) Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS; Processo nº 2011.0007.1648-7/0; Requerente: J. V. O.; Requerido: A.P. DA C.; Carga: Dra. Arlinda Moraes Barros, 26/10/2012. 20) Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS;Processo nº 2012.0002.7267-6/0; Requerente: T. B. M.; Requerido: A. A. M.; Carga: Dra. Arlinda Moraes Barros, 26/10/2012 . 21) Ação: Execução de Alimentos; Processo nº 2010.0004.7627-5/0; Requerente: C. C. L.; Requerido: S. F. M. Carga: Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO, 29/10/2012. 22) Ação: EXECUCAO DE ALIMENTOS ; Processo nº 2009.0005.6853-2/0; Requerente: M. C. B.; Requerido: F. F. DA S. JR; Carga: Dra. Paula de Athayde Rochel, 26/11/2012. 23) Ação: Alvará Judicial ; Processo nº 2011.0010.4785-6/0; Requerente: MARCIALINA PIRES GOMES E OUTRO; Carga: Dra. GADDE PERREIRA GLORIA, 28/11/2012. 24) Ação: Inventário; Processo nº 4.717/00; Requerente: Esp. Maria de Lourdes da Silveira; Requerido: Aécio Lazaro Ferreira; Carga: Dr. Casemiro Afonso da

Silveira, 04/12/2012. 25) Ação: Inventário; Processo nº 2008.0000.8466-9; Requerente: PATRICIA MIRANDA PEREIRA GOMES; Requerido: ALEXCANDIO GOMES DE ARAUJO (ESPOLIO); Carga: Dra. Iron Martins Lisboa, 04/12/2012. 26) Ação: Conversão de Separação em Divórcio; Processo nº 3.342/97; Requerente: R. N. R. A.; Requerido: I. C. A.; Carga: Dr. Valdivino Passos Santos, 06/12/2012. 27) Ação: Separação Judicial Consensual; Processo nº 2.184/95; Requerente: R. N. R. A.; Requerido: I. C. A.; Carga: Dr. Valdivino Passos Santos, 06/12/2012. 28) Ação: Investigação de Paternidade; Processo nº 2012.0005.6502-9/0; Requerente: L. P. da M.; Requerido: E. A. F.; Carga: Dr. Emerson dos Santos Costa, 07/12/2012. 29) Ação: Inventário; Processo nº 3.188/97; Requerente: Esp. Celso Rodrigues Bezerra; Requerido: Maria Rosilene R. Gomes; Carga: Dra. Gadde Pereira Glória, 14/12/2012. 30) Ação: Divórcio Consensual; Processo nº 2010.0005.7167-7/0; Requerente: W. G. M. DA S. E S. T. DA S. M.; Carga: Dr. Antônio Luiz Lustosa Pinheiro, 07/01/2012. 31) Ação: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM C/C PARTILHA DE BENS; Processo nº 2012.0004.9336-2/0; Requerente: A. J. DE A.; Requerido: J. DA S. L. E OUTROS (ESPOLIO DE A. T. L.); Carga: Dra. Gleivia de Oliveira Dantas, 11/01/2013. 32) Ação: Divórcio Direto Litigioso; Processo nº 7.368/03; Requerente: E. G. S. D.; Requerido: D. A. D.; Carga: Dra. Gleivia de Oliveira Dantas, 11/01/2013. 33) Ação: Inventário; Processo nº: 2008.0005.4476-7/0; Requerente: Eliane Aires Ramos; Requerido: Esp. Raimundo Carlos Facundes da Cruz; Carga: Dr. José Duarte Neto, 23/01/2013. 34) Ação: Inventário; Processo nº 2009.0004.6552-0/0; Requerente: Domingas Zaira Coelho Castro Lima; Requerido: Esp. Pedro Cineco de Lima; Carga: Dr. José Duarte Neto, 23/01/2013. 35) Ação: Divórcio Judicial Litigioso; Processo nº 2011.0011.9143-4/0; Requerente: J. P. M.; Requerido: M. P. de S.; Carga: Dr. Sérgio Patrício Valente, 28/01/2013. 36) Ação: Divórcio Judicial Litigioso; Processo nº 2012.0000.5492-0/0; Requerente: E. S. L. C.; Requerido: J. C. G.; Carga: Dr. José Augusto Bezerra Lopes, 04/02/2013. 37) Ação: Divórcio Direto Litigioso; Processo nº 2009.0008.1659-5/0; Requerente: E. de S.; Requerido: V. C. C. de S.; Carga: Dr. Javier Alves Japiassú, 14/02/2013. 38) Ação: Negatória de Paternidade; Processo nº 2010.0008.0432-9; Requerente: S. F. C.; Requerido: A. P. M.; Carga: Dr. . Javier Alves Japiassú, 14/02/2013. 39) Ação: Ação de Petição de Herança; Processo nº 2010.0000.8135-1/0; Requerente: E.M. O.; Requerido: A. A. B. e Outros; Carga: Dra. Venância Gomes Neta, 14/02/2013

Caso esgote o referido prazo em atendimento ao contido na presente notificação, esta Escrivania dará conhecimento do caso à MM. Juíza Direito desta Vara e Comarca para os fins que se fizerem necessários. Gurupi, 19 de março de 2013. Helena dos Reis Campos – Analista Judiciária de 1ª. Instância.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5000926-94.2013.827.2722 - ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: ANA IRIS GOMES DE AMORIM TSENOV

Requerido: TSVETAN MITKOV TSENOV

FINALIDADE: Proceda-se a CITAÇÃO do Sr. TSVETAN MITKOV TSENOV, búlgaro, casado, mestre de obras, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, para que, querendo, CONTESTE a presente ação no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos, como verdadeiros, os fatos alegados na inicial, de acordo com os Arts. 285 e 319 do CPC. Tudo conforme despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2012.0004.5600-9/0

Ação: INTERDIÇÃO E CURATELA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: MAURINA LOURENÇO COSTA

Requerido: CECÍLIO LOURENÇO COSTA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **CECÍLIO LOURENÇO COSTA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **MAURINA LOURENÇO COSTA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 28 de novembro de 2012. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito.”

AUTOS Nº: 2012.0000.6020-2/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ISABEL FERREIRA LISBOA

Requerido: BERNARDINA DE SENA FERREIRA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **BERNADINA DE SENA FERREIRA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **ISABEL FERREIRA LISBOA**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no

Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 11 de dezembro de 2012. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2010.0001.3896-5/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: ANA SANTOS DE CARVALHO

Requerido: GILMARA SANTOS DE CARVALHO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **GILMARA SANTOS DE CARVALHO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua irmã **ANA SANTOS DE CARVALHO**, devendo a curadora prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 11 de dezembro de 2012. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0011.9176-0/0

Ação: INTERDIÇÃO COM DEFERIMENTO DE LIMINAR DE CURATELA PROVISÓRIA

Requerente: FÁBIO DE ALMEIDA CARNEIRO

Requerido: NILSON ANTÔNIO CARNEIRO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **NILSON ANTÔNIO CARNEIRO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curador, em caráter definitivo seu filho **FÁBIO DE ALMEIDA CARNEIRO**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 13 de dezembro de 2012. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0010.5487-9/0

Ação: INTERDIÇÃO C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ELIANE AIRES RAMOS

Requerida: EVALDETINA AIRES DA SILVA

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: “Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **EVALDETINA AIRES DA SILVA**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo “códex”, nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **ELIANE AIRES RAMOS**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro “E”, nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 13 de dezembro de 2012. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0005.9242-5 – AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS**

Requerente: WILSON LOPES MARTINS

Advogado: FRANCISCO ILDEFONSO DE LIMA NETTO OAB/TO 5169

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para recolher a locomoção do oficial de justiça para cumprimento do Mandado de Citação.

AUTOS: 2010.0005.7494-3/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: JALAPÃO RODOVIÁRIO LTDA

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000070-38.2010.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0003.5865-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: S BANDEIRA DOS SANTOS - ME

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

Executado: SINVAL BANDEIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000069-53.2010.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0003.5854-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: R. G. SOARES TRANSPORTES

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

Executado: RODRIGO GUILHERME SOARES

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000068-68.2010.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0003.5763-9/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: FRANCO E ALMEIDA LTDA

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

Executado: WELINGTON RODRIGUES DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

Executado: EDMAR FRANCO DE PAIVA

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

Executado: ALCY ALVES

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000067-83.2010.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0003.5773-0/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: VILSON ALVES DE SOUZA

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

Executado: VILSON ALVES DE SOUZA
Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000022-84.2007.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2011.0000.6509-5/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Executado: L. S. O. RIBEIRO - ME
Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000208-68.2011.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2011.0000.6531-1/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Executado: M. G. DOS REIS E CIA LTDA
Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000212-08.2011.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0003.5838-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Executado: R. G. SOARES TRANSPORTES
Rep. Jurídico: NÃO CONSTA
Executado: RODRIGO GUILHERME SOARES
Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000072-08.2010.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0003.5761-6/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Executado: JOAQUIM PARENTE MARTINS
Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000073-90.2010.827.2722**,

oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0003.5869-8/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: BB LEASING S.A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000074-75.2010.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0003.5866-3/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDA

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

Executado: ARCELIO ALCEU DOS SANTOS

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

Executado: ARIOVALDO ALCEU DOS SANTOS

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000076-45.2010.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2010.0008.9427-1/0 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: EVANDRO VARGAS LEITÃO

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000077-30.2010.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2011.0000.6538-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: MG DOS REIS E CIA LTDA ME/TELETOC

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

Executado: FABIANA MEDEIROS REIS

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

Executado: VANDERSON MEDEIROS DOS REIS

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000215-60.2011.827.2722**,

oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2007.0007.2969-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: ARY VIEIRA DA ROCHA JUNIOR

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

Executado: ARY VIEIRA DA ROCHA JUNIOR (PESSOA JURÍDICA)

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000022-84.2007.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 068/05 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Executado: ELIAS FERREIRA PIRES

Rep. Jurídico: NÃO CONSTA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência de que em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º, § 4º da Instrução Normativa nº. 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº **5000006-04.2005.827.2722**, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Gurupi/TO, 19 de março de 2013. Leila Maria de Souza Jardim – Técnica Judiciária de 1ª Instância.

AUTOS: 2008.0005.9209-5 – AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE - CÍVEL

Requerente: GRACIMEIRE MOREIRA STIVAL

Rep. Jurídico: MILTON ROBERTO DE TOLEDO OAB/TO 511-B

Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 111/112, que segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) COM FULCRO NO ART. 267, III DO CPC, julgo extinto o feito sem resolução de mérito. (...) PRIC. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassb Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 6.171/99 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - CÍVEL

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB – TO 2329

Requerido: NEUDER MOTA E OUTRO

Rep. Jurídico: PAMELA M. P. NOVAIS CAMARGOS OAB/TO 2.252

Requerido: OLAVO BONZANINI

Rep. Jurídico: GILMAR JOSÉ BONZANINI OAB/TO 621

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 111, segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) Diante da viabilidade in casu, decido por HOMOLOGAR o acordo com espeque no art. 267, inciso VIII, firmado pelas partes, em todos os seus termos, devidamente representadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos constantes do petítório. (...) Gurupi-TO, 25 de setembro de 2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0004.9612-4 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: ELZA FABIANA BATISTA ZANATTA

Rep. Jurídico: LEILIANE ANDRADE DE ARAUJO SANTOS OAB/TO 4.926

Impetrado: SECRETÁRIO – CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerida para que tome ciência do despacho de fls. 70, segue transcrito a parte dispositiva: “ Intime-se o Requerido para informar o cumprimento do Decisório de fls. 33/35 no prazo de 48h sob pena de descumprimento de Ordem Judicial. IC. Gurupi-TO, 28 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0005.4496-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: MARIA LÚCIA DIAS DOS REIS

DEFENSORIA PÚBLICA: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES

Requerido: SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 103/108, que segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) julgo PROCEDENTE o pedido e determino ao Município de Gurupi que forneça à autora o medicamento Depakene, e ao Estado do Tocantins que forneça à autora o medicamento Metilfenidato (Ritalina) 10 mg (fls. 66 e 72, tudo na quantidade descrita no receituário médico e conforme pedido da inicial, mensalmente e por prazo indeterminado. (...) PRIC. Gurupi-TO, 18 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0007.1484-0 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: RICARDO DE OLIVEIRA CARVALHO E OUTROS

Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA

Impetrado: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 76/78, que segue transcrito a parte dispositiva: “JULGO IMPROCEDENTE O PRESENTE WRIT, confirmando o Indeferimento da Liminar, bem como determinar seu arquivamento após os trâmites legais (art. 269, I do CPC). (...) PRIC. Gurupi-TO, 27 de fevereiro de 2013. Nassb Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.9412-3 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: ALINE MARIA RODRIGUES DE LIMA

Rep. Jurídico: RODRIGO LORENÇONI – OAB/TO 4255

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 221/226, que segue trasncrito a parte dispositiva: “ (...) com base no artigo 269 do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido da inicial (isto diante da negativa do pedido de fls. 140 – vide decisão de fls. 179 e 198), pelo que ratifico a Liminar outrora concedida em fls. 64/67 e convalido a matrícula da autora nas disciplinas Urgência Médica II, Pediatria I, Farmacologia III e Clínica Médica III no semestre letivo de 2010, (vide inicial, item 1 do pedido, fls. 08 e liminar fls. 67). (...) PRIC. Gurupi-TO, 07 de março de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0001.6209-2 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: BRUNA MARLA BALIZA AZEVEDO

Advogado (a): LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ

Impetrado: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG

Advogado (a): VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 269/273, que segue transcrito a parte dispositiva: “ (...) CONCEDO em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual DETERMINO à autoridade coatora e à UNIRG que efetive a matrícula dos impetrantes. (...) PRIC. Gurupi/TO, 27 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0000.4600-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA - CÍVEL

Requerente: HAROLDO LUSTOSA BARROS E OUTROS

Advogado: HAGTON HONORATO DIAS – OAB/TO 1838

Requerido: COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E

COMISSÃO DE PROMOÇÃO DE PRAÇAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Autora para que tome ciência do despacho de fls. 573, segue trasncrito: “Diante das informações trazidas a este juízo de que já houve as promoções determinadas por este magistrado, intime-se o requerente para adequar seu pedido. Cumpra-se. Gurupi/TO, 30 de janeiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2009.0004.2990-7 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – CÍVEL

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo o Estado do Tocantins para que tome ciência do despacho de fls. 313, segue trasncrito: “ Após Certificada a tempestividade dos Aclaratórios, intime-se o Embargado para manifestar-se, visto que o mesmo possui efeitos infringentes. Gurupi-TO, 18 de fevereiro de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 7.938/99 – CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL - CÍVEL

Requerente: PONTE ALTA TRANSPORTADORA E TURISMO LTDA.

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

Requerido: TRANSPORTADORA GOIAS LTDA.

Rep. Jurídico: GISSELI BERNARDES COELHO OAB/TO 678

INTIMAÇÃO: Intimo o Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 234, que segue trasncrito a parte dispositiva: “ Cls... intime-se nos termos do art. 475-J do CPC. Gurupi-TO, 27/06/2011. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0011.9305-4/0 – Ação Civil Pública

Requerente: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

1º Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

2º Requerido: ADVOCACIA BEZERRA DE CASTRO S/S

3º Requerido: EZEMI NUNES MOREIRA

4º Requerido: ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO

5º Requerido: WALACE PIMENTEL

6º Requerido: CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM

Advogado do 1º requerido: VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB/TO 4.372

Advogado do 3º requerido: EZEMI NUNES MOREIRA OAB/TO nº 904

Advogado do 2º e 4º requerido: JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS OAB/TO 1.634

Advogado do 5º requerido: WALACE PIMENTEL OAB/TO 1999-B

Advogado da 6ª requerida: CELMA MENDONÇA MILHOMEM JARDIM OAB/TO 1486

Assistente dos requeridos: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Advogado: OSWALDO PINHEIRO RIBEIRO JUNIOR OAB/DF 16.275

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da decisão de fls. 1147/1150, a qual segue transcrita a parte dispositiva: “(...) Por fim, determino a intimação de TODAS as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as no prazo de 10 (dez) dias. Após, conclusos para final saneamento e posterior designação da audiência de instrução. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 05 de março de 2013. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

AUTOS: 2012.0005.3192-2 - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: F. B. P. representado por GRACILENE BARBOSA PEREIRA

Advogado: DEFENSORIA PUBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para ficarem cientes que o processo em epígrafe foi digitalizado e inserido no eproc com nº 5003100-13.2012.827.2722, oportunidade em que após esta publicação os autos serão baixados por digitalização. Os advogados deverão se cadastrar no sistema eproc para dar andamento ao feito, pois o físico será arquivado e não poderá ser movimentado, nos termos da instrução normativa nº 07/2012.

AUTOS: 2009.0006.4451-4 – AÇÃO DE EXECUÇÃO - CÍVEL

Requerente: DHIANCARLO PEREIRA DO COUTO

Rep. Jurídico: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência do despacho de fls. 62, segue trasncrito: “ Indefiro o pedido contido as fls. 60/61, posto que o presente caderno processual esta em tramito na Vara dos Feitos da Fazenda Pública, donde não há Juizados Especiais da Fazenda Pública. I.C. Gurupi-TO, 18 de março de 2013. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 11.371/03 e 7.709/99 – EMBARGOS A EXECUÇÃO - CÍVEL

Requerente: LIMBERGES E BARROS LTDA.

Rep. Jurídico: KEILA MUNIZ BARROS OAB/TO 909

Requerido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que façam o recolhimento das custas finais conforme determinado na sentença.

AUTOS: 12.601/05 – AÇÃO DESCONSTITUIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO - CÍVEL

Requerente: MARIA DOS REIS PEREIRA SILVA

Rep. Jurídico: SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO OAB/TO 3.311

Requerido: SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E DA FAZENDA

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Autora para que tome ciência do despacho de fls. 131-v, segue transcrito: “Intimo a parte Requerente acerca do Ofício de fls. 130. (em atenção ao OF. PGE/gab nº 1.505/2012, informamos que o Auto de Infração nº 269.961-1 de 11/11/2000, se encontra pago, não sendo possível realizar o cancelamento do mesmo, segue extrato anexo). Cumpra-se. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2012. Nassb Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 7.706/99 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: MUNICÍPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Requerido: N. G. ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 135-v, segue transcrito: “Requeira o autor o que entender necessário no prazo de 10 dias. Gurupi-TO, 28/05/12. Odete Batista Dias Almeida – Juíza Substituta Auxiliar.”

AUTOS: 592/99 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - CÍVEL

Requerente: ALTEMON RIBEIRO DE CASTRO E OUTROS

Rep. Jurídico: CELMA M. MILHOMEM JARDIM OAB/TO 1.486

Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI

Rep. Jurídico: THIAGO LOPES BENFICA OAB/TO 2.329

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 724, segue transcrito: “Da certidão de fls. 723 intime-se a Requerente no prazo de cinco dias. Justiça para duplo grau necessário. (Certifico para os devidos fins que, em contato com o setor de precatório do TJ-TO, não foi possível expedir o ofício requisitório por falta da individualização do crédito de cada herdeiro, pois não foi decidido o quinhão hereditário. O referido é verdade e dou fé) Natália Granja Batista – Técnica Judiciária. Gurupi-TO, 29 de novembro de 2012. Nassb Cleto Mamud – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2012.0001.6850-0 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR

Impetrante: PATRICIA CRIS DA SILVA ALVES

Rep. Jurídico: VALDIR HAAS OAB/TO 2244

Impetrados: PRESIDENTE DO CENTRO UNIVERSITARIO UNIRG E OUTROS

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência da sentença de fls. 76/81, segue transcrita aparte dispositiva: “ Vistos, etc. Isso posto, ante a fundamentação alhures mencionada ratifico a liminar e, por fim, concedo em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual determino à autoridade coatora e à UNIRG que efetivem a matrícula da Impetrante Patrícia Cris da Silva Alves no 11º. Período do curso de Medicina, continuado referida aluna a frequentar o internato no Hospital santa Marcelina no Estado de São Paulo conforme requerido na inicial, respeitados os critérios acadêmicos da Instituição (realização de provas, presença, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando a Impetrante ainda com os custos da matrícula e mensalidades porventura em aberto na forma regular, cujos valores deverão ser atualizados monetariamente, mas sem a incidência de juros. Sem honorários advocatícios, nos termos do disposto no art. 25, da Lei n. 12.016/09. Custas pela Impetrada, com isenção legal. Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei n. 12.016/09). PRIC. Gurupi/TO, 23 de maio de 2012. Odete Batista Dias Almeida.”

AUTOS: 2009.0008.6250-3 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerentes: LILIANE DE ABREU PINTO BARBOSA

Advogado: HAGTON HONORATO DIAS OAB/TO 1838

INTIMAÇÃO: Intimo a parte para que tome ciência do despacho de fls.39 que segue transcrito: “ Cls... Defiro o pedido de Publicação via Jornal do Tocantins. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 15 de outubro de 2012. Nassib Cleto Mamud.”

Juizado Especial Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0002.0524-3**

Autor do fato: SILVERIO PAULO ESCHER

Advogado: HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA – OAB/TO 2510

Vítima: O ESTADO

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao § 3º, do art. 1º da Instrução Normativa nº 7/2012, sirvo-me do presente para intimar V.Sª. da transformação dos autos em epígrafe, para meio eletrônico (nº 5003109-72.2012.827.2722) e que sua tramitação será

exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento do advogado junto ao sistema e-Proc/TJ, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/06.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Carta Precatória nº. 5001914-18.2013.827.2722

Chave gerada: **282887092013**

Ação: Penal

Processo Origem: 168835-65.2012.8.09.0175

Parte (s): Ministério Público

Parte (s): Elio José Ferreira Júnior e outros

Advogado(os): Janúncio Januário Dantas – OAB – GO, nº. 25.990, Rui Jerônimo da Silva Júnior – OAB – GO, nº. 22.164 e Ronaldo Moura Leal – OAB – GO, nº. 4.833

INTIMAÇÃO: “DESPACHO: 1 - Para cumprimento da diligência deprecada, **designo o dia 26 de março de 2013, às 16h50min.** Gurupi – TO, 15-3-2013. RONICLAY ALVES DE MORAIS – Juiz de Direito”.

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSOS Nº: 2010.0012.2207-2 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): Banco Itauleasing S.A

Advogados: Dra. Nubia Conceição Moreira OAB-TO 4311

Requerido: Moura e Lima

Advogados: Não Constituído

DESPACHO: Intimar a parte autora para no prazo de 05 (cinco) dias, pagar as custas processuais finais, como determina Ordem de Serviço n.º 01/2012. Itacajá, 20 de março de 2013. Valdeci Tavares de Souza Escrivão Judicial

PROCESSOS Nº: 2011.0001.9387-5 AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente(s): Banco Itauleasing S.A

Advogados: Dra. Núbia C. Moreira OAB-TO 4311, Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos OAB-TO 3.627

Requerido: Amilton Pereira Lopes

Advogados: Dr. Antonio Carneiro Correia OAB-TO 1841

DESPACHO: Intima a parte requerente nos termos do XII do artigo 1 do ato Ordinatório 01/2012 deste Juízo para pagar as custas processuais finais no prazo de 5 (cinco) dias. Itacajá, 19 de março de 2013. Valdeci Tavares de Souza, Escrivão

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Intimação à Advogada da Parte Requerente

AUTOS: Nº 2007.0006.1112-1/0 - DIVÓRCIO

Requerente: JOSÉ MARTINS DA SILVA

Advogado: MAYRA MAGALHÃES VIANA OAB/TO Nº 3.938-A E OAB/SP Nº 252.017S

DESPACHO: “*Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inclua em pauta e intimem-se. Cumpra-se. Itaguatins, 24 de agosto de 2010. **Océlio Nobre da Silva**, Juiz de Direito”.* **AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 12/06/2013, ÀS 13:30 HORAS.**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

Autos nº 2012.0003.5171-1/0 – GUARDA C/C ALIMENTOS

Requerente: Y.E.N.S E OUTRO, REP POR YANES FERREIRA NEVES

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL

Requerido: FRANCISCO DE CALDAS SILVA

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/TO Nº 4571-A

O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Única Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório de Família e Anexos, foram processados os Autos de nº 2012.0003.5171-1/0, Ação de Guarda e Alimentos, tendo como Requerente: Y.E.N.S. e Outro, rep. por Yanes Ferreira Neves e

Requerido: Francisco de Caldas Silva, sentença proferida cuja parte decisa na forma seguinte: **SENTENÇA: "...HOMOLOGO, por sentença com resolução de mérito, com base no art. 269, III, do CPC, seus termos, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. P.R.I. Sem custas, ante a gratuidade judicial deferida. Dou a sentença por publicada nesta audiência, ficando os presents de logo intimados. Registre-se. Tudo providenciado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Nada mais quanto a presente, encerro este termo. Itaguatins, 05/03/2013. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente edital de publicação de sentença.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: Nº 2008.0010.1577-6/0 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: MARIA ARLETE ALMEIDA DE ARAÚJO

Advogado: ANTONIO TEIXEIRA RESENDE OAB/MA 4803

Reclamado: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogado: SANDRO BARROS DOS SANTOS OAB/MA 10497

Intimar as partes e seus respectivos procuradores do r. despacho exarado às fls. 267 de teor a seguir transcrito: Encaminhem-se os autos ao contador para a atualização do cálculo das custas deste processo e expedição de guia para o respectivo recolhimento. Intime-se a parte requerida para que pague as custas finais do processo no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160 CTN, arts. 3º, § 1º, Lei 4320-64). Recolhidas as custas, archive-se os autos. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, sendo o valor do débito superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) deverá ser expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução, nos termos do inciso I, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO. Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassarem a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser adotado o mesmo procedimento acima. Contudo, se o débito for inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor, nos termos do inciso III, do item 2.5.2.2, da seção 5, do provimento nº 002/2011-CGJUS/TO. Adotadas as providências, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 07 de janeiro de 2013. -

BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito

AUTOS: Nº 2009.0012.9023-6/0 – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Requerente: ROBERT WAGNER LIMA DA SILVA

Advogado: WATFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155/B

Advogado: DAVE SOLLYS DO SANTOS OAB/TO 3326

Reclamado: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TOCANTINS

Advogado: TIAGO SOBREIRA OAB/MA 7840

Intimar as partes e seus respectivos procuradores do r. despacho exarado às fls. 184 de teor a seguir transcrito: Encaminhem-se os autos ao contador para a atualização do cálculo das custas deste processo e expedição de guia para o respectivo recolhimento. Intime-se a parte reclamada para que pague as custas finais do processo no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de inscrição em dívida ativa (art. 160 CTN, arts. 3º, § 1º, Lei 4320-64). Recolhidas as custas, archive-se os autos. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, sendo o valor do débito superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais) deverá ser expedida certidão contendo todos os dados exigidos, a qual será remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução, nos termos do inciso I, do item 2.5.2.2, da seção 5, do Provimento nº 002/2011 – CGJUS/TO. Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassarem a quantia de R\$ 1.000,00 (um mil reais), deverá ser adotado o mesmo procedimento acima. Contudo, se o débito for inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais), o escrivão certificará nos autos e remeterá o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor, nos termos do inciso III, do item 2.5.2.2, da seção 5, do provimento nº 002/2011-CGJUS/TO. Adotadas as providências, arquivem-se os autos. Cumpra-se. Itaguatins-TO, 10 de janeiro de 2013. -

BALDUR ROCHA GIOVANNINI, Juiz de Direito

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 3486/05

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADOS: DR. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

REQUERIDO: RAIMUNDO MOREIRA DE CARVALHO JUNIOR

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seus advogados intimados da parte final da sentença a seguir transcrito: "Ante o exposto, com base no artigo 3º, §1º, do Decreto – lei nº 911/69, julgo procedente a ação de busca e apreensão intentada por Banco do Brasil S/A contra Raimundo Moreira de Carvalho Júnior e Consequentemente declaro consolidada a prioridade e a posse plena e exclusiva do veículo utilitário marca/modelo HI TOPIC SLX 2.7 DIESEL, ano 1994, cor vermelha, placa KBW 7765, descrito na

petição supra. Pagará o requerido as custas do processo e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa, corrigidos desde o ajuizamento. P.R.I. Miracema do Tocantins, 04 de setembro de 2009. Marco Antônio Silva Castro – Juiz de Direito.” (Portaria nº 384/09 – TJTO – META 02).

AUTOS: 2007.0006.3695-7 (3829/07)

AÇÃO: Busca e Apreensão

REQUERENTE: BANCO SANTANDER S/A

ADVOGADO: DR. ALLYSON CRISTIANO RODRIGUES DA SILVA E HAIKA M AMARAL BRITO

REQUERIDO: ADOMAR ABEL DA SILVA

ADVOGADO: DOMINGOS PAES DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido intimado do despacho transcrito: “Redesigno audiência para o dia 30 de abril de 2013 às 17:00 horas. Intimem –se. Miracema do Tocantins – TO, 05 de março de 2013 Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0010.7010-6– 4941/11

AÇÃO: ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO

REQUERENTE: IVO JOSÉ FRITZEN E SUS ESPOSA TEREZINHA FRITZEN

ADVOGADO: DR. FABIANO LUIZ ROHDE

REQUERIDO: MODESTO CHAPARINI E IRMA TIEPPO CHAPARINI

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO

INTIMAÇÃO: Ficam as partes e seus procuradores intimadas do despacho de fls.148 a seguir transcrito. “ Designo audiência de conciliação para o dia 13/06/2013, às 14:00 horas. Especifiquem as partes no prazo de 10 dias as provas que pretendem produzir. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de março de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito

AUTOS: 2010.0003.3748-8– 4567/10

AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JUSSARA ESPINDOLA COSTA VAZ DE LIMA

ADVOGADO: DR. JOSÉ PEREIRA DE BRITO E DR. JACKSON MACEDO DE BRITO

REQUERIDO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADA: DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida e sua advogada intimadas do despacho de fls.304 a seguir transcrito. “ Considerando existir contradição entre as petições de fls. 275/277 e as fls. 293, o Banco interessado deve esclarecer a quem deve ser endereçado o referido alvará, vez que a petição de fls. 293 foi feita pelo BANCO BRADESCO S/A e o beneficiário do alvará, segundo o acordo homologado é o BANCO FINASA S/A. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de março de 2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito -

AUTOS Nº: 2206/00

AÇÃO: Acidental

REQUERENTE: Joaquim Barreira Mendonça

ADVOGADO: DR. José Ribeiro dos Santos

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO: Despacho: “... Dê-se vistas dos autos sucessivamente a parte autora e ao requerido para que no prazo de 15 dias manifestem sobre a pericia e, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/06/2013, às 14:40 horas. Cumpra-se. intimem-se. Miracema do Tocantins, 4 de março de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS: 2010.0007.0084-1 (4655/10)

AÇÃO: RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

REQUERENTE: MARIA DALIA DA SILVA COSTA E OUTROS

ADVOGADO: DRA. IDÊ REGINA DE PAULA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS/TO

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados do seguinte DESPACHO: “... Compulsando os autos, verifica-se a presente Ação Reclamatória Trabalhista, foi ajuizada por 15 (quinze) reclamantes (Petição inicial de fls. 06/13). Ocorre que, os documentos acostados fazem prova apenas com relação aos 5 (cinco) primeiros elecandos na exordial (doc. Fls.14/43) e no final documentos com relação a mis uma (fls. 183/187), quanto aos demais, não tem qualquer prova documental. Não se vê ali também nenhuma requerimento solicitando a extinção do processo em relação a estes. Assim, intimem os reclamantes, via Advogada, para manifestar acerca do aqui exposto no prazo de 10 dias, requerendo a extinção do feito com relação áqueles ou a juntada da documentação necessária para comprovação dos fatos alegados. Miracema/TO, 04/03/2013. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”.

AUTOS:4531/10

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA

REQUERENTE: ROBSON DIAS

ADVOGADO:DOMINGOS PAES DOS SANTOS

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO: DRª. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS

INTIMAÇÃO: Fica a parte a requerida e seu advogado intimados do despacho a seguir transcrito: “Dê-se vistas dos autos ao requerido para que se manifeste no prazo de 10 dias sobre o pedido de desistência de fls. 61. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 09 de outubro de 2012. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto. – Juiz de Direito”.

AUTOS: 4433/09

AÇÃO: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: DOURADOS EMPREENDIMENTOS HOTELEIROS E TURÍSTICOS LTDA

ADVOGADOS: DR. VINICIUS PINHEIRO MARQUES E DR. WALDIR YURI DAHER LOPES DA ROCHA

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE MIRACEMA DO TOCANTINS – TO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seus advogados intimados do despacho a seguir transcrito: “Concedo o prazo de 10 dias para juntada de Carta de Preposição e Procuração do Município, após, dê-se vistas dos autos sucessivamente ao Advogado do Requerente e ao Procurador do Município para apresentação de Memoriais no prazo 15 dias cada. Intimem-se. Miracema do Tocantins – TO, em 28/02/2013. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.”

AUTOS:(3535/06)

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: SERGIO E MARTINS E SERVIÇOS FUNETINS SERVIÇOS FUNERÁRIOS

ADVOGADO: DR. FLÁVIO SUARTE PASSOS FERNANDES

REQUERIDO: PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA/TO

INTIMAÇÃO: Fica o requerente e seu advogado intimados da seguinte SENTENÇA: “... Isto posto, por estarem ausentes os requisitos do artigo 1º da Lei nº 1.2016, uma vez que não se constatou nenhuma ilegalidade no procedimento do impetrado, ou a existência de direito líquido e certo do impetrante, haja visto que o impetrado agiu dentro da discricionariedade que lhe é permitida, indefiro a segurança pleiteada por Sérgio S. Martins Comércio e Serviços, nome fantasia Funetins Serviços Funerários contra o Prefeito Municipal de Miracema do Tocantins. Condene a impetrante a pagar as custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema/TO, 03/08/2012. (as) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. Ficando o impetrante efetuar o preparo das custas finais no valor R\$ 60,26 e taxa judiciária no valor R\$ 50,00.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER a quanto o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº (2028/99) Ação de Execução. Requerente: Francisco Monteiro de Souza. Advogado: Dr. Pedro Dualibe. Requerido: Sidney Pereira da Costa., virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: SIDNEY PEREIRA DA COSTA**, pessoa jurídica de direito privado em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do despacho de fls.87, a seguir transcrito: “...Intime-se o autor, pessoalmente, por mandado ou precatória, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 horas, sob pena de ser decretada a sua extinção e arquivamento(art. 267, parágrafo 1º, do CPC). Miracema do Tocantins, 25/05/2011. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito”.

FAZ SABER a quanto o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído dos autos nº (864/90) Ação de Execução. Requerente: Comissão de /valores Mobiliários. Advogado: Dr. Renato Paulino de Carvalho Filho. Requerido: Embarce S/A. Advogado: Dr. Marcílio Ossamu Yano Junior, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **INTIMADO: EMBRACE S/A**, pessoa jurídica de direito privado em lugar incerto e não sabido, por todo conteúdo do despacho de fls.71, a seguir transcrito: “...Intime-se o requerido para que se manifeste no prazo de 48 horas se concorda com o pedido de desistência da ação. Miracema do Tocantins, 09 de junho de 2009. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto –Juiz de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a quanto o presente edital de citação com prazo de 30 dias, extraído dos autos nº (3357/04) Ação de Execução Fiscal. Exequente: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Executado: Auto Posto Mania Ltda, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente **CITADO: AUTO POSTO MANIA LTDA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL**, em lugar incerto e não sabido, para pagar ou garantir a execução no prazo de lei, bem como por todo conteúdo do despacho, a seguir transcrito: “... Cite-se o requerido para no prazo de 05 dias pagar ou garantir a execução. Miracema/TO, 19/11/2004. (As) Dr. Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito”. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Miracema do Tocantins, 18/03/2013. Eu ___Telma Ribeiro Alves conferi e o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2012.0000.7377-0 (5012/12)**

Ação: Manutenção de Posse

Requerente: Investco S/A

Advogado: Dra. Gisele Coelho Camargo

Advogado: Dr. Fabrício R A Azevedo

Requerido: Marcelo Lima Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para proceder o pagamento das custas de locomoção para cumprimento do mandado de manutenção/citação, no valor de R\$307,20, a ser depositado na conta corrente nº 17.375-4, Agência 0862-1, Banco do Brasil S/A, Titular: TJ CART DIST CONTADORIA, CNPJ 25.053.190/0001-36, juntando-se comprovante nos autos.

Autos nº 2382/00

Ação Monitória

Requerente: Rildo Caetano de Almeida

Advogado: Dr. Roberto Nogueira

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida

Requerido: Trasco – Construções e Comércio Ltda e Alusa Companhia Técnica de Engenharia Elétrica Ltda

Advogado: Dr. Paulo Guilherme de Mendonça Lopes

Advogado: Dr. Arival Rocha da Silva Luz

Advogado: Dra. Gizella Magalhães Bezerra

Requerida: Alusa- Companhia Técnica de Engenharia Elétrica S/A

Advogado: Wellington Paulo Torres de Oliveira

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "... Isto posto, conforme os artigos 267, VI e 1.102, do Código de Processo Civil, julgo extinta a Ação Monitória proposta por Rildo Caetano de Almeida contra Trasco-Construções e Comércio Ltda e Alusa – Companhia Técnica de Engenharia Elétrica Ltda, sem julgamento de mérito, por carência da ação, em razão da impossibilidade jurídica do pedido, uma vez que o autor não juntou aos autos prova escrita da dívida reclamada, bem como por ilegitimidade passiva da requerida Alusa – Companhia Técnica de Engenharia Elétrica Ltda. Condeno o autor a pagar as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que conforme o artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil, considerando a complexidade da causa, arbitro em R\$1.000,00 (um mil reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins, 04 de março de 2013 (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

AUTOS Nº: 3727/07

AÇÃO: REPETIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO

REQUERENTE: INVESTCO S/A

ADVOGADA: DR. JORGE TADEU GOMES JARDIM

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA DO TOCANTINS

ADVOGADO: DRA. ELAINE AYRES BARROS

INTIMAÇÃO: Ao advogado da parte requerida: "Dê-se vistas dos autos sucessivamente ao Advogado do autor e do requerido para apresentação de memoriais no prazo de 15 dias cada um. Intimem-se. Miracema do Tocantins 19 de fevereiro de 2013. (As) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 5099/2012 - PROTOCOLO: (2012.0004.9878-0)**

Requerente: MARIA NERES RIBEIRO VOGADO

Advogado: Dra. Carolina Silva Ungarelli – OAB/TO 4180

Requerido(s): CLARO S/A e AMERICEL

Advogado: Dra. Ana Paula de Freitas Linhares – OAB/DF 13.166

Advogado(a): Dr. João Marcelo de Oliveira Dias – OAB/MG 104.619

Advogado(a): Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO 4661

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) 10. Diante do exposto, com base no **art. 269, I do CPC, ratifico a tutela anteriormente concedida e julgo procedentes** os demais pedidos iniciais para, de consequência, **condenar** as reclamadas **AMERICEL S/A** e **Claro S/A** a: a) **pagar, solidariamente**, para a reclamante **MARIA NERES RIBEIRO VOGADO**, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de danos morais atualizáveis a partir da data do arbitramento e juros de mora de 1% ao mês contado do evento danoso (18/04/2012), conforme súmulas 362 e 54 do STJ. b) **declarar rescindido** o contrato de prestação de serviços nº 0000000891800550, sem ônus às partes. c) **Declarar a inexistência** do débito no valor de R\$ 373,68 (trezentos e setenta e três reais e sessenta e oito centavos), referente ao contrato nº 00000001800550. (...) 17. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, 08 MAR 2013. Marco Antônio Silva Castro Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5028/2012 – PROTOCOLO: (2009.0002.3113-9)

Requerente: PATRÍCIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES
Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques – OAB/TO 4661
Requerido: RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “1. Devidamente intimada, a parte devedora não ofereceu embargos, razão pela qual autorizo o levantamento/transferência da(s) quantia(s) penhorada(s) fls. **50**, acrescida(s) dos rendimentos apurados desde a(s) data(s) do(s) bloqueio(s) até a efetiva transferência. 2. Após a efetivação do ora determinado, manifeste-se a parte exequente, no prazo de cinco dias, se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, pena de extinção. 3. Expeça(m)-se o(s) competente(s) alvará(s). 4. Intime(m)-se. **Miracema do Tocantins, 08 MAR. 2013. Juiz Marco Antônio Silva Castro.**”

AUTOS Nº 4063/2010 – PROTOCOLO: (2010.00006148-2)

Requerente: ANA PATRÍCIA FACUNDES DIAS
Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 42137
Requerido: ATLÂNTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS
Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno – OAB/TO 4574/A

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “Proceda-se a transferência do saldo existente na contra judicial junto a CEF para a conta indicada na petição de fls. 204. Após, archive-se. Intime-se. Miracema do Tocantins-TO, 25/2/13 Marco Antônio Silva Castro Juiz de Direito - JECCrim - Miracema”.

AUTOS Nº 4425/2010 – PROTOCOLO: (2012.0010.5477-3)

Requerente: DORIENE CARNEIRO DA COSTA
Advogado: Dr. Flávio Suarte Passos Fernandes – OAB/TO 42137
Requerido: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

Advogado(a): Dra. Leidiane Abalém Silva – OAB/TO 2182

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: “(1) Diante da renúncia dos advogados de fls. 116, intime-se a requerida por carta, no endereço indicado na inicial, a respeito do conteúdo da sentença e para constituir novo advogado. (2) Certifique-se a tempestividade e o preparo do recurso manuscrito às fls 117. Certificada a regularidade, intime-se o recorrido para oferecer resposta em dez dias. Intimem-se. Cumpra-se. 22/2/13 Marco Antônio Silva Castro Juiz de Direito - JECCrim - Miracema”.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO (Art.1.184 do CPC)

(1ª PUBLICAÇÃO)

O Doutor André Fernando Gigo Leme Netto, MM. Juiz de Direito da Vara de Família, Infância e juventude e 2º do Cível, desta cidade e comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos o quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processaram os autos de Interdição nº 4702/08 (2008.0005.9412-8)) tendo como requerente Antônio Luiz Almeida Nunes e Interditando JOSÉ IDAÍ PEREIRA NUNES e que as fls. 50, pelo MM. Juiz de Direito foi decretada a INTERDIÇÃO de JOSÉ IDAÍ PEREIRA NUNES, conforme teor da parte conclusiva da sentença a seguir transcrita: “.. Isto posto, conforme artigo 1.184 do Código de Processo Civil, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de José Idai Pereira Nunes, brasileiro, solteiro, filho de Adalgisa Pereira Nunes, nascido aos 11 de março de 1977, portador do CPF 892.529.181-91, RG nº 431.337, residente e domiciliado na Rua 23, nº 629, Setor Universitário – Miracema do Tocantins, nomeando como curador, seu irmão ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA NUNES. Expeça-se carta precatória de averbação. Custas e despesas processuais conforme artigo 4º da Lei nº 1.060/50. Publique-se conforme art. 1.184 do Código de processo Civil. Registre-se. Intimem-se. Miracema do Tocantins-TO, em 31 de julho de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito.” DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins-TO, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze (18.03.2013).

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2008.0009.5780-8/0 – 6180/08 - AÇÃO: APOSENTADORIA RURAL POR IDADE

Requerente: NEUZA BARBOSA DA SILVA
Advogado: Dr. JOÃO ANTONIO FRANCISCO OAB/GO 21.331 E OUTROS
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar do retorno dos autos do TRF 1ª Região no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2006.0006.0367-8/0 – 4710/06 - AÇÃO: APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: LAURA DE SOUZA PARENTE DE BRITO

Advogado: Dr. MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar do retorno dos autos do TRF 1ª Região no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0005.7138-0/0 – 3961/04 - AÇÃO: RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: NOELI MARTINS PEREIRA

Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726-B

Requerido: JAIR FERREIRA GOULART

Advogado: Drª. MARIA DE FÁTIMA NETO OAB/TO 1.070-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TJ/TO no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2009.0000.4895-4/0 – 6250/09 - AÇÃO: ALIMENTOS

Requerente: A. M. B, REP. POR SUA GENITORA ANA PAULA DOS SANTOS

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA BRITO OAB/TO 151

Requerido: WILLIAM CLAUDINO BUENO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 20, que deixou de intimar o requerido.

AUTOS Nº. 2012.0002.3867-2/0 – 7856/12 - AÇÃO: INVENTÁRIO PELO RITO DE ARROLAMENTO

Requerente: LOURINALVA DE SOUZA DE BRITO PEREIRA

Advogado: Dr. STALIN BEZE BUCAR OAB/TO 3348

Requerido: ESPÓLIO DE GERSON PEREIRA DE SOUSA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias informar o CPF dos herdeiros, conforme requerido pela Fazenda Nacional as fls. 51.

AUTOS Nº. 2009.0000.9944-3/0 – 6256/09 - AÇÃO: MONITÓRIA COM PEDIDO DE LIMINAR DE ARRESTO

Requerente: LEILA BRITO DE ALMEIDA ME – BAR E RESTAURANTE DO TONI

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151

Requerido: JET WW LTDA e NOVA TRANS LTDA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre a certidão de fls. 46, que a parte requerida Nova Trans LTDA devidamente citada não se manifestou.

AUTOS Nº. 2012.0001.3290-4/0 – 1540/12 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO

Requerente: C MARQUES OLIVEIRA ME – ELETRO MUSIC PRESENTES

Advogado:

Requerido: JUNILIO ARAÚJO PAZ

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Autorizo o desentranhamento e a entrega ao reclamante do(s) documento (s) que instruiu (iram) o pedido inicial, mediante termo e substituição por cópia nos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Miranorte, 06 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0000.4008-2/0 – 1526/12 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO

Requerente: ISABEL N. DE SOUSA RIBEIRO

Advogado:

Requerido: ARNOR JOSÉ RIBEIRO

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Autorizo o desentranhamento e a entrega ao reclamante do(s) documento (s) que instruiu (iram) o pedido inicial, mediante termo e substituição por cópia nos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Miranorte, 06 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0001.4140-7/0 – 1549/12 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO

Requerente: C MARQUES OLIVEIRA ME – ELETRO MUSIC PRESENTES

Advogado:

Requerido: CLEIDE FERREIRA DA SILVA

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Autorizo o desentranhamento e a entrega ao reclamante do(s) documento (s) que instruiu (iram) o pedido inicial, mediante termo e substituição por cópia nos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Miranorte, 06 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0001.4154-7/0 – 1563/12 - AÇÃO: RECLAMAÇÃO

Requerente: C MARQUES OLIVEIRA ME – ELETRO MUSIC PRESENTES

Advogado:

Requerido: GISELDA FELIX PINTO

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito. Autorizo o desentranhamento e a entrega ao reclamante do(s) documento (s) que instruiu (iram) o pedido inicial, mediante termo e substituição por cópia nos autos. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se. Miranorte, 06 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2008.0010.5053-9/0 – 6194/08 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: VALTENE EDUARDO DE MOURA

Advogado: Dr. AFONSO JOSÉ LEAL BARBOSA OAB/TO 2177

Requerido: AGRO VITA DO BRASIL LTDA – ME

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para impugnar a contestação, no prazo de 10 dias.

AUTOS Nº. 2010.0004.9837-6/0 – 6588/10 - AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA – SEGURO DPVAT

Requerente: ALESSANDRO PINHEIRO TAVARES

Advogado: Dr. PATYS GARRETY DA COSTA FRANCO OAB/TO 4.375

Requerido: UNIBANCO AIG – SEGUROS S/A

Advogado: Dr. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos da Turma Recursal no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2011.0005.5372-3/0 – 7270/11 - AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: ANTONIO GOMES ARRUDA

Advogado:

Requerido: ZEFERINO CHAVES DE OLIVEIRA

Advogado:

SENTENÇA: “(...) Diante do exposto e com fundamento nos artigos 794, inciso I, e 795, ambos do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, em razão da satisfação da obrigação pelo devedor. Sem custas e honorários advocatícios (art. 55, Lei 9.099/95). Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Miranorte, 06 de fevereiro de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2011.0004.8482-9/0 – 7231/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: HENRIQUE BARBOSA DOS SANTOS

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr^a. SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 10 dias, sobre a perícia médica de fls.131/141.

AUTOS Nº. 2011.0007.0376-8/0 – 7337/11 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

Requerente: ORFILENO MARTINS MIRANDA

Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para se manifestar no prazo de 05 dias, sobre a certidão de fls. 13, que a parte requerida devidamente citada não se manifestou.

AUTOS Nº. 2010.0001.1580-9/0 – 6.417/10 - AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: MARIA APARECIDA DA SILVA

Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2.934

Requerido: ESPÓLIO DE TOMAZ LEÃO COSTA FILHO

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo a parte autora para no prazo de 05 dias informar o número no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do falecido, conforme requerido pela Fazenda Nacional as fls. 37.

1ª Escrivania Criminal**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

AUTOS DE AÇÃO PENAL Nº:5001296-95.2012.827.2726

ACUSADO: ,MANOEL JÚLIO SOBRINHO

FINALIDADE: CITAR os (a) Sr. (as) MANOEL JÚLIO SOBRINHO, brasileiro, divorciado, lavrador, natural de anicuns-GO, nascido aos 22/04/1958, filho de Joana Paula de Araújo e José Júlio Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido. Como incurso (s) nas sanções do (s) artigo 217-A c/c 226, II na forma do art. 71 CPB. Fica (m) citado (s) dos termos da denúncia, para que no prazo de 10 dias, produza sua defesa preliminar, caso queira, arrole testemunhas, cientificando-o que em caso de inércia ou decurso do prazo sem manifestação ser-lhe-á nomeado defensor público para o fazer, também no prazo de 10 dias, tudo em conformidade com a Lei 11719/08, referente a ação Penal acima referida, movida pela Justiça Pública em seu desfavor. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª, via fica afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Miranorte, Estado do Tocantins, aos dezanove dias do mês de Março do ano de dois mil e treze (19/03/2013).Eu, Técnica Judiciária, lavrei o presente. Cledson José Dias Nunes, Juiz de Direito.

NATIVIDADE**1ª Escrivania Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS:2009.0011.4757-3 – AÇÃO DE EXECUÇÃO**

Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz – OAB/TO 1965

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO1807-B

Advogado: Dr. Mauricio Cordenonzzi – OAB/TO 2.223-B

Requerido: FABIO LUIZ MELLER CADORE

Requerido: JAQUELINE DE MELO CADORE

Advogado: Dr. Péricles Landgraf Araújo de Oliveira OAB/PR 18.294

INTIMAR: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente **sob o nº 5000002-10.2009.827.2727**, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no S-PROC. Informo, ainda que estes autos foram vinculados aos de nº **:5000272-29.2012.827.2727**. Escrivania Cível de Natividade/TO, Natividade-TO, 25 de janeiro de 2013. Lenis de Souza Castro– Técnico Judiciário.

AUTOS: 2011.0000.6281-9 - AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Santuário Diocesano do Senhor do Bonfim

Advogado: Dr. Felício Cordeiro da Silva - OAB/TO 4547

Requerido: Maria Zoreide Brito Maia

Advogado: Dr. Márcio Alves Monteiro –OAB/TO 3156

OBJETO: Intimar da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **07 de agosto de 2013, às 15 horas e 30 minutos**, a realizar-se no Fórum de Natividade –TO, bem como de todo o teor do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO 01.** Nos termos dos §§ 2º e 3º do mencionado art. 331 do CPC, verifico que o feito encontra-se regular, não havendo nulidades ou preliminares a serem apreciados, razão pela qual **declaro-o saneado. 03.** Fixo como pontos controvertidos a comprovação da: **a)** posse do autor; **b)** da turbacão praticado pela parte requerida; **c)** da data da turbacão; **d)** a continuação da posse embora turbada. **04.** Considerando que ambas as requereram a produção de prova oral, designo **audiência de instrução e julgamento** para o **dia 07 de agosto de 2013, às 15h30min. 05-** Determino, de ofício, o depoimento pessoal de ambas as partes, devendo ser intimadas pessoalmente, constando do mandado que, se presumirão confessados os fatos contra elas alegados, caso não compareçam ou, comparecendo, se recusem a depor (art. 342 e § 1º do art. 343, ambos do CPC). **06.** A requerida deverá depositar em cartório o rol de testemunhas 20 (vinte) dias antes da audiência (art. 407, do CPC), precisando-lhes o nome, profissão, residência e o local de trabalho, bem como informando se estas comparecerão independentemente de intimação ou se deverão ser intimadas. **07.** Intimem-se. Natividade -TO, 14 de março de 2013 (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2006.0006.9155-0 - AÇÃO RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL

Requerente: E.N .da S.

Advogada: Dra. Gabriela da Silva Suarte - OAB/TO 537

Requerido: J.C. L.

Defensoria Pública

OBJETO: Intimar da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **08 de maio de 2013, às 16 horas e 30 minutos**, a realizar-se no Fórum de Natividade –TO.

AUTOS: 2008.0006.2338-1 - AÇÃO INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS

Requerente: J.L.C.de B e outros rep . por sua genitora M. C.B

Advogado: Dr. Marcony Nonato Nunes - OAB/TO 1980

Requerido: Jeovani Balbino da Silva

Advogado: Defensoria Pública

OBJETO: Intimar a parte autora para informar qual o motivo da desistência da presente ação, acompanhado de documentos comprobatórios.

AUTOS: 2008.0007.4208-9 - AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: Fazenda Pública Estadual

Procurador: Dr. Ivanez Ribeiro Campos

Executado: Supermercado Serrazul

Advogado: Dr. Murilo Sudré Miranda – OAB/TO1.536

OBJETO: Intimar da sentença parte conclusiva: ... **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil. Sem custas. Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as devidas baixas, arquivem-se. Natividade(TO), 11 de março de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0004.8245-3 - AÇÃO REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Banco Itauleasing S/A

Advogado: Dra. Nubia Conceição Moreira – OAB-TO 4311

Advogado: Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4.093

Requerido: Donizete da Silva Romão

OBJETO: Intimar da sentença: **I – RELATÓRIO** Trata-se de **AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE** proposta por **BANCO ITAULEASING S.A** em desfavor de **DONIZETE DA SILVA ROMÃO**, objetivando a retomada da posse do veículo arrendado, em razão do inadimplemento das prestações ajustadas.

Às fls. 34/36, foi deferida a liminar de reintegração de posse. À fl. 37, o requerente informou a desistência do feito. **II – FUNDAMENTAÇÃO** O artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, determina a extinção do processo, sem resolução de mérito, quando o autor desistir da ação, como ocorreu na presente hipótese. **III – DISPOSITIVO** Ante o exposto, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** e, por conseguinte, com fundamento no artigo 267, VIII, c/c o parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução do mérito. Custas pelo requerente (artigo 26, do Código de Processo Civil). Sem honorários, uma vez que não houve atuação de patrono da parte adversa. Em caso de ter havido restrição no Detran, providencie-se a baixa. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Transcorrido o prazo de lei, após as anotações de praxe e as devidas baixas, arquivem-se os autos. Natividade, 14 de março de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito.

AUTOS: 2010.0000.6611-5 - AÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Requerente: Márcia Ribeiro Araújo e outros

Advogado: Dra. Gabriela da Silva Suarte – OAB-TO 537

OBJETO: Intimar da sentença parte conclusiva. “... **III - DISPOSITIVO** Ante o exposto, **HOMOLOGO** o acordo firmado entre as partes, julgando extinto o presente feito, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, III, do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da justiça gratuita. Sem custas, Sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem. Arquivem-se, após a preclusão do prazo recursal. Natividade(TO), 12 de março de 2013. (as) Edssandra Barbosa da Silva Juíza de Direito”.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0011.7373-8 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Acusados: LUCAS AVELINO DIAS E ROSIVÂNIA PEREIRA RODRIGUES

Advogado: DR. FELÍCIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO 4547

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª da decisão proferida à fls. 136/137, que recebeu a denúncia e designou a audiência de instrução e julgamento para o dia **15 de maio de 2013, às 13h30min**.

AUTOS: 2011.0005.8937-0 – AÇÃO PENAL**Autor: Ministério Público****Acusado: WASHINGTON HENRIQUE COSTA FREITAS****Advogado: DR. HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 259-A e DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/GO 26.894**

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a do despacho proferido à fls. 114 dos autos supracitados, a seguir transcrito: “A relação processual foi corretamente formada. Não há qualquer hipótese que autoriza a absolvição sumária prevista no artigo 397, do Código de Processo Penal. Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **14 de maio de 2013, às 15h**. Intimem-se, natividade, 10 de janeiro de 2013.”

AUTOS: 2011.0006.7088-6 – AÇÃO PENAL**Autor: Ministério Público****Acusado: EDISON GONÇALVES LEITE****Advogado: DR. ADEMÍLSON COSTA OAB/TO 1767**

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a do despacho proferido à fls. 84 dos autos supracitados, a seguir transcrito: “Designo para o dia **14 de maio de 2013, às 13h30min** a continuação da audiência de instrução e julgamento. Intime-se a defesa do acusado para regularizar sua representação processual, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se, natividade, 10 de janeiro de 2013.”

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS: 2012.0000.2253-0 – AÇÃO PENAL**Autor: Ministério Público****Acusado: JUSCELINO FERREIRA DA PAIXÃO****Advogado: DR. THIAGO JAYME RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB/TO 1997-A**

INTIMAÇÃO: Intimo V. S^a do despacho proferido às fls. 73 dos autos supracitados, a seguir transcrito: “A relação processual foi corretamente formada. Não há qualquer hipótese que autoriza a absolvição sumária prevista no artigo 397, do Código de Processo Penal. Assim, designo audiência de instrução e julgamento para o dia **09 de maio de 2013, às 16m30min**. Intimem-se. Natividade 10 de janeiro de 2013”.

NOVO ACORDO

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2011.0002.9327-6****AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL****REQUERENTE: SIMEÃO VIEIRA SANTANA****ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES OAB-TO 413**

FINALIDADE: Em face da digitalização do feito acima mencionado, objetivando as publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-ProcTJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000032-71.2011.827.2728 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados no SPROC com a fase baixa por digitalização. Advertência: É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO. Novo Acordo/TO, 19 de março de 2013.

REFERÊNCIA:**AUTOS Nº. 2010.0011.4272-9/0****AÇÃO: ODINARIA DE COBRANÇA****REQUERENTE: MARIA SANTANA VIEIRA LIMA****ADVOGADA: DRA. CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES- OAB/TO., Nº. 2.350****REQUERIDO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO**

INTIMAÇÃO da SENTENÇA JUDICIAL, constante nas fls. 52/60, a seguir transcrita: “(...) Antes exposto e nos termos do art. 269, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, condenando o requerido a pagar a parte autora o FGTS não recolhido, referente ao período de 18/11/2005 e 17/12/2009, acrescido de juros e correção monetária. O valor deverá ser depositado em conta vinculada ao FGTS da requerente, acrescido da TR – taxa referencial, e, ainda, juros de mora de 0,5% a.m. (meio ponto percentual ao mês). Sentença sujeita à liquidação por arbitramento, a teor do disposto no art. 475-C do CPC, devendo ser considerada a remuneração da autora no mês e ano relativo à verba a qual tem direito. Em face da sucumbência recíproca, condeno as partes ao pagamento “pro rata” das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), considerando o trabalho envolvido e a natureza repetitiva da demanda (art. 20, §§ 3º e 4º c/c art. 21, caput, do Código de processo Civil), devendo estes se compensarem. Declaro a suspensão do pagamento das custas e da taxa judiciária em face da parte autora, nos termos do art. 12 da Lei nº. 1060/50. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição, nos termos do art. 475, § 2º, do CPC, uma vez que é obrigatório o reexame necessário de sentença ilíquida proferida contra a

União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e suas respectivas autarquias e fundações de direito (EREsp 934.642-PR e REsp 1101.727-PR). Deve ser dada ciência ao Ministério Público do teor desta sentença, em razão de possível ocorrência de improbidade administrativa por parte da Administração Pública do município requerido para oportuna propositura de ação de regresso. Oportunamente arquivem – se os autos com as cautelas legais . Publique-se Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Novo Acordo, 31 de janeiro de 2013, Juiz Substituto Rodrigo Perez Araújo, Respondendo – Portaria 27/2013,Dje 3027.

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2010.0006.0381-1/0

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

ACUSADO: JOSÉ JOIANE ARAÚJO ABREU

ADVOGADO: WALTER BARROSO VITORINO JUNIOR– OAB/TO 3.655

SENTENÇA: (...) Assim, como estio no art. 89, § 5º, da lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do autor do fato. PRIC. 13 DE MARÇO DE 2013.

AUTOS Nº. 2008.0006.5064-8

AÇÃO PENAL

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

ACUSADO: PANTALEÃO DE PAULA PINTO.

ADVOGADO: ADRIANO FREITAS CAMAPUM VASCONCELOS (OAB/SP 265.202) e VALDINEZ FERREIRA DE MIRANDA (OAB/TO 500).

ACUSADO: EUDÁRIO ALVES DE ARAÚJO.

ADVOGADOS: NÁDIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO e MARCELO CÉSAR CORDEIRO.

ACUSADOS: MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e EDVALDO ALVES BATISTA.

ADVOGADO: NÃO CONSTITUÍDO.

DECISÃO: (...) Pois bem, determino o desmembramento do feito em relação aos acusados citados por edital. Nos autos a serem autuados, dê-se vista ao MPE para os fins do art. 366 do CPP. Neste processo, recebo a denúncia quanto à imputação da prática de crime de responsabilidade e fixo o rito comum ordinário, mais benéfico, para o processo e julgamento do feito. As matérias deduzidas em resposta à acusação demandam dilação probatória para sua verificação, não incidindo, portanto, as estritas hipóteses de absolvição sumária. Inclua-se, portanto, em pauta, notificando-se as partes e as testemunhas oportunamente arroladas. De outro lado, assiste razão ao Ministério Público quanto à prescrição da pretensão punitiva estatal quanto às condutas capituladas como crime nos artigos 288, 299, 304 do CP, haja vista o prazo transcorrido desde sua perpetração. Assim, nos termos do RT 107, IV, declaro extinta a punibilidade de PANTALEÃO DE PAULA PINTO, ARTUR SILVA PEREIRA NETO, EUDÁRIO ALVES ARAÚJO, MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA e de EDVALDO ALVES BATISTA, qualificados nos autos, quanto à prática da conduta capitulada como crime nos artigos 288, 299, 304 do CP. PRIC.

PALMAS

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2005.0001.4308-3 - MONITÓRIA

Requerente: SV Comércio de Móveis e Decorações Ltda

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerida: Kátia Chaves Gallieta

Advogado(a): Dr. João Alves da Silva Júnior

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestarem sobre a atualização do débito constante nos presentes autos.”

AUTOS Nº: 0207/99 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bandeirantes S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

Executado: Só Pneus, Comércio de Pneus Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS Nº: 2007.0003.0501-2/0 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Exequente: Grison e Cia Ltda – ME

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Executado: Joelson Almeida Martins

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2010.0001.0509-9 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré, Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: M. W. Comércio e Serviços de Informática

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2007.0010.1418-6/0 - COBRANÇA

Requerente: Marcos Aurélio Reis da Silva

Advogado(a): Dr^a. Lourdes Tavares de Lima

Requerido: Vânia Santos da Silva e Marieli Murial Bobrzyk

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2007.0010.1475-5/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Ciro Estrela Neto

Requerido: Edman Ramos Garcia-ME

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2008.0008.1534-5/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A (Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados PCG-Brasil Multicarteira “Fundo PCG-Brasil”)

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Juarez Helder da Costa

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2008.0004.1581-9 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Aymore Crédito, Financiamento e Investimento S/A

Advogado(a): Dr. Alexandre lunes Machado e Outros

Requerido: Alcides Nogueira Cademartori

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2009.0013.1628-6/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Henrique Ferreira e Dr^a Flávia de Albuquerque Lira

Requerido: Vilma Benvindo de Souza

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2007.0007.1860-0/0 - MONITÓRIA

Requerente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo

Requerido: Focus Publicidade Ltda

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2178/2001 (2009.0004.1617-1) - ORDINÁRIA DE COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva e Outros

Requeridos: Rosângela Blado Gomes e seu fiador Anderson Blado

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) 2. Assim, intime-se o exequente para que requeira o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2287/2001 (2009.0003.7386-3) - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Mercantil São Paulo – Finasa

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Requerido: Valter Nei de Castro Freitas

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2008.0003.2298-5 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: Uni Bom Distribuidora de Alimentos Ltda

Advogado(a): Dr. Públio Borges Alves

Executado: Hélio Feitosa da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2007.0002.2566-3/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Yamaha Administradora de Consórcios Ltda

Advogado(a): Drª. Marília Lucília Gomes e Outros

Requerido: Maciel Oliveira do Nascimento

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2732/2002 - MONITÓRIA

Requerente: Posto Rio da Prata Ltda

Advogado(a): Dr. Alexandre Bochi Brum

Requerido: Alexandre Souto Maior

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2745/2002 - CANCELAMENTO DE PROTESTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA (CUMPRIMENTO DE SENTENÇA)

Exequente: Banco do Brasil S/A

Advogado(a): Dr. Paulo Afonso de Souza e Dr. Ciro Estrela Neto

Executado: Jairon Barros Neves

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

INTIMAÇÃO-FINALIDADE: “Fica a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.”

AUTOS Nº: 3179/03 (2009.0003.7333-2) - DESPEJO C/C RECEBIMENTO DE ALUGUÉIS ACESSÓRIOS E PEDIDO LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Casa Grande Engenharia e Construções Ltda

Advogado(a): Dr. Júlio Solimar Rosa Cavalcanti e Outros

Requerido: Engec Construções Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Deliane e Silva

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte autora para, no prazo de cinco dias requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2009.0008.3373-2 - MONITÓRIA

Requerente: Irmãos Meurer Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Cristiane Rodrigues

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2007.0003.3424-1/0 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: G.PEL Grafopel Papéis Ltda

Advogado(a): Dr. Francisco F. Maciel e Dr^a. Eugênia Maria Brandão

Requerido: Marcelo Caetano-ME

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 3481/04(2004.0000.1499-4/0) - CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO (EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS)

Exequente: Tintas Coral Ltda

Advogado(a): Dr. Irazon Carlos Aires Júnior

Executado: Tocantintas Ltda

Advogado(a): Dr^a. Thaís Ramos Rocha

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 3546/04(2004.0000.3170-8/0) - INDENIZATÓRIA POR DANO MORAL E DANO MATERIAL (LUCROS CESSANTES)

Requerente: Telmo Hegele

Advogado(a): Dr. Telmo Hegele

Requerido: Damaso, Damaso, Quintino, de Jesus Ltda (Supermercado Quarteto)

Advogado(a): Dr. André Ricardo Tanganeli

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Intimem-se. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2007.0006.3976-0/0 - MONITÓRIA

Requerente: Sigma Service - Assistência Técnica e Produtos De Informática Ltda

Advogado(a): Dr. Eder Mendonça de Abreu

Requerido: Suilane Galvão Fernandes

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2007.0007.4453-9/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Osias Maurício Vieira

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

Requerido: Manoel Bento da Silva

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se a parte demandante para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se.”

AUTOS Nº 015/99 (2009.0003.7379-0) – EXECUÇÃO DE SENTENÇA (COBRANÇA)

Exequente: Francisco Canindé Coutinho Neto

Advogado(a): Dr. Domingos Correia de Oliveira

Executado: Conenge Engenharia Industrializada Ltda

Advogado(a): Dr. José Laerte de Almeida

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intime-se o executado, através de seu advogado, pelo Diário da Justiça Eletrônico, para que pague o valor obtido, sob pena de constrição de bens, não se aplicando o disposto no art. 475-J do CPC, tendo em vista a ocorrência de ato jurídico-processual perfeito e acabado, com o julgamento dos embargos. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 03 de abril de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2006.0008.7225-3/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Volkswagen S/A

Advogado(a): Dr^a. Marinólia Dias dos Reis e Outros

Requerido: Neuvaldo Ferreira Araújo

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebidos em Correição. Defiro o sobrestamento do feito, conforme requerido à fl. retro. (...) Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7281-5 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa S/A

Advogado(a): Dr. José Martins e Outros

Requerido: Leonardo Bento Ribeiro de Oliveira

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) chamo o feito à ordem para anular todos os atos processuais a partir da fl. 77 e assim, determino nova intimação ao patrono do requerente, Dr. José Martins, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, recolha locomoção do Oficial de Justiça. Intime-se. Cumpra-se.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7288-2 - DECLARATÓRIA

Requerente: Adão Cândido de Oliveira

Advogado(a): Dr. Germiro Moretti

Requerido: Orla Participações e Investimentos S/A

Advogado(a): Dr. Geraldo de Freitas e Outros

INTIMAÇÃO-DECISÃO: “Vistos, etc. (...) Pelo exposto, CONCEDO A ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA para determinar ao Cartório de Protestos, até ulterior deliberação deste Juízo, a SUSTAÇÃO dos efeitos dos protestos noticiados nos presentes autos, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), sob pena de incidência de multa diária por descumprimento do preceito aqui determinado, multa esta a ser oportunamente arbitrada. (...) Intimem-se e cumpra-se. (...) Palmas, 05 de março de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2008.0010.7383-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Triângulo S/A

Advogado(a): Dr. Marcos Ferreira Davi

Requerido: Agrowalet Produção e Comércio de Sementes Ltda

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Diante da citação do requerido (fls. 56-verso), intime-se o demandado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar a sua concordância, advertindo-se que seu silêncio será presumido como anuência tácita. (...). Cumpra-se. Palmas, 16 de outubro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2010.0002.7391-9 - EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: Jean Carlos Delatorre

Advogado(a): Dr. Francisco Gilberto Bastos de Souza

Requerido: Maria do Socorro Silva Coelho

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Defiro o sobrestamento do feito conforme requerido à fl. retro. (...) Cumpra-se. Palmas, 09 de janeiro de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7593-1 - INDENIZAÇÃO

Requerente: Jarlene Barros Soares Moura

Advogado(a): Dr. Rogério Gomes Coelho

Requerido: Banco Bradesco Financiamentos S/A (Banco BMC S/A)

Advogado(a): Dr. José Edgar da Cunha Bueno Filho e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) intimem-se as partes para no prazo de 5 dias manifestarem sobre o respectivo laudo. Palmas, 11 de abril de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2005.0000.7749-8/0 – INDENIZAÇÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

Embargante: Editora Globo S/A

Advogado(a): Dr. Murilo Sudré Miranda

1º Embargado: Osvaldo Vicente Ferreira

Advogado(a): Dr. Sebastião Luís Vieira Machado e Outro

2º Embargado: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Drª. Cristiane de Sá Muniz Costa e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R.H. Tendo em vista que os Embargos de Declaração interpostos, se acolhidos, podem causar modificação no julgado com a aplicação de efeitos infringentes, intime-se os embargados para que, caso queiram, ofertem contrarrazões no prazo comum de 05 (cinco) dias. (...) Palmas, 28 de setembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7871-0 - EXECUÇÃO DE SENTENÇA ARBITRAL

Requerente: Terezinha Maria de Oliveira

Advogado(a): Dr. Rômulo Alan Ruiz

Requeridos: José Lourenço Borges e Eliamar Joana da Silva Borges

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Recebidos em Correição. Defiro o sobrestamento do feito, conforme requerido à fl. retro. (...) Cumpra-se. Palmas, 24 de maio de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2007.0004.7945-2/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco ABN AMRO Real S/A

Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Dr^a. Leidiane Abalem Silva

Requerido: Comércio de Pneus CIART LTDA

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R. H. Tendo em vista a renúncia dos patronos do autor, expressa à fl. 82, suspendo o processo com fundamento no art. 13, inciso I, do Código de Processo Civil. (...) Cumpra-se. Palmas, 14 de dezembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7969-4 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Cleicimar Vieira da Silva

Advogado(a): Dr. Waislan Kennedy S. Oliveira e Dr. Márcio Augusto Martins

Requerido: Banco Itaú S/A

Advogado(a): Dr. Maurício Coimbra Guilherme Ferreira e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “(...) Intime-se a parte autora para que regularize a deficiência citada acima, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 22 de julho de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.7990-2/0 - EXECUÇÃO

Exequente: Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Dr. Osmarino José de Melo e Outros

Executados: ANF Distribuidora de Alimentos LTDA e Ivanilce Bezerra de Melo

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “R. H. Diante da notícia de que as partes transigiram, determino o sobrestamento do feito até julho de 2013. (...).Palmas, 08 de novembro de 2012. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

AUTOS Nº: 2011.0001.1889-0 - IMPUGNAÇÃO À ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: JRC Engenharia LTDA

Advogado(a): Dr. Guilherme Trindade Meira Costa

Requerido: Flávio Rodrigo Sampaio Neiva

Advogado(a): Dr. Rafael Wilson de Mello Lopes e Outros

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Vistos, etc. (...) Assim, determino a intimação da parte impugnante para que proceda ao recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária no prazo de 30 (trinta) dias. Cumpra-se.”

REPUBLICAÇÃO**AUTOS Nº: 3494/2004 (2004.0000.0307-0) – INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS**

Requerente: Célio Nunes de Moura

Advogado (a): Dr. Pedro D. Biazotto e Outros

Requerido: Edílson Lopes Pereira

Advogado (a): Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) À vista do exposto, julgo **improcedente** o pedido do autor, condenando-o a arcar com o valor das despesas processuais e a pagar honorários advocatícios que fixo em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), na forma do art. 20, § 4º do CPC, restando, todavia, suspenso o pagamento, com base no art. 12 da Lei nº 1.060/1950, por reconhecer que o promovente é merecedor dos benefícios da assistência judiciária gratuita, tal como já deferidos à fl. 27. P. R. I. Palmas, 26 de novembro de 2012. Juiz Prolator João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

4ª Vara Cível**INTIMAÇÃO ÀS PARTES****AUTOS Nº: 2005.0002.9358-1 – AÇÃO EXECUÇÃO**

EXEQUENTE: DAMASO DAMASO QUINTINO DE JESUS LTDA

ADVOGADO(A): ANDRE RICARDO TANGANELLI

EXECUTADO: ROSANA MEDEIROS FERREIRA ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “DESPACHO DE FL. 86: (...) Atente a exequente para o disposto no artigo 659, § 4º, 2º parte do Código de Processo Civil. Intime-se”.

AUTOS Nº: 2004.0000.5416-3 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

REQUERENTE: MAIZA BRITO LESSA RORIZ COELHO, RENATA LESSA RORIZ COELHO E ANDRE LESSA RORIZ COELHO

ADVOGADO(A): DANIEL DE ARIMATÉA SOUSA PEREIRA

REQUERIDO: FRIGORIFICO BOM BOI LTDA ME (DORACINA COSTA CUNHA E PEDRO LAZARO PEREIRA)

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a recolher a locomoção do oficial de justiça, bem como providenciar o preparo da carta precatória na comarca de Paraíso do Tocantins”.

AUTOS Nº: 2004.0000.7958-1 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: JOAQUIM APOLINARIO

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: LEANDRO DANTAS FERREIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a providenciar o preparo da Carta Precatória na Comarca de Porto Nacional, na qual será inserida no sistema E-proc”.

AUTOS Nº: 2005.0002.9569-0 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: EPC ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO SÂNZIO ALVES GUIMARÃES

EXECUTADO: ORLA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S/A

ADVOGADO(A): GERALDO DE FREITAS

INTIMAÇÃO: “DECISÃO DE FL. 550: “(...) II. Intimem-se o exequente para atualização da dívida” (...)

AUTOS Nº: 2007.0002.2469-1 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A

ADVOGADO(A): LUMA MAYA DE A. G . EMMERICH

REQUERIDO: DISTRIBUIDORA NORTE GAS LTDA ME E EWERTON CARVALHO FIGUEIROA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a providenciar o preparo da Carta Precatória na Comarca de Araguaína, na qual será inserida no sistema E-proc”.

AUTOS Nº: 2007.0010.8697-7 – AÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE: ARIANE FABRE QUAGLIARELLO, GIANCARLO DE MONTEMOR QUAGLIARELLO

ADVOGADO(A): WALKER DE MONTEMOR QUAGLIARELLO

REQUERIDO: BANCO ITAU S/A

ADVOGADO(A): GIOVANA MAZZIERO ROMAN DELICATO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada para recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2008.0008.2248-1 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): ALEXANDRE ROMANI PATUSSI

REQUERIDO: EMERSON GOMES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada para recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2006.0004.7646-8 – AÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL

REQUERENTE: JAIR ALEXANDRE DA SILVA E MARIA GERALDA DA SILVA

ADVOGADO(A): ATAUL CORREA GUIMARAES

REQUERIDO: EDIO FERREIRA CARRIJO E SULEMAR CARDOSO DA SILVA CARRIJO

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a encaminhar a Carta Precatória e providenciar seu preparo”.

AUTOS Nº: 2006.0008.0770-2 – AÇÃO INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

REQUERENTE: EMPRESA NEIVA E MARTINS LTDA

ADVOGADO(A): SANDRA PATTA FLAIN

REQUERIDO: JORNAL PRIMEIRA PAGINA E CARTOGRAFICA EDITORA DO TOCANTINS LTDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada a publicar o Edital de Citação”.

AUTOS Nº: 2009.0005.1185-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

ADVOGADO(A): SIMONY V. DE OLIVEIRA

REQUERIDO: JURACY ARRUDA ALENCAR

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Fica a parte Requerente intimada para recolher a locomoção do oficial de justiça”.

AUTOS Nº: 2011.0006.3355-7 – AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO LUIS VIEIRA MACHADO E JUAREZ RIGOL DA SILVA

REQUERIDO: VITOR GONÇALVES DA COSTA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

REQUERIDO: WTE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY E MARCUS VINICIUS GOMES MOREIRA

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENERGIA ELETRICA DO ESTADO DO TOCANTINS S/A – CELTINS

ADVOGADO: SERGIO FONTANA

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2013 as 9:00 hs”.

AUTOS Nº: 2009.0005.5203-2 – AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: INSTITUTO DAS APOSTOLAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – COLEGIO MADRE CLELIA MERLONI

ADVOGADO(A): ARISTÓTELES MELO BRAGA

REQUERIDO: MARCIA MENDONÇA DE ABREU ALVES

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUIDO

INTIMAÇÃO: “Ficam as partes intimadas acerca da audiência de conciliação para o dia 15 de maio de 2013 as 8:30 hs”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2005.0000.8781-7 – MONITORIA

REQUERENTE(S): LUIZ LORENZETTI RAMOS

ADVOGADO(S): LUIZ LORENZETTI RAMOS FILHO OAB-TO 2286

REQUERIDO(S): FRIGORIFICO BOM BOI LTDA.

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora, pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cientifique-se o procurador da autora deste despacho. Intime-se. Palmas, 23.01.2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0001.8346-8 – INDENIZAÇÃO

REQUERENTE(S): EURIVAN DANTAS CORDEIRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSE DE SOUSA BORGES OAB-TO 413

REQUERIDO(S): INVESTICO S/A

ADVOGADO(S): CRISTIANE GABANA OAB-TO 2073

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora, pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cientifique-se o procurador da autora deste despacho. Intime-se. Palmas, 14.02.2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.2978-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE(S): EDI SOUZA LOBO

ADVOGADO(S): VINICIUS PINHEIRO MARQUES OAB-TO 4140^a, MARCIA AYRES DA SILVA OAB-TO 1724B, ROSA MARIA DA SILVA LEITE OAB-TO 841

EXECUTADO(S): MARIA CONCEBIDA RODRIGUES NDE SOUZA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: Manifeste-se a parte exequente no prazo legal sobre os extratos de penhora online acostados aos autos às fls. 51/54.

AUTOS Nº: 2005.0000.4058-6 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): OSMARINO JOSE DE MELO

EXECUTADO(S): NICOLAU RIBEIRO DE ALMEIDA NETO

ADVOGADO(S): MARCELO SOARES OLIVEIRA

INTIMAÇÃO: “Fl. 91: defiro. Expeça-se Carta Precatória à comarca de Ponte Alta, para que seja realizada a avaliação do imóvel descrito à fl. 72(verso). Após, manifeste-se o exequente acerca do despacho de fl. 87. Intime-se palmas, 26.02.2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0002.1860-1 – MONITORIA

REQUERENTE(S): ANDRE ALBINO CABRAL DOS SANTOS

ADVOGADO(S): MARCOS FERREIRA DAVI OAB 2420, IVAN DE SOUZA SEGUNDO OAB-TO 2658

REQUERIDO(S): EDUARDO HENRIQUE COSTA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “O autor foi intimado a manifestar-se no feito em 05 (cinco) dias, requerendo o que entender de direito, todavia, quedou-se silente, como se vê da certidão de fls. 52. Assim, intime-se o autor pessoalmente e através de seu procurador, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento. Intime-se. Palmas, 20.02.2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2005.0000.6524-4 – EXECUÇÃO

EXEQUENTE(S): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS

ADVOGADO(S): MARIA DAS DORES COSTA REIS OAB-TO 784; LUCIANA C. CAVALCANTE CERQUEIRA OAB-TO 1341

EXECUTADO(S): RENATO RIBEIRO CAMPELO

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: : “Intime-se a parte autora, pessoalmente para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Cientifique-se o procurador da autora deste despacho. Intime-se. Palmas, 14.02.2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.0639-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

EXEQUENTE(S): TAPAJOS DISTRIBUIÇÃO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(S): ALONSO DE SOUZA PINHEIRO OAB-TO 80A; GEDEON PITALUGA OAB-TO 2116

EXECUTADO(S): CICERO DA SILVA PEREIRA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “O autor foi intimado a manifestar-se no feito acerca do contido às fls. 76/80, todavia, quedou-se silente, como se vê da certidão de fls. 88. Assim, intime-se o autor pessoalmente e por seu procurador, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 20.02.2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0000.3997-7 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE(S): CIA BANDEIRANTES CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB-RJ 151056

REQUERIDO(S): MARIA DO ESPIRITO SANTO DA SILVA SOUZA

ADVOGADO(S): CICERO TENORIO CAVALCANTI OAB-TO 811

INTIMAÇÃO: “Intime-se a parte autora, pessoalmente e por seu procurador constituído nos autos, para que manifeste o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Intime-se. Palmas, 20.02.2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0002.1706-9 – BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE(S): HSBC BANK BRASIL – BANCO MULTIPLO

ADVOGADO(S): ERICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA OAB-TO 4220

REQUERIDO(S): ANTONIO FRANCISCO FERREIRA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “Intime-se pessoalmente o autor para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, cientifique-se também o procurador do autor. Intime-se. Palmas, 20.02.2013. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2004.0000.3148-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): VALDOMIR PIMENTEL BARBOSA OAB-TO 1496B; ANSELMO FRANCISCO DA SILVA OAB-TO 2498A

EXECUTADO(S): JOÃO RODRIGUES PORTELINHO DA SILVA

ADVOGADO(S):

INTIMAÇÃO: “Face o teor da certidão de fls. 44, intime-se a parte autora, pessoalmente, para manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Do presente despacho, deve-se intimar também o procurador do autor via diário da justiça. Intime-se. Palmas, 31.10.2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

AUTOS Nº: 2006.0005.6503-2 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

REQUERENTE(S): POSTO TUCUNARE

ADVOGADO(S): MARCO PAIVA OLIVEIRA OAB-TO 638A

REQUERIDO(S): TIM CELULAR CENTRO SUL S/A

ADVOGADO(S): MARINOLIA DIAS DOS REIS; RAFAEL MAIONE TEIXEIRA OAB-TO 4732

INTIMAÇÃO: “III — Nos termos do art. 475-J c/c art. 475-O, ambos do CPC, INTIME-SE a parte devedora para efetuar o pagamento da dívida no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o inadimplemento da obrigação implicará na multa automática de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J). IV — Não sendo pago o valor, tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição de ordem eletrônica ao BANCO CENTRAL para penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A). Com a juntada aos autos da resposta da ordem de bloqueio, manifestem-se as partes para os fins de direito. V — Advirta-se que o executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou da intimação de seu bloqueio. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de Setembro de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito.”

2ª Vara Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas do ato processual abaixo relacionado:

AUTOS Nº 2010.0001.7940-8/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADOS: Antônia da Silva, Raimunda Pereira Quirino, Maria José Reis, Maria das Graças Silva, Selma Lúcia Batista Modesto, Jorge Lima Roma e Carlos Fernandes Filho

ADVOGADOS: **Silvio Augusto G. Costa – OAB/MA 4091, JanCarla Maria Ferraz Lima Noletto – OAB/TO 3179 e Gabriel Mendes dos Santos – OAB/MA 9934**

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados, supra mencionados, intimados sobre a **expedição de Carta Precatória à Comarca de Brasília/DF, a fim de intimar e inquirir a vítima Wander Rúbio de Campos Santana; a se manifestarem sobre a não localização, na Comarca Deprecada (Imperatriz/MA), das testemunhas arroladas pela Defesa:** Maria do Socorro Leão (fl. 359), Cássia Sales de Sousa (fls. 360/361) e, nesta Comarca da Capital, de Fernando Lopes Canuto (fl. 320), assim como, ficam, ainda, intimados a comparecerem neste juízo, no dia **17 de abril de 2013, às 9 horas**, a fim de participar de audiência de instrução e julgamento do feito, referente aos autos em epígrafe. Palmas/TO, 14 de março de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

1ª Vara da Família e Sucessões**ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA****EDITAIS DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS****AUTOS DIGITAIS Nº: 5035177-54.2012.827.2729**

Chave: 210999521612

Ação: GUARDA

Requerente: S. O. DA R.

Requerido: PAULO HENRIQUE DE CARVALHO RIBEIRO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de PAULO HENRIQUE DE CARVALHO RIBEIRO, brasileiro, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 18 de março de 2013.

AUTOS DIGITAIS Nº: 5027141-23.2012.827.2729

Chave n. 538496882512

Ação: ADOÇÃO

Requerente: M. J. DE S.

Requerido: LUCIENE RODRIGUES DE ALMEIDA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de LUCIENE RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, técnica em enfermagem, filha de Divino Rodrigues de Almeida e Delecly Rodrigues Nascimento, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 18 de março de 2013.

AUTOS Nº: 5002864-74.2011.827.2729

Chave n. 283140291111

Ação: DIVÓRCIO

Requerente: J. L. DO B. C. DOS R. B.

Requerida: GILVAN PEREIRA BATISTA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de GILVAN PEREIRA BATISTA, brasileiro, casado, filho de João Batista Figueiredo e Jovelina Pereira, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 18 de março de 2013.

AUTOS DIGITAIS Nº: 5001089-87.2012.827.2729

Chave n. 661916859212

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: F. DA S. V.

Requerida: LORIENE DE JESUS DIAS CARVALHO

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de LORIENE DE JESUS DIAS CARVALHO, brasileira, solteira, do lar, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 18 de março de 2013.

AUTOS DIGITAIS Nº: 5000777-77.2013.827.2729

Chave n. 351772921313

Ação: GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: A. C. DO N. B.

Requerida: KELY CLEUTON CAMILO DO NASCIMENTO E EDINE REGO DA SILVA

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de EDINE REGO DA SILVA, brasileira, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 18 de março de 2013.

AUTOS DIGITAIS Nº: 5016561-31.2012.827.2729

Chave n. 491922371412

Ação: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS

Requerente: A. A. M.

Requerida: GRAZIELA RODRIGUES DOS SANTOS

FINALIDADE: CITAÇÃO por este edital de GRAZUELA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, solteira, estudante, para tomar conhecimento da existência da ação judicial acima descrita, em razão de a Parte Promovente ter afirmado não saber o lugar onde a Parte Promovida se encontra (art. 231, inciso II do CPC), bem como, para contestá-la, querendo, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) na inicial, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Silmara Sousa Cruz Mota, Escrivã o digitei e subscrevi. Palmas/TO., 18 de março de 2013.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos:** 2007.0005.9764-1**Ação:** REPETIÇÃO DE INDEBITO**Requerente:** TAM LINHAS AEREAS S/A**Adv.:** ARRUDA ALVIM – OAB-SP 12363; EDUARDO ARRUDA ALVIM – OAB-SP 118.685; FERNANDO C. QUEIROZ NEVES – OAB-SP 138.094; SUZANA SOARES MELO – OAB-SP 198.074-B; TATIANE BIANCHIM HANSEN – OAB-SP 198.320**Requerido:** ESTADO DO TOCANTINS

Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO: “Intimem-se as partes para se manifestarem sobre o laudo pericial de fls. 442/992, no prazo de 10 (dez) dias, devendo a parte autora, ainda, providenciar o recolhimento da segunda parcela dos honorários periciais, no mesmo prazo. Cumpra-se. Palmas, em 19 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0005.9893-8

Ação: COBRANÇA

Requerente: LIVIA DE CARVALHO FARIAS

Adv.: JONES SOLDEIRA ACRNEIRO – OAB-TO 4856

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Intime-se o advogado da parte autora para firmar a petição de fls. 98/103. Após, intimem-se as partes para especificarem quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Decorrido o prazo, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

Autos: 2009.0007.4493-4

Ação: COBRANÇA

Requerente: ROSILMAR CARVALHO NOGUEIRA PARENTE

Adv.: JONES SOLDEIRA ACRNEIRO – OAB-TO 4856

Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS

Adv.: PÚBLIO BORGES – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO: “Intime-se o advogado da parte autora para firmar a petição de fls. 47/52. Após, intimem-se as partes para especificarem quais provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Decorrido o prazo, colha-se o pronunciamento Ministerial. Intime-se e cumpra-se. Palmas, 15 de outubro de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito”

AUTOS: 5005416-41.2013.827.2729 – MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: VALÉRIA DE ALMEIDA ESTÁCIO NUNES

Adv.: ALGACYR NUNES DA SILVA JUNIOR – OAB/MT 9.496 E SANDRA OLIVEIRA BONIFÁCIO – OAB/MT 6.541

Requerido: REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS

Adv.: Não constituído

DECISÃO: “Recebo a inicial, porque cogente. Amparado nas disposições do artigo 4º, da Lei nº 1.060/50, c/c artigo 5º, LXXIV, da Constituição Federal, defiro à impetrante os benefícios da justiça gratuita. Postergo a análise do pedido liminar para depois da vinda das informações, ou do decurso do prazo respectivo. Notifique-se a autoridade impetrada para que, no prazo de 10 ((dez) dias, preste as informações devidas, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei nº 12.016/2009. (...). intime-se e cumpra-se. Palmas, em 07 de março de 2013. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P.”

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2007.0009.8638-9/0

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

ADVOGADO: MARCELO MIGUEL ALVIM COELHO E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: “Do retorno dos autos a esta Vara.”

AUTOS Nº 4363/04

AÇÃO: ANULATÓRIA

REQUERENTE: INVESTICO S/A

ADVOGADO: WALTER OHOFUGI E OUTROS

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: “Do retorno dos autos a esta Vara.”

Juizado Especial Cível e Criminal – Norte

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais a seguir relacionados:

Autos: 2471/2007

Ação: REPARAÇÃO DE DANOS

Exequente: M. A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOS LTDA – ME

Advogado: DR. EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA

Executado: JOSÉ RICARDO SILVA

SENTENÇA: “Dispensado o relatório, nos termos do art. 38, da Lei n. 9.099/95. Decido. Verifica-se dos autos que a Empresa Exequite, embora regularmente intimada, conforme se vê às fls.146 verso e também por meio do Diário Eletrônico – fls. 147, não indicou o endereço do Executado e nem bens, passíveis de penhora. O art. 55, parágrafo 4º, da Lei nº 9.099/95, diz que não encontrado o devedor ou inexistindo bens penhoráveis, o processo será imediatamente extinto. DIANTE DO EXPOSTO, julgo extinta a presente ação, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 53, parágrafo 4º, da Lei nº 9.099/95, e, de consequência, determino o arquivamento dos autos, após as baixas e anotações necessárias. Ficam despenhorados os bens descritos no Auto de Penhora, Avaliação e Depósito de fls. 21. Publique-se. Registre-se, bem como Intime-se a Empresa Exequite, através de seu advogado. Pls – TO, 12mar2013.(ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito. Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte.”

Autos: 1616/2006

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: MANOEL LEANDRO DE MELO FILHO

Advogada: LUZ D’ALMA BELÉM MARANHÃO

Executado: ROCINIO DE JESUS SILVEIRA

DESPACHO: “(...) Assim, intime-se o Exequente, através de seu advogado, para que no prazo de 10 (dez) dias, manifeste quando a substituição do bem já penhorado (moto placa MTV 0997, com alienação fiduciária), por outros veículos de propriedade do Executado, que constam na consulta RENAJUD, os quais estão se restrição, bem ainda, em igual prazo, apresente o cálculo de atualização do débito. Pls – TO, 15mar2013.(ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito.JECC - NORTE”

Autos: 2298/2007

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Exequente: FRANCISCO GLAUTON GOMES

Advogado: LUIZ SÉRGIO FERREIRA

Executado: SADY BATISTELA

DESPACHO: “Considerando que embora regularmente intimado (AR juntado às 139 verso) o Executado, deixou transcorrer o prazo assinalado e nada manifestou acerca do Laudo de Avaliação de fls. 122, Laudo Técnico de Cálculo de Dívida de fls. 126 e nem sobre o pedido de adjudicação e o parcelamento do excedente em 36 parcelas (fls. 128 e 137), defiro parcialmente o pedido do Exequente, e autorizo sua imissão na posse do imóvel penhorado, conforme Auto de penhora, Avaliação e Depósito de fls. 74/75, no prazo de (30) dias, ficando condicionada a expedição da carta de adjudicação, quando da quitação total das parcelas, referente ao valor da excedente, ficando o mesmo responsável pela quitação do referido valor, em 36 parcelas, nos seguintes termos: Valor do imóvel: R\$ 60.000,00 – sessenta mil reais – fls. 122. Valor da Dívida: R\$ 12.797,50 – fls. 126. Valor excedente a ser pago pelo Exequente ao devedor: R\$47.020,50. Restante: 36 parcelas de R\$ 1.306,12, iniciando-se em 10/04/2013. Para tanto, o Exequente deverá até 10 de abril de 2013, efetivar o pagamento da primeira parcela, devendo as demais serem quitadas todo dia 10 (dez) dos meses subsequentes, em conta judicial, vinculada a ES te Juízo. Intime-se o Executado, via carta com AR, para que no prazo de dez (10) dias, indique dados bancários para transferência dos valores depositados mensalmente, ainda, que fique cientificado que o Exequente, tomará posse do imóvel no prazo de trinta (30) dias. Pls – TO, 1ºmar2013.(ass) Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito. JECC - NORTE”

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS

A Doutora MAYSA VENDRAMINI ROSAL, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Região Norte Comarca de Palmas/TO, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, tramitam os autos n. 502.4445-14.2012.827.2729, da Ação Penal, requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de JAMIL FERNANDO BALBAKI (Defensora Pública: Dra. FABIANA RAZERA GONÇALVES), e, por meio deste, INTIMA o denunciado JAMIL FERNANDO BALBAKI, brasileiro, solteiro, estudante, filho de Maria Hebe Balbaki e pai não declarado, natural de Piracicaba – SP, nascido em 04 de novembro de 1981, portador do RG n. 33958716 SSP/SP, residente e domiciliado em local desconhecido, com o prazo de 60 (sessenta) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos acima epigrafados, cujo resumo da mesma transcrevo, conforme segue: Sentença - “Trata-se de Termo Circunstanciado, em que se apura a possível ocorrência de crime de desacato, capitulado no art. 331, do Código Penal, figurando como Autor da Infração o Sr. Jamil Fernando Balbaki e vítima o Estado. (...) O Ministério Público às 13/14 ofereceu denúncia em desfavor do acusado, por infringência ao art. 331, do Código Penal. A autoria encontra-se evidenciada pelos depoimentos prestado pela vítima e testemunha diante da Autoridade Policial, cujo termo consta às fls. 03 verso. As testemunhas arroladas pelo Ministério Público Sr. Dionésio Araújo Andrade e CB-PM Juci Miranda Gomes, cujos depoimentos foram gravados em áudio, foram unânimes em afirmar perante este Juízo que o denunciado proferiu palavras de baixo calão contra a guarnição da Polícia Militar, inclusive arremessou pedra contra os policiais que estavam presentes no momento da abordagem, demonstrando menosprezo e ofendendo-os verbalmente. Na realidade, o denunciado não se preocupou em trazer aos autos testemunhas para rebater as alegações contidas na denúncia, pois sequer interessou em cumprir as condições da suspensão do processo, nos termos do art. 89, da Lei nº 9.099/95 ou mesmo acompanhar o desenrolar da

presente ação penal. Assim, a meu ver, restou caracterizado o crime de desacato, capitulado no art. 331, do CP, vez que o acusado desacatou o policial militar, que legitimamente encontrava-se no exercício de suas funções. DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A ACUSAÇÃO e condeno o infrator Jamil Fernando Balbaki, nas sanções do art. 331, do Código Penal. Considerando ser o acusado tecnicamente primário, sendo que nos autos, consta registro de antecedentes criminais (certidão de fls. 11); com culpa acentua, pois tinha plena consciência de seu ato. De personalidade forte; os motivos do delito se deram pelo fato de ter desacatado a vítima, proferindo palavras de desrespeito, quando esta estava em suas atividades como policial militar; as circunstâncias do delito não foram de grande relevância e nem trouxe prejuízos veementes para a vítima, a não ser os incômodos de ter que ouvir palavras denegrindo a sua condição de militar, fixo-lhe a pena base em um ano de detenção, a qual torno, em definitiva, em face da inexistência de circunstâncias atenuantes ou agravantes ou causas de diminuição ou aumento de pena a ser cumprida no regime aberto. Sem custas, vez que beneficiário da Assistência Judiciária Gratuita. Após o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu Jamil Fernando Balbaki no rol dos culpados, procedendo-se às anotações necessárias, inclusive no Cartório Distribuidor desta Comarca, e, expeça-se a competente guia de execução penal. P.R.I., expedindo-se carta precatória à Comarca de São José do Rio Preto – SP. Palmas-TO, 02 de março de 2012. Maysa Vendramini Rosal. Juíza de Direito. Juizado Especial Cível/Criminal da Região Norte”, e para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte dias do mês de março do ano de dois e treze (20/03/2013). Eu, Raquel Mendes Arantes, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevo.

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 5034009-17.2012.827.2729

Deprecante: 19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia – GO.

Ação de origem: Obrigação de Fazer

Nº origem: 166741-36.2009.8.09.0051

Requerente: Natia Cristina Matias

Advogado: Ricardo Gonçalves Teixeira - OAB/GO. 29096

Requerida: Universidade Paulista - UNIP

Advogado: Coraci Fidelis de Moura - OAB/GO. 8340

OBJETO: Ficam intimados os advogados das partes para a audiência de inquirição da testemunha arrolada nos autos pela requerente, designada para o dia 06/05/2013 às 13h30min, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2008.0009.4721-7

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Raimundo Coelho Silva

Advogado: Dra. Adalgiza Dias Barroso Borges OAB/TO-4230

Requerido: Itaú seguros S/A

Adv.: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich OAB/TO-5143-B

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos as partes, através de seus advogados para se manifestarem sobre o saldo devedor atualizado no valor de R\$ 545,67 (quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Prazo de 10 dias. Palmeirópolis- 18 de março 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº.2010.0001.8360-0

Ação : Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Josenice Martins Falcão da Silva

Advogado: Dr.Lourival Venancio de Moraes OAB/TO-171

Requerido: Carcizio Cardoso Guedes

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça..”me diligenciei no sentido de proceder a remoção e avaliação do veículo indicado no mandado, porem, não tive êxito, uma vez que o requerido, Sr. Carcizio, ter me informado que o veículo indicado, não se encontra com ele, sendo que teve que vender o referido veículo, não me informando para quem o vendeu e nem onde o veículo se encontra. Nada mais”. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis- 18 de março 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº.2007.0005.3598-0

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: José Carlos Rodrigues da Costa

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Octogonal Construtora Ltda

Adv.: Dr. Adalciando Elias de Oliveira OAB/TO – 265-A

DECISÃO: Analisando os autos, verifico que trata-se de cumprimento de sentença. Proceda as alterações na capa dos autos.As partes transigiram conforme petição de fls. 144/145, requerendo a parte exequente a suspensão do feito até o cumprimento integral do acordo entabulado.O Código de Processo Civil disciplina o seguinte: *Art. 792. Convindo as partes, o juiz declarará suspensa a execução durante o prazo concedido pelo credor, para que o devedor cumpra voluntariamente a obrigação. Parágrafo único. Findo o prazo sem cumprimento da obrigação, o processo retomará o seu curso. (Incluído pela Lei nº S.953, de 13.12.1994)* Assim, defiro o pedido de fls. 144/145 e, suspendo o feito por 6 (seis) meses.Transcorrido o prazo, intime-se o requerente afim de informar o cumprimento integral do acordo, dando um prazo de 05 dias. Cumpra-se. Palmeirópolis, 12 de março de 2013.. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

Autos nº.2008.0005.9302-4

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Ercilio Correa de Oliveira

Adv.: Dr. Lourival Venâncio de Moraes – OAB/TO – 171

Requerido: Ivani Peixoto

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

DESPACHO: Analisando os Embargos a Execução apresentado, verifico que o autor não atribui o valor da causa. Assim, Intime-se o embargante par, no prazo de 05 dias, emende a inicial, atribuindo o valor da causa, sob pena de indeferimento e arquivamento da inicial. Cumpra-se.. Cumpra-se. Palmeirópolis, 15 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

Autos nº.2010.0001.1640-6

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Heliana Silva Francino

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Luiz Rodrigues da Silva e Mirella Amorim Rodrigues da Silva

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que dê andamento no feito no **prazo de 48 horas**, sob pena de arquivamento. Palmeirópolis- 18 de março 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº.2012.0002.3398-0

Ação : Previdenciária

Requerente: Leidimar Alves da Silva

Advogado: Dr. Marcos José Cardoso OAB/TO-5141

Requerido: INSS

DECISÃO: Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, juntar o comprovante de indeferimento do benefício na via administrativa. Transcorrido o prazo in albis, volva-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Palmeirópolis, 05 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

Autos nº.2012.0002.3406-5

Ação : Previdenciária

Requerente: Eleona Ferreira de Souza

Advogado: Dr. Marcos José Cardoso OAB/TO-5141

Requerido: INSS

DECISÃO: Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, juntar o comprovante de indeferimento do benefício na via administrativa. Transcorrido o prazo in albis, volva-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Palmeirópolis, 05 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

Autos nº.2012.0002.3414-6

Ação : Previdenciária

Requerente: Domingas Ferreira de Souza

Advogado: Dr. Marcos José Cardoso OAB/TO-5141

Requerido: INSS

DECISÃO: Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, juntar o comprovante de indeferimento do benefício na via administrativa. Transcorrido o prazo in albis, volva-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Palmeirópolis, 05 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

Autos nº.2012.0002.3416-2

Ação : Previdenciária

Requerente: Maria Edina Ferreira de Souza

Advogado: Dr. Marcos José Cardoso OAB/TO-5141

Requerido: INSS

DECISÃO: Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, juntar o comprovante de indeferimento do benefício na via administrativa. Transcorrido o prazo in albis, volva-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Palmeirópolis, 05 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

Autos nº.2012.0002.3391-3

Ação : Previdenciária

Requerente: Leni Ferreira Lisboa

Advogado: Dr. Marcos José Cardoso OAB/TO-5141

Requerido: INSS

DECISÃO: Intime-se o requerente para, no prazo de 10 dias, juntar o comprovante de indeferimento do benefício na via administrativa. Transcorrido o prazo in albis, volva-me os autos conclusos para sentença. Cumpra-se. Palmeirópolis, 05 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito

EDITAL DE CITAÇÃO**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Dr Manuel de Faria REis Neto - Juiz de Direito desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, a Ação de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, Autos nº 5000452-36.2012.827.2730, tendo como requerentes: MARCILENE GARCIA DE OLIVEIRA- brasileira, união estável, lavradora, portadora do RG nº 864606 SSP/TO e do CPF nº 021.094.071-90 e ONOFRE DA SILVA BAIA- brasileiro, união estável, lavrador, portador do RG nº 2734433 SSP/GO, inscrito no CPF nº 566.388.501-30, residente e domiciliados na Av. "C" s/nº - Setor Tancredo Neves- Palmeirópolis/TO, em desfavor de: MARIA JOSÉ DA CUNHA PEREIRA, sendo o presente para citar a requerida: MARIA JOSÉ DA CUNHA PEREIRA- residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, e eventuais interessados, para todos os termos da ação em epígrafe,e, querendo, contestarem a presente ação no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação e juntado nos autos, sob pena de não o fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos narrados pelos autores. (Artigos 285 e 319 ambos do CPC).Requereu: citação via edital da parte ré: a citação dos confinantes: a oitiva do representante do Ministério Público Estadual: procedência d a presente ação: Intimação dos representantes da Fazenda Pública da União, Estado, Distrito Federal, Territórios e Municípios. O benefício da Assistência Judiciária. Requereu condenação da requerida ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios. Seja Oficiado ao Município de Palmeirópolis para que o mesmo seja determinado a elaborar o memorial descritivo, da área em apreço. Requereu toda produção de provas em Direito admitidas, especialmente pela documentação ora juntada nos autos, oitiva de testemunhas.Tudo em conformidade com o respeitável despacho proferido pelo Dr. Manuel de Faria reis Neto- Juiz de direito a seguir transcrito:” Considerando a impossibilidade da citação pessoal da requerida, determino: 1- a citação Editalícia da requerida. 2_ a citação pessoal dos confinantes. 3_ a citação editalícia os eventuais interessados. Após, não manifestando no prazo legal, nomeio curador especial à requerida o Dr. Francieliton Albernaz, que deverá ser intimado para responder aos termos da demanda. Depois, intemem-se os representantes das Fazendas Públicas(União, Estado e Município) e, por fim o representante do Ministério Público.´E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no placar do Fórum local. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmeirópolis/TO, aos 19 dias do mês de Março do ano de 2013. Nilvanir Leal da Silva - Escrivã, o digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Manuel de Faria Reis Neto – Juiz substituto desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO** virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, no Cartório Cível, Ação de Aposentadoria, Autos nº 2008.0008.3605-9,tendo como requerente **IZOLITA GERALDA DE LIMA** e requerido INSS. **MANDOU INTIMAR: Os herdeiros da requerente para promoverem a habilitação no processo**, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Prazo de 30 dias. Este edital deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis-To, 19 de março de 2013, no Cartório Cível. Amarildo Nunes da Silva – Técnico Judiciário, o digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº.2007.0006.4663-4**

Ação : Cumprimento de Sentença

Requerente: Maria Esmerida de Moura

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Celio Barbosa de Silva Filho e Eduardo Neves Nogueira

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para que dê andamento no feito no **prazo de 48 horas**, sob pena de arquivamento. Nos termos do art. 53, § 4º da Lei 9.099/95. Palmeirópolis- 18 de março 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº.2008.0002.2918-7

Ação : Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Lourival Venancio de Moraes

Advogado: Dr.Lourival Venancio de Moraes OAB/TO-171

Requerido: Otalipio Ferreira Nunes e Maria Lucia B. Nunes

SENTENÇA: Relatório dispensado pela Lei 9.099/05. Decido. Analisando os autos, mas precisamente os documentos de ris. 124/125, verifico que a parte requerida quitou o débito objeto da demanda.Nesse sentido:Art. 794 - *Extingue-se a execução quando:I - o devedor satisfaz a obrigação;* Posto isto, ante a satisfação da obrigação, extingo a presente execução, com base no inciso I do art. 794, CPC, para que produza seus efeitos, nos termos do **art. 795**, CPC. Esta sentença servirá para os autos em apenso (nº 2008.0003.4909-3 - execução de título judicial), translade-se copia oara o referido processo.DEFIRO o pedido de fl. 124, 4º parágrafo conforme requerido. Expeça-se o necessário. Custas *ex lege*. Após, cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. P. R. I. Palmeirópolis, 05 de março de 2.013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

Autos nº.2008.0003.4909-3

Ação : Execução de Título Extrajudicial

Requerente: Lourival Venancio de Moraes

Advogado: Dr.Lourival Venancio de Moraes OAB/TO-171

Requerido: Otalipio Ferreira Nunes e Maria Lucia B. Nunes

SENTENÇA: Relatório dispensado pela Lei 9.099/05. Decido. Analisando os autos, mas precisamente os documentos de ris. 124/125, verifico que a parte requerida quitou o débito objeto da demanda.Nesse sentido:Art. 794 - *Extingue-se a execução quando:I - o devedor satisfaz a obrigação;* Posto isto, ante a satisfação da obrigação, extingo a presente execução, com base no inciso I do art. 794, CPC, para que produza seus efeitos, nos termos do **art. 795**, CPC. Esta sentença servirá para os autos em apenso (nº 2008.0003.4909-3 - execução de título judicial), translade-se copia oara o referido processo.DEFIRO o pedido de fl. 124, 4º parágrafo conforme requerido. Expeça-se o necessário. Custas *ex lege*. Após, cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. P. R. I. Palmeirópolis, 05 de março de 2.013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

Autos nº.2008.0009.4715-2

Ação : Previdenciária

Requerente: Soneli Alves da Silva

Advogado: Dra. Débora Regina Macedo OAB/TO-3811

Requerido: INSS

DECISÃO: Defiro o pedido de fls. Retro, cumpra-se conforme requerido, dando um prazo de 05 dias. Cumpra-se. Palmeirópolis, 05 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

Autos nº.2012.0000.1161-9

Ação : Embargos à Execução

Embargante: INSS

Embargado: Maria Seluta Rodrigues

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

DECISÃO: INDEFIRO o pedido de fls. Retro, intime-se para pagar as custas e despesas processuais em 05 dias. Em caso de inadimplemento, cumpra-se o provimento 02/2011 da CGJUS-TO. Após, arquivem-se os autos, com as baixas e cautelas de estilo. Cumpra-se.. Palmeirópolis, 06 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

Autos nº.2010.0001.1632-5

Ação : Previdenciária

Requerente: José Alves Brito

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

DECISÃO: Recebo o recurso em seu duplo efeito, por ser próprio e tempestivo. Abra-se vista à parte apelada para oferecer suas razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Regional Federal, com as homenagens deste juízo. **Cumpra-se.** . Palmeirópolis, 05 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

Autos nº.2007.0007.7252-4

Ação : Aposentadoria

Requerente: Domingos Ferreira de Souza

Advogado: Dr. Marcelo Teodoro da Silva OAB/TO-3975

Requerido: INSS

DECISÃO: Recebo o recurso em seu duplo efeito, por ser próprio e tempestivo. Abra-se vista à parte apelada para oferecer suas razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Regional Federal, com as homenagens deste juízo.

Cumpra-se. . Palmeirópolis, 05 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

Autos nº.2010.0001.1632-5

Ação : Previdenciária

Requerente: José Alves Brito

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

DECISÃO: Recebo o recurso em seu duplo efeito, por ser próprio e tempestivo. Abra-se vista à parte apelada para oferecer suas razões no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao egrégio Tribunal de Regional Federal, com as homenagens deste juízo.

Cumpra-se. . Palmeirópolis, 05 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

Autos nº.2012.0002.3394-8

Ação : Previdenciária

Requerente: Anderson Rodrigues Dourado, Rep. Por sua genitora: Cecilia Taveira Rodrigues

Advogado: Dr.Marcos José Cardoso OAB/TO-5141

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da Perícia Médica designada para o dia 09/05/2013, às 09:30 horas, na Junta Médica de Palmas, no Forum daquela cidade, onde deverá comparecer o requerente munidos de documentos pessoais e de todos os exames já realizados. Palmeirópolis- 18 de março 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº.2008.0008.3663-6

Ação : Previdenciária

Requerente: Edilson Gomes da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para tomar ciência da Perícia Médica designada para o dia 09/05/2013, às 09:00 horas, na Junta Médica de Palmas, no Forum daquela cidade, onde deverá comparecer o requerente munidos de documentos pessoais e de todos os exames já realizados. Palmeirópolis- 18 de março 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário.

Autos nº.2011.0012.0623-7

Ação : Aposentadoria

Requerente: Delfina Vieira Batista

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

DESPACHO: Antes de proferir sentença nos autos, determino a intimação da requerente para, no prazo de 05 dias, informar se concorda ou não com a proposta de acordo já que em sua manifestação de fls. 103 ela divergiu (informando que concorda com o acordo e ao mesmo tempo afirmando que a proposta é prejudicial à autora). Determino o desentranhamento da perícia de fls. 85/95, por ser estranho aos autos em testilha e, colacione nos autos corresponde a ela (perícia). Cumpra-se. Palmeirópolis, 12 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

Autos nº.2010.0002.7988-7

Ação : Previdenciária

Requerente: Girandi Abadia Marques da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

SENTENÇA : Girandi Abadia Marques da Silva ajuizou a presente ação de cumprimento de sentença em desfavor de INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), ambos qualificados na inicial. Às fls. 155 a autarquia executada adimpliu o débito questionado. A parte autora peticiona (fls. 156), requerendo a extinção e arquivamento do feito, em razão do adimplemento do débito. Vieram-me conclusos. Breve relatório. Decido. Analisando os autos, mas precisamente a petição de fl. 156, verifico que o requerente não tem interesse no prosseguimento da presente ação, em razão do executado ter adimplido o débito objeto dessa lide. Nesse sentido: **Art. 794 - Extingue-se a execução quando: I - o devedor satisfaz a obrigação;** Posto isto, ante a satisfação da obrigação, extingo o presente cumprimento de sentença, com base no inciso I do art. 794, CPC, para que produza seus efeitos, nos termos do art. 795, CPC. Custas recolhidas (fls. 157). Após, cumpridas as formalidades legais, archive-se o processo. P. R. I. Palmeirópolis, 13 de março de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de direito.

1ª Escrivania Criminal**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 021/06**

Natureza: Art. 121, § 2º. Inc. IV do CPB

ACUSADO: DOUGLAS DE AQUINO RODRIGUES

Advogado(a): Dra. LUCIANA BARROS DUARTE – OAB/SP nº 222.573

EMBARGOS DECLARATÓRIO: isto posto e com fundamento no art. 619 do CCP. DECLARO que na sentença embargada os dois últimos parágrafos da lauda 808 passam a ater a seguinte redação: “Ante as fundamentações supra, considerando que após a análise das circunstâncias judiciais a pena base pode variar entre o mínimo e o máximo previsto legalmente, ou seja, entre 12 e 30 anos e , considerando ainda que das 08 (oito) circunstâncias judiciais duas prejudicam o agente, aumento por cada uma delas a pena em 02 anos e 03 meses, fixando a pena base do acusado em 16 (dezesesseis) anos e 06 (seis) meses de reclusão, tornando-se definitiva, por não vislumbrar nenhuma agravante ou atenuante e nem causa de aumento ou diminuição de pena. Pelo exposto, julgo procedente a pretensão punitiva estatal, para condenar o denunciado DOUGLAS DE AQUINO RODRIGUES, como incurso nas penas do artigo 121, parágrafo segundo, inciso IV, do Código Penal, a uma pena de 16 anos e 06 meses, a ser cumprida no regime inicial fechado. No mais, persiste a sentença tal como está lançada. Intimem-se as partes. O réu deverá ser citado pessoalmente dessa decisão. Cumpra-se.. Palmeirópolis, 12 de dezembro de 2012. Manuel de Faria Reis Neto- Juiz de Direito

PARAÍSO**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Processo nº 2011.0008.8450-9/0**

Natureza: Ação de Consignação em Pagamento.

Requerente(s): **FRIBOÍSIO INDÚSTRIA DE DERIVADOS DE CARNES LTDA**

Advogado(a) (s): Dr(a). Edneusa Márcia Moraes – OAB/TO nº 3.872 e outra

Requerido(a)(s): **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA e JORGE LUIZ BARROS DE OLIVEIRA**

Adv. dos Requerido(a) (s): Dr(a). Vanuza Pires da Costa – OAB/TO nº 2.171.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) advogada(s) da(s) parte(s) REQUERENTE e REQUERIDO Dr(a). Edneusa Márcia Moraes – OAB/TO nº 3.872 e Dr(a). Vanuza Pires da Costa – OAB/TO nº 2.191, intimada(s) do inteiro teor do **Despacho proferido às fls. 79**, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO**: Aguarde a solução das custas processuais de nulidade ação despejo Intimem-se. Cumpra-se. DS. Paraíso do Tocantins - TO, 18 de setembro de 2012. Juiz ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO – Substituto da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi*

Processo nº 2011.0005.7364-2/0

Natureza: Ação DESPEJO.

Requerente(s): **JORGE LUIZ BARROS OLIVEIRA e JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA.**

Advogado(a) (s): Dr(a). Vanuza Pires da Costa – OAB/TO nº 2.171.

Requerido(a) (s): **Friboísio Indústria de Derivados de Carnes Ltda**

Adv. dos Requerido(a) (s): Dr(a). Edneusa Márcia Moraes – OAB/TO nº 3.872 e outra

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte REQUERENTE Dr(a). Vanuza Pires da Costa – OAB/TO nº 2.191, intimada do inteiro teor do **Despacho proferido às fls. 349 dos autos nº 2011.0005.7364-3/0**, que segue transcrito na íntegra: **DESPACHO**: A ação em apensa de nulidade nº 2011.0006.1251-7/0 tem íntima relação com a presente demanda, podendo afetar seu resultado jurídico. Sendo assim, aguarde-se a solução daquela. Sendo assim, aguarde-se a solução. Intimem-se. Cumpra-se. Pso do TO, 19.9.2012. Juiz ESMAR CUSTÓDIO VENCIO FILHO – Substituto da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi*

PROCESSO Nº: 2.472/1.999 – AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE TÍTULO JUDICIAL CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Exeqüente: ERICK BRAGA SCHUTZ – representado por seus pais: Wilson Schutz e Joana Dª Arc Braga Schutz.

Advogado: Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4.701-A.

Executados: ALOÍSIO BOLWERK E ALVIMAR CORDEIRO.

Advogado: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69-B e outra

INTIMAÇÃO: Intimar o advogado da parte exeqüente, Dr. Victor Dourado Santana – OAB/TO nº 4.701-A, do inteiro Teor do Despacho prolatado nos autos às fls. 2.411, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 – Digam as partes. Intime. Paraíso do Tocantins – TO, 18 de maio de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, digitei.*

Processo nº 2007.0004.8694-7/0 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO LIMINAR E INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS.

Requerente: ADESCRUP – ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E RURAL DE PUGMIL.

Advogados: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 e Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634.

Requerido: MUNICÍPIO DE PUGMIL - TO;

Advogado: Dr. Luiz Carlos Lacerda Cabral – OAB/TO nº 812.

Intimação: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69 e Drª. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1.634, para comparecer perante este juízo à **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19-Abril-2013, às 13:30 horas**, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO). Ficando ainda intimados do inteiro teor do Despacho de fls. 229, que segue transcrito na íntegra; 1 – Audiência Instrução e Julgamento para o dia 19 de abril de 2013, às 13: 30 horas. 2 – Intime-se as partes, advogados e testemunhas arroladas. Paraíso do Tocantins TO, 14 de março de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. (J.B).

Processos nº: 2.012.0004.5478-2/0 – Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais.

Requerente: Roberto Ribeiro Xavier.

Advogados: Dr. Raphael Brandão Pires- OAB/TO nº 4.094 e outra.

Requerido: Expresso São Luiz Ltda

Advogada: Drª. Adriane Pereira de Lima - OAB/GO nº 29.761

Intimação: Intimar os advogados da partes (requerente e requerido), Dr. Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4.094 e Drª. Adriane Pereira de Lima – OAB/GO nº 29.761, para comparecerem perante este juízo à **Audiência PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO para a data de 07 de Maio de 2.013, às 13:30 horas**, e não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/conciliação, ou não comparecendo as partes e seus advogados, por medida de economia, celeridade e efetividade processuais, designo logo **AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, para o dia 21 de maio de 2.013, às 13:30 horas**, na sala de audiência da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO. (Rua 13 de maio nº 265- 1º Andar, Centro. Ed. do Fórum – Paraíso do Tocantins TO), conforme Despacho proferido nos autos às fls. 94 dos autos, que segue transcrito na íntegra. Despacho. 1 - Designo audiência PRELIMINAR/CONCILIAÇÃO para a data de 07-MAIO-2013, às 13:30 horas, devendo intimar-se SOMENTE as partes e seus advogados e caso não haja interesse na conciliação, deverão as partes informar previamente ao juízo, para evitar atos processuais desnecessários e deslocamentos e despesas inúteis; 2 – Não havendo acordo ou conciliação na audiência preliminar/ conciliação, ou não comparecendo as partes e seus advogados, por medida de economia, celeridade e efetividade processuais, designo logo AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, dia 21-MAIO-2013, às 13:30 horas, devendo intimar-se as partes e seus advogados e as testemunhas tempestivamente arroladas; 3 – Advirta-se aos advogados das partes a trazer suas testemunhas a juízo independentemente de intimação e/ou requeiram, expressamente, suas intimações pessoais, apresentando o respectivo ROL TESTEMUNHAL em cartório, em até DEZ (10) DIAS antes da audiência, sob pena de presumir-se terem delas desistido (artigos 407 e 412 § 1º. CPC); 4 – Intimem-se as partes (pessoalmente), inclusive para prestarem depoimento pessoal e advertidas de que o não comparecimento ou recusa ao depoimento pessoal, importará em confissão (CPC, arts. 342 e 343 e §§); 5 – Cumpra-se e intimem-se com urgência. Paraíso do Tocantins TO, 15 de março de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, digitei.

Processo nº 2009.0003.0959-3/0

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança Securitária.

Requerente(s): **DIONÍSIO JOSÉ MARTINS DE MIRANDA.**

Advogado(a)(s): Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires – OAB/TO nº 4699; Dr: Jorge Hidasi – OAB/GO nº 8.693 e

Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4.678-A

Requerido(s): **ITAÚ SEGUROS S/A.**

Advogado(a)(s): Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/GO nº 3.678-A e Alline Rizzie Coelho Garcia – OAB/TO nº 4.627.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s) da(s) parte(s) (REQUERENTE e REQUERIDO) – Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires – OAB/TO nº 4699; Dr: Jorge Hidasi – OAB/GO nº 8.693 e Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4.678-A e Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/GO nº 3.678-A e Alline Rizzie Coelho Garcia – OAB/TO nº 4.627, intimado (a) (s) do inteiro teor da Decisão proferida nos autos às fls. 302/307, que segue parcialmente transcrita: **DECISÃO: ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE A Impugnação á Execução de Sentença**, eis que não restou demonstrada qualquer uma das hipóteses enumeradas nos incisos I a VI artigo 475 L do CPC. Sem custas e despesas processuais. Sem condenação em verba honorária. Prossiga-se na execução, intimando-se o CREDOR EXEQUENTE a manifestar-se. P.R.I Intimem-se as partes, por seus advogados. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de FEVEREIRO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi

Processo nº 2009.0003.0959-3/0

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança Securitária.

Requerente(s): **DIONÍSIO JOSÉ MARTINS DE MIRANDA.**

Advogado(a)(s): Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires – OAB/TO nº 4699; Dr: Jorge Hidasi – OAB/GO nº 8.693 e

Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/TO nº 4.678-A

Requerido(s): **ITAÚ SEGUROS S/A.**

Advogado(a)(s): Dr. Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/GO nº 3.678-A e Alline Rizzie Coelho Garcia – OAB/TO nº 4.627.

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte REQUERENTE – Dr. Luciano Henrique Soares de Oliveira Aires – OAB/TO nº 4699; Dr. Jorge Hidasí – OAB/GO nº 8.693 e Pedro Lustosa do Amaral Hidasí – OAB/TO nº 4.678-A e, intimado(s) do inteiro teor da Decisão proferida nos autos às fls. 302/307, que segue parcialmente transcrita: **DECISÃO: ISTO POSTO, julgo IMPROCEDENTE A Impugnação á Execução de Sentença**, eis que não restou demonstrada qualquer uma das hipóteses enumeradas nos incisos I a VI artigo 475 L do CPC. Sem custas e despesas processuais. Sem condenação em verba honorária. Prossiga-se na execução, intimando-se o CREDOR EXEQÜENTE a manifestar-se. P.R.I Intimem-se as partes, por seus advogados. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de FEVEREIRO de 2013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi

Autos nº: 2008.0004.0456-6/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Requerente: MR AUTO LOCADORA LTDA.

Advogado: Dr. Antonio Ilauro de Souza – OAB/DF nº 15.282.

Requerido: IURI PUGLIESI AVELINO.

Advogados: Dr. Elior Marconi Fernandes Carvalho – OAB/DF nº 15.636 e Drº.Yuri Gagarin de Matos Lima – OAB/DF nº 28.549.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (requerente e requerido), Dr. Antonio Ilauro de Souza – OAB/DF nº 15.282, Dr. Elior Marconi Fernandes Carvalho – OAB/DF nº 15.636 e Drº.Yuri Gagarin de Matos Lima – OAB/DF nº 28.549, do inteiro Teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 124, que segue transcrito parcialmente. Sentença... Foi o relato. DECIDO. Face ao adimplemento da dívida pelo (s) devedor (es), **JULGO EXTINTO o processo, em face do pagamento** (CPC, artigos 267, VI c/c 598. 594, I e 595). Sem custas e sem verba honorária. Cumprida a decisão e transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros, facultando exclusivamente ao(s) executado(s) devedor(es) a retirada dos autos dos documentos que entender, desde que os substitua por cópias autênticas, certificando. Levante-se eventual constrição sobre bens do(s) devedor (es) (f. 77), oficiando-se, se necessário, com cópias desta sentença. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins – TO, 13 de março de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, digitei.

Autos nº: 2012.0003.5654-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA.

Requerente: Jane Dias Fernandes de Brito Telles, por si e representando as menores: Gabriella Dias de Brito Telles, João Victor Fernandes de Brito Telles e Guilherme Peixoto de Brito Telles.

Advogado: Dr. Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4.094.

Requerido: Caixa Vida e Previdência.

Advogada: Drª. Gabriela dos Santos Fernandes – OAB/GO nº 29.426.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (requerente e requerido), Dr. Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4.094. Drª. Gabriela dos Santos Fernandes – OAB/GO nº 29.426, do inteiro Teor da Sentença prolatada nos autos às fls. 235/243, que segue transcrito parcialmente. Sentença... 3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO – ISTO POSTO, pelos fundamentos esposados e por tudo o mais que dos autos consta, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido na ação, para: 3.1 – Reconhecer a **ILEGITIMIDADE ATIVA** de GABRIELA DIAS DE BRITO TELLES, JOÃO VICTOR FERNANDES DE BRITO TELLES E GUILHERME PEIXOTO DE BRITO TELLES; 3.2 – Condenar a ré **CAIXA SEGURADORA S.A** a pagar, exclusivamente, à autora **JANE DIAS FERNANDES DE BRITO TELLES** valor correspondente a **R\$ 57.684,81 (cinquenta e sete mil seiscientos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, referente à indenização por morte (Cobertura Básica) prevista no documento de fls. 25 dos autos (valor da importância segurada), verba essa corrigida monetariamente (INPC/IBGE) a partir da data do óbito do segurado Sr. Nilson de Brito Telles que, por sua vez se deu em 25/04/2011 (fls. 24) e mais juros moratórios de 12% ao ano, a partir da citação até efetivo pagamento; 3.3 – Condenar a ré **CAIXA SEGURADORA S/A** ao pagamento das custas processuais, atualizadas (INPC/IBGE) desde o desembolso e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez pó cento) sobre o valor atualizado da condenação total; 3.4 - Transitado em julgado, certificado nos autos, **diga o vencedor quanto ao cumprimento da sentença e**, nada requerendo em seis meses, ao arquivo, com baixas nos registros, sem prejuízo de pedido de desarquivamento (CPC, art. 474, § 3º); 3.5 – Publique-se. Registre-se. Intimem-se Paraíso do Tocantins – TO, 20 de fevereiro de 2.013. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos – Técnica Judiciária, digitei.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2.935/93- EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: CARLOS DE CARVALHO COSTA

ADV:DR GEDEON BATISTA PITALUGA- OAB TO 716-B

Requerido: LAUCIR APARECIDA PERES DE SOUSA

Adv: JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA-OAB-TO-96-A

Ficam os advogados das partes **DR GEDEON BATISTA PITALUGA-OAB-TO 716-B E DR JOSÉ LAERTE DE ALMEIDA-OAB-96-A**, intimados do final da sentença cujo teor é o seguinte: “ Sendo assim, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, o que faço com fulcro no artigo 267, III e § 1º do CPC.Desconstituo a penhora antes deferida.Expeça-se o necessário.Condeno as parte autora nas custas processuais e honorários de advogado, os quais fixo em 10% sobre o valor atualizado da

causa.Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações.P.R.I. Cumpra-se.Pso do To, ds.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

Autos nº 2007.0006.0701-9-GUARDA

Requerente: RUBSCLEY CORREIA DE LIMA

ADV:DR RAPHAEL BRANDÃO PIRES- OAB TO 4094

Fica o advogado da parte autora **DR RAPHAEL BRANDÃO PIRES-OAB-TO 4094**, intimado do final da sentença cujo teor é o seguinte: “ Sendo assim, declaro a ineficácia da medida liminar de guarda provisória concedida nestes autos.Por consequência, julgo extinta a referida ação cautelar por perda de seu objeto o que faço com fulcro no artigo 267, iv do CPC.Sem custas ou honorários de advogado.Intimem-se.Transitada em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações, inclusive na distribuição.PRC.Pso do To, DS.Esmar Custódio Vêncio Filho-Juiz de Direito”.Eu, Keyla Rocha Nogueira Rodrigues, Técnica Judiciária digitei e publiquei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**Processo: 5000853-95.2013.827.2731 - Inventário**

Requerente: Edna Ribeiro Milagre

Advogado: Dr. João Inácio Neiva OAB-TO 854-B

Requerida: De Cujus de Conceição Ribeiro Milagre

Finalidade/Objeto: Citar e intimar eventuais interessados das primeiras declarações prestadas. DECISÃO: EDNA RIBEIRO MILAGRE requer a abertura de inventário dos bens deixados pela Sra. Conceição Ribeiro Milagre (sua genitora) falecida em 15/JAN/2012, pugnando pela sua nomeação como inventariante e pelo *adiamento do pagamento das custas iniciais para o final da ação*. Com efeito, embora seja dada à parte a possibilidade que pagar as custas iniciais ao final do processo, tal regra não é absoluta variando de caso a caso, observado se, principalmente, *a existência de dúvida na concessão do benefício*. A permissibilidade de pagamento de custas ao final deve ser concedida de modo comedido e consciente, verificando-se a real necessidade do postulante, a fim de não obstruirmos o acesso de todos à justiça, em especial aos hipossuficientes, assim como evitarmos a banalização do benefício e o sacrifício exacerbado dos serventuários. No presente caso, a requerente informa ser empresária e está assistida por advogado constituído, pelo que não vislumbro, *a princípio*, a necessidade de conceder-se o adiamento da referida quitação à autora, uma vez que não restou demonstrado qualquer motivo para deferir-se o pleito. Isto posto, INTIME-SE a autora, através de seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias e sob pena de arquivamento do feito recolher as custas iniciais. Vencido o prazo sem recolhimento das custas iniciais, AUQUIVE-SE. Pagas as custas iniciais, tendo em vista que a requerente EDNA RIBEIRO MILAGRE possui legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 988, II do CPC c/c 1790 do CC e 226, § 3º da CF/88, NOMEIO-LHE inventariante devendo a mesma prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias de bem e fielmente desempenhar o encargo (art. 990, parágrafo único do CPC). Prestado o compromisso a inventariante deverá apresentar as primeiras declarações, no prazo de 20 dias, das quais se lavrará termo circunstanciado (art. 993. CPC). No mesmo prazo deverá (rão) ser juntada(s) aos autos certidão(ões) atualizada(s) do(s) imóvel(is) que compõem a herança. Citem-se e intimem-se eventuais interessados e as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, e na forma do artigo 999 do CPC. Fica desde já autorizada vista, pelo prazo de 10 dias, as partes e eventuais interessados. Após, vistas ao MP. CUMPRA-SE. Paraíso do Tocantins, 2 de março de 2012. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins, eu Miguel da Silva Sá, técnico Judiciário digitei e conferi.

Juizado Especial Cível e Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0012.1469-8 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

Requerente: MARIA ELZA DIAS CASTANHEIRA

Requerido(a): CREDIFIBRA S.A – CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogada: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - OAB/PE 21.678

DESPACHO: “Junte-se. Intime-se o(a) executado(a) da penhora realizada por meio eletrônico em conta bancária, bem como para, querendo, apresentar impugnação no prazo de quinze (15) dias. Pso/TO, 14/03/2012.” Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito.

Autos nº 104/00 – RECLAMAÇÃO

Reclamante: IDELSON NUNES DE SOUZA

Reclamado(a): BALCENOR ALVES DE SOUZA

Advogado(a): Dr(a). José Leão Vieira - OAB/GO 1621

DECISÃO: “Do exposto, indefiro o pedido de fls. 256/257 e determino o prosseguimento da execução. Tendo em vista que a certidão de fl.254, apresentada pelo exeqüente em cumprimento ao despacho de fl. 252, informa tão somente a descrição da área de 208.86.06 hectares, não esclarecendo os limites e confrontações do imóvel penhorado com área de 39.35,19HA, dados essenciais para a realização da praça (artigo 686,inciso I, do CPC), o exeqüente deverá especificar as divisas do imóvel para

possibilitar a realização da hasta pública. Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de janeiro de 2013.”(ass.) RICARDO FERREIRA LEITE. Juiz de Direito.

PARANÃ
1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2012.0002.7787-2

Ação: Reintegração de posse

Requerente: Trairas Agropecuária Ltda, Rep. Sérgio de Castro Fonseca

Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Ribeiro OAB/GO 19.322

Advogado: Dr. Altamiro Lima Neto OAB/TO 5.325

Requerido: Alicério Luiz Corrêa

Advogado: Dr. Márcio André Luiz Ferreira OAB/GO 30.879 e Outro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: Suspendo a realização do ato designado. Façam-me os autos conclusos. Intime-se. Paranã, 19/03/2013. as) Márcio Soares da Cunha – Juiz de Direito. Eu, Altina Nunes Barbosa Filha Alves – Técnica Judiciária o digitei e publiquei.

PEDRO AFONSO
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2012.0004.2371-2/0

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Keite Noleto dos Santos

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO nº 576

Requerido: Atila Holanda Saraiva

Intimação de audiência de **conciliação dia 28/5/2013, às 9h15min.**

Autos nº: 2011.0012.6863-1/0

Ação: Cobrança

Requerente: Wilson José Assunção

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO nº 576

Requerida: IV DA SILVA LOPES & CIA LTDA

Intimação de audiência de **conciliação dia 28/5/2013, às 9h00min.**

Autos nº: 2010.0002.9115-1/0

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Adão Roberto Alves Galvão

Advogado: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO nº 576

Requerida: Marlon P. Reis

Intimação de audiência de **conciliação dia 28/5/2013, às 8h45min.**

Autos nº: 2009.0001.2371-9/0

Ação: Ordinária de Cobrança

Requerente: Telessat, por seu rep. legal, Francisco Alves Ferreira

Advogada: Maria Neres Nogueira Barbosa – OAB/TO nº 576

Requerida: Angela Maria dos Santos Ferreira

Intimação de audiência de **conciliação dia 28/5/2013, às 8h30min.**

Autos nº: 2012.0004.3435-8/0

Ação: Declaratória com inexistência de débito c/c exclusão de dados do SPC c/c danos morais com pedido de liminar

Requerente: Raimundo Rosa Miranda e outros

Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138

Requerido: Banco Bradesco S. A.

Advogada: Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich – OAB/TO 5143-B

Intimação de audiência de **instrução e julgamento dia 14/5/2013, às 15h30min.** Devendo comparecer acompanhados de testemunhas.

Autos nº: 2012.0004.7584-4/0

Ação: Restituição de Valores c/c Indenização por Danos Morais
Requerente: Alexandre de Souza Amorim
Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos– OAB/TO 3138
Requerido: BANCO DO BRASIL S. A.
Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédís – OAB/PR Nº 8.123

Intimação de audiência de **instrução e julgamento dia 14/5/2013, às 14h00min.**

Autos nº: 2011.0012.4681-6/0

Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Edivardo Alexandre Brito de Sousa
Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375
Requerida: Seguradora Líder de Consórcios do Seguro DPVAT S. A.

Intimação de audiência de **conciliação dia 25/4/2013, ÀS 09h30min.** Ficam as partes intimadas para produzir as provas e que a contestação e réplica sejam apresentadas na audiência de conciliação.

AUTOS Nº: 2012.0000.9997-4/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Vicente Pereira da Silva
Advogado: Patys Garrety da Costa Franco – OAB/TO 4375
Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DVAT

Intimação de audiência de **conciliação dia 25/4/2013, ÀS 09h15min.** Fica facultado ao autor juntar a declaração de hipossuficiência até a sentença, caso seja necessário recurso e réplica e informar as provas que pretende produzir em audiência de instrução, sob pena de julgamento antecipado da lide.

AUTOS Nº: 2011.0012.4679-4/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Deodaldo Ribeiro de Oliveira
Advogado: Patys Garrety da Costa Franco– OAB/TO 4375
Requerido: Seguradora Lider dos Consórcios de Seguro DPVAT

INTIMAÇÃO: Audiência de Conciliação dia 25/4/2013, às 9h00min, nos termos da Lei 9.099/95.

AUTOS Nº: 2010.0001.2919-2/0 - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Ação: Ordinária de Cobrança
Requerente: Sonora Auto Peças Ltda, na pessoa de seu rep. legal, João Fernandes Pereira
Advogado: Raimundo Ferreira dos Santos – OAB/TO 3138
Requerido: Valmir da Silva Junior
Advogado: S/Advogado

INTIMAÇÃO: Audiência de Conciliação dia 25/4/2013, às 8h45min.

Família, Infância, Juventude e Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2009.0008.0376-0 – EXECUÇÃO**

Exequente: AGROFARM – PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Advogado: JOÃO DE DEUS ALVES MARTINS – OAB/TO 792-B
Executado: ODAIR FIORINI

SENTENÇA: Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação celebrada pelas partes e noticiada às fls. 89/91 dos presentes autos e, em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, com fulcro nos artigos 269, III c/c 794, II, ambos do CPC, JULGO EXTINTA A PRESENTE Execução movida pela Agrofarm Produtos Agroquímicos Ltda, contra Odair Fiorini. Despesas processuais e honorários advocatícios na forma acordada pelas partes. Expeça-se Ofício ao CRI de Rio Sono – TO para que aquela serventia notarial desconstitua o gravame de indisponibilidade sobre a matrícula do imóvel às fls. 90 dos autos. Transitada em julgado, certifique-se e, não havendo manifestação das partes no prazo de 30 (trinta) dias e

satisfeitas as custas finais, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Pedro Afonso, 05 de dezembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2005.0003.9630-5 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DULCIANE MARIKO OGAWA TAKAHASHI

Advogados: MARCOS VENÍCIO MORIRA DE OLIVEIRA NUNES - OAB/GO 21281

WALDR BAPTISTA MIRANDA JUNIOR - OAB/GO 29123

Requeridos: NELSON DALL'AGNOL E MARIA MARIVONE ZAFFARI DALL'AGNOL

Advogados: BARBARA H.LIS DE FIGUEIREDO - OAB/TO 099-B

FERNANDO C. FIEL DE V. FIGUEIREDO - OAB/TO 1754

DESPACHO - INTIMAÇÃO: “Sobre a petição de fls. 485, por ora, nada a deferir. Cumpra a Serventia o despacho/decisão de fls. 483 verso. Pedro Afonso, 05 de dezembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito.” Fls: 483 verso: Considerando a complexidade do feito verifico a necessidade de provas escritas que tendem a influenciar o julgamento da demanda. Determino como prova dessa magistrada que se oficie a Adapec e essa inclua no feito o registro de animais na fazenda objeto do litígio no período de 02/08/1999 até a presente data em nome das partes (requerentes e requeridos). Em face do ofício a ser informada à empresa VALEC, considerando que há autos conexos que versam em tese sobre o direito à propriedade do imóvel determino que a empresa caso não tenha realizado o pagamento o faça por depósito judicial nesse juízo... Ass) Luciana Costa Aglantzakakis.

AUTOS Nº 2011.0009.5223-75 – INDENIZAÇÃO

Requerente: SUELI DA SILVA SANTOS

Advogado: MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA – OAB/TO 576

Requerido: JOSÉ PEREIRA BARROS

DESPACHO - INTIMAÇÃO: “...Abra-se vista à parte requerente para que se manifeste nos autos... Pedro Afonso, 09 de novembro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakakis – Juíza de Direito.”

AUTOS Nº 2011.0009.5215-6 – EXECUÇÃO CIVIL PÚBLICA POR QUANTIA CERTA

Exequente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Executados: LUIZ CARLOS COLLE THOME – SANDRA ELISABETH CUSTÓDIA THOMÉ

Advogado: JORGE LUIS GRUBEL DIEHL – OAB/RS 59.144

SENTENÇA – INTIMAÇÃO: “...Isto posto, com arrimo no art. 569 do CPC, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO EXEQUENTE e com base no art. 267, VIII, primeira parte, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito para que produza seus efeitos legais. Oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus determinando o cancelamento na abstenção de proceder qualquer registro de alienação do imóvel registrado no Livro 2-C – fls. 101, sob o nº R-0446 em 18/01/2008. Sem custas e despesas processuais, conforme disposição da Le 7.347/85. Aguarde-se o trânsito em julgado, após as formalidades legais, arquivem-se. Pedro Afonso, 15 de março de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzakakis.”

AUTOS Nº 2007.0009.1058-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO

Requerente: JOÃO COSTA GALVÃO

Advogado: LIDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO 736

Requerido: RIVALDO BATISTA DA SILVA

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA – INTIMAÇÃO: “...Posto isto, e tudo o mais que dos autos consta, julgo extinta a presente execução, com base no inciso I do art. 794 do CPC, para que produza seus regulares efeitos, nos termos do art. 795 do CPC. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos do processo. Eventuais serão suportadas pelo Executado. Defiro o desentranhamento da Nota Promissória de fls. 11, para ser entregue ao Executado. Prazo: 30 (trinta) dias. Pedro Afonso, 18 de outubro de 2012. Ass) Luciana Costa Aglantzakakis.”

AUTOS Nº 2007.0002.8526-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO

Requerente: JOÃO COSTA GALVÃO

Advogado: LIDIO CARVALHO DE ARAÚJO – OAB/TO 736

Requerido: VILMEIDE RODRIGUES NEVES

Advogado: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO – OAB/TO 906

SENTENÇA – INTIMAÇÃO: “...Diante do exposto, HOMOLOGO por sentença a transação realizada pelas partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, nos termos do art. 794, II e 269, III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução do mérito e de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO nº 2008.0005.0820-5 – Embargos à Execução, nos mesmos termos. Defiro o desentranhamento da Nota Promissória e entregue à Requerida e proceda-se a baixa da penhora do bem descrito às fls. 34. Custas e despesas processuais finais pela Requerida. Translade cópia da presente para os autos de Embargos à Execução.... Pedro Afonso, 13 de março de 2013. Ass) Luciana Costa Aglantzaki.”

PEIXE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 007/2012**

Ficam as partes requerentes e requeridas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2008.0008.9961-1

REQUERENTE: ELIANE RIBEIRO DE MACEDO

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183

Fica a parte Requerida por seus Procuradores supra, INTIMADA a efetuar o pagamento das custas finais dos autos no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) de FUNJURIS; R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Taxa Judiciária a serem pagos mediante DAJ a ser emitido no site www.tjto.jus.br no prazo de 15 (quinze), sob pena de contra si, lhe ser expedida certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado e ainda R\$ 96,00 devidos aos Oficiais de Justiça que deverá ser depositado na conta única da Central de Mandados, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Conta Corrente nº 14.673-0, Agência 3979-9, do Banco do Brasil 001, no mesmo prazo sob pena de contra si, lhe ser expedida Certidão de Crédito cujo credor Sr. Oficial de Justiça. Ficam as partes também INTIMADAS por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

*** INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA (fls.80).** “Vistos,... Isto posto, julgo com resolução do mérito e homologo o acordo entabulado entre as partes para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 269, inciso III c/c artigo 794, inciso I ambos do Código Processo Civil. As custas e despesas processuais deverão ser pagas pelo Requerido nos moldes da sentença condenatória no prazo de 10(dez) dias sob pena de, contra si, lhe ser expedida certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado ou ainda serem procedidas as devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, conforme Seção 5, Item 2.5.2.2, III da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins – Aprovada pelo Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO de 21 de janeiro de 2011. Defiro a renúncia do prazo recursal. Pagas as custas, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Cumpra - se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2008.0008.9979-4

REQUERENTE: GOIACY PEREIRA DOS REIS

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183

Fica a parte Requerida por seus Procuradores supra, INTIMADA a efetuar o pagamento das custas finais dos autos no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) de FUNJURIS; R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Taxa Judiciária a serem pagos mediante DAJ a ser emitido no site www.tjto.jus.br no prazo de 15 (quinze), sob pena de contra si, lhe ser expedida certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado e ainda R\$ 115,20 devidos aos Oficiais de Justiça que deverá ser depositado na conta única da Central de Mandados, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Conta Corrente nº 14.673-0, Agência 3979-9, do Banco do Brasil 001, no mesmo prazo sob pena de contra si, lhe ser expedida Certidão de Crédito cujo credor Sr. Oficial de Justiça. Ficam as partes também INTIMADAS por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

*** INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA (fls.78).** “Vistos,...Isto posto, julgo com resolução do mérito e homologo o acordo entabulado entre as partes para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 269, inciso III c/c artigo 794, inciso I ambos do Código Processo Civil. As custas e despesas processuais deverão ser pagas pelo Requerido nos moldes da sentença condenatória no prazo de 10(dez) dias sob pena de, contra si, lhe ser expedida certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado ou ainda serem procedidas as devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, conforme Seção 5, Item 2.5.2.2, III da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins – Aprovada pelo Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO de 21 de janeiro de 2011. Defiro a renúncia do prazo recursal. Pagas as custas, archive-se com as cautelas de estilo. . Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra – se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2009.0003.3530-9

REQUERENTE: LUCIANE FERREIRA DO NASCIMENTO

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A (fls.05)

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Dr.^a Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183 (fls. 20)

Fica a parte Requerida por seus Procuradores supra, INTIMADA a efetuar o pagamento das custas finais dos autos no valor de R\$ 66,52 (sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) de FUNJURIS; R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Taxa Judiciária a

serem pagos mediante DAJ a ser emitido no site www.tjto.jus.br no prazo de 15 (quinze), sob pena de contra si, lhe ser expedida certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Ficam as partes também INTIMADAS por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

*** INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA (fls.60).**“Vistos,... Isto posto, Isto posto, julgo com resolução do mérito e homologo o acordo entabulado entre as partes para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 269, inciso III c/c artigo 794, inciso I ambos do Código Processo Civil. As custas e despesas processuais deverão ser pagas pelo Requerido nos moldes da sentença condenatória no prazo de 10(dez) dias sob pena de, contra si, lhe ser expedida certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado ou ainda serem procedidas as devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, conforme Seção 5, Item 2.5.2.2, III da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins – Aprovada pelo Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO de 21 de janeiro de 2011. Defiro a renúncia do prazo recursal. Pagas as custas, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra – se...”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2009.0003.3578-3

REQUERENTE: ALBALICE MORAIS DA ROCHA

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Drª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183

Fica a parte Requerida por seus Procuradores supra, INTIMADA a efetuar o pagamento das custas finais dos autos no valor de R\$ 65,38 (sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) de FUNJURIS; 50,00 (cinquenta reais) para Taxa Judiciária a serem pagos mediante DAJ a ser emitido no site www.tjto.jus.br no prazo de 15 (quinze), sob pena de contra si, lhe ser expedida certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado e ainda R\$ 19,20 (dezenove reais e vinte centavos) devidos aos Oficiais de Justiça que deverá ser depositado na conta única da Central de Mandados, em nome do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Conta Corrente nº 14.673-0, Agência 3979-9, do Banco do Brasil 001, no mesmo prazo sob pena de contra si, lhe ser expedida Certidão de Crédito cujo credor Sr. Oficial de Justiça. Ficam as partes também INTIMADAS por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

*** INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA (fls.67).**“Vistos,... Isto posto, julgo com resolução do mérito e homologo o acordo entabulado entre as partes para que produza seus efeitos legais, nos termos do artigo 269, inciso III c/c artigo 794, inciso I ambos do Código Processo Civil. As custas e despesas processuais deverão ser pagas pelo Requerido nos moldes da sentença condenatória no prazo de 10(dez) dias sob pena de, contra si, lhe ser expedida certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado ou ainda serem procedidas as devidas anotações no Cartório Distribuidor desta Comarca, conforme Seção 5, Item 2.5.2.2, III da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins – Aprovada pelo Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO de 21 de janeiro de 2011. Defiro a renúncia do prazo recursal. Pagas as custas, archive-se com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se....”.

AÇÃO: COBRANÇA – Nº 2009.0003.3641-0

REQUERENTE: DEUSDEDITE CAMPOS PEREIRA

Advogado da Requerente: Dr. Norton Ferreira de Souza OAB/TO 436 A

REQUERIDO: MUNICIPIO DE PEIXE-TO

Advogados do Requerido: Dr. José Augusto Bezerra dos Santos; Drª Vilma Alves de Souza Bezerra OAB/TO nº 4056 e Dr. Rogério Bezerra Lopes OAB/TO 2183

Fica a parte Requerida por seus Procuradores supra, INTIMADA a efetuar o pagamento das custas finais dos autos no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) de FUNJURIS; 50,00 (cinquenta reais) para Taxa Judiciária a serem pagos mediante DAJ a ser emitido no site www.tjto.jus.br no prazo de 15 (quinze), sob pena de contra si, lhe ser expedida certidão para fins de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Ficam as partes também INTIMADAS por todo o conteúdo da r. sentença prolatada nos autos supramencionados cuja parte dispositiva abaixo transcrita:

*** INTIMAÇÃO DA R. SENTENÇA (fls.37/40).**“Vistos,... Isto posto, JULGO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil parcialmente o pedido e condeno o Requerido a pagar: - salário de outubro de 2008; - 19 dias do salário de novembro de 2008; - 8/12 avos do 13º salários referentes aos anos de 2007 (05 a 12/2007); - 11/12 avos do 13º salário do ano de 2008; - Férias referente ao período aquisitivo de 2007 (01/05/2007 a 30/04/2008) com acréscimo de 1/3; e- Férias proporcionais 7/12 avos referentes ao período aquisitivo de 2008(01/05/08 a 19/11/08) com acréscimo de 1/3. As prestações em atraso devem ser pagas nos moldes do artigo 1º-F da Lei nº. 11.960/2009. Os honorários advocatícios ficam fixados no mínimo legal de 10% (dez por cento) sobre o valor devido consoante os critérios constantes do art. 20, § 3º, alínea ‘a’, ‘b’ e ‘c’, do CPC. Condeno o Requerido nas custas e despesas processuais nos termos da Lei Estadual n. 1.286 de 28 de dezembro de 2001. Só é possível submeter o julgado ao duplo grau de jurisdição compulsório por força da disposição do § 2º do artigo 475 do CPC quando sucumbentes os entes públicos se a condenação exceder o importe de 60 salários mínimos, o que não deve ocorrer no presente feito. Transitada em julgada a sentença, a autora deverá apresentar o cálculo do valor de seu crédito, no prazo de 5 (cinco) dias. Após cite-se o Requerido para opor embargos no prazo de 10 (dez) dias. Não sendo oposto os embargos requirite-se o pagamento de RPV por intermédio da Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 100, § 1º c/c artigo 87, inciso I disposições transitórias ambos da Constituição Federal. Publique - se. Registre - se. Intimem - se. Cumpra - se....”.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica a parte abaixo identificada, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS DE CARTA PRECATORIA: 5000013-76.2013.827.2734

Réu:EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado: DR. LAERCIO CANEDO GUIMARAES DOS SANTOS– OAB/GO 6199

DESPACHO: Sistema e-proc. <https://eproc1.tjto.jus.br>: Evento 11. Deliberação: Conforme certidão do evento 9, redesigno audiência para intimação de testemunha o dia **11 de abril de 2013, às 16h30min.Cumpra-se.Intimem-se.** Peixe-TO, 15/03/2013.CIBELE MARIA BELLEZZIA, Juíza de Direito.”

2ª Cível Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0010.5223-1/0

AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS

Requerente: JOZELSON MORAIS QUIXABA

Advogado: Dr. GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO – OAB/TO nº 826

Requerida: M. W. M., representada por sua genitora IZANA WEBER VIEIRA

Advogado: Defensoria Pública

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 73: “Vistos, etc. Citada a Requerida, contestou. Assim, designo audiência de conciliação e julgamento para o dia 18/07/2013, às 14:15 horas. Intime-se a Requerida e Requerente a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e testemunhas (no máximo de três), independentemente de prévio depósito de rol, importando a ausência deste em extinção e arquivamento do processo e daquele em confissão e revelia. Intimem-se. Cumpra-se. Peixe, 18/03/13. ...”

AUTOS nº 2012.0001.8232-4/0

CARTA PRECATÓRIA DE AVALIAÇÃO

EXTRAÍDA DA Ação DE EXECUÇÃO nº 219 – DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CERES/GOIÁS

Exequente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO – OAB/TO nº 779-B

Executados: PAULO DE ALMEIDA COSTA E OUTROS

Advogado: Dr. FÁBIO JOSÉ LONGADO – OAB/GO nº 9020

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 52: “Vistos. Uma vez que não houve licitante nas praças designadas conforme certidões de fls. 50 e 51, intime-se o Exequente para se manifestar sobre o interesse em adjudicar os bens, ou requerer que os mesmos sejam alienados por sua própria iniciativa ou por meio de corretor credenciado (art. 685-A e C do CPC), prazo de 20(vinte) dias, sob pena de devolução da Carta Precatória. Intime-se. Cumpra-se. Peixe, 18/03/13. ...”

AUTOS nº 2010.0009.6256-0/0

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL

Advogados: Drs. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO nº 4.311 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO nº 3.627

Requerida: FILOMENA AUGUSTO BATISTA

Advogadas: Dr^{as}. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA – OAB/TO Nº 2510 e GEISIANE SOARES DOURADO – OAB/TO nº 3075

INTIMAÇÃO do DESPACHO de fls. 95: “Vistos. Intime-se o exequente para se manifestar sobre a petição de fls. 76/93, prazo de cinco dias. Cumpra-se. Peixe, 15/03/13. ...”

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0005.6243-9

AÇÃO: Obrigação de Fazer

Requerente: Jonas Ermeto Dias Filho

Defensora: Franciana Di Fátima Cardoso

Requerido: Trevisan Empreendimentos S/C Ltda.

Advogados: Dr. Alcir Policarpo de Souza – OAB SP 47149

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas, na pessoa de seus advogados, acerca do retorno dos autos da instância superior. Ato ordinatório, item XXXI, 2.6.22, do Provimento 002/2011 da CGJUS.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2007.2006.2179-8

AÇÃO: Reparação de Danos

Requerente: Zoleide de Sousa Soares

Advogado: Dr. Rodrigo Coelho - OAB nº 1931

Requerido: Artur Alcides de Souza Barros- Kátia Maria Teixeira Tavares – Lassiana Mascarenhas Barros e Banco do Brasil S/A

Advogados: Dr. Anselmo Francisco da Silva - OAB nº 2.498-A- Dr. Daniel Souza Matias- OAB nº 2222

INTIMAÇÃO: Ficam as partes acima citadas intimadas na pessoa de seus advogados, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito:

DESPACHO: Esclareça a requerente a pertinência do requerimento de produção de prova pericial formulado à fl. 228, no prazo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins, 16 de novembro de 2011. Cledson José Dias Nunes. Juiz de Direito Titular

PORTO NACIONAL

Diretoria do Foro

Portaria

PORTARIA Nº 004/2013 – DF

Dispõe sobre a instalação da Biblioteca Setorial na Comarca de Porto Nacional, com livros fornecidos pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT, com finalidade de empréstimos aos magistrados e servidores do Poder Judiciário nesta Comarca.

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e administrativas e,

CONSIDERANDO o informativo da ESMAT em relação à instalação de Biblioteca Setorial com acervo bibliotecário para atender aos Magistrados e servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento da ESMAT, pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, como instituição de ensino credenciado;

RESOLVE:

Art. 1º Instalar a Biblioteca Setorial na Diretoria do Foro desta Comarca, tendo como responsável a Secretária da Diretoria do Fórum, para a guarda e empréstimos dos livros como determinado pela ESMAT.

Art. 2º O empréstimo, que se destina exclusivamente a Magistrados e servidores do poder judiciário desta Comarca, autoriza o tomador a retirar o (s) livro (s) por até 04 (quatro) dias corridos.

Art. 3º O (s) livro (s) a ser (em) emprestado (s), deverá (ão) ser devolvido (s) atendendo o prazo acima especificado, devendo o (s) mesmo (s) estar (em) em perfeito estado de conservação e uso. Caso seja detectado algum dano, será certificado pela Secretária do Fórum, fazendo a informação ao Diretor o qual, constando que o dano limita ou impossibilita o uso da obra, intimará o responsável para, no prazo improrrogável de 30 dias, proceder à substituição da obra por uma exatamente igual. Em não havendo, o Diretor do Fórum escolherá outra semelhante em conteúdo, de tudo comunicando à ESMAT.

Art 4º Os empréstimos estarão limitados a 04 (quatro) obras por vez e tomador. Havendo excesso de prazo na devolução superior a 24 horas após o vencimento, o tomador será intimado, por qualquer forma (escrito, telefone ou pessoalmente), para a devolução em 48 horas, devendo a secretária certificar a data e dia da intimação. A não devolução poderá sujeitar o responsável ao procedimento legal ou administrativo respectivo.

Art 5º Aquele que, injustificadamente, extrapolar o prazo de entrega ficará impedido de outros empréstimos pelo prazo de 06 (seis) meses.

Art 6º Caso o prazo de entrega caia em final de semana ou feriado, será o mesmo prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Somente serão realizados empréstimos até três dias antes do recesso natalino, salvo se o tomador se obrigar, por escrito, à devolução antes de iniciado o referido recesso.

Art 7º Também não será aceito empréstimo indireto, compreendido este como sendo aquele feito por pessoa autorizada a terceiro não autorizado, sujeitando o responsável ao que preceitua o artigo 5º, caso não configure irregularidade mais grave, como desvio, perda ou dano, o que o sujeitará ao que prevê os artigos 3º e 4º.

Art 8º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data. Dê-se ciência aos magistrados e servidores, arquivando-se. Envie cópia ao Excelentíssimo Senhor Diretor Geral da ESMAT.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2013.

José Maria Lima
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 005, de 15 de março de 2013.

O **Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o que dispõem os artigos 168, 174, I, da Lei nº 1818/2007, tendo em vista o contido nos autos Requerimento Administrativo nº 2302/13, bem como o contido no art. 43 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996;

RESOLVE:

Art. 1º **Constituir** Comissão de Sindicância, designando os servidores FRANCISCA RODRIGUES PINTO DUARTE, matrícula 11974, FLAVIA PEREIRA AIRES, matrícula 352495 e WBIRATAN PEREIRA RIBEIRO, matrícula 239540, para, sobre a Presidência da primeira, procederem à apuração dos fatos constantes do processo de Requerimento Administrativo acima referido.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do art. 166, § 3º, da Lei nº 1818/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

José Maria Lima
Juiz de Direito e Diretor do Fórum

PORTARIA Nº 006, de 18 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Fórum – em substituição automática - **DRº ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 030/2012 – DF, nos termos que seguem: **DESIGNAR** a servidora EDÍLIA AYRES NETA COSTA, Técnico Judiciário de 1ª Instância, para presidir a Sindicância nº 2265/11.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do art. 166, § 3º, da Lei nº 1818/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Antiógenes Ferreira de Souza
Juiz de Direito e Diretor do Fórum
- Em substituição automática -

PORTARIA Nº 007, de 18 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Fórum – em substituição automática - **DRº ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA**, da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º a Portaria nº 056/2011 – DF, nos termos que seguem: **DESIGNAR** a servidora SIMONE LANGHINOTTI, Técnico Judiciário de 1ª Instância, para presidir a Sindicância nº 2266/11.

Art. 2º Em razão da certidão lançada às fls. 128, a Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do art. 166, § 3º, da Lei nº 1818/2007.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Antiógenes Ferreira de Souza
Juiz de Direito e Diretor do Fórum
- Em substituição automática -

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0009.3540 – 5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A.

Procurador (A): DR. ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402.

Requerido: JOSÉ GUEDES MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR.

Procurador: Não tem

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, até a município de Monte do Carmo/TO, no valor de R\$: 326,40 (trezentos e vinte e seis e quarenta centavos), devendo ser depositado na conta corrente nº 30.200-7 Agência nº 1117-7, Banco do Brasil S/A.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4980 – 2 – REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS.

Requerente: NIVÂNIA MARIA DOS SANTOS AMARAL.

Procurador (A): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: BANCO BRADESCO S/A.

Procurador: Dr. OSMARINO JOSÉ DE MELO. OAB/TO: 779-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA DECISÃO DE FL. 288/289: “Isso posto, Indefiro os valores apresentados pela requerente nos cálculos, fls. 242/254, e declaro como devido o valor de R\$: 26.264,85 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), danos materiais, já acrescido de juros de mora à taxa média mensal de 8,19% (oito vírgula dezenove por cento) e correção monetária. Os honorários advocatícios foram incluídos nos cálculos do senhor contador judicial. Intime-se a requerida para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento do valor acima, sob pena de, não o fazendo, incidir multa de 10% (dez por cento) do 4751. R. I. Porto Nacional/TO, 25 de maio de 2012. (ass.) Dr. Adhemar Chufalo Filho. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0003.4157 - 4 – DESPEJO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: CLEUZA AIRES DA SILVA.

Procurador (A): DEFENSORIA PÚBLICA.

Requerido: HELTON BARBOSA SANTOS e WAGNER DOS SANTOS MENEZES.

Procurador: Dr. ARTHUR TERUO ARAKAKI. OAB/TO: 3054.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA DA SENTENÇA DE FLS. 122: “Diante do exposto, homologo o acordo exteriorizando para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Tendo a transação efeito de sentença entre as partes, fica extinto o processo com resolução de mérito – nos termos do artigo 269, III do Código de Processo Civil. Custas e honorários nos termos acordados. P. R. I. e transitada em julgado, arquivem-se os autos, sem prejuízo de eventual desarquivamento a pedido e se o caso. Porto Nacional/TO, 15 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreiras de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.0092 - 0 – REVISIONAL C/C DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA.

Requerente: THERCIO CAVALCANTE GUIMARÃES.

Procurador (A): DR. DIOLINA RODRIGUES SANTIAGO SILVA. OAB/TO: 4954.

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A.

Procurador: Dr. JOSÉ MARTINS. OAB/SP: 84314 e DR. FABRÍCIO GOMES. OAB/TO: 3350

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DA SENTENÇA DE FLS. 229/235: “Diante do exposto, com fulcro no artigo 269, I do Código de Processo Civil, julgo improcedente o pedido, pelo que fica extinto o processo com resolução de mérito. Gratuidade deferida. Condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, sendo que fixo estes em R\$: 1.000,00 (mil reais) – ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei 1.060/50, art. 12. P. R. I. e transitada em julgado, fica deferido o levantamento dos valores consignados em favor da parte requerida, no prazo de 30 dias. Após, arquivem-se. Porto Nacional/TO, 13 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreiras de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0004.5226 - 7 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258-A.

Requerido: ANTONIO CARLOS PEREIRA GLORIA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 62: “Folha 60: Nestes autos de Busca e apreensão com base em alienação fiduciária, comparece a parte autora requerendo seja expedido mandado de busca e apreensão, para cumprimento em endereço ora indicado. Pelo exposto, defiro a renovação do ato. E, de acordo com as regras da central de mandados, proceda-se com a expedição de outro com tal finalidade. Com o retorno do mandado aos autos: 1) – se o resultado for positivo quanto à apreensão do bem, voltem concluso após o transcurso dos prazos legais e 2) – se não, intime-se a parte autora, com prazo de dez dias, para o que lhe aproveitar, sendo que a inércia na oportunidade será acatada como desistência. Providencie-se o necessário, ciente a parte autora. Porto Nacional/TO, 04 de fevereiro de 2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreiras de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5459 – 1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Requerente: BANCO DA AMAZONIA S/A.

Procurador (A): DR. ELAINE AYRES BARROS. OAB/TO: 2402.

Requerido: RUDI WALDI WEBER e REGINA FÁTIMA COSTA.

Procurador: Não tem

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA: “Para providenciar o pagamento da locomoção do oficial de justiça, até a cidade de Silvanópolis/TO, no valor de R\$: 249,60 (duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos), devendo ser depositado na conta corrente nº 30.200-7 Agência nº 1117-7, Banco do Brasil S/A.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0010.4510 – 0 – MONITÓRIA.

Requerente: ARACI FERREIRA ALVES.

Procurador (A): Dr. ABELARDO MOURA DE MATOS.

Requerido: MADEIREIRA NOVA FÁTIMA.

Procurador: Dr. RÔMULO UBIRAJARA SANTANA. OAB/TO: 1710.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: “Para no prazo de 24 horas, providenciar a devolução dos referidos autos em cartório, sob pena de busca e apreensão.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2007.0002.9168 – 2 – MONITÓRIA.

Requerente: AMINTAS ANTÔNIO DE SOUZA.

Procurador (A): Dr. FABÍOLA APARECIDA DE ASSIS VANGELATOS. OAB/TO: 1962.

Requerido: MARCELO CIRQUEIRA DIAS.

Procurador: DEFENSORIA PÚBLICA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 46: “Fls. 35/38 Frente a impugnação, expeça-se novo mandado para fim de tentativa de localização e citação pessoal. Providencie – se o necessário. 22.02.2013. (ass.) Dr. Antiógenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0008.8600 – 7 – DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTOS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C REPETIÇÃO DE INDEBITO FISCAL E PREVIDENCIARIA.

Requerente: IZIANE GOMES DE OLIVEIRA.

Procurador (A): Dr. ADRIANA PRADO THOMAZ DE SOUZA. OAB/TO: 2056.

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS.

Procuração: Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FLS. 96: “Fls. 79/94: Recebo o(s) apelo(s) em seu(s) legal(is) efeito(s). Vista à(s) parte(s) apelada(s) com oportunidade de resposta. Após, com ou sem resposta, encaminhem-se os autos ao TJTO. Intimem-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0004.4892 – 0 (7764/04) – COBRANÇA POR ENRIQUECIMENTO ILICITO COM PEDIDO LIMINAR.

Requerente: CRISOGONIA DE MACEDO NERES.

Procurador (A): Dr. ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO. OAB/TO: 1821.

Requerido: RICARDO FREITAS VALLE.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE AUTORA DA DECISÃO DE FLS. 91: “DECISÃO: Fls. 89/90: Indefiro o pedido de reiteração de tentativa de bloqueio bacenjud, porque não vejo razoabilidade na providência, frente o curto lapso prazal da última tentativa registrada nestes autos (STJ – REsp 1199967 e REsp 1273341). Aguarde – se em arquivo provisório a indicação de bens passíveis de constrição ou eventual impulso, sem baixas. Int. Providencie-se o necessário. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0005.4074 – 3 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): Dr. ALEXANDRE IUNES MACHADO. OAB/TO: 4110-A.

Requerido: SALVADOR LOPES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA DO DESPACHO DE FLS. 47: “Folha(s) 32/46: Havendo nos autos mais de um endereço do requerido, há a necessidade da notificação pessoal deste em um deles ou ainda, independentemente da personalidade, a notificação nos dois domicílios. No caso em tela, embora a notificação de folha 39 tenha sido entregue (certidão folha 40), não o foi pessoalmente. Destaca-se, ainda que a notificação de folha 35 não foi entregue, com faz prova certidão de folha 36. Pela última vez, vista à parte autora com oportunidade de complementação no prazo de dez dias, CPC, art. 284. Não comprovada a notificação pessoal, deverá acionante providenciar a notificação relativamente a outro(s) endereço(s) indicado(s) ou constante(s) dos autos. Int. Porto Nacional/TO, 30 de novembro de 2012. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0002.8933 – 3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Requerente: PRIMAVERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA.

Procurador (A): Dr. RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS. OAB/TO: 2255-B.

Requerido: NATIVA MINERAÇÃO LTDA.

Advogado: DR. GRECIO SILVESTRE DE CASTRO. OAB/TO: 229-A.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 137: “Após oportunidade nos termos do CPC, art. 740, a parte embargada manifestou – se apresentando impugnação aos presentes embargos. Assim, vista às partes agora, com oportunidade de especificação das provas que desejarem ver produzidas, ou manifestação pelo julgamento antecipado – no que lhes aproveitar. A inércia será acatada como renúncia à produção de provas outras, com julgamento levando – se em conta o produzido até aqui. Int. Porto Nacional/TO, 07 de janeiro de 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2010.0011.4336 – 9 – EXECUÇÃO CONTRA DEVEDOR SOLVENTE.

Requerente: NATIVA MINERAÇÃO LTDA.

Procurador (A): DR. GRECIO SILVESTRE DE CASTRO. OAB/TO: 229-A.

Requerido: PRIMAVERA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CEREAIS LTDA.

Advogado: Dr. RONALDO ANDRÉ MORETTI CAMPOS. OAB/TO: 2255-B.

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 138: “Fls. 134/136: “À minguada de apresentação de certidão atualizada do CRI, expeça – se Carta Precatória para penhora livre de bens passíveis de constrição, no interesse da parte exequente e com entrega para as providências necessárias junto ao deprecado. Após, aguarde – se o retorno da carta. Providencie – se o necessário. Int. Porto Nacional/TO, 08 de janeiro de 2013. (ass.) Dr. Antiogenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

BOLETIM DE EXPEDIENTE

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2011.0012.7638 – 3 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV – FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Procurador (A): DR. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES. OAB/TO: 4258 - A.

Requerido: ALAIDE PIRES GUIMARÃES.

Procuradora: DR. SILVANA DE SOUSA ALVES. OAB/TO: 4924-A.

INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE REQUERIDA DO DESPACHO DE FL. 80: “Folha(s) 78: Vista a parte requerida com oportunidade de manifestação acerca do pedido de extinção do processo interposto pela parte autora, no prazo de dez dias, consignando que a inércia será acatada como concordância. Intime-se. Porto Nacional/TO, 29 de outubro de 2012. (ass.) Dr. Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito.”

EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 15 QUINZE DIAS.

O Doutor *ANTIÖGENES FERREIRA DE SOUZA*, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de Monitória Processo: nº 2012.0005.4016-6, requerida por Antonio da Cunha Sobrinho em face de Dorilene Pereira Montizuma, Valor da Causa: R\$: 1.170,41 **FINALIDADE: CITAÇÃO** da requerida **DORILENE PEREIRA MONTIZUMA**, brasileiro, CPF: 951.262.361-72 e RG: 12345 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da presente ação e no prazo de 15 quinze dias, efetuar o pagamento do valor acima citado, o cumprimento implicará na isenção de custas e honorários. **ADVERTÊNCIA:** No mesmo prazo poderá a parte acionada apresentar embargos e que, na ausência de resposta e de cumprimento, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em mandado para cumprimento imediato coativo nos termos do CPC, art. 1102-C. Porto Nacional/TO, 12 de março de 2013. (ass.) Dr. Antígenes Ferreira de Souza. Juiz de Direito. Para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins.

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0011.9953-0 – Embargos a Execução**

Requerente: Município de Silvanópolis

Requerido: Alcione Pinto Cerqueira e Filhos Ltda – Mundo das Construções

Advogado: Alessandra Dantas Sampaio OAB/TO 1821

Despacho: “Assinalo audiência preliminar para 23/04/2013 às 14:10 horas. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 20102.0002.5520-8 – Revisão de Clausulas Contratuais

Requerente: Zaquerlon Magalhães Ferreira dos Santos

Advogado: Antonio Honorato Gomes OAB/TO 3393

Requerido: BV Financeira S/A

Advogado: Celso Marcon OAB/TO 4009 A

Despacho: “Designo audiência de conciliação, para o dia 9 de abril de 2013, às 13:30 horas. Intimem-se. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2011.0012.3763-9 – Obrigação de Fazer

Requerente: Mayara Neves de Sousa Juliate

Requerido: UNIMED

Advogado: Adonis Koop OAB/TO 2176

Despacho: “Assinalo audiência preliminar para 23/04/2013, às 15:00 horas. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0011.6279-7 – Revisão de Clausulas Contratuais

Requerente: Raimundo Nonato Coelho de França

Advogado: Antonio Honorato Gomes OAB/TO 3393

Requerido: Banco Finasa BMC S/A

Advogado: Hudson Jose Ribeiro OAB/TO 4998 A

Despacho: “Assinalo audiência preliminar para 23/04/2013, às 16:00 horas. Int. Jose Maria Lima. Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0006.3792-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: CONSTANTINO ALVES DE SOUSA

Advogado: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

DESPACHO: Diga o requerido. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0001.2546-0 – AÇÃO IMPUGNAÇÃO A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Requerente: FÁBIO MARTINS DE SANTANA

Requerido: JOSÉ OSMAR SILVESTRE

Advogado: GILBERTO TOMAZ DE SOUZA – OAB/TO 3280

DESPACHO: Junte-se aos autos principais. Intime-se o requerido. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0012.7634-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258

Requerido: RONNY XAVIER ARAÚJO

DESPACHO: Diga o autor. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0012.7635-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258

Requerido: MARIA MADALENA ALVES DA SILVA SANTOS

DESPACHO: Diga o autor. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.7459-9 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAU S/A

Advogado: NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO – 4311 E MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO 3627

Requerido: CHIRLEY TEREZINHA AIRES ALVES

DESPACHO: Diga o autor. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2011.0004.0626-7 – AÇÃO EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A

Advogado: JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO – 2360-B

Requerido: SUPER POSTO TERRA LTDA

Requerido: ELAINE SILVESTRE PACHECO MAIA

Requerido: LUIZ MAIA LEITE FILHO

DESPACHO: Diga o credor. Int. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

SENTENÇA

AUTOS: 2011.0012.7604-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: ADRANO BORGES GUIMARÃES

SENTENÇA: “Vistos etc. Homologo a desistência, julgando extinto o feito, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 269, VIII, CPC. Custas pelo requerente. P.R.I. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2009.0003.7545-9 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4311

Requerido: ADAIR MANOEL DE LIMA

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0007.6412-2 – ÁLVARA JUDICIAL

Requerente: JOSÉ PEREIRA DE MELO

Advogado: CICERO AYRES FILHO – OAB/TO 876-B

SENTENÇA: Vistos etc. Homologo a desistência, julgando extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, VIII, CPC. Custas pelo requerente. P.R.I. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2012.0000.8090-4 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO – OAB/TO 4110

Requerido: LUCRECIA SILVA COSTA FLORES BRITO

SENTENÇA: “Posto isto, julgo extinto o feito sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas pelo requerente. Cumpra-se. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0002.8055-9 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: BENVINDA AZEVEDO BOTELHO

Advogado: MARCOS PAULO FAVARO – OAB/TO – 4128-A E OAB/SP 229.901

Requerido: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Advogado: ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402 E JOSE FREDERICO CURADO BROM – OAB/TO 2943

SENTENÇA: “Por tudo que expus JULGO PROCEDENTES os pedidos insertos na inicial, e o faço para CONDENAR o requerido a pagar ao autor a importância de R\$ 13.861,02, valor que deverá ser atualizado com correção monetária mais juros de 1% ao mês, estes a partir da citação. Condeno, ainda, o requerido, ao pagamento de honorários advocatícios, estes fixados em 15% do valor da liquidação. P.R.I. d.s. JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 3438/11 (2011.0006.0794-7)**

Acusado: IDALVON BARBOSA DOS SANTOS LEITE

Advogado: Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB/TO 4283

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB/TO 4283, da certidão transcrita a seguir: “Tendo em vista que o feriado de Corpus Christi ocorrer no dia 30/5, inclui na pauta do dia 28/5/2013, às 15h, a realização de audiência de Instrução e Julgamento. Certifico ainda que procedi as intimações, notificações, requisições de mister. Porto Nacional/TO, 20/3/2013. Rosângela Alves de Moraes Santos – Escrivã Judicial – Matrícula 142170”.

AUTOS N. 3464/11 (2011.0007.4634-3)

ACUSADO: VALDEMAR MOURA DE CARVALHO , vulgo ANTISTA DO ACORDEON

ADVOGADO: DR. OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO – OAB/TO 1822

Fica intimado o advogado constituído, DR. OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO – OAB/TO 1822, a comparecer, perante este juízo, em audiência de instrução e julgamento designada para o dia 24/4/2013, às 14h.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº: 2009.0001.7032-6**

Espécie: DIVÓRCIO JUDICIAL LITIGIOSO

Requerente: D. A. DOS S. R.

Requerido: R. F. R.

Advogado do requerido: **Dr. LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA – OAB/TO 868.**INTIMAÇÃO para audiência de instrução e julgamento redesignada nos referidos autos para o dia **16/04/2013, às 14:30 horas.****Juizado Especial Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2010.0011.7409-4**

Protocolo Interno: 9.878/10

Ação: COBRANÇA

Requerente: NILSON FERREIRA DE SOUZA

Procurador: DR(A). CLAIRTON LÚCIO FERNANDES-OAB/TO: 1308

Requerido: LUIZ CAXIAS DA SILVA

Procurador: DR(A)DEFENSORIA PÚBLICA

DESPACHO:..Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar o novo endereço do executado, sob pena de extinção do feito.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Autos: 2012.0003.3502-3

Protocolo Interno: 10.999/12

Ação: CANCELAMENTO DE COMPRA

Requerente: WALDECY CARDOSO DA CRUZ

Procurador: DR(A). DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: TECNOMANIA

Procurador: DR(A): ANTÔNIO ROGÉRIO BONFIM MELO-OAB/SP: 128.462

DESPACHO:..Intime-se a executada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se a respeito das informações e documento retro. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2012.0003.3304-7/0

Prot, Int.n 10.803/12

Reclamação: Ação de Cobrança

Reclamante: Keila Viana Ribeiro ME

Advogada:Dra Quinara R.P. da Silva Viana – OAB/TO 4568

Reclamada: Eliane Oliveira e Silva

Advogado:Não constituído

SENTENÇA - DISPOSITIVO - Isso posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, sem julgamento do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 51, da Lei nº 9.099/95, em face da ausência do (a) reclamante em sessão de conciliação, embora devidamente intimado (a). - Custas por conta do (a) reclamante. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - R.I.C - Porto Nacional-TO-, 18 de março de 2.013. - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Processo nº:2012.0003.3487-6/0

Prot. Int.: 10.984/12

Reclamação: Declaração de Inexistência de Débito c/c Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais

Reclamante: Silvânia Martins Benvindo Pacheco

Advogado:Dr. Pedro Biazotto – OAB/TO 1.228

Reclamada:Banco BMG S.A

Advogado:Dr. Felipe Gazola Vieira Marques – OAB/MG 76.696

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e DECLARO A INEXISTÊNCIA DE DÉBITO representado pelos contratos de empréstimos n.ºs 198845147 e 210475311, que deu origem as cobranças de parcelas nos valores de R\$ 196,00 (cento e noventa e seis reais) e R\$ 413,38 (quatrocentos e treze reais e trinta e oito centavos), nos meses de abril a junho/2012, por se tratar de dívida contratual quitada antecipadamente, fls. 15/25. - CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 1.218,76 (hum mil duzentos e dezoito reais e setenta e seis centavos), já constando em dobro, a título de repetição do indébito, relativo a cobrança indevida no mês de abril/2012, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da citação e ajuizamento da ação respectivamente. - CONDENO, ainda, a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da data da fixação do valor da condenação, ou seja, da presente sentença. - IMPROCEDENTE o pedido de repetição do indébito relativo aos meses de maio e junho de 2012, eis que os valores foram devolvidos administrativamente pela reclamada, mediante transferência eletrônica junto à conta bancária da reclamante, fls. 18/21, bem como do mês de julho de 2012, por falta de comprovação do alegado desconto.- Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. - Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. - Após o trânsito em julgado, aguarde-se por dez dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal para a interposição de recurso, incidindo-se multa de 10% (dez por cento) em razão do não-cumprimento espontâneo da condenação. - R.I - Porto Nacional - TO-, 13 de março de 2.012 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Processo nº: 5001521-82

Reclamação: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Reclamante: Patrícia Carvalho Lima

Advogado: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

Reclamada: Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda

Advogados: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro – OAB/MG 93.274 Dr. Leonardo Braz de Carvalho – OAB/MG 76.653

DESPACHO:.Pelo presente fica o procurador da parte reclamada, intimado a se cadastrar no sistema e-proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado intimado nos atos posteriores.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Processo nº: 5001521-82

Reclamação: Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais

Reclamante: Patrícia Carvalho Lima

Advogado: Dr. Clairton Lucio Fernandes – OAB/TO 1308

Reclamada: Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda

Advogados: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro – OAB/MG 93.274 Dr. Leonardo Braz de Carvalho – OAB/MG 76.653

SENTENÇA: Isso posto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, e: CONDENO a reclamada ao pagamento do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de compensação por danos morais, acrescido de juros de mora à taxa de 1 % (um por cento) ao mês e correção monetária nos índices fixados pelo Governo Federal, a partir da fixação do valor da condenação, em primeiro grau sentença. IMPROCEDENTE o pedido de indenização por danos materiais, por ausência de prova do fato constitutivo do direito da autora. Nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em razão do acolhimento parcial do pedido da reclamante. Deixo de condenar a reclamada ao pagamento das custas

processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, aguarde-se por dez dias a manifestação da reclamante no sentido de dar prosseguimento à execução de título judicial, caso a obrigação não seja satisfeita espontaneamente pela reclamada depois de intimada da sentença e vencido o prazo legal, devendo-se incidir multa de 10% (dez por cento) do valor da condenação no caso de não-cumprimento espontâneo da obrigação. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Processo nº: 5001335-59

Reclamação: Compensação por Danos Morais

Reclamante: Júlio Loubão Matos

Advogado: Dr. Cicero Ayres Filho – OAB/TO 876-B

Reclamada: Central Nacional Unimed – Cooperativa Central

Advogado: Dr.Marcio Alexandre Malfatti – OAB/SP 139.482 (Não Cadastrado no E-Proc)

DESPACHO: Pelo presente fica o procurador da parte reclamada, intimado a se cadastrar no sistema e-proc, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser considerado intimado nos atos posteriores.. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Processo nº: 5001335-59

Reclamação: Compensação por Danos Morais

Reclamante: Júlio Loubão Matos

Advogado: Dr. Cicero Ayres Filho – OAB/TO 876-B

Reclamada: Central Nacional Unimed – Cooperativa Central

Advogado: Dr.Marcio Alexandre Malfatti – OAB/SP 139.482 (Não Cadastrado no E-Proc)

SENTENÇA: Isso posto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do reclamante, e, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil c/c a Lei nº 9.099/95, RESOLVO O MÉRITO, em face da rejeição do pedido do autor. Deixo de condenar o reclamante ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais

Autos: 5000324-92.2012.827.2737

Requerente: FERDINADO ARAÚJO MANDUCA

Procurador: DR(A). ADRIANA PRADO THOMAZ-OAB/TO:

Requerido: MERCADO LIVRE

Procurador: DR(A)MARCELO NEUMANN-OAB/RJ: 110.501 e PATRÍCIA SHIMA-OAB/RJ: 125.212

DESPACHO:: PELO PRESENTE FICA A PARTE RECLAMADA ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR INTIMADO DA DATA DA AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 13 DE MAIO DE 2013, `as 15:40 HORAS. FICA AINDA O PROCURADOR DA PARTE RECLAMADA INTIMADO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA E-PROC. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito.

Processo nº: 2009.0005.5736-0/0

Prot.Int.nº: 9.165/09

Natureza: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Valdomiro Brito Filho

Advogado: Causa própria – OAB-TO nº 1.080

Executado (a):Evely de Deus Póvoa

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, RITO DA LEI nº 9.099/95, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 53, da Lei nº 9.099/95, em face da inexistência de bens a penhorar. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - Defiro o desentranhamento dos títulos. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 13 de março de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

Autos: 2009.0000.3710-3

Protocolo Interno: 8877/09

Ação: COBRANÇA

Requerente: LINDOMAR VIEIRA DE ALMEIDA

Procurador: DR(A). RENATO GODINHO-OOAB/TO: 2550

Requerido: ZOZIMAR PEREIRA RODRIGUES

DESPACHO:..Indefiro o pedido retro, pois a pessoa jurídica não é parte no processo. Indefiro o pedido novo BACENJUD, pois não existem valores. Aguarde-se por 10 (dez) dias, indicação de bens. Intime-se. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Autos: 2012.0000.5232-3

Protocolo Interno: 10.619/12

Ação: RESSARCIMENTO POR DANOS NORAIIS

Requerente: MAGNO ALVES DA SILVA
Procurador: DR(A). MÁRCIO ALVES MONTEIRO-OAB/TO: 3156
Requerido: LG ELETRONICS DA AMAZONIA LTDA
Procurador: DR(A)ALESSANDRA FRANCISCO-OAB/TO: 4821
DESPACHO:..Intime-se o executado, caso não seja revel sem Advogado nos autos, para, no prazo de 10 (dez) dias, querendo, apresentar Embargos à Execução. Após, conclusos. P. Nac. (ass.) Adhemar Chufalo Filho - juiz de Direito

Processo nº: 2012.0003.3340-3/0

Prot.Int.nº: 10.838/12

Natureza: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Adelcina Ribeiro de Souza Luz

Advogado: Doutor Renato Godinho – OAB-TO nº 2.550

Executado (a):Ramos e Ramos Ltda

Advogado(a): Não constituído

SENTENÇA – DISPOSITIVO - Isso posto, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, RITO DA LEI nº 9.099/95, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 53, da Lei nº 9.099/95, em face da inexistência de bens a penhorar. - Isento de custas. - Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais. - Defiro o desentranhamento dos títulos. - R.I.C - Porto Nacional – TO -, 13 de março de 2013 - Adhemar Chufalo Filho - Juiz de Direito

TAGUATINGA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0002.2928-2 – AÇÃO PENAL

Acusado: JOSÉ ALVES DA ASSUNÇÃO

Advogado: DR. ELSIO PARANAGUÁ e LAGO – OABTO SOB N.º 2.409

FINALIDADE: INTIMAR o advogado do acusado, supracitado, para tomar ciência de que nos autos da Carta Precatória n.º 5003881-77.2013.8.27.2729, expedida à Comarca de Palmas-TO, para inquirição da testemunha arrolada pela Defesa **Dra. Alline Cardoso Saraiva**, foi designada audiência **para o dia 04.04.2013, às 14:00 horas, a realizar-se no Fórum da Comarca de Palmas-TO, telefone: (63) 3218-4545).**

2ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0002.2903-7

AÇÃO: CAUTELAR DE GUARDA DE MENOR COM PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: Mauro Sérgio da Cunha

ADVOGADO: Dra. Ilza Maria V. de Souza OAB/TO2034

REQUERIDO: Gilvânio Nascimento dos Santos

INTIMAÇÃO/DESPACHO DE FLS.44: “Intime-se a parte autora para cumprimento do despacho de fl.41, no prazo de 30 dias. Pena: extinção. Taguatinga, 21 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2012.0004.5420-0

AÇÃO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: K. R.N. e A.N.S.F.

ADVOGADO: Dr. Elsio Paranaguá Lago - OAB/TO 2.409

REQUERIDO:Heber Taguatinga Godinho e outros

ADVOGADOS: Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426, Dr. Édison Fernandes de Deus OAB/TO2959-A, Dr. Ivan Gonzaga de Oliveira OAB/DF 6.911, Dra. Ilza Maria V. de Souza OAB/TO2034 e Dr. Saulo de Saulo de Almeida OAB/TO164-A.

INTIMAÇÃO/DECISÃO DE FLS.509: “Anote-se a exclusão da parte ESPÓLIO DE SALUSTIANO FIRMINO DE ALMEIDA e a inclusão dos seus herdeiros (fl. 377).Anotem-se os substabelecimento e procurações de fls. 380, 432, 435/6, 438 e 480. É um fato notório o falecimento do réu JOCY DEUS DE ALMEIDA, ex-prefeito de Taguatinga, ocorrido em 2012. Em razão disso, SUSPENDO o curso processo (CPC, art. 265,I). Citem-se os herdeiros conhecidos do de cujus para habilitarem no processo o espólio ou a si mesmo (CPC, art. 43), juntando novo instrumento de mandato, pena de o feito seguir a sua revelia. Intimem-se Taguatinga, 7 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2009.0010.5397-8

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

EXEQUENTE: E.S. da S. Rep/por sua genitora D.S.C. S.

ADVOGADO: Dr. Maricio Tavares Moreira OAB/TO 4.013-A

REQUERIDO: E. A S.

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Junior OAB/TO 2.426

INTIMAÇÃO: Intimação do advogado da autora do despacho de fl. 80. “ Sobre a justificativa apresentada às fls. 73/5, manifeste a Autora no prazo de 10 dias. Em seguida, vista ao Ministério Público. Após, conclusos. Taguatinga/TO, 20 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº 2010.0012.3999-4

AÇÃO: USUCAPIÃO

REQUERENTE: Victor Ysmael Candia Cusicanqui

ADVOGADA: Dr. Paulo Afonso Mendes Paraguassu Lemos OAB/DF 7271

REQUERIDO: Sucessores de Manoel do Carmo Lima

ADVOGADO: não constituído

Intimação: do advogado do autor do despacho de fl.73. “Intimem-se a parte autora, para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar a publicação de edital de fls.42/3. Pena; extinção. Taguatinga/TO, 6 de março de 2013”.

AUTOS Nº 2009.0002.8117-9

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR

REQUERENTE: Roberto Klemm

ADVOGADO: Dr. Irazon Carlos Aires Junior - OAB/TO 2426

REQUERIDO: Eduardo do Carmo Ribeiro

Intimação do advogado do autor do despacho de fl. 52: “Intime-se a Autora, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, 9 Art. 267 § 1º e 598, CPC). Não havendo manifestação, intime-se pessoalmente a autora, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267§ 1º e 598 do CPC). Caso não haja resposta a nenhuma das determinações acima, intime-se a requerente, via Edital, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento efetivo ao processo, sob pena de ser decretada sua extinção e arquivamento, (Art. 267 § 1º e 598, CPC). Taguatinga/TO, 21 de fevereiro de 2013 “.

AUTOS Nº 2008.001.0446-9

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

REQUERENTE: Inocêncio de Oliveira Bispo

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDO: Instituto Nacional da Seguridade Social-INSS

ADVOGADO: Bruno Cesar Maciel Braga – Procurador Federal

INTIMAÇÃO/DESPACHO fl.99 ao Advogado do autor do despacho de fl.99: “I- Ante a possibilidade de atribuição de efeitos infringentes, manifestem-se a parte autora sobre os embargos de declaração interpostos pelo réu, no prazo de 5 (cinco) dias. II - Após, conclusos. Intime-se. Taguatinga/TO, 13 de março de 2012.”

AUTOS Nº 2007.0000.8373-7

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRA JUDICIAIS

REQUERENTE: Nalo Rocha Barbosa

ADVOGADO: Dr. Nalo Rocha Barbosa - OAB/TO 1857

REQUERIDO: Jussara Fátima Fontana

ADVOGADO: Elsie Paranaquá Lago OAB/TO 2409

INTIMAÇÃO/DECISÃO de fls.68: “ I. Calcule-se o valor das custas judiciais devidos pela parte vencida. II. Intime-se a parte devedora. Na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação: a) à multa coercitiva de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J); e b) honorários advocatícios de 5% sobre o valor Da dívida, conforme entendimento pacífico do STJ. III. Se não houver cumprimento voluntário da obrigação. a) tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição ao BANCO CENTRAL (Bacenjud) de ordem eletrônica da penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A); b) acaso resulte infrutífera a diligência acima referida, expeça-se ofício ao DETRAN, via sistema RENAJUD, a solicitando informações sobre a existência de vínculos em nome da parte devedora e o bloqueio da transferência; c) restando ainda impago o débito, oficie-se à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, por sua agência mais próxima, solicitando cópia das três últimas declarações de renda e bens da parte executada, a qual deverá ser arquivada em pasta própria a ser disponibilizada somente às partes, face a natureza sigilosa de que se reveste, mediante certidão nos autos. IV. No caso do item “c”, havendo bens declarados expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à satisfação do débito, cujo valor deverá constar do termo ou auto, bem com INTIMEM-SE na mesma oportunidade o executado e seu cônjuge, se casado for. V- O executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito

integral da dívida ou aos autos do mandado de intimação da penhora de bens suficientes para a satisfação do débito (CPC, 475-J, § 1º). VI -Defere-se ao senhor oficial de justiça as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de agosto de 2012.”

AUTOS Nº 2007.0003.1616-2

AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO

REQUERENTE: Lucir Luiz Fontana

ADVOGADO: Dr.Ronaldo Ausone Lupinacci OAB/TO 1.316-A

REQUERIDO: Jonas Pereira da Silva e outros

ADVOGADO: Mauricio Tavares Moreira OAB/TO 4.013-A

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “I. Calcule-se o valor das custas judiciais devidos pela parte vencida. II. Intime-se a parte devedora. Na pessoa do seu advogado constituído nos autos, para efetuar espontaneamente o pagamento da dívida (crédito do exequente e despesas processuais) no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo que o não adimplemento voluntário da obrigação implicará ainda na majoração do débito em relação: a) à multa coercitiva de 10% do valor do débito (CPC, art. 475-J); e b) honorários advocatícios de 5% sobre o valor Da dívida, conforme entendimento pacífico do STJ. III. Se não houver cumprimento voluntário da obrigação. a) tendo em vista que o dinheiro precede outros bens na gradação legal (art. 655 do CPC), defiro a expedição ao BANCO CENTRAL (Bacenjud) de ordem eletrônica da penhora de ativos financeiros titularizados pela parte devedora (CPC, art. 655-A); b) acaso resulte infrutífera a diligência acima referida, expeça-se ofício ao DETRAN, via sistema RENAJUD, a solicitando informações sobre a existência de vínculos em nome da parte devedora e o bloqueio da transferência; c) restando ainda impago o débito, oficie-se à RECEITA FEDERAL DO BRASIL, por sua agência mais próxima, solicitando cópia das três últimas declarações de renda e bens da parte executada, a qual deverá ser arquivada em pasta própria a ser disponibilizada somente às partes, face a natureza sigilosa de que se reveste, mediante certidão nos autos. IV. No caso do item “c”, havendo bens declarados expeça-se mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem à satisfação do débito, cujo valor deverá constar do termo ou auto, bem com INTIMEM-SE na mesma oportunidade o executado e seu cônjuge, se casado for. V. O executado poderá, querendo, oferecer impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados do depósito integral da dívida ou aos autos do mandado de intimação da penhora de bens suficientes para a satisfação do débito (CPC, 475-J, § 1º). VI Defere-se ao senhor oficial de justiça as prerrogativas do artigo 172, § 2º, do CPC. Intimem-se. Taguatinga/TO, 5 de fevereiro de 2013.”

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº 2010.0001.2668-1 – AÇÃO PENAL**

AUTOR: JOSÉ FILHO MOREIRA LIMA

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida OAB-TO 310

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Rildo Caetano de Almeida, advogado do denunciado, intimado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos termos do artigo 402 do CPP, requerer diligências, caso queira.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o(a) denunciado(a)s GENILTON BATISTA AGUIAR, brasileiro, solteiro, ajudante de obras, natural de Peixe - TO, nascido aos 26/06/1988, filho de Harnaldo Afonso de Aguiar e Tereza Batista Aguiar, RG nº 389.289 SSP-TO, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 2011.0000.8187-2/0 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia-TO, 19 de março de 2013.

O Doutor JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o(a) denunciado(a)s ANTONIO LEANDRO BORGES DA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de obras, natural de Miracema do Tocantins - TO, nascido aos 22/05/1988, filho de Maria Luiza Borges da Silva, 1076, RG nº 879.347 SSP-TO, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 2010.0006.0257-2/0 proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 180, caput, do CPB, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia – TO, 19 de março de 2013.

TOCANTINÓPOLIS

Diretoria do Foro

Portaria

PORTARIA Nº 6/2013

O Juiz de Direito **ERIVELTON CABRAL SILVA**, Diretor do Fórum da Comarca de Tocantinópolis em substituição automática, no uso de suas atribuições e na forma da Constituição da República Federativa do Brasil e demais normas legais etc. **CONSIDERANDO** a solicitação da Presidente da Comissão Sindicante, Senhora NOELMA ALVES MAGALHÃES DOS REIS, requerendo a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância nº 1099/2012, justificando a impossibilidade de sua conclusão em razão da expiração do prazo (04/03/2013); **CONSIDERANDO** que houve transferência da investigação para o Cartório de Registro Civil de Nazaré-TO, na pessoa do Senhor VICENTE DE PAULA LIMA DOS SANTOS, Oficial do Registro Civil; **CONSIDERANDO** que a certidão funcional do sindicato VICENTE DE PAULA LIMA DOS SANTOS, solicitada através do Ofício nº 01/2013 ao Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ APARECIDO GADOTTI, Corregedor Geral da Justiça do Estado do Tocantins, até a presente data não aportou neste Juízo; **CONSIDERANDO** o disposto no §3º do artigo 166 da Lei Estadual nº 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins); **RESOLVE: Artigo 1º.** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 27/2012; **Artigo 2º.** Determinar a expedição de ofício à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, reiterando a solicitação de encaminhamento da certidão funcional do sindicato VICENTE DE PAULA LIMA DOS SANTOS. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e treze (13/03/2013) **ERIVELTON CABRAL SILVA** Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Tocantinópolis em substituição automática

SENTENÇA

AUTOS DE SINDICÂNCIA Nº 1096/12

Sindicados: MARIA DE NAZARETH QUEIROZ SANTOS, RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA, EDVIRGES BARBOSA DA SILVA e MOACIR ARAÚJO D'ASSUNÇÃO. **Noticiante:** WILSON GOMES DE PAIVA **Advogado:** ANGELLY BERNARDO DE SOUSA. **OAB-TO nº 2508**

SENTENÇA Trata-se de procedimento investigatório instaurado em razão do noticiado por WILSON GOMES DE PAIVA e para apurar a prática de ilícito administrativo por parte de **MARIA NAZARETH QUEIROZ SANTOS, RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA, EDVIRGES BARBOSA DA SILVA e MOACIR ARAÚJO D'ASSUNÇÃO.** O procedimento foi instaurado no dia 28/9/2012, tendo sido a Corregedoria Geral da Justiça do Tocantins (CGJUSTO) informada via ofício na mesma data (fl. 121 – Ofício 143/2012). Ata de instalação da Comissão de sindicância em 10/10/2012 (fl. 123). Portaria n.º 1/2012/CS instaurada pela Comissão para formalizar a nomeação do secretário (fl. 124). Os investigados foram notificados pessoalmente (fls. 132/136). O terceiro interessado na sindicância, WILSON GOMES DE PAIVA, foi também notificado pessoalmente para tomar ciência da instauração do procedimento investigatório e acompanhar os trabalhos da comissão (fl. 137), sendo importante registrar que o seu depoimento foi prestado à comissão no dia 18/10/2012 (fls. 178/179). MOACIR ARAÚJO D'ASSUNÇÃO foi ouvido pela Comissão em 18/10/2012 e na mesma data apresentou defesa preliminar (fls. 142/182) alegando, em síntese: 1) impossibilidade legal de se instaurar sindicância contra servidor aposentado; 2) inexistência de imputação de ilícito administrativo; 3) perda do objeto em razão do arquivamento do inquérito policial instaurado para apurar o mesmo fato. EDVIRGES BARBOSA DA SILVA foi ouvida pela Comissão em 18/10/2012 (fl. 183/184). RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA foi ouvido pela Comissão em 18/10/2012 (fls. 185/186), ocasião em que apresentou os documentos de fls. 187/194) e alegou, preliminarmente: 1) INEPCIA DA INICIAL; 2) inexistência de ilícito administrativo. A Diretoria do Foro editou a Portaria n.º 24/12 prorrogando por mais 30(trinta) dias, a partir de 12.11.2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão (fls. 212/214). Despacho ordinatório (fl. 216). MARIA DE NAZARETH R. QUEIROZ SANTOS foi ouvida pela comissão em 14.11.2012 (fls. 223/224), ocasião em que apresentou os documentos de fls. 225/233 e apresentou resposta preliminar alegando, em síntese: 1) carência de ação (sic); 2) inexistência de ilícito administrativo; 3) litigância de má fé. A testemunha MARIA NERY COELHO DE ARAÚJO foi inquirida em audiência de instrução (fls. 248/249), ocasião em que apresentou documentos às fls. 250/252. Os investigados foram instados a apresentarem as alegações finais em 20.11.2012 (fl. 253). RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA apresentou a prejudicial da prescrição da pretensão condenatória alegando que o ato de registro foi praticado há mais de vinte e um anos. Negou a prática de ilícito administrativo e requereu o arquivamento da sindicância. EDVIRGES BARBOSA DA SILVA, em alegações finais, alegou: 1) ilegitimidade passiva porque atuava como preposta de RAIMUNDO MAIOR na época dos fatos, não podendo ser responsabilizada por atos registrais do titular da serventia extrajudicial; 2) prescrição da ação disciplinar com fundamento no inciso I do artigo 165 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins porque o suposto ilícito foi praticado há mais de cinco anos; 3) incompetência da autoridade que instaurou a sindicância porque não mais exerce as funções na Comarca de Tocantinópolis, mas sim na Comarca de Wanderlândia; 4) inexistência de ilícito administrativo. MARIA DE NAZARETH RESENDE QUEIROZ SANTOS e MOACIR ARAÚJO D'ASSUNÇÃO também negaram a prática de ilícito administrativo (fls. 277/278). A comissão apresentou relatório conclusivo às fls. 284/292. Em despacho proferido à fl. 296 decidi pela conversão do julgamento em diligência para a juntada dos documentos mencionados pela comissão investigativa, sendo tais documentos carreados aos autos em 23.1.2013 (fls. 300/311) É o relatório. Decido. **1 – DA PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA AUTORIDADE JULGADORA:** Trata-se de processo administrativo instaurado pela Diretoria do Foro da Comarca de Tocantinópolis e, portanto, como não se trata de processo judicial, não há que se falar em incompetência da autoridade

julgadora. Dentre as atribuições reservadas ao Diretor do Foro pela Lei Complementar n.º 10/1996 encontra-se a de “instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados” (alínea “n” do inciso I do artigo 42), sendo certo que todos os fatos imputados aos investigados foram praticados durante o período em que estes exerciam as funções profissionais na Comarca de Tocantinópolis. Logo, a atribuição para julgar é do Diretor do Foro da Comarca de Tocantinópolis, ainda que o servidor investigado tenha sido transferido para outra Comarca ou esteja aposentado.

2 – DA PREJUDICIAL DA PRESCRIÇÃO E DEMAIS QUESTÕES DE MÉRITO Analisando a procuração outorgada em 16.9.1977 por JOAQUIM GOMES DE PAIVA e NAURA PAIVA GOMES em favor de ARÉDIO ALVES DA COSTA constato a inexistência de prazo para validade, o que leva a conclusão lógica de que o mandato vigoraria até a conclusão do negócio, salvo eventual revogação, cancelamento ou extinção (fl. 301). WILSON DE PAIVA à fl. 138 disse à comissão investigativa que o mandante teria cancelado a procuração e que todos os demais atos com lastro na procuração ou substabelecimentos são ilegais. Todavia, tal ato de revogação/cancelamento não restou demonstrado. A propósito da procuração, esta nada mais é do que instrumento pelo qual uma pessoa nomeia outra de sua confiança como seu representante (procurador) para agir em seu nome em determinada situação em que esta não poderia por qualquer motivo estar presente. Enquanto não cancelada oficialmente, a procuração continua válida, salvo se houver prazo determinado para sua validade ou se a mesma houver sido conferida para a conclusão de um negócio específico, no caso, a alienação dos imóveis nela descritos. Pois bem, como não há nos atos a prova documental do ato de revogação da procuração, forçoso é concluir que **o mandato outorgado à ARÉDIO ALVES DA COSTA, inclusive o de substabelecer poderes, teve validade até o falecimento de JOAQUIM GOMES DE PAIVA, fato ocorrido em 6/7/2003 (fl. 138)**. Portanto, como a suposta revogação/cancelamento não restou comprovada, concluo pela inexistência de ilegalidade dos atos registrais praticados até o falecimento do outorgante, ou seja, até o dia 6 de julho de 2003. O documento de fl. 302 prova que ARÉDIO ALVES DA COSTA substabeleceu para FRANCISCO PINHEIRO DE BRITO os poderes outorgados na procuração, sendo oportuno registrar a inexistência de ação judicial declarando a nulidade desse ato notarial. Registre-se que, em face da presunção de veracidade e legitimidade dos atos praticados nos cartórios extrajudiciais, o reconhecimento da existência de algum vício na lavratura do substabelecimento exige ação judicial no Juízo competente, qual seja, o da Vara de Registros Públicos da Comarca de Porto Franco/MA. Ademais, as transferências de domínio se deram antes do falecimento de ARÉDIO ALVES DA COSTA (26.8.1998), sendo importante ressaltar que não restou demonstrada a prolação de decisão judicial anulando o substabelecimento lavrado pelo Cartório do 1º Ofício de Porto Franco/MA. A inexistência de decisão judicial anulando o substabelecimento lavrado pelo Cartório do 1º Ofício de Porto Franco/MA afasta a ilicitude dos demais atos praticados pelos investigados RAIMUNDO MAIOR, MARIA NAZARETH e EDVIRGES BARBOSA. A controvérsia instaurada acerca da data lançada no 2º traslado do substabelecimento de FRANCISCO PINHEIRO DE BRITO à MOACIR ARAÚJO D’ASSUNÇÃO (fl. 44) restou esclarecida no depoimento de MARIA NERY COELHO DE ARAÚJO: [...] *Que a depoente declara que a data de 19/12/2007 foi um equívoco, pois deveria constar a data de 20/03/1978, data essa, a do substabelecimento de procuração, e erroneamente colocou a data do dia da confecção do segundo traslado [...]* (depoimento de MARIA NERY COELHO DE ARAÚJO durante a fase de instrução – fl. 248). A confissão acima evidencia a prática de ilícito administrativo por parte da depoente, mas não deve ser estendido aos demais investigados porque os atos registrais de transferência de domínio não foram produzidos com base no documento de fl. 44, mas sim nos documentos carreados aos autos pela comissão (fls. 300/311). O erro da depoente MARIA NERY é de média gravidade e deve ser enquadrado no disposto no artigo I e III do artigo 133 do Estatuto dos Servidores do Tocantins e artigo 31, I, da Lei n.º 8.935/1994 punível com pena de advertência. Não obstante, devo também reconhecer a incidência da prescrição pretensão punitiva em face do decurso do tempo (artigo 165, III, do Estatuto dos Servidores). Quanto à MOACIR ARAÚJO D’ASSUNÇÃO, como bem concluiu a comissão, este violou o disposto no inciso XI do artigo 133 do Estatuto dos Servidores do Tocantins ao atuar como procurador e intermediário de terceiros junto ao Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Tocantinópolis. Tal conclusão é extraída da leitura dos documentos de fls. 303/311 e da confissão do próprio investigado: [...] *que em 1981 a senhora Edna Buso Barros Rodrigues, Promotora de Justiça desta Comarca na época, solicitou ao declarante que assinasse um substabelecimento relativo a compra e venda de um imóvel, o qual figurava como comprador ela e seu esposo, junto ao Cartório do Senhor Raimundo Maior de Oliveira [...]* (interrogatório de MOACIR ARAÚJO D’ASSUNÇÃO - fl. 140). Apesar de estar convencido da prática de ilícito administrativo gravíssimo por parte do servidor MOACIR, devo reconhecer também que o prazo prescricional assinalado no inciso I do artigo 165 do Estatuto dos Servidores do Tocantins beneficia o infrator. Por todo o exposto: Reconheço a inexistência de ilícito administrativo nos atos praticados por MARIA DE NAZARETH QUEIROZ SANTOS, RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA e EDVIRGES BARBOSA DA SILVA; Reconheço a existência de ilícito administrativo grave na conduta do servidor MOACIR ARAÚJO D’ASSUNÇÃO, mas declaro extinta a punibilidade em decorrência da prescrição da pretensão punitiva (artigo 165, I, do Estatuto dos Servidores do Tocantins); Em relação à Promotora de Justiça EDNA BUSO BARROS RODRIGUES, citada neste processo administrativo, deixo de determinar a remessa de cópia dos autos à Corregedoria do Ministério Público do Tocantins por constatar que tal envio já foi providenciado pelo Promotor de Justiça que atuou na Representação Criminal n.º 1/2011 (fls. 8/9). Deixo de instaurar sindicância contra a servidora MARIA NERY COELHO por constatar que, como o ato foi praticado em 2007, ocorreu a prescrição da pretensão punitiva (artigo 165, III, do Estatuto dos Servidores). Deixo de reconhecer litigância de má fé por não vislumbrar a presença de prejuízo moral ou material aos investigados. Tocantinópolis, 18 de março de 2013. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito/Diretor do Foro

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº: 2012.0000.0101-0 (09/2012) – MANDADO DE SEGURANÇA

IMPETRANTE: JOSÉ ALVES DA COSTA

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA

IMPETRADO: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DO TOCANTINS-TO

ADVOGADO: DR. ANGELLY BERNARDO DE SOUSA – OAB/TO 2.508

ATO ORDINATÓRIO: Em face da digitalização e inserção destes autos no sistema e-Proc/TJTO, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao disposto no Art. 1º, §3º e §4º da Instrução Normativa nº 07/2012, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, de 04/10/2012, os presentes autos foram transformados para meio eletrônico, e sua tramitação será exclusivamente no e-Proc, sob o nº **5001534-72.2012.827.2740**, e em consequência, o processo físico foi baixado definitivamente no Sistema SPROC.

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2012.0000.1960-1 - Ação: INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: DOUGLAS PEREIRA DE BRITO

Defensora Pública: Denize de Sousa Leite

Requerido: HUAWEI DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES

Advogado: Eduardo Paoliello - OAB/MG 80.702

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 18 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

Processo nº 2011.0000.3792-0 - Ação: De Inexistência de Débito c/c Indenização Por Danos Morais

Requerente: CLAUDIA PEREIRA DE AMORIM

Advogado: Samuel Ferreira Baldo - OAB/TO 1689

Requerido: REALCE MÓVEIS

Advogado: Deny Jackson Soares Sousa Magalhães - OAB/MA 7083

INTIMAÇÃO das partes e advogados do despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis/TO, 18 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”.

Processo nº 2012.0000.2124-0 - Ação: De Reparação de Danos

Requerente: MARIA APARECIDA AGOSTINHO DA

Advogado: não constituído

Requerido: TIM CELULAR S/A

Advogado: Marcelo Davidman Papadopol - OAB-TO 4.987

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis 18 de março de 2013. . Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0003.4097-5 - Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS

Requerente: PAULO RUBENS MENDES LIMA JÚNIOR

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa – OAB 2508 /TO

Requerido: MAGNO AUTO PEÇAS

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se”. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”

Processo nº 2011.0003.3927-6 - Ação: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: ALEXANDRA APARECIDA OLIVEIRA SILVA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: LAVAJATO SOCARRÕES

Advogado: Angelly Bernardo de Sousa – OAB2508 /TO

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Dê-se baixa e arquivem-se”. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”

Processo nº 2012.0004.1266-4- Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: LÁZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS - ELETROSAT

Advogada: Marília de Freitas Lima Oliveira – OAB 4907-TO

Executado: ODAZINE MONTEIRO DA SILVA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “ Dê-se baixa e arquivem-se”. Tocantinópolis/TO, 19 de março de 2013. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito”

Processo nº 2012.0004.1287-7- Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS POR ATO ILÍCITO E PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: Caio Matheus Soares Gama da Silva

Advogado(a): Marcello Rezende Queiroz Santos OAB/TO 2059

Requerido(a): NET Serviços de Comunicação S/A

Advogado(a): Jacó Carlos da Silva Coelho OAB/TO 3.678-A

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. 18/março/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2010.0004.2819-0- Ação: AÇÃO PARA ANULAÇÃO E CONTRATO COM INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS

Requerente: Isabel do Nascimento Sousa

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 732

Requerido(a): BRT Serviços de Internet S/A

Advogado(a): Fernando Denis Martins OAB/SP 182.424

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. 18/março/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.1945-8 - Ação: De Cobrança

Requerente: UBIRANY DE MORAIS COSTA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: EDUARDO TORRES GOMES

Advogado: Juvenal Klayber Coelho - OAB-TO 182-A E OAB-GO 9.900

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis 18 de março de 2013. . Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.1876-1 - Ação: De Indenização por Danos Materiais e Morais com Pedido de Tutela Antecipada

Requerente: FABIO VIEIRA DE MORAIS

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1689

Requerido: UMBELINO MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado: Marcello Resende Queiroz Santos – OAB/TO 2059

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis 18 de março de 2013. . Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2012.0000.1994-6 - Ação: De Execução de Título Extrajudicial

Requerente: LÁZARO GOMES RODRIGUES DOS SANTOS - ELETROSAT

Advogado: Marília de Freitas Lima Oliveira OAB/TO 4907

Requerido: ZILDA SOUSA SILVA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis 18 de março de 2013. . Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2011.0008.5124-4- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Agripino Alves de Sousa

Advogado(a): Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido(a): Americel S/A

Advogado(a): Ana Flávia Pereira Guimarães OAB/MG 105.287

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. 18/março/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.1820-6 - Ação: De Indenização por Danos Morais c/c Obrigação de Fazer

Requerente: JULIMAR FERREIRA DA SILVA

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: ACITO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TOCANTINÓPOLIS

Advogado: Diego Bandeira Lima Soares – OAB/TO 4481

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis 18 de março de 2013. . Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2012.0000.1891-5- Ação: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

Requerente: Eurivaldo Marinho Aguiar

Advogado(a): Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido(a): Vera Lúcia de Oliveira ME

Advogado(a): Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1.110-B

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. 18/março/2013. – Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito

Processo nº 2011.0008.5229-1 - Ação: De Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente

Requerente: DAIANY CRISTINE G. P. JÁCOMO

Advogado: Waislan Kennedy Souza de Oliveira OAB/TO 4740

Requerido: JACIRENE PEREIRA DE ARAÚJO

Advogado: Marcello Resende Queiroz Santos – OAB/TO 2059

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis 18 de março de 2013. .

Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

Processo nº 2006.0001.3778-2 - Ação: De Execução de Sentença

Requerente: GIOVANI MOURA RODRIGUES

Advogado: Giovani Moura Rodrigues OAB/TO 732

Requerido: AUTOVIÁRIA SANTOS LTDA

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: "Dê-se baixa e arquivem-se. Tocantinópolis 18 de março de 2013. .

Dr. Arióstenis Guimarães Vieira – Juiz de Direito.

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS 2011.0012.3892-9/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

Requerente: KELLEN CRISTINA BARBOSA COELO.

Advogado: DRA. SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA OAB/TO 4739-A.

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Destarte, não comprovada à invalidez permanente, não há que falar em recebimento de indenização do seguro DPVAT, sendo forçosa a improcedência do pedido neste particular. Por todo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e resolvo o mérito da lide com base no artigo 269, I, do Código de processo Civil. Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0012.3891-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

Requerente: CLEIDIANE MARTINS DA CUNHA.

Advogado: DRA. SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA OAB/TO 4739-A.

Requerido: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Destarte, não comprovada à invalidez permanente, não há que falar em recebimento de indenização do seguro DPVAT, sendo forçosa a improcedência do pedido neste particular. Por todo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e resolvo o mérito da lide com base no artigo 269, I, do Código de processo Civil. Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0012.3895-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO-DPVAT

Requerente: MARCIONE CARNEIRO MORAES.

Advogado: DRA. SAMIRA VALÉRIA DAVI DA COSTA OAB/TO 4739-A.

Advogado: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogado: DR. JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB/TO 3678-A

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) "Destarte, não comprovada à invalidez permanente, não há que falar em recebimento de indenização do seguro DPVAT, sendo forçosa a improcedência do pedido neste particular. Por todo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO e resolvo o mérito da lide com base no artigo 269, I, do Código de processo Civil. Transitada em julgado, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se". José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2011.0012.38786-4/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANA IRES OLIVEIRA LIMA.

Advogado: DR. WÁTFA MORAES EL MESSIH OAB/TO 2155-B.

Requerido: MUNICÍPIO DE DARCINÓPOLIS-TO.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “Ante o

exposto, com base no art. 7º, inciso XXIII c/c art. 39, §3º ambos da CF e art. 15, §2º, da Lei n. 8.036/90, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 600,00 (seiscentos reais), com base no art. 20, § 4º, do Código de Processo Civil, suspenso o pagamento em face da autora, nos termos do art. 12 da Lei n. 1.060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2008.0008.0568-4/0 – AÇÃO DE REPAÇÃO DE DANOS MATERIAS E MORAIS

Requerente: MARIA LUIZA DA SILVA AMORIM.

Advogado: DR. CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB-TO 1622.

Requerido: NÚMERO 1 TRANSPORTES LTDA.

Advogado: DR. RICARDO LEITÃO BARROS OAB/MG 120.208.

INTIMAÇÃO/DECISÃO: “Ante o exposto, DEFIRO o pleito formulado pelo requerido, SUSPENDO o curso do processo, com base no art. 72, caput, do Código de Processo Civil e DETERMINO a citação de Tócio Marine Seguradora S.A, para, querendo, apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias. Intimem-se as partes por publicação no DJ-e”. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0008.2700-0/0 – AÇÃO PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

Requerente: MARIA DAS DOURES TEIXEIRA.

Advogado: DR. MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4.598-A.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Recebo o recurso interposto, apenas no efeito devolutivo (art. 520, II do CPC). Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, venham conclusos. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0011.0114-3/0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE CUMULADA COM PERDAS E DANOS

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A.

Advogado: DR. IVAN WAGNER MELO DINIZ OAB/TO 4.618-A.

Requerido: KAREN VIVIANA NEVES.

Outros advogados: DR. FERNANDO SANTIAGO JANUNCIO OAB/PR 57516 e DR. EDUARDO YUKIO CHIULO MORITA OAB/PR 60476

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso VIII do CPC. Proceda-se ao desentranhamento dos documentos que instruíram a petição inicial, mediante traslado por conta do requerente. Expeça-se ofício conforme requerido às fls. 82. Sem custas e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO

AUTOS 2009.0000.4447-9/0 – AÇÃO CIVIL DE RESSARCIMENTO

Requerente: MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ-TO.

Advogado: DRA. SÍLVIAN DART JULIA DE SOUSA TORRES OAB/TO 5.297.

Requerido: JOÃO BATISTA NEPOMUCENO SOBRINHO.

Advogada: DRA. MICHELINE RODRIGUES NOLASCO MARQUES OAB/TO 2265.

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) “Ante o exposto, CHAMO O FEITO À ORDEM, declaro a nulidade absoluta de todos os atos processuais praticados neste feito e determino a citação do requerido para, apresentar defesa no prazo legal. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2008.0001.1305-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAU S/A.

Advogado: DRA. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 3.411.

Requerido: TEIRAN RODRIGUES CARVALHO.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Decreto a revelia do requerido com base no art. 319 do CPC. Vista ao Requerente para informar se possui outras provas a produzir justificadamente, no prazo de 5 (cinto) dias”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0006.3183-1/0 – AÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR INIDENTAL

Requerentes: THIAGO RODRIGUES PEREIRA e THAYNA RODRIGUES PEREIRA.

Advogado: DR. ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1.440-A.

Requeridos: MARIA RODRIGUES DA COSTA MERCÊS e BRUNO DE PAIVA LIMA.

Advogado: DR. LEONARDO DE ASSIS BOECHAT OAB/TO 1.483.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA (...) “Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, §1º, ambas do CPC. Sem custas processuais e sem condenação em honorários advocatícios. Transitada em julgado, feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0000.5355-2/0 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL

Requerente: LUIS CLAUDIO FERREIRA.

Advogado: DRA. EMANUELLY PEREIRA DE ARAUJO OAB/TO 4.851.

Requerido: SHOPTIME (B2W COMPANHIA GOLBAL DE VAREJO).

Advogado: DR. RICARDO MAGALHÃES PINTO OAB/RJ 124.175.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “A atualização do débito é tarefa do credor. DÊ-se vista ao requerente para que apresente a planilha atualizada do débito, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Decorrido o prazo, remetam-se os autos à conclusão”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

AUTOS 2010.0012.4428-9/0 – AÇÃO DEMARCAÇÃO DE POSSE DE FORMA CONSENSUAL

Requerentes: JOSÉ LIMA PARRIÃO e OUTROS.

Advogado: DR. ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO OAB/PA 9955.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Nada a prover sobre o pleito formulado. Há sentença transitada em julgado no feito. Intime-se o requerente. Em seguida, remetam-se os autos ao arquivo”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2008.0009.5664-0/0 – AÇÃO CIVIL POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requerido: DIORGENES CARNEIRO DA SILVA.

Advogado: DR. RICARDO RAMALHO DO NASCIMENTO OAB/TO 3692-A.

INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Dê-se vistas as partes para apresentarem alegações finais por memoriais escritos no prazo sucessivo de 10 (dez) dias”. José Eustáquio de Melo Junior Juiz de Direito da Comarca de Wanderlândia-TO.

1ª Escriwania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO N 2010.0004.4840-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: MANAQUES SOUSA WANDERLEI, JOSÉ NETO EDUARDO XAVIER BARROS e EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde Tramitando exclusivamente sob nº 5000086-32.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO N 2009.0012.8192-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTERIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JHAIME LACERDA DOS SANTOS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde Tramitando exclusivamente sob nº 5000069-30.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0000.5379-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: WILLIAN GONÇALVES DE SOUSA, JOSÉ MARCOS NETO E JEFERSON GIL DA SILVA

ADVOGADOS: DRA. CELIA CILENE DE FREITAS PAZ E RENILSON RODRIGUES CASTRO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde Tramitando exclusivamente sob nº 5000085-47.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0011.0650-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ADÃO ALVES DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde Tramitando exclusivamente sob nº 5000085-13.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0009.3076-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUSA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde Tramitando exclusivamente sob nº 5000084-96.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0003.4445-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: LEONY SOARES FEITOSA

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000084-62.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0008.4631-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ANTONIO JOSÉ ALVES DE SOUZA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000084-28.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0008.4631-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ANTONIO JOSÉ ALVES DE SOUZA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000084-28.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0003.4459-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: FRANCILENE RODRIGUES LOPES

ADVOGADO: DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000083-77.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0005.5020-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: EURIVAN RODRIGUES DE BRITO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000083-43.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0005.5020-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: EURIVAN RODRIGUES DE BRITO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000083-43.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0000.5366-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: GILSON DE LIMA

ADVOGADO: DR. ANTONIO RODRIGUES ROCHA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000066-41.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 13 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0005.5020-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: EURIVAN RODRIGUES DE BRITO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000083-43.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0009.3083-5

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: RONALDO PEREIRA LEAL

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000083-14.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0013.2495-5

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: JOSÉ CLAUDIO MOTA ARAÚJO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000082-92.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0012.3900-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: MARLON RENATO GOMES LOPES

DEFENSOR PUBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000082-58.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0007.9242-4

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000082-29.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão

baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0008.4659-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: CARTA PRECATORIA

DENUNCIADO: RAILTON DOS SANTOS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000081-73.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 14 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0009.3111-4

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQUERENTE: CICERO TEIXEIRA DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000081-44.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 14 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0002.2877-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: DALVAN PEREIRA DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000080-88.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0010.0938-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: WESLEY LANDES DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000080-59.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0011.0202-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: ANISIO (GONÇALO DA SILVA SANTOS)

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000080-25.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0006.4329-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: RAIMUNDO NONATO SOUSA DE OLIVEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000071-97.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0010.0981-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOSÉ MARQUES DE SOUSA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000079-74.2009.827.2741 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0009.2661-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA MILITAR

DENUNCIADO: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000079-40.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0008.4628-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: CARTA PRECATORIA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOSÉ NILTON FERNANDES DE ARAÚJO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000079-06.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0012.8217-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: ELIANDRO DA SILVA BEZERRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000078-89.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0011.0163-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ANTONIO DE SOUSA MILHOMEM

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000078-55.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.2759-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: CARTA PRECATORIA

REPRESENTANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

DENUNCIADO: ROBERTO PAULINO DA SILVA

ADVOGADA: DR. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000078-21.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0008.2759-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: MINSTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ SOUSA DOS SANTOS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000077-70.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0008.4605-4

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ROBERTO PAULINO DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000077-36.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0003.0276-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: VINICIUS FERREIRA LOPES BARROS

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000077-07.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0011.0107-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: CARTA PRECATORIA

DENUNCIADO: ODINEI RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO: DRA. HELOISA MARIA TEODORO CUNHA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000076-85.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0012.4493-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JUCIANO LIMA DE SANDRES

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000076-51.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0007.9237-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: MÁRCIO RABELO DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000076-22.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0011.0696-8

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ADÃO MARTINS CHAVES FILHO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000075-66.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0006.4368-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: INQUÉRITO POLICIAL -

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: GEUDA MORAIS DA CRUZ SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº5000075-37.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0004.4855-7

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: INQUÉRITO POLICIAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ADÃO SORIANO DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000075-03.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0008.4577-5

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: INQUÉRITO POLICIAL -

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: EDVALDO FERREIRA DE SOUSA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000074-81.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 14 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum

PROCESSO Nº 2009.0011.2183-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADOS: SÉRGIO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO, PAULO HENRIQUE SILVA DE ARAÚJO, JOÃO JOSÉ LIMA DE SOUSA E

ADVOGADO: DR. FABIANO CALDEIRA LIMA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000074-52.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 14 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0007.9242-4

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000082-29.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0008.4659-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: CARTA PRECATORIA

DENUNCIADO: RAILTON DOS SANTOS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000081-73.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0009.3111-4

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

REQUERENTE: CICERO TEIXEIRA DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000081-44.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0006.9350-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: ARNON RODRIGUES MIRANDA

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000081-10.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0002.2877-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

DENUNCIADO: DALVAN PEREIRA DA SILVA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000080-88.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0010.0938-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: WESLEY LANDES DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000080-59.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0011.0202-6

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: BOLETIM DE OCORRÊNCIA CIRCUNSTANCIADA

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: ANISIO (GONÇALO DA SILVA SANTOS)

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000080-25.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0006.4329-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: RAIMUNDO NONATO SOUSA DE OLIVEIRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000071-97.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0010.0981-2

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOSÉ MARQUES DE SOUSA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000079-74.2009.827.2741 oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0009.2661-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA MILITAR

DENUNCIADO: JOSÉ CARLOS DE CARVALHO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000079-40.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2011.0008.4628-3

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: CARTA PRECATORIA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: JOSÉ NILTON FERNANDES DE ARAÚJO

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000079-06.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2009.0012.8217-9

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO: ELIANDRO DA SILVA BEZERRA

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000078-89.2009.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0011.0163-1

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: AÇÃO PENAL

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

DENUNCIADO: ANTONIO DE SOUSA MILHOMEM

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000078-55.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

AÇÃO PENAL Nº 2010.0008.2759-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: CARTA PRECATORIA

REPRESENTANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA

DENUNCIADO: ROBERTO PAULINO DA SILVA

ADVOGADA: DR. CRISTIANE DELFINO RODRIGUES LINS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000078-21.2011.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0008.2759-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO

RÉU: JOSÉ SOUSA DOS SANTOS

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000077-70.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO Nº 2010.0006.9350-0

ORIGEM COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO

REPRESENTANTE: POLICIA CIVIL

DENUNCIADO:ARNON RODRIGUES MIRANDA

DEFENSOR PÚBLICO: CLEITON MARTINS DA SILVA DP8864845

Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes INTIMADAS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao art. 1º§, da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no E-PROC por onde tramitando exclusivamente sob nº 5000081-10.2010.827.2741, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SICAP. Diretoria Judiciária do Tribunal e Justiça do Estado do Tocantins, Wanderlândia/TO, 15 de março de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

XAMBIOÁ
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROTOCOLO: 2008.0007.0553-1/0- PREVIDENCIARIO

Requerente: Julia Ramos da Silva Dourado

Advogada: Dr. Ricardo Cícero Pinto OAB/SP 124961

Requerido: I.N.S.S

FINALIDADE: Fica a parte Requerente por meio de seu advogado, intimado para no prazo de 5(cinco) dias fornecer o endereço da requerente.

Autos: 2010.0007.1556-3/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO

Advogado: ANTONIO CÉSAR SANTOS – OAB/PA 11582

Executado:RAIMUNDO NONATO DA SILVA

DECISÃO: “Não localizados ativos financeiros, intime-se o exequente para requerer providências com vista à satisfação de seu crédito.”

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PRESIDENTE Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA ANA CARINA MENDES SOUTO VICE-PRESIDENTE Des. JOSÉ DE MOURA FILHO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA TRIBUNAL PLENO Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE(Presidente) Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA Des. AMADO CILTON ROSA Des. JOSÉ DE MOURA FILHO Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA Des. BERNARDINO LIMA LUZ Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER JUIZES CONVOCADOS Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Des. AMADO CILTON) Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA) Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA (Des. BERNARDINO LIMA LUZ) Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00) 1ª CÂMARA CÍVEL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário) Sessões: quartas-feiras (14h00) 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) 2ª CÂMARA CÍVEL Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA (Presidente) ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária) Sessões: quartas-feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal)			Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Revisor) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA (Relator) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 1ª CÂMARA CRIMINAL Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente) WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário) Sessões: Terças-feiras (14h00) 1ª TªURMA JULGADORA Des. MOURA FILHO (Relator) Des. DANIEL NEGRY (Revisor) Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Des. DANIEL NEGRY (Relator) Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor) Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator) Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora) Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor) Des. MOURA FILHO (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator) Des. MOURA FILHO (Revisor) Des. DANIEL NEGRY (Vogal) 2ª CÂMARA CRIMINAL Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente) SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária) Sessões: Terças - feiras, às 14h00. 1ª TURMA JULGADORA Juíza ADELINA GURAK (Relatora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal) 2ª TURMA JULGADORA Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora) Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Vogal) 3ª TURMA JULGADORA Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator) Juiz AGENOR ALEXANDRE (Revisor) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal) 4ª TURMA JULGADORA Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator) Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor) Juíza ADELINA GURAK (Vogal) 5ª TURMA JULGADORA Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator) Juíza ADELINA GURAK (Revisora) Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal) CONSELHO DA MAGISTRATURA Desa.ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI Des. MARCO VILLAS BOAS Desa. JACQUELINE ADORNO Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00. COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO			Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas. COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO Des. MOURA FILHO Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO Des. MARCO VILLAS BOAS Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES Des. DANIEL NEGRY (Suplente) COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA Des. DANIEL NEGRY Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO Des. RONALDO EURÍPEDES (Suplente) COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO Desª. ÂNGELA PRUDENTE Des. MOURA FILHO Des. LUIZ GADOTTI Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente) OUVIDORIA DESEMBARGADOR MOURA FILHO ESMAT DIRETOR GERAL DA ESMAT DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS 1º DIRETOR ADJUNTO: Des. RONALDO EURÍPEDES 2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr 3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA DIRETORA EXECUTIVA ANA BEATRIZ DE O. PRETTO DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DIRETOR GERAL FLÁVIO LEALI RIBEIRO DIRETOR ADMINISTRATIVO RONILSON PEREIRA DA SILVA DIRETOR FINANCEIRA GIZELSON MONTEIRO DE MOURA DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL VANUSA BASTOS DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DIRETOR JUDICIÁRIO FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA CONTROLADOR INTERNO SIDNEY ARAUJO SOUSA Divisão Diário da Justiça JOANA P. AMARAL NETA Chefe de Serviço KALESSANDRE GOMES PAROTIVO Chefe de Serviço Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h Diário da Justiça Praça dos Girassóis s/nº. Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007 Fone/Fax: (63)3218.4443 www.tjto.jus.br
--	--	--	---	--	--	--